

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 25 de abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2504001/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 25 de abril de 2024.



Antônio Carlos Costa  
Setor de Protocolo



**CANTANHEDE/MA**  
**PROC. 2504001/2024**  
**FLS. 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2504001/2024**

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Administração, Jackson Ney Aguiar Medeiros, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

**SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Responsável pela formalização da demanda:**

ANTONIO ARAÚJO SILVA TEIXEIRA

**E-mail Institucional:**

infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br

**1. Justificativa**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. Manifesta-se a necessidade na Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

1.2.1. O sistema de Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, bem como proporciona um melhor bem-estar à população.

1.2.2. A pavimentação com bloquetes tem como objetivo melhorar as condições socioeconômicas da população das comunidades envolvidas, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, entre outros.

1.2.3. Após levantamento topográfico, foi identificado a necessidade da execução de pavimentação de bloquetes de pelo menos 8.765,37m, sendo executado ainda os serviços de guia de meio fio e sarjeta.

**1.3. Resultados almejados**

1.3.1. Beneficiar os munícipes e o comércio local, tendo em vista que tal obra, trará melhorias significativas em relação ao tráfego, condições de rolamento, transporte, escoamento de materiais, conforto, modernização, além de auxiliar a valorização das áreas e gerar qualidade de vida, de modo atender as políticas públicas do Município, contribuir com a eficiência dos empreendimentos, garantindo qualidade e gerando desenvolvimento.

**2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO**

2.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação

**3. PREVISÃO DE CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504001/2024
FLS. 03
PUB. <input checked="" type="checkbox"/>

3.1. Conforme Projeto Básico o prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias.

**4. ENCAMINHAMENTO**

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Cantanhede/MA, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**Antonio Araújo Silva Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	04
RUB.	

**PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE  
CONCRETO EM VIAS URBANAS DO  
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA  
CONVÊNIO: 953058/2023**



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	05
RUB.	

## Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
953058/2023/MCIDADES/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS  
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### **PARTÍCIPES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

**Contrato de Repasse**

Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.156.160/0001-00, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS, CPF nº 175.662.903-04, residente e domiciliado(a) em Rua Cajueiro, 2 Cantanhede, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação em bloquetes de concreto em vias urbanas do município de Cantanhede - MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
Cantanhede - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR  
( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA  
( ) Não ( x ) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental..  
Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.249.036,00 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e trinta e seis reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.255.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE002789, emitida em 20/12/2023, no valor de R\$ 1.249.036,00 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e trinta e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 27 de dezembro de 2026.

- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. DEP. LISTER CALDAS - 666 - CANTANHEDE - MA - CEP 65465-000 - Cantanhede - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: cantanhede2024@gmail.com; franknilva@gmail.com; gabinete@cantanhede.ma.gov.br; alves\_1986@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

## Contrato de Repasse

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

## 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso



## Contrato de Repasse

- a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
- a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da

esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
  - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a correção dos procedimentos legais;
  - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;

## Contrato de Repasse

- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação,

## Contrato de Repasse

- em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/12024
FLS.	24
RUB.	

- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

**Contrato de Repasse**

- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

### Contrato de Repasse

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou



## Contrato de Repasse

apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
  - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
  - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

### Contrato de Repasse

- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

### Contrato de Repasse

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

- a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
- b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

## Contrato de Repasse

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001 1202 4
FLS.	21
RUB.	

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;

## Contrato de Repasse

- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

Contrato de Repasse

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

20



## Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar

21

as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

## Contrato de Repasse

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60

23

(sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504004/2024
FLS.	29
RUB.	

- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
  - VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
  - VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
  - IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
  - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
  - XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
  - XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
  - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
  - XV. Adotar o regime de execução direta;
  - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
  - XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.
- 19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por  
 CARLOS ANDRE CORREA  
 CARDOSO:09473346700  
 Dados: 2023.12.27 15:02:21  
 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE  
 Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA  
 CARDOSO  
 CPF: 094.733.467-00

Assinado de forma digital  
 por JOSE MARTINHO DOS  
 SANTOS  
 BARROS:17566290304  
 Dados: 2023.12.27  
 14:51:30 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO  
 Nome: JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
 BARROS  
 CPF: 175.662.903-04

ASSINADO DIGITALMENTE  
 MARCO AURELIO SIMOES COELHO  
 Assinado eletronicamente com a assinatura digital SERPRO  
 https://serpro.gov.br/assinador-digital



Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
 (Contrato em Conformidade)  
 Nome: MARCO AURELIO SIMOES  
 COELHO  
 CPF: 642.518.883-91



Usuário: JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
CPF: 175.662.903-04

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

CANTANHEDE/MA	
PROC. 701.001	Acesso à Informação 2024
FLS. 32	Sair do Sistema
RUE. 10/11/2024 10:00	175.662.903-04

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

; Documento 553048/2023

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS





Voltar

06.156.160/0001-00 - MUNICIPIO DE CANTANHEDE

Versão: 2

Dados Básicos   Anexos   Responsável Técnico   Documentação Complementar   QCI   PO/CFE

LAE   SPA   **Quadro Resumo**

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
PARECER DE ÁREA	Documento Quadro Resumo	12/04/202	JORGE LUIZ SOARES NASCIMENTO	Mandatário	953058 Cantanhede - 1091751-82 - Parecer de Area.pdf	 
fvp	Documento Quadro Resumo	11/04/202	MESSIAS FRANCA DOS SANTOS JUNIOR	Mandatário	1091751_FVP.pdf	 

### Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
17/04/2024 11:24:53	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	642.518.883-91 MARCO AURELIO SIMOES COELHO		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
17/04/2024 11:24:51	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	642.518.883-91 MARCO AURELIO SIMOES COELHO		Aceito / Fase de Análise
17/04/2024 11:24:35	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	700.751.583-53 MESSIAS FRANCA DOS SANTOS JUNIOR	projeto aceito	Em Análise
11/04/2024 15:18:31	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	700.751.583-53 MESSIAS FRANCA DOS SANTOS JUNIOR		Em Análise
09/04/2024 11:16:33	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	175.662.903-04 JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS	Em resposta a considerações no dia 04/04/2024, anexadas conforme solicitados.	Enviada para Análise
09/04/2024 11:08:09	Em Complementação pelo Proponente	175.662.903-04 JOSE MARTINHO		Em Complementação



Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
		DOS SANTOS BARROS		
04/04/2024 20:00:05	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	700.751.583-53 MESSIAS FRANCA DOS SANTOS JUNIOR	apresentar: art de acessibilidade / Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo Poder Legislativo do compromisso assumido	Solicitada Complementação
17/03/2024 19:15:01	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	700.751.583-53 MESSIAS FRANCA DOS SANTOS JUNIOR		Em Análise
06/03/2024 14:54:06	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	175.662.903-04 JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS		Enviada para Análise
06/03/2024 14:43:57	Envio da documentação orçamentária para análise foi cancelado. Situação retornada para "em complementação"	175.662.903-04 JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS		Em Complementação
06/03/2024 13:23:19	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	175.662.903-04 JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS	De acordo com a solicitação foi respondido conforme solicitado	Enviada para Análise
05/03/2024 12:01:35	Em Complementação pelo Proponente	175.662.903-04 JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS		Em Complementação
29/02/2024 12:42:09	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	700.751.583-53 MESSIAS FRANCA DOS SANTOS JUNIOR	apresentar: projeto com as alteracoes de inclusao / exclusao de via nao aceita na vistoria / orçamento alterado / art definitivas / declaracao de orçamento nao desonerado / declaracao e anexo de acessibilidade / oficio protocolado e plano de sustentabilidade	Solicitada Complementação
06/02/2024 17:48:39	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	700.751.583-53 MESSIAS FRANCA DOS SANTOS JUNIOR		Em Análise
05/02/2024 20:26:51	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	175.662.903-04 JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS		Enviada para Análise



MINISTERIO DAS CIDADES  
TRANSFEREGOV

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001/2024  
FLS. 34  
RUB. 4

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

067974/2023

**OBJETO:**

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Cantanhede, Estado do Maranhão, população de 20.448 habitantes (segundo IBGE 2010) e um IDH de 0,565 considerado Baixo, necessita de benefícios governamentais que modernizem e recuperem a infraestrutura viária do município, que com o passar dos anos não tiveram intervenções que trouxessem melhorias na mobilidade urbana, da segurança e trafegabilidade da população que utiliza diariamente as vias públicas para a sua locomoção

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta está em consonância com as diretrizes do programa quando propõe promover melhorias na mobilidade urbana com a pavimentação e modernização das vias públicas, contribuindo para uma maior segurança para os condutores e pedestres com a implementação de sinalização viária adequada, além de melhorias nas condições sanitárias das vias.

**PÚBLICO ALVO:**

A população residente no município especificamente na zona urbana que utilizam da infraestrutura viária e mobilidade urbana para a sua locomoção

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

O município enfrenta desafios financeiros para investir em melhorias na infraestrutura e mobilidade urbana. O projeto de pavimentação proposto torna-se iniciativa importante para recuperar as vias de locomoção, proporcionando maior segurança, conforto, condições sanitárias adequadas e controle da velocidade veicular.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Espera-se que a intervenção proposta traga melhorias significativas na infraestrutura das vias públicas, na locomoção das pessoas e na segurança para condutores e pedestres. A inclusão de uma sinalização viária adequada é particularmente importante para garantir a ordem e a segurança no trânsito.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2504001/2024	
FLS.	32
RUB.	

<b>PROponente:</b> 06.156.160/0001-00					
<b>Razão Social do Proponente:</b> MUNICIPIO DE CANTANHEDE					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01					
<b>Cidade:</b> CANTANHEDE	<b>UF:</b> MA	<b>Código Município:</b> 0751	<b>CEP:</b> 65465000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/Telefone:</b> 98984016142
<b>Banco:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>Agência:</b> 4857-7		<b>Conta Corrente:</b> 0066470033	
<b>CPF do Responsável:</b> 175.662.903-04		<b>Nome do Responsável:</b> JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS			
<b>Endereço do Responsável:</b> RUA 133, 18 - CONJ MAIOBAO				<b>CEP do Responsável:</b> 65130000	

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	2504001/2021
FLS.	30
RUB.	7 R\$ 1.255.000,00

<b>VALOR GLOBAL:</b>			R\$ 1.255.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 5.964,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor	
	2023		R\$ 1.249.036,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 5.964,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	27/12/2023		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	27/12/2026		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2026		

## 5 - PLANO DE TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	37
RUB.	

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 1.255.000,00
<b>Início Previsto:</b> 01/01/2024	<b>Término Previsto:</b> 01/01/2026	<b>Valor Global:</b>	R\$ 1.255.000,00
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0751 - CANTANHEDE	<b>CEP:</b>	65465-000
<b>Endereço:</b> Município de Cantanhede - MA			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 1.255.000,00	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2024	<b>Término Previsto:</b> 01/01/2026

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DAS CIDADES

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro	<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.249.036,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.249.036,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE CANTANHEDE

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro	<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 5.964,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 5.964,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1


## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE				
CEP: 65465-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0751 - CANTANHEDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS	V.TOTAL: R\$ 1.255.000,00
OBSERVAÇÃO:				

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.255.000,00	R\$ 1.255.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 1.255.000,00</b>			

10 - DECLARAÇÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504001/2023  
FLS. 39  
RUB. 

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL 067974\_2023.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 067974\_2023.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

DOU 29\_12\_2023 pg 205.pdf

OF\_1740-2023.pdf

Cantanhede - 1091751-82 - Contrato de Repasse.pdf



**FVP - Ficha de Verificação Preliminar**  
Documentação Técnica de Engenharia  
Operações de Repasse - OGU

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2504004/2024	Sigilo 4
FLS. 40	#PÚBLICO
RUB.	

Nº SIAPF / SIIGF 1091751-82	Nº Convênio Tgov 953058	Abrangência	Nº FVP 50/2024	Sequencial nº 1
--------------------------------	----------------------------	-------------	-------------------	--------------------

**1 IDENTIFICAÇÃO**

Gestor MCIDADES	GIGOV GIGOV/SL	SEG 6914 - SEG SAO LUIS, MA
Programa Mobilidade Urbana	Ação/Modalidade Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	
Conveniente/Compromissário/Contratado MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA	Município/UF Cantanhede/MA	
Descrição do Objeto pavimentação em bloquetes de concreto em vias urbanas do município de cantanhede - ma	Data de Assinatura 27/12/2023	

**2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE TÉCNICA**

**Documentação Geral de Engenharia**

**Informações preenchidas diretamente nas abas do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov:**

- 1) Quadro de Composição de Investimento - QCI. .... Apresentado
- 2) Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente e do regime de execução e forma de acompanhamento adotado para as obras. .... Não se aplica
- 3) Planilha Orçamentária detalhada, indicando índice de BDI, data-base, fontes e códigos de composições de serviços, dados do responsável técnico e regime de desoneração adotado. .... Apresentado
- 4) Cronograma Físico-Financeiro. .... Apresentado
- 5) Eventograma. .... Apresentado

**Documentos incluídos na aba Anexos do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov:**

Obs.: Autorizações, declarações, manifesto ambiental, outorga e ART/RRT devem ter também seus respectivos dados preenchidos nas abas Documentação Complementar e Responsável Técnico.

- 1) Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido. .... Apresentado
- 2) Planejamento das licitações: legislação; se pretende utilizar a modalidade de contratação Pregão; se pretende que o orçamento tenha caráter sigiloso. .... Não se aplica
- 3) Titularidade da área de intervenção. .... Não se aplica
- 4) Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas. .... Apresentado
- 5) Relatório de Sondagem. .... Não se aplica
- 5.1) ART de Sondagem. .... Não se aplica
- 6) Elementos gráficos de engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica. .... Apresentado
- 6.1) Arquivo em formato IFC para projetos elaborados utilizando a metodologia BIM. .... Não se aplica

MESSIAS FRANCA DOS SANTOS  
JUNIOR:70075158353

Assinado de forma digital por  
MESSIAS FRANCA DOS SANTOS  
JUNIOR:70075158353  
Dados: 2024.04.11 15:43:33 -03'00'



- 6.2) Projeto Executivo de Acessibilidade (caso o projeto básico não permita a conferência da Lista de Verificação de Acessibilidade).
- 7) Estudos de concepção e de alternativas de projeto ou, quando não couber, relatório tecnicamente embasado de seu profissional responsável técnico justificando a solução que adotou (para CR Nível III da PI 424/2016 e alterações ou Níveis III, IV e V da PC 33/2023).  Não se aplica
- 8) Declaração do Conveniente de que os projetos foram revisados em seus aspectos técnicos e orçamentários (para projetos elaborados há mais de 5 (cinco) anos da análise).  Não se aplica
- 9) Declaração de Conformidade em Acessibilidade assinada pelo Conveniente e pelo responsável técnico pelo projeto.  Apresentado
- 10) Lista de Verificação de Acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto.  Apresentado
- 11) Memorial Descritivo.  Apresentado
- 12) Especificação técnica dos bens, equipamentos ou insumos.  Apresentado
- 13) Matriz de alocação de riscos.  Não se aplica
- 14) ART/RRT de projeto(s).  Apresentado
- 14.1) ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber.  Apresentado
- 15) ART/RRT de orçamento.  Apresentado
- 16) Aprovação pelos órgãos competentes ou comprovação de sua dispensa:
- a) Prefeitura;  Apresentado
- b) Corpo de Bombeiros;  Não se aplica
- c) Vigilância Sanitária (para obras de estabelecimentos de saúde, restaurantes populares e outros sujeitos à avaliação sanitária);  Não se aplica
- d) Concessionárias de serviços públicos;  Não se aplica
- e) DEPEN (para edificações com finalidade prisional);  Não se aplica
- f) Órgão responsável pelo sistema (para intervenções em faixa de domínio de rodovias, ferrovias, oleodutos, gasodutos e linhas de transmissão);  Não se aplica
- g) Órgão responsável pela preservação do patrimônio (para intervenções em locais protegidos pelo seu valor cultural);  Não se aplica
- h) FUNAI (para intervenções em áreas indígenas);  Não se aplica
- i) Outras aprovações porventura necessárias (listar no campo observações).  Não se aplica
- 17) Outorga (quando a intervenção implicar no uso ou em interferência em recursos hídricos (superficiais ou subterrâneos).  Não se aplica
- 18) Autorização de Supressão Vegetal (se for prevista supressão de vegetação ou alteração do uso do solo em áreas de florestas nativas).  Não se aplica
- 19) Licença ambiental prévia, dispensa ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção.  Apresentado
- 19.1) Declaração informando o grau de impacto e o enquadramento na legislação que isenta da necessidade de manifestação ambiental (para contratos com intervenções de impacto ambiental nulo ou irrelevante, em que a legislação dispensa a manifestação ambiental, e desde que a área de intervenção esteja regularizada).  Não se aplica
- 20) Outras licenças, outorgas, autorizações e/ou declarações do Conveniente porventura necessárias (listar no campo observações).  Não se aplica
- 21) Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou de expansão emitidas pelas Concessionárias:

- a) Água potável; ..... Não se aplica
- b) Energia Elétrica; ..... Não se aplica
- c) Esgotamento sanitário; ..... Não se aplica
- d) Coleta de resíduos sólidos urbanos. .... Não se aplica
- 22) Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído São Paulo). .... Não se aplica
- 23) Composição de Custo Unitário detalhada, para composições não disponíveis no sistema SINAPI/SICRO. .... Apresentado
- 24) Justificativa técnica assinada pelo orçamentista (para os casos que existam composições no SINAPI ou no SICRO e, ainda assim, o orçamentista optou por utilizar outra referência). .... Não se aplica
- 25) Composição analítica do BDI. .... Apresentado
- 25.1) Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS. .... Apresentado
- 26) Composição analítica dos encargos sociais. .... Apresentado
- 27) Pesquisa de mercado - Quadro resumo de informações assinado pelo responsável pela pesquisa. .... Não se aplica
- 28) Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária. .... Apresentado

**Execução de Pavimentação ou Recapeamento**

- 1) Descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto. .... Não se aplica
- 2) Levantamento Planialtimétrico com curvas de nível. .... Não se aplica
- 3) Projeto geométrico indicando, no mínimo, comprimento, largura, áreas, detalhe dos cruzamentos, locação dos eixos das ruas com identificação dos trechos pavimentados, tipo de pavimento e calçadas acessíveis. .... Apresentado
- 4) Perfil longitudinal das ruas. .... Apresentado
- 5) Seções transversais tipo. .... Apresentado
- 6) Indicação da usina de asfalto (croqui indicando a usina com a correspondente distância). .... Não se aplica
- 7) Indicação de áreas de jazidas e bota-fora. .... Apresentado
- 8) Projeto de sinalização viária vertical e horizontal. .... Apresentado

**3 OBSERVAÇÕES (INCLUIR JUSTIFICATIVAS PARA OS DOCUMENTOS DISPENSADOS OU POSTERGADOS)**

**4 NOTAS**

1. Esta FVP trata-se de checklist, que não exaure todos os documentos que podem ser solicitados para a análise do empreendimento pela CAIXA, visto que em função das características e da complexidade da intervenção, das exigências programáticas do Ministério Gestor do Recurso, e da análise dos documentos apresentados, outros documentos técnicos poderão ser solicitados.
2. Cabe ao Conveniente observar e atender as regras programáticas, normas técnicas e demais legislações aplicáveis.

**MESSIAS FRANCA DOS SANTOS**  
**JUNIOR:70075158353**

Assinado de forma digital por  
 MESSIAS FRANCA DOS SANTOS  
 JUNIOR:70075158353  
 Dados: 2024.04.11 15:44:00 -03'00'

5 DATA E ASSINATURA

São Luís, 11/04/2024  
Local Data

MESSIAS FRANCA DOS  
SANTOS  
JUNIOR:70075158353

Assinado de forma digital por  
MESSIAS FRANCA DOS SANTOS  
JUNIOR:70075158353  
Dados: 2024.04.11 15:44:12 -03'00'

Profissional responsável

Nome: messias franca dos santos junior  
Matrícula: c094353  
CREA/CAU: 6610/d-ma

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504004/2024
FLS.	43
RUB.	

Nº SIAPF / SIIGF	Nº Convênio Tgov	Abrangência	Nº FVP	Sequencial nº
1091751-82	953058		50/2024	1

## 1 DOCUMENTAÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

### Plano de Trabalho

Documento integrante do instrumento, independente de transcrição, que evidencia os partícipes e seus representantes, o detalhamento do objeto, a justificativa, os cronogramas físico e financeiro e o plano de aplicação das despesas.

### Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido

Documento em que o Conveniente detalha os aspectos orçamentários, técnicos e de recursos humanos necessários à garantia do pleno funcionamento do objeto pactuado, incluindo aqueles afetos à operação e à manutenção.

### Quadro de Composição de Investimento - QCI

Elaborado conforme modelo vigente, disponibilizado na área de downloads do site da CAIXA, ou preenchido diretamente no Transferegov.

O QCI constitui documento contratual e peça fundamental para sintetizar as partes que constituem o objeto da Proposta.

O QCI apresenta uma visão consolidada do CR/CT/TC contendo as metas e submetas que o compõem, suas quantidades, situação, lotes e seus respectivos valores.

No TGOV, cada submeta incluída no QCI dará origem a uma Planilha Orçamentária.

#### CONCEITOS:

A Meta representa um item quantificável do CR/CT/TC.

A Submeta corresponde à subdivisão da meta nos casos em que é necessário firmar mais de um contrato de execução e/ou fornecimento (CTEF) para a realização da meta. No entanto, no TGOV, mesmo quando não houver essa necessidade, obrigatoriamente deve ser cadastrada uma submeta vinculada à meta.

Os Itens de Investimento correspondem às ações necessárias para a execução do objeto do CR/CT/TC, os quais são definidos pelos órgãos concedentes para cada Programa.

Os Subitens de Investimento são as subdivisões dos itens de investimento, correspondentes às ações ou intervenções específicas dos CR/CT/TC.

### Planejamento das licitações

- Indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente: O Lote de Licitação, ou apenas Lote, representa a forma com que o Conveniente pretende realizar as licitações das metas/submetas do CR/CT/TC. Desta forma, ao informar o mesmo número de lote para metas/submetas distintas, significa que estas metas/submetas serão licitadas conjuntamente e darão origem a um único CTEF.

- Legislação (Exemplos: Lei 14.133/2021, 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011);

- Se pretende utilizar a modalidade de contratação Pregão;

- Regime de execução (Exemplos: EPG, EPU ou CI);

- Forma de acompanhamento - Para obras e serviços de engenharia, executados pelos regimes de empreitada por preço global ou integral, contratação por tarefa ou integrada ou semi-integrada, o acompanhamento deverá ser realizado, obrigatoriamente, por eventos - PLE, e não por serviços unitários ou insumos aplicados;

- Se pretende que o orçamento tenha caráter sigiloso.

### Titularidade da área de intervenção

Documento de titularidade compatível com os croquis e/ou desenhos apresentados, com detalhamento e coordenadas geográficas suficientes para permitir associar a área de intervenção com o mesmo, que visa comprovar a possibilidade de o imóvel objeto da intervenção receber investimentos públicos.

### Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas

Poligonal, em escala adequada para sua avaliação, da área da intervenção com distâncias aos logradouros próximos; sistema viário do entorno; vias de acesso, equipamentos comunitários e infraestrutura no entorno; pontos de referência; indicação da matrícula no RGI e suas confrontações.

Coordenadas geográficas de pontos de referência, no sistema geodésico SIRGAS 2000, expressas em latitude e longitude.

### Relatório de sondagem acompanhado da respectiva ART

Relatório contendo planta do local da obra, localização dos furos de sondagem e os resultados obtidos.  
Relatório de Sondagem é uma exposição escrita, minuciosa e circunstanciada relativa às informações obtidas na execução da sondagem. Traz a caracterização das condições geológicas, geotécnicas e hidrogeológicas, premissa básica para a determinação de projetos de engenharia e implantação do empreendimento.

#### **Elementos gráficos de engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica**

Desenhos dos projetos de arquitetura/engenharia (croquis, plantas baixa, cortes, vistas, fachadas, projeções e detalhes). Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia.

Em complemento aos projetos, pode ser encaminhado arquivo em formato IFC para projetos elaborados utilizando a metodologia BIM.

BIM - Building Information Modeling - utilização de conjunto de informações geradas e mantidas em um projeto por meio de Modelagem da Informação da Construção ou Modelo da Informação da Construção.

#### **Projeto Executivo de Acessibilidade (caso o projeto básico não permita a conferência da Lista de Verificação de Acessibilidade)**

Conforme IN02/2017, caso o projeto básico não possua nível de detalhamento suficiente que permita verificar os requisitos de acessibilidade, o Convenente deverá providenciar a elaboração do Projeto Executivo de Acessibilidade. Projeto Executivo de Acessibilidade é o projeto técnico, elaborado de acordo com as normas e legislações aplicáveis, que contempla os elementos necessários e suficientes à execução completa da solução de acessibilidade, atendendo, no mínimo, os itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade, à exceção daqueles enquadrados na situação prevista no art. 7º da IN.

#### **Estudos de concepção e de alternativas de projeto ou, quando não couber, relatório tecnicamente embasado de seu profissional responsável técnico justificando a solução que adotou (para CR Nível III da PI 424/2016 e alterações ou Níveis III, IV e V da PC 33/2023)**

São as peças técnicas utilizadas para descrever as alternativas estudadas e justificar a solução de engenharia adotada, tomando por base aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais.

#### **Declaração do Convenente de que os projetos foram revisados em seus aspectos técnicos e orçamentários (para projetos elaborados há mais de 5 (cinco) anos da análise)**

É vedado o aproveitamento de projetos elaborados há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenham sido revisados em seus aspectos técnicos e orçamentários.

#### **Declaração de Conformidade em Acessibilidade assinada pelo Convenente e pelo responsável técnico pelo projeto**

Conforme IN02/2017, é o documento (anexo II da IN) a ser preenchido e assinado pelo Responsável Técnico do projeto que atestará o atendimento, em projeto, dos itens de Acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade, bem como aqueles estabelecidos em Norma Técnica ou na legislação. Deverá ser encaminhada em conjunto com a Lista de Verificação de Acessibilidade.

A Declaração de Conformidade em Acessibilidade também deverá ser assinada pelo representante legal do Convenente.

#### **Lista de Verificação de Acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto**

Conforme IN02/2017, é a relação de itens de acessibilidade necessários à execução do objeto pactuado, constante do Anexo I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017 que sofreu alterações pela Instrução Normativa MGI nº 18/2023.

#### **Memorial Descritivo**

Documento técnico que define, de modo claro, preciso e conciso, o procedimento de execução dos serviços de engenharia, controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e seus critérios de medição, bem como, os elementos componentes e os processos construtivos utilizados na execução da obra, estabelecendo bases seguras para a formulação e análise dos orçamentos.

#### **Especificação técnica dos bens, equipamentos ou insumos**

Documento que detalha as características de bens, equipamentos ou insumos, tais como padrão, capacidades, dimensões e potência, bem como os requisitos de garantia de qualidade, terminologia, símbolos, ensaios e métodos de ensaio, embalagem, marcação e rotulagem.

Na especificação de bens e equipamentos é vedada a menção de marca de fabricante para não cercear eventual concorrência, e na especificação de insumo é permitida a menção a marca quando esta representa no mercado produto de qualidade reconhecida e notório uso, caso em que deve ser acrescido termo como "ou similar".

#### **Matriz de alocação de riscos**

Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A Matriz de risco deverá promover ainda a alocação eficiente dos riscos de cada contrato, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual. Obrigatória para obras e serviços de grande vulto licitadas utilizando a Lei 14.133/2021 e para contratação integrada e semi-integrada.

#### **ART/RRT de projeto(s) e de orçamento**

As atribuições de elaboração de projeto ou orçamento são exercidas por profissionais contratados pelos Convenientes e formalmente designados por meio de ART/RRT específica.

A depender da complexidade dos projetos são admitidas várias ART/RRT: de projeto arquitetônico; de projeto de fundações, no caso de edificações; de projeto de acessibilidade (admissível ART/RRT conjunta com as responsabilidades de projeto); de projetos complementares, tais como estrutural, elétrico e hidráulico; de projetos de infraestrutura, tais como pavimentação, drenagem, rede de energia e solução individual de fossas sépticas/sumidouros/filtros; etc.

A ART/RRT de orçamento indica o profissional autor das planilhas orçamentárias e ratifica a compatibilidade entre estas e o respectivo projeto, inclusive nos casos de alterações de serviços e/ou quantitativos.

O responsável técnico da ART/RRT deve corresponder ao indicado nos documentos apresentados para análise na CAIXA.

O local da obra, natureza, atividade técnica e respectiva descrição devem corresponder à intervenção.

As ART/RRT devem ser apresentadas pagas ou acompanhadas do comprovante de pagamento.

#### **Aprovação pelos órgãos competentes ou comprovação de sua dispensa**

É imprescindível a aprovação do projeto da intervenção junto aos órgãos competentes ou sua dispensa.

Exemplos: aprovação da prefeitura, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos, dos órgãos de preservação cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico, da FUNAI etc.

#### **Outorga (quando a intervenção implicar no uso ou em interferência em recursos hídricos (superficiais ou subterrâneos))**

Quando a intervenção implicar no uso ou em interferência em recursos hídricos (superficiais ou subterrâneos) é apresentado o documento de outorga emitido pelo órgão competente.

Exemplos: outorga de captação de água, outorga para lançamento de efluente etc.

#### **Licença ambiental prévia, dispensa ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção**

É obrigatória a apresentação de manifestação favorável do órgão ambiental competente referente à intervenção proposta ou sua dispensa.

Os documentos relativos ao licenciamento ambiental, ou sua dispensa, devem guardar compatibilidade entre a intervenção licenciada pelo órgão ambiental e o empreendimento proposto à CAIXA.

Nos casos em que a legislação dispensa a manifestação ambiental, deverá apresentar declaração informando o grau de impacto da intervenção e o enquadramento na legislação que isenta da necessidade de manifestação ambiental (para contratos que prevejam intervenções de impacto ambiental nulo ou irrelevante, desde que a área de intervenção esteja regularizada).

Licença Prévia é a concedida na fase do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, atesta a viabilidade ambiental e estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos.

Como existem outros instrumentos para manifestação ambiental, como por exemplo autorização e dispensa de licenciamento, Licença Ambiental Simplificada, Licença de Alteração ou Licença Única, cumpre ao Conveniente verificar o que se aplica a cada caso junto ao órgão ambiental competente.

#### **Outras licenças, outorgas, autorizações e/ou declarações do Conveniente porventura necessárias (listar no campo observações)**

Outras licenças, outorgas e autorizações necessárias como, por exemplo: autorização do comitê da bacia hidrográfica, autorização para intervenção em área de domínio do DNIT ou DER etc.

Dependendo de cada caso específico, pode ser necessária a apresentação de outras declarações.

#### **Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou de expansão de água potável, energia elétrica, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos urbanos emitidas pelas Concessionárias**

É exigida a declaração de viabilidade de fornecimento ou de expansão de rede de distribuição de energia elétrica, de água potável e de sistema de esgotamento sanitário, emitida pela concessionária correspondente.

No caso de obras de edificações, apresentar declaração das concessionárias sobre viabilidade de atendimento da nova demanda, se for o caso.

No caso de obras de infraestrutura, apresentar declaração das concessionárias sobre existência de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto nas vias objeto do contrato, se for o caso.

É dispensável a declaração de viabilidade para os casos em que a área seja dotada de solução alternativa permitida pelo

programa ou para aqueles que não necessitem destes serviços para alcançar a funcionalidade. Para implantação de empreendimentos habitacionais afastados da malha urbana, estabelecimentos penais ou unidades de saúde que necessitem de coleta especial, deverá apresentar declaração de viabilidade de coleta de resíduos sólidos urbanos.

#### **Planilha Orçamentária detalhada, indicando índice de BDI e encargos sociais, data-base, fontes e códigos de composições de serviços, dados do responsável técnico e regime de desoneração adotado**

Detalhamento do preço global que expressa a descrição, quantidades e custos unitários dos serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, e compatíveis com o projeto.

Deve conter número do item, código de composição de serviços, fontes, descrição, unidade de medida, quantitativos, custos unitários e custos parciais por serviço, subtotais e total.

Também conterà data-base, taxa de BDI e dos encargos sociais, dados do responsável técnico pelo orçamento e regime de desoneração adotado.

#### **Declaração de data-base única da Planilha Orçamentária assinada pelo representante legal do Convenente quando a data-base não estiver clara na PO**

A data-base é única para toda a Planilha e é a data de referência definida pelo Convenente para o orçamento.

#### **Declaração do orçamentista, apartada ou na própria peça orçamentária, que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído São Paulo)**

Caso exista, no orçamento de referência apresentado, a presença de serviço significativo que tenha seu(s) mais expressivo(s) insumo(s) indicado(s) com a legenda "AS" (atribuído São Paulo), o orçamentista do Convenente deverá declarar, na própria peça orçamentária ou em declaração apartada, que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS".

#### **Composição de Custo Unitário detalhada, para composições não disponíveis no sistema SINAPI/SICRO**

Composição de custo unitário é o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

No caso de serviços cujas composições de custos unitários estejam presentes nos sistemas de referência (SINAPI ou SICRO) bastará inserir no orçamento as referências (código) das composições de custo unitário, ficando dispensada a apresentação detalhada destas composições. No caso de serviços cujas composições de custos unitários não estejam presentes nos sistemas de referência (SINAPI ou SICRO), o Convenente deverá apresentar a composição de custo unitário de forma detalhada, contendo código (caso conste nos Sistemas de Referência), descrição, coeficiente de consumo, custo unitário, custo total dos diversos insumos e custo total da composição, bem como o percentual dos encargos sociais e se é com ou sem desoneração, devendo estar coerente com o regime informado na PO.

#### **Composição analítica do(s) BDI(s) adotado(s)**

BDI é o percentual, correspondente a Benefícios e Despesas Indiretas, que incide sobre o custo direto da obra ou serviço de engenharia, para obtenção do seu preço final. O BDI utilizado na elaboração do orçamento de referência deve ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

#### **Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS**

O ISS é um imposto sobre serviço, não sendo admitido sua aplicação sobre material.

Para o ISS, deverão ser definidos pelo Convenente, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

A declaração é admitida apartada ou em conjunto com o detalhamento do BDI.

#### **Composição analítica dos encargos sociais**

Encargos sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamento definidos na legislação trabalhista e nas convenções coletivas de trabalho.

O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido no SINAPI/SICRO da unidade da federação em questão para mão-de-obra horista e mensalista, com ou sem desoneração, conforme o caso, bastando apresentar declaração no corpo do orçamento ou apartada indicando este atendimento.

No Transferegov, ao utilizar as composições do SINAPI, subentende-se que o Convenente está admitindo como adequados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada, não sendo necessário apresentar a declaração.

O detalhamento (composição analítica) dos encargos sociais deverá ser apresentado nos casos abaixo:

- Caso o orçamentista altere a composição dos encargos sociais em relação ao estabelecido pelo SINAPI/SICRO, acompanhado de justificativa técnica devidamente embasada;
- Nos casos de serviços cujas referências não são SINAPI/SICRO.

CANTANHEDE/MA	
PIR 250400L	12024
FLS. 48	
RUB	

**Pesquisa de mercado - Quadro resumo de informações assinado pelo responsável pela pesquisa**  
Quadro resumo de informações assinado pelo responsável pela pesquisa, apresentando, no mínimo, três preços coletados para cada item com descrição do item, caracterização das fontes consultadas, inclusive telefone, nome do contato e data, indicação do método de obtenção do preço de referência (média, mediana,...), preço de referência e preço final adotado no orçamento (menor ou igual ao preço de referência).

#### **Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária**

É a memória de cálculo para verificação dos quantitativos indicados nos orçamentos, não se confundindo com a memória de cálculo do dimensionamento de elementos da edificação/infraestrutura projetada.

#### **Cronograma Físico-Financeiro**

O Cronograma Físico-Financeiro demonstra a adequada integração entre os planos para a execução das obras e/ou aquisições de materiais/equipamentos detalhados no orçamento e permite o acompanhamento da execução da intervenção.

#### **Eventograma**

Eventograma - decomposição da submeta em Eventos.

No Transferegov, se dá pela alimentação das abas Cronograma, Eventos, Frentes de Obra e PO, observado o agrupamento dos serviços e as respectivas quantidades que compõem cada evento, conforme as frentes de obra.

No caso de utilização do MO27477 se dá pelo preenchimento das abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma.

Frente de obra é a divisão da obra em etapa/área/ala/região determinada e mensurável (ex.: Rua A, 1º Pavimento, Sala 01, Ala Norte).

Evento é a interseção entre agrupador de serviços e frente de obra. O agrupador de serviços, que pode coincidir ou não com o macrosserviço, contém serviços relacionados entre si, constituídos conforme a particularidade de cada projeto (exemplo de agrupador de serviços: assentamento de tubulação de drenagem - inclui escavação, lastro, assentamento de tubulação e reaterro). A escolha dos eventos deve ser coerente com a ordem lógica de execução e "plano de ataque" da obra e possibilitar a aferição do avanço físico da meta de acordo com o Eventograma/PLE. Exemplo de evento: serviços de assentamento de tubulação de drenagem da Rua A. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem o agrupador de serviços em relação a determinada frente de obra.

## **2 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÕES**

#### **Levantamento Planialtimétrico com curvas de nível**

Planta/desenho da área/terreno com curvas de nível com distanciamento adequado à escala do projeto, edificações, arruamento e outras interferências existentes no local.

#### **Projeto de Terraplenagem**

Planta/desenho com a implantação do empreendimento com indicação das seções, seções longitudinais e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de patamares, taludes e contenção de terra e cálculo de volume de corte e aterro.

#### **Projeto de Fundações**

Conjunto de desenhos e especificações que informa a locação, características e dimensões dos elementos de fundação.

#### **Projeto Arquitetônico**

Conjunto de desenhos e especificações com a planta de situação e locação, implantação com níveis, plantas baixas e de cobertura, leiaute, cortes e elevações e detalhes que possam influir no valor do orçamento.

#### **Projeto Estrutural**

Conjunto de desenhos e tabelas com definição da estrutura em plantas, cortes, elevações, detalhes e quantitativos de materiais.

#### **Projeto de Instalação Elétrica, Telefônica, Lógica e SPDA**

Conjunto de desenhos e especificações com as plantas de distribuição dos circuitos e pontos de energia, telefonia e lógica, implantação e detalhes do SPDA, detalhe da entrada de energia, projeto da subestação, quando necessário, quadro de cargas, diagrama unifilar, quadro de legendas.

#### **Projeto de Instalação Hidráulica e Sanitária**



Conjunto de desenhos e especificações com a planta e perfis das redes de ligações e esquemas verticais e simétricos, que indicam tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos, detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto.

No caso de Projeto de Fossas Sépticas/Sumidouros (nos casos de solução individual), apresentar projeto completo.

No caso de Projeto de Fossas Sépticas/Filtros Anaeróbios (nos casos de solução individual), apresentar projeto completo e indicação do lançamento final.

#### **Projeto de Instalações de Ar Condicionado**

Conjunto de desenhos e especificações com a planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos, tais como unidades condensadoras e evaporadoras, e especificações técnicas dos equipamentos fixos.

#### **No caso de reforma e/ou ampliação, projeto com a situação atual e após a reforma**

No caso de reforma e/ou ampliação, projeto com a situação atual e após a reforma, indicando elementos existentes, a demolir e a executar, por meio de cores e legendas.

#### **Indicação de áreas de jazidas e bota-fora**

Croqui, imagem ou planta baixa indicando os locais da jazidas e bota-fora e as distâncias entre a intervenção e as áreas em questão.

### **3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO OU RECAPEAMENTO**

#### **Perfil longitudinal das ruas**

Perfil longitudinal das ruas indicando perfil natural do terreno e da pavimentação à executar, contendo cotas do terreno e cotas de projeto, sempre que a espessura média de movimentação de terra exceder 20 cm.

#### **Seções transversais tipo**

Seções transversais tipo que contenha, no mínimo, a largura, declividade transversal, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante, posição dos passeios, dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais.

### **4 ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**

#### **Termo de Referência que descreva as atividades necessárias à execução de estudos e projetos**

Termo de Referência - TR - documento apresentado quando o objeto do contrato envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo de referência diante de orçamento detalhado, considerando a definição dos métodos e o prazo de execução e indicando, se cabíveis, contexto da ação, produtos e equipe necessária.

O Termo de Referência deve indicar, no mínimo:

- definição do objeto, quantitativos e prazos do contrato;
- caracterização do meio e condições em que o trabalho ocorrerá, quando se tratar de serviços de campo e levantamentos amostrais junto à população;
- definição da metodologia adequada, dos produtos exigidos, o planejamento das etapas e das atividades;
- estimativa dos tempos e custos previstos para a execução considerando os preços praticados na região;
- atendimento às diretrizes e instrumentos da legislação e políticas vigentes;
- definição dos critérios de aceitação dos produtos e procedimentos de fiscalização do Convenente.

### **5 SISTEMAS CONSTRUTIVOS NÃO CONVENCIONAIS OU INOVADORES**

#### **DATec válido emitido pelo SiNAT**

DATec - Documento de Avaliação Técnica que contém síntese de divulgação dos resultados da avaliação técnica do produto, realizada por uma ITA, com a chancela do SiNAT.

#### **Declaração dos profissionais responsáveis pelos projetos de que o imóvel atenderá a Diretriz SiNAT vigente aplicável, se houver**

Diretriz SiNAT - proposta para suprir provisoriamente, lacunas da normalização prescritiva, ou seja, para avaliar produtos não abrangidos por normas técnicas prescritivas, tendo a finalidade de harmonizar procedimentos para que haja uma convergência de resultados da avaliação de um mesmo produto.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001 1202 4
FLS.	50
RUB.	

RECEBEMOS  
Em 05/04/2024  
Raimundo Nonato

Ofício Nº 22/2024 GAB

Cantanhede - MA, 05 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
RAIMUNDO NONATO NUNES MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede - MA

Assunto: Plano de Sustentabilidade

REF: Convênio 953058/2023- Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede - MA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 953058/2023, cujo objeto é "Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede - MA", com valor global de R\$ 1.255.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais). São partes integrantes do Plano de Sustentabilidade: Os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade, sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

**Convênio:** 953058/2023

**Objeto:** Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede - MA

**Valor Global:** R\$ 1.255.000,00

**Valor de repasse:** R\$ 1.249.036,00

**Valor de contrapartida:** R\$ 5.964,00

**Início da vigência:** 27/12/2026

**Data Término de Vigência Atual:** 25/02/2027

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a implantação da Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede - MA, a Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA está em consonância com as diretrizes do programa apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a implantação e qualificação Viária, quando propõe promover melhorias na mobilidade urbana com a pavimentação e modernização das vias públicas, contribuindo para uma maior segurança para os condutores e pedestres com a implementação de sinalização viária adequada, além de melhorias nas condições sanitárias das vias.

### 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais.
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Aumento da renda familiar das famílias de comerciantes locais;
4. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos;
5. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA**

6. Promover de forma significativa o deslocamento da população vizinha ao município de Cantanhede – MA.

**4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO**

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

**5. CUSTO E FONTE DE RECURSO**

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos que estão dispostos na rubrica orçamentária, Nº 15 451 007 0.41 da LOA 413 /2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS**


CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto			X	
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto			X	
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído	X			Contratação de suporte técnico para a manutenção do objeto.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		Não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente, uma vez que o objeto de execução será em via existente.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Caso necessite, haverá complementação do prazo de garantia até o prazo aditivado.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/ equipamento no contrato.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		Criação de Comitê técnico para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		Exigência de determinada especificação técnica e grau de

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

					qualidade do material/ equipamento no contrato.
--	--	--	--	--	---

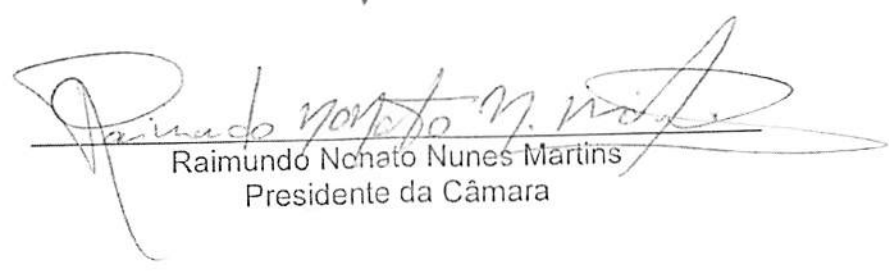
7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

O empreendimento será executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede Secretaria Municipal de Infra Estrutura, assim como a manutenção periódica deste bem.



---

José Martinho Dos Santos Barros  
Prefeito Municipal



---

Raimundo Nonato Nunes Martins  
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504004/2024
FLS.	55
RUB.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### DECLARAÇÃO DE ISS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, considerando a celebração da Proposta Nº 067974/2023 e convênio 953058/2023 com a GIGOV-SL / Ministério das Cidades, que tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA**, DECLARA sob as penalidades da Lei que a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sobre o qual incidirá alíquota de 5% dos serviços de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes.

Cantanhede/MA, 14 janeiro de 2024

Atenciosamente,

JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por JOSE  
MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:33:46 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

**OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MA**

A Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, através de seu representante legal, declara, quanto a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA**, que possui Sistemas Individuais de Esgoto e Rede de distribuição e água na área beneficiada.

Cantanhede/MA, 15 janeiro de 2024

Atenciosamente,

JOSE MARTINHO DOS  
SANTOS  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por  
JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:40:40 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o "local" onde será a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA**, pertinente ao Convênio Número 953058/2023, com recursos do Ministério das cidades - MCID, já possui rede de energia urbana elétrica, a qual atende plenamente todo o sistema a ser implantado, objeto desta intervenção, inclusive com manutenção e conservação por parte desta Prefeitura.

Cantanhede/MA, 15 janeiro de 2023

Atenciosamente,

JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:42:17 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA PRÉVIA DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, CNPJ: 06.156.160/0001-00, vem através desta, declarar para os devidos fins, que a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA**, objeto do convênio nº 953058/2023, do Ministério das Cidades, é dotada de rede de abastecimento de água e as casas possuem solução individual de esgoto (fossa e sumidouro).

Sendo que o projeto prevê sistema de drenagem superficial nas vias em questão e as vias próximas ao empreendimento comportam o acréscimo da vazão pluvial com as vias deste projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cantanhede/MA, 15 janeiro de 2024

Atenciosamente,

JOSE MARTINHO DOS  
SANTOS  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por  
JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:43:08 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Sirvo-me presente para DECLARAR, para fins de comprovação, que o projeto de Cantanhede/MA, "PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA.", do convênio nº 953058/2023 Ministério das Cidades sob a minha coordenação foi analisado e aprovado de acordo com a legislação vigente, a qual firmo como reflexo da verdade para suprir requisitos para celebração de convênios.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento.

Cantanhede/MA, 15 janeiro de 2024

Atenciosamente,

JOSE MARTINHO DOS  
SANTOS  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por  
JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:43:53 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, CNPJ: 06.156.160/0001-00, vem através desta, declarar para os devidos fins, que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos dispositivos de sinalização vinculados ao empreendimento de “PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA.”, DO CONVÊNIO Nº 953058/2023 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cantanhede/MA, 15 janeiro de 2024

Atenciosamente,

JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO  
DOS SANTOS BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:45:03 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins, à vista do Contrato de Repasse 953058/2023, que objetiva a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA**, que está Prefeitura possui condições técnicas e financeiras para arcar com as despesas de manutenções e conservação que garantam o pleno funcionamento do objeto acima identificado, em observação à *Rubrica Orçamentária nº 15.451.0007.0.041 (Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas)*, LOA N.º 388 de 30 de novembro de 2022.

Cantanhede/MA, 15 janeiro de 2024

Atenciosamente,

JOSE MARTINHO DOS  
SANTOS  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por JOSE  
MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:45:57 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Declaro, para fins de informação junto a MINISTERIO DAS CIDADES que a Prefeitura Municipal de Cantanhede, referente ao projeto de "PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA", CONVÊNIO N° 953058/2023, possui capacidade técnica e gerencial para execução do objeto constante nesta localidade. A obra será acompanhada pela engenheira: Welane Patrícia Nunes do Nascimento CREA-MA n°111583494-0. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela Fiscalização da execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Cantanhede/MA, 15 janeiro de 2024

Atenciosamente,

JOSE MARTINHO DOS  
SANTOS  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por  
JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:46:44 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal

À

**GIGOV/SL – CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA**

**CONVÊNIO: 953058/2023**

**EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CONTATO</b>
Welane Patrícia Nunes do Nascimento	Engenheira Civil	(98) 98522-1735

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cantanhede/MA, 15 de janeiro de 2024

**JOSE MARTINHO DOS  
SANTOS**  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por  
JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:47:33 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal

CANTANHEDE/MA	
PROT. 2504001	12024
FLS. 09	
RUB.	

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **Não Desonerado**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. Referente ao convênio 953058/2023 com a GIGOV-SL / Ministério das Cidades, que tem por objeto PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

Cantanhede/MA, 05 de março de 2024

Atenciosamente,

JOSE MARTINHO DOS  
SANTOS  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por  
JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304  
Dados: 2024.03.05 15:00:08 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal





## DECLARAÇÃO A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

Declaro, que a Prefeitura Municipal de Cantanhede, sob as penas da lei, em conformidade com as exigências do convênio de nº 953058/2023 - **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA, R\$ 1.255.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, e a CONTRAPARTIDA no valor de **R\$ 5.964,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais)**. Através de processo licitatório a mais adequada para a administração pública. **JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS - 06.156.160/0001-00** do Ministério das cidades, que os serviços de este município, referente ao, será executado pela administração indireta do tipo empreitada por preço global, sendo está a mais adequada para a administração pública.

Cantanhede/MA, 15 janeiro de 2024

Atenciosamente,

**JOSE MARTINHO DOS SANTOS**  
Assinado de forma digital por  
**JOSE MARTINHO DOS SANTOS**  
BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:32:34 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO - Crea nº 111583494-0, DECLARO, na qualidade de representante do Município de Cantanhede – MA - Cnpj nº 06.156.160/0001-00, Responsável técnico pelo projeto de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA**, vinculado ao convênio nº 953058/2023, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa Nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, sob as penas da Lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Cantanhede/MA, 15 janeiro de 2024

Atenciosamente,

**WELANE PATRÍCIA  
NUNES DO  
NASCIMENTO:**  
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=34189647000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), Ou=presencial, CN=WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Eu localizei o documento assinado aqui  
Data: 2024-02-02 10:28:05  
Font: PhantomPDF Versão: 10.0.1

**WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO**  
Engenheira Civil – Crea nº 111583494-0

**JOSE MARTINHO DOS  
SANTOS**  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS:17566290304  
Dados: 2024.02.02 10:28:05 -03'00'

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	X			n	n	n	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		X		n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	X			n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?	X			n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	X			n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme,	X			n	s	s	6.3.2	

		estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?							
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desniveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	X		n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	X		s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X		n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X		s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X		n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	X		n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	X		s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?	X		n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?	X		n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas;	X		s	s	s	6.13.1	

		c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.								
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	X			s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	X			s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	X			n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	X			n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	X			n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	X			n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	X			s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?	X			s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	X			n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	X			n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?	X			n	s	s	5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	X			s	s	s	6.9.5		
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?				s	s	s	6.9.2.1		

PLATAFORMAS E ELEVADORES	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?	X			n	s	s	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	X			n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	X			n	s	s	6.9.4.1	
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		X			n	s	s	6.10
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		X			n	s	s	6.10.3.2
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		X			n	s	s	6.10.4.2
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?		X			n	s	s	6.10.1
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		X			s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?		X			n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?		X			n	s	s	ABNT NBR NM 313
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?		X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?		X			n	s	s	6.10.1	
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m		X			n	s	s	ABNT NBR NM 313	

		que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?								
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	X		n	s	s		ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	X		n	s	s		ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	X		n	s	s		ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	X		n	s	s		ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	X		n	s	s		5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	X		n	s	s		6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	X		s	s	s		Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?	X		s	s	s		Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	X		n	s	s		6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	X		n	s	s		6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	X		s	s	s		Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?	X		s	s	s		Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?	X		n	s	s		6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			n	s	s		5.5.2.3 6.14	

ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	X			s	s	s	6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	X			s	s	s	6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	X			n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?		X		n	s	s	6.2.5
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	X			n	s	s	6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		X		n	s	s	Anexo B B.4
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)	X			s	s	s	6.3
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X			n	s	s	6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	X			n	s	s	6.3.4.1
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?	X			n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?	X			n	s	s	6.3.5
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?		X		n	s	s	6.11.1
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?		X		n	s	s	6.11.1
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		X		n	s	s	6.11.1



	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		X		n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?		X		n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?		X		n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?		X		n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?		X		n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?		X		n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?	X			s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	X			n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X			s	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X			s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X			s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	X			s	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de	X			n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	

		0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?							
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	X		n	s	s	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	X		n	s	s	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	X		s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?	X		s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?	X		s	s	s	6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	X		n	s	s	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	X		n	s	s	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	X		n	s	s	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	X		s	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	X		s	s	s	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	X		s	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?	X		n	s	s	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?	X		n	s	s	5.4.4	
	PLATAFORMA SE	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	X		n	s	s	6.10.3.1

	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	X		n	s	s	6.10.3.2
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	X		n	s	s	6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?		X	n	s	s	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		X	s	s	s	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?		X	n	s	s	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?		X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)		X	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?		X	n	s	s	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?		X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?		X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?		X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?		X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?		X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?		X	n	s	s	5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		X	s	s	s	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos		X	n	s	s	6.11.2.4

	um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?								
121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?	X		n	s	s	6.11.2		
122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?	X		n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1		
123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	X		n	s	s	6.11.2.2		
124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?	X		n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3		
125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	X		n	s	s	5.4.1		
126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	X		n	s	s	5.4.1		
127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?	X		n	s	s	6.11.2.6		
128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?	X		n	s	s	6.11.3		
129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?	X		n	s	s	6.11.3		
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?	X		s	s	s	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X		n	s	s	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça	X		n	s	s	7.4.3	

		sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?							
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?	X		s	s	s	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?	X		n	s	s	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	X		n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	X		s	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?	X		s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	X		s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	X		n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	X		n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	X		n	s	s	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	X		s	s	s	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	X		n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	X		n	s	s	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia	X		n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	

		sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?							
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	X		n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?	X		n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?	X		n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	X		n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?	X		n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	X		n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	X		n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?	X		n	s	s	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?	X		n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?	X		n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?	X		n	s	s	7.10.4.3	

ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?	X	n				7.5. m) Figura 14
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	X	n	s	s		7.11.1
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	X	n	s	s		7.11.1
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?	X	n	s	s		7.11.2
	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?	X	n	s	s		7.11.2
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?	X	n	s	s		7.11.3 7.11.4
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?	X	s	s	s		7.12.1.2
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?	X	n	s	s		7.12.1.1
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?	X	n	s	s		7.12.2 Figura 126
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?	X	n	s	s		7.12.3 Figura 126.b)
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?	X	n	s	s		7.12.3 Figura 126.a)
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?	X	n	s	s		7.12.4
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?	X	n	s	s		7.13.2 Figuras 127 e 128
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?	X	n	s	s		7.13.2.1
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura	X	n	s	s		7.13.2.3

		de 0,80 m do piso acabado?							
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?	X		n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?	X		s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?	X		s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X		n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?	X		n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?	X		n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?	X		n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	X		n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	X		n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	X		s	s	s	6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	X		n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	X		s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de	X		n	s	s	7.14.1	



		comprimento e altura de 0,46 m?							
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?	X		n	s	s	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?	X		s	s	s	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?	X		n	s	s	7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	X		n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?	X		n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?	X		n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?	X		n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?	X		n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?	X		n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeções de abertura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?	X		n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?	X		n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			n	s	s	7.14.5	

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?	X		s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?	X		n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?	X		n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?	X		n			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?	X		n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?	X		n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?	X		s	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?	X		n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?	X		n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?	X		n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?	X		s	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos	X		n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	

		pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?							
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?	X		n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?	X		n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?	X		n	s	s	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?	X		n	s	s	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?	X		n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?	X		n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?	X		n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?	X		s	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?	X		s	s	s	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?	X		n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?	X		n	s	s	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo	X		n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	

		0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?							
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?	X		n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?	X		n	s	s	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?	X		n	s	s	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?	X		n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?	X		n	s	s	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?	X		n	s	s	5.1.3	
	BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	X		n	s	s	8.5.1.2
228		O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?	X		n	s	s	8.5.1.3	
229		Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?	X		n	s	s	8.5.1.3	
230		Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?	X		n	s	s	8.5.2	
231		Os outros modelos (garraão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?	X		n	s	s	8.5.2	
232		Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?	X		n	s	s	8.5.2	

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504004 / 2024
FLS.	85
RUB.	

- \*\* Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade
  - \*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.
- N/A - Não se aplica; s-sim; n-não



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2509001/2024
FLS.	86
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1018837/2024

VALIDADE ATÉ

02/02/2026

PROCESSO SEMA Nº 24020004005/2024

E-PROCESSOS Nº 032771/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Cantanhede

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Prefeitura Municipal

CPF OU CNPJ:

06.156.160/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

84.11-6-00 - Administração púb

ENDEREÇO:

10ª Rua Pc Paulo Rodrigues, Praça Paulo Rodrigues, Centro

MUNICÍPIO:

Cantanhede - MA

CEP:

65465-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE EM VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE 1.757,70 M

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUAS: RUA DO FIGO, RUA DO JAMBO, RUA DAS MARGARIDAS, RUA DAS ACÁCIAS, RUA DA VILA BRASIL, RUA 01, RUA 02, MUNICÍPIO: CANTANHEDE - MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 3°38'77.0"S 44°23'3.0"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24020004005/2024.

São Luis - MA 02/02/2024

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matricula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83



1018837/2024

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001 / 2024
FLS.	87
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 24020004005/2024

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	88
SER.	1

Convênio 067974/2023

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA.





PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001/2024  
FLS. 89  
RUB.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

APRESENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CURVA ABC

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CÁLCULO DE VOLUME

CÁLCULO DE DMT

PLANTAS

---



## APRESENTAÇÃO

### INTRODUÇÃO

Cantanhede é um município brasileiro do estado do Maranhão, sua população estimada em 2016 era de 21.671 habitantes.

O Projeto de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados em nível de revestimento primário.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 1.757,70m de pavimentação em bloquetes no Município de CANTANHEDE, no Estado do MARANHÃO.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

### LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Cantanhede teve sua autonomia política em 24/12/1952 e está inserido na Mesorregião Norte maranhense, dentro da Microrregião Itapecuru Mirim, compreendendo uma área de 773,010 km<sup>2</sup>. O município possui uma população de aproximadamente 21.671 habitantes e uma densidade demográfica de 28,00 habitantes/km<sup>2</sup> (IBGE, 2016). Limita-se ao Norte com os municípios de Itapecuru Mirim, Vargem Grande e Miranda do Norte; ao Sul, com os municípios de Pirapemas e Matões do Norte; a Leste, com o município de Vargem Grande e; a Oeste, com os municípios de Miranda do Norte e Matões do Norte.

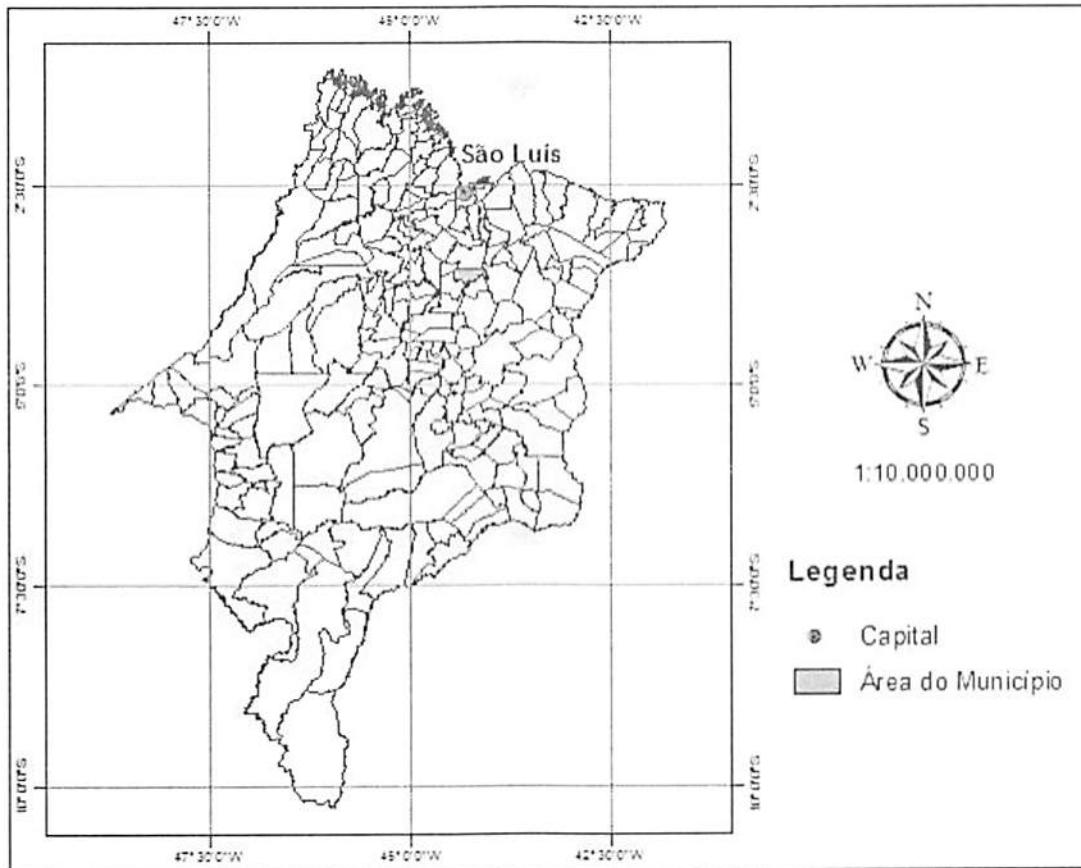
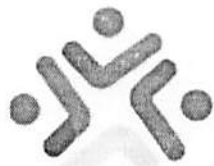


Figura 1 - Mapa de localização do município de Cantanhede -MA.

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -3°37'48" de Latitude Sul e - 44°22'12" de Longitude Oeste de Greenwich, dados do IBGE (2016).

O acesso a partir de São Luís, capital do estado, se faz pela rodovia BR-135 até a cidade de Matões do Norte, situada a 151 km da capital maranhense. Daí segue 18 km pela rodovia estadual MA-332 até a cidade de Cantanhede. O percurso total é de aproximadamente 169 km.

#### ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos, a partir de pesquisas nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) ([www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br)) e no Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos.

O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Cantanhede, pela lei estadual nº 757 de 24/12/1952. Segundo o IBGE (2016), cerca de 63,37% da população reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município e o percentual dos que estão abaixo desse nível é de 58,25% e 43,14% respectivamente.



Na educação destacam-se os seguintes níveis escolares: Educação Infantil (10,52%), Educação de Jovens e Adultos (10,75%), Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (67,44%); Ensino Médio do 1º ao 3º ano (11,27%), segundo os dados do IMESC (2010). O analfabetismo atinge mais de 32% da população da faixa etária acima de sete anos (IBGE, 2016).

No campo da saúde, a cidade conta com sete estabelecimentos públicos de atendimento. No censo de 2000, o estado do Maranhão teve o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil e Cantanhede obteve baixo desempenho, com IDH de 0,522.

O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas. Em Cantanhede a relação entre profissionais da saúde e a população é 1/133 habitante, conforme os dados do IMESC (2010).

A pecuária, a extração vegetal, as lavouras permanente e temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com 84 unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município.

A água consumida na cidade de Cantanhede é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende aproximadamente 2.689 domicílios através de uma central de abastecimento (IBGE, 2016). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que são lançados em cursos d'água permanentes. E a disposição final do lixo urbano no aterro sanitário não é feita adequadamente.

De acordo com os dados do IBGE (2016) apenas 11,97% dos domicílios têm seus lixos coletados, enquanto 87,11% lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam e 0,92% jogam o lixo em lagos ou outros destinos. O município dispõe da coleta dos resíduos de serviços de saúde sépticos com local apropriado para sua deposição.

A disposição final do lixo urbano e do esgotamento sanitário não atendem as recomendações técnicas necessárias, pois não há tratamento do chorume, dos gases produzidos pelos dejetos urbanos, nem dos efluentes domésticos e pluviais, como forma de reduzir a contaminação dos solos, a poluição dos recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE através da CEMAR (2011) pelo Sistema Regional de Miranda que compreende a região Norte, Centro-Norte e CentroOeste maranhense. É composto atualmente por vinte e seis subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8 KV, dezesseis na tensão de 69/13,8 KV (15 da CEMAR e um consumidor especial), uma na tensão de 69/34,5 KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69 KV. Segundo o IMESC (2010)



referente aos dados de 2008, existem 3.937 ligações de energia elétrica no município de Cantanhede.

## GEOLOGIA

O município de Cantanhede está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba, que, segundo Brito Neves (1998), foi implantada sobre os riftes cambroordovicianos de Jaibaras, Jaguarapi, Cococi/Rio Jucá, São Julião e São Raimundo Nonato.

Compreende as supersequências Silurianas (Grupo Serra Grande), Devoniana (Grupo Canindé) e Carbonífero-Triássica (Grupo Balsas) de Góes e Feijó (1994).

Na área do município, o Cretáceo está representado pela formação Itapecuru (K12it); o Terciário, pelo Grupo Barreiras (ENb); e o Quaternário, pelos Depósitos Aluvionares (Q2a).

Formação Itapecuru (K12it). Campbell (1948) foi quem primeiro descreveu essa unidade, denominando-a de formação Serra Negra. Posteriormente, passou a usar o termo Itapecuru, atribuindo-lhe idade cretácea, posicionando-a, com discordância local, sobre a formação Codó. Litologicamente, essa unidade consiste, no flanco oeste e noroeste da bacia, de arenitos avermelhados, médios a grosseiros, com faixas conglomeráticas muito argilosas e intercalações de argilitos e siltitos, de coloração variegada. Seguem-se arenitos avermelhados e esbranquiçados, finos a médios, caulínicos, com estratificação cruzada de grande porte. Nas demais regiões, os arenitos são em geral finos com faixas de arenitos médios. O contato inferior da unidade com as formações Codó e Grajaú é concordante, apresentando discordâncias locais. Revela extensas e contínuas áreas de exposição, notadamente na região Centro-Oeste, Norte e Centro-Leste da bacia, bem como, em faixas isoladas e restritas no flanco Oeste, a W do município de Araguaiana e Colinas de Goiás. Sua espessura aflorante é superior a 200 metros. Os perfis de furos estratigráficos indicam espessuras variáveis de 270m (poço VGst-1MA), 400m (poço PMst-1-MA) e 600m (poço PAF-3-MA), segundo (Lima & Leite, 1978). É a que tem maior expressão geográfica e aflora, em praticamente todos os quadrantes do município de Cantanhede, expondo-se amplamente na sede municipal.

Grupo Barreiras (ENb). A denominação Barreiras, com sentido estratigráfico, foi empregada pela primeira vez por Moraes Rego (1930 apud SANTOS et al., 1984) que, estudando a região oriental da Amazônia, chamou a atenção para a semelhança entre os sedimentos terciários que constituem os baixos platôs amazônicos e os que formam os tabuleiros das costas brasileiras Norte, Nordeste e Leste. Mabesoone et al. (1972 apud SANTOS et al., 1984) descreveram os sedimentos Barreiras, no Nordeste, como constituídos por uma sequência afossilífera, de coloração variegada, composta predominantemente de arenitos siltico-argilosos, argilas areno-siltosas e leitos conglomeráticos, com predominância de cores avermelhadas e ocorrências de intercalações caulínicas de cores esbranquiçadas. Os sedimentos são comumente mal



PREFEITURA  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2021
FLS.	24
RUB.	

selecionados e com nítida predominância das frações areia e argila. Formam um relevo de interflúvios tabulares e colinas semiarredondadas, cortadas geralmente em falésias, frente ao oceano. Brandão (1995 apud SANTOS et al., 1984) denominou de "formação Barreiras" a sequência constituída de sedimentos areno-argilosos, sem ou com pouca litificação, coloração avermelhada, creme ou amarelada mal selecionadas; granulação variando de fina a média, com horizontes conglomeráticos e níveis lateríticos, sem cota definida, em geral associados à percolação de água subterrânea. A matriz é argilosa, caulínica, com cimento argilo-ferruginoso e, às vezes, silicoso. A estratificação é geralmente indistinta, notando-se apenas um discreto paralelismo entre os níveis de constituição faciológica diferentes. Localmente, podem apresentar estratificações cruzadas e convolutas. Ocorrem por toda faixa litorânea e repousam, discordantemente, sobre o embasamento cristalino, em discordância erosiva e angular. É capeada, na linha da costa, pelo cordão litorâneo de dunas, através de discordância, e, no interior, passa transicionalmente, em alguns pontos, para as Coberturas Colúvio-Eluviais. Aflora através de várias áreas irregulares situadas a Norte estendendo-se para o Leste do município de Cantanhede.

Os Depósitos Aluvionares que constituem os sedimentos clásticos inconsolidados, relacionados às planícies aluvionares atuais dos principais cursos d'água são, basicamente, depósitos de planícies de inundação. Destacam-se por sua morfologia típica de planícies sedimentares, associadas ao sistema fluvial e são, de modo geral, constituídos por sedimentos arenosos e argilosos, com níveis de cascalho e matéria orgânica, inconsolidados e semiconsolidados. Ocupa uma área situada a Noroeste e, a outra, a Leste estendendo-se para Sudeste do município de Cantanhede, ao longo das planícies de inundações dos rios Itapecuru, Peritoró, dos riachos Cachimbo e Bacabal.



## MEMORIAL DESCRITIVO

### CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores dos bairros beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a pavimentação em bloquetes de algumas ruas.

### GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à pavimentação em bloquetes de concreto em vias urbanas do município de Cantanhede/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

### AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE MATERIAL LATERITICO E EMPRÉSTIMO

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede, a licença prévia de onde serão as jazidas junto ao Município para a extração de material laterítico ou empréstimo que forem necessários para a execução das obras, conforme mapa de localização de jazidas com coordenadas definidas apresentadas em planta.

#### – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Administração Local: Administração local.

Serviços Preliminares: Placa de obra (3,00 x 1,50) m, Mobilização de equipamento.

RUAS A SEREM PAVIMENTADAS					
NOME	COMPRIMENTO (M)	LARG. DE PROJETO (M)	LARG. PAVIMENTAÇÃO (M)	ÁREA DE PROJETO (M2)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)
RUA DO FIGO	236,00	6,00	5,10	1.416,00	1.203,60
RUA DO JAMBO	135,00	6,00	5,10	810,00	688,50
RUA DAS MARGARIDAS	130,00	6,00	5,10	780,00	663,00
RUA DAS ACÁCIAS	89,70	6,00	5,10	538,20	457,47
TRV. DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	1.710,00	1.453,50
RUA 01	432,00	6,00	5,10	2.592,00	2.203,20
RUA 02	411,00	6,00	5,10	2.466,00	2.096,10
TOTAL	1.718,70	X	X	10.312,20	8.765,37



**Serviços de Terraplenagem:** Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kw e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>, Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário, execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte.

**Serviço de Pavimentação:** Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.

**Serviços de Drenagem:** Meio-fio de concreto - mfc 05 moldados no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais, Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

**Sinalização Viária:** Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação), Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - fornecimento e instalação, Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m, Placa de regulamentação em aço, r1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação, Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - r1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação.

**Serviços Finais:** Desmobilização de equipamentos, Limpeza geral

## OBJETIVOS

### Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

### Específico

Prover para a população dos bairros ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte dos bairros beneficiados;

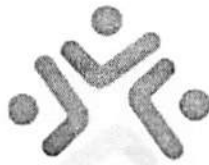
Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica urbana nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de drenagem, terraplenagem e pavimentação bloquete em vias do município de Cantanhede/MA; num total de 1.718,70m.

As vias contempladas se encontram em péssimas condições, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação de forma imediata.





PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001 1202 4
FLS.	97
RUB.	

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.



Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

## ADMINISTRAÇÃO LOCAL

### Administração Local

#### Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado geral.

#### Critérios de medição e pagamento:

As medições e os pagamentos acontecerão de modo proporcionais à execução financeira da obra, de acordo com o estabelecido no acórdão 2622/2013. Conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = \text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (inclusive aditivo financeiro) Sem AL}$$

E terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

### Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada

Este serviço é composto pelo o fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.



Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, transportes e mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que atendido ao especificado.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

**Mobilização de Equipamentos**

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os recursos necessário para o transporte de equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (127 kw), Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, Motoniveladora (93 kw), Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m<sup>3</sup> - 195 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW, Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 188 kW e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração será medida 50% na mobilização e 50% na desmobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

(Obs: O DNIT define que o custo com mobilização deve ser igual ao de desmobilização.)

**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**

**Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>**

Extração das matérias na jazida



A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.



Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m<sup>3</sup>)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes 14m<sup>3</sup>.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.



Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

#### Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

#### Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.



Critérios de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se darão por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedreira, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

MÉTODO EXECUTIVO

A execução da base envolve as seguintes operações:

- " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- " Transporte e descarga;
- " Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
- " Espalhamento;
- " Compactação e
- " Acabamento do material lançado na pista,

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:





" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO ( Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecida pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

#### Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

" Motoniveladora;

" Caminhão tanque – 10.000 L;

" Rolos compactadores vibratório e de pneus;

" Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW;

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

### SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

#### Execução de pavimento com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm

##### Assentamento do piso em bloco sextavado

Todo o piso será em material do tipo sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com ângulo de 45° em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 12 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento.

O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não danificá-lo.

##### Especificação do Material

Os blocos pré-moldados deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25x25 cm no comprimento e 8 cm de altura (classificação ASTM C936-82) com arestas superiores chanfradas (que não exceda a 01 cms.), devendo atender um valor característico da resistência à compressão os 28 dias (fck) igual ou maior à 35 Mpa – conf. Preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação).



PREFEITURA  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

DE CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001 12024
FLS.	106
RUB.	

Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Para o parâmetro de resistência à abrasão, o produto deverá atender ao limite preconizado pelo método C418 citado na ATSM C936-82 (Standart Specification for Solid Concret Interlocking Paving Units).

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder à 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma NBR 9780

O traço do concreto a ser utilizado deverá observar: Fator água cimento baixo (inferior à 0,40)

Agregados com índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

Consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m<sup>3</sup> (resistência e durabilidade)

Possuir Sistema de Garantia da Qualidade, com rotinas de ensaio dos materiais constituintes do concreto e do pré-moldado, segundo o item 6 inspeções da Norma NBR 9781.



PEÇAS EM CONCRETO – BLOQUETE SEXTAVADO

## SERVIÇOS DE DRENAGEM

### Meio-fio de concreto - mfc 05 moldados no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

### Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.



As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados

sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

### **SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito. Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, §1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

#### **Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos de pintura, que deverão ser executadas com Cal Hidratada com adição de Fixador, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de tempo suficiente para completa secagem entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

#### **Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - fornecimento e instalação.**

Todos os trechos a serem pavimentadas receberão placas em aço escovado com identificação das ruas, com dimensões de 0,21mx 0,11 m fixadas em postes tubulares de d=2" e altura total de 3,20 metros.

#### **Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m.**

Postes para a fixação das placas citados anteriormente. As placas de sinalização deverão ser colocadas 7 dias antes da execução das faixas elevadas, com a finalidade de alertar os condutores sobre a alteração no local. A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504004/2024
FMS.	108
RUB.	

**Placa de regulamentação em aço, r1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação.**

Deve ser feita a limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da placa a ser implantada. Distribuição das placas deverá obedecer às indicações de projeto e posteriormente aprovados pela Fiscalização.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecidos a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m<sup>2</sup> de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

**Sinal de Regulamentação**

Código R-1 – Parada Obrigatória





Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma	Cor	
 OBRIGAÇÃO RESTRIÇÃO      PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
	Simbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7,5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell  
R - Red -vermelho  
N - Neutral (cores absolutas)

Refletividade e iluminação



Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

#### Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

### **SERVIÇOS FINAIS**

#### Desmobilização de Equipamento

##### Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

##### Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/12024
FLS.	114
RUB.	

#### Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (127 kw), Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, Motoniveladora (93 kw), Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m<sup>3</sup> - 195 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW, Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 188 kW e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW.

#### Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

#### Limpeza da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato.

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

#### Critérios de medição:

O serviço é medido em metro quadrado executado.

*Welane Patrícia*

Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

CANTANHEDE/MA

PROC. 2304001/2024  
FLS. 112  
PREFEITURA DE



CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
PROPOSTA: 067974/2023  
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO  
BDI: 21,38%  
ENC. SOCIAIS MÊS: 71,35%  
ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%

**PROJETO EXECUTIVO**

*PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO*

*Planilhas Orçamentárias*

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ==> Rodovias e Ferrovias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CURVA ABC

DMT - JAZIDA

QUADRO DE VOLUME

REPASSE --> CONCEDENTE	R\$1.249.036,00	99,52%
CONTRAPARTIDA --> CONVENETE	R\$5.964,00	0,48%
VALOR GLOBAL:	R\$1.255.000,00	100,00%



MENU

CANTANHEDE/MA

 PROC. 250400L1202H  
 FLS. 113  
 RUB. \_\_\_\_\_

## A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
Município/UF:	CANTANHEDE/MA
Nº da Operação (0000000-00):	01091751-82
Nº do TransfereGOV (000000):	067974/2023
Valor do Repasse Contratado (R\$):	1.249.036,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	5.964,00
% mínimo de Contrapartida:	0,10%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	11-2023

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO
CREA/CAU:	111583494-0MA
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	05/03/2024

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	Tradicional
-----------------------------	-------------

## B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

## C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	05/03/2024

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

*Welane Patrícia*  
 Welane Patrícia  
 CREA nº111583494-0



Quadro de Composição do BDI

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	114
RES.	Grau de Sigilo
	#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82	Nº TRANSFEREGOV 067974/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
----------------------------	--------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
DE CANTANHEDE - MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTANHEDE/MA  
Local  
*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0

terça-feira, 5 de março de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
CREA/CAU: 111583494-0MA  
ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82	Nº TransfereGOV 067974/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO	MUNICÍPIO / UF CANTANHEDE/MA	BDI 1 21,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA									1.255.000,00
1.			PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA						1.255.000,00
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						38.349,72
1.1.1.	CPU	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	5.265,79	BDI 1	6.391,62	38.349,72
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.764,36
1.2.1.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	309,98	BDI 1	376,25	1.693,13
1.2.2.	CPU	02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.530,26	BDI 1	3.071,23	3.071,23
1.3.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						28.798,51
1.3.1.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	1.031,23	3,76	BDI 1	4,56	4.702,41
1.3.2.	SICRO	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	11.854,52	0,64	BDI 1	0,78	9.246,53
1.3.3.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE - OLIO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.031,22	11,86	BDI 1	14,40	14.849,57
1.4.			SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO						905.375,07
1.4.1.	SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	8.765,37	85,10	BDI 1	103,29	905.375,07
1.5.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						233.193,21
1.5.1.	SICRO	2003950	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.437,40	13,11	BDI 1	15,91	54.689,03
1.5.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.437,40	42,78	BDI 1	51,93	178.504,18
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						17.080,17
1.6.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.437,40	1,50	BDI 1	1,82	6.256,07
1.6.2.	CPU	03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	189,76	BDI 1	230,33	1.612,31
1.6.3.	CPU	04	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND	7,00	439,39	BDI 1	533,33	3.733,31
1.6.4.	SICRO	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	255,79	BDI 1	310,48	2.173,36
1.6.5.	SICRO	5213855	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	388,99	BDI 1	472,16	3.305,12
1.7.			SERVIÇOS FINAIS						27.438,96
1.7.1.	CPU	02	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.530,26	BDI 1	3.071,23	3.071,23
1.7.2.	CPU	05	LIMPEZA GERAL	M2	8.765,37	2,29	BDI 1	2,78	24.367,73

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PMV3.0.6  
Observações:

3

RECURSO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504001/2024  
FLS. 115



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82	Nº TransfereGov 067974/2023	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	APelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO	MUNICÍPIO / UF CANTANHEDE/MA	BDI 1 21,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA									
									1.255.000,00

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CANTANHEDE/MA

Local

Data

terça-feira, 5 de março de 2024

Responsável Técnico  
Nome: WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO  
CREA/CAU: 111583494-0MA 0  
ART/IRT:

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

CANTANHEDE/MA  
PROC 2504001/2024  
FLS. 170  
RUB. *[assinatura]*

APLIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO  
 Nº Transferegov: 0679742023  
 Nº OPERAÇÃO: 01091751-82

Grav de  
 #PÚBLICO

Grav de  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Membria de Cálculo
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDEMA			
1.1	MUNICÍPIO DE CANTANHEDEMA			
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	
1.2.2	MORFOTIPO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	
1.3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
1.3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW	M3	1.031,23	
1.3.2	REESTIMETO PRIMÁRIO	TKM	11.854,52	
1.3.3	PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍCIO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	1.031,22	
1.4	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO			
1.4.1	ESCAVAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	M2	8.765,37	
1.5	SERVIÇOS DE DRENAGEM			
1.5.1	MOLFO DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.437,40	
1.5.2	EXCAÇÃO DE BARRETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE IN LOCO	M	3.437,40	
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVAÇÃO)	M	3.437,40	
1.6.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS	UND	7,00	
1.6.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA	UND	7,00	
1.6.4	PLACA DE RESQUAMENTAÇÃO EM AÇO, RT LADO 0,248 M - PELÍCULA	UND	7,00	
1.6.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE RESQUAMENTAÇÃO	UND	7,00	
1.7	SERVIÇOS FINAIS			
1.7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	
1.7.2	LMPEZA GERAL	M2	8.765,37	

Nº Assinador de

FRENTE DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Membria de Cálculo
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	
3	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
4.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
4.5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
4.6	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
4.7	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
4.8	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
5	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO			
5.5	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO			
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM			
6.6	SERVIÇOS DE DRENAGEM			
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
7.7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
7.8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
8	SERVIÇOS FINAIS			
8.8	SERVIÇOS FINAIS			
9	AGENCIADOR DE EVENTOS			
9.9	AGENCIADOR DE EVENTOS			
10	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)			

PROPOSTA / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDEMA  
 Nº OPERAÇÃO: 01091751-82

PROPOSTA / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDEMA  
 Nº OPERAÇÃO: 01091751-82

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Membria de Cálculo
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDEMA			
1.1	MUNICÍPIO DE CANTANHEDEMA			
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	
1.2.2	MORFOTIPO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	
1.3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
1.3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW	M3	1.031,23	
1.3.2	REESTIMETO PRIMÁRIO	TKM	11.854,52	
1.3.3	PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍCIO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	1.031,22	
1.4	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO			
1.4.1	ESCAVAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	M2	8.765,37	
1.5	SERVIÇOS DE DRENAGEM			
1.5.1	MOLFO DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.437,40	
1.5.2	EXCAÇÃO DE BARRETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE IN LOCO	M	3.437,40	
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVAÇÃO)	M	3.437,40	
1.6.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS	UND	7,00	
1.6.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA	UND	7,00	
1.6.4	PLACA DE RESQUAMENTAÇÃO EM AÇO, RT LADO 0,248 M - PELÍCULA	UND	7,00	
1.6.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE RESQUAMENTAÇÃO	UND	7,00	
1.7	SERVIÇOS FINAIS			
1.7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	
1.7.2	LMPEZA GERAL	M2	8.765,37	

PROPOSTA / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDEMA  
 Nº OPERAÇÃO: 01091751-82

PROPOSTA / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDEMA  
 Nº OPERAÇÃO: 01091751-82

**CANTANHEDEMA**

PROC. 2504001/2024

FLS. 117

RUB. 1

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 11583494-0MA

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 11583494-0MA

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 11583494-0MA

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 11583494-0MA

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 11583494-0MA

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 11583494-0MA

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 11583494-0MA

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 11583494-0MA

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 11583494-0MA

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 11583494-0MA

## AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38.349,72
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.764,36
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	28.798,51
5	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	905.375,07
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	233.193,21
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	17.080,17
8	SERVIÇOS FINAIS	27.438,96

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82	Nº TGOV 067974/2023	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUI
----------------------------	------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
1.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONC	1.255.000,00	% Período:	17,41%	22,83%	19,11%	17,66%	10,08%	12,92%						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38.349,72	% Período:	33,17%	12,33%	12,83%	13,33%	13,67%	14,67%						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.764,36	% Período:	100,00%											
1.3.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	28.798,51	% Período:	19,23%	55,17%	25,59%									
1.4.	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	905.375,07	% Período:	21,59%	29,37%	25,14%	23,91%								
1.5.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	233.193,21	% Período:					50,95%	49,05%						
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	17.080,17	% Período:					14,08%	85,92%						
1.7.	SERVIÇOS FINAIS	27.438,96	% Período:						100,00%						
<b>Total: R\$ 1.255.000,00</b>				%:	17,41%	22,83%	19,11%	17,66%	10,08%	12,92%					
				Repasso:	217.419,80	285.122,85	238.720,35	220.566,28	125.860,48	161.346,24					
				Contrapartida:	1.038,15	1.361,43	1.139,86	1.053,18	600,97	770,41					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	218.457,95	286.484,28	239.860,21	221.619,47	126.461,44	162.116,65					
				%:	17,41%	40,23%	59,35%	77,01%	87,08%	100,00%					
				Repasso:	217.419,80	502.542,65	741.263,00	961.829,28	1.087.689,76	1.249.036,00					
				Contrapartida:	1.038,15	2.399,58	3.539,44	4.592,62	5.193,59	5.964,00					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	218.457,95	504.942,23	744.802,44	966.421,91	1.092.883,35	1.255.000,00					

CANTANHEDE/MA  
Local

terça-feira, 5 de março de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
CREA/CAU: 111583494-0MA  
ART/RRT:

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0

RUB. \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. 2504/001/2024  
119  
CANTANHEDE/MA  
7/8

**CRONOGRAMA PREVISTO PLE**

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

<b>VOLTAR</b>		<b>ATUALIZAR LINHAS</b>																								
Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	RUA DO FIGO																									
2	RUA DO JAMBO																									
3	RUA DAS MARGARIDAS																									
4	RUA DAS ACÁCIAS																									
5	TRV. DA BORBOLETA																									
6	RUA 01																									
7	RUA 02																									
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																										
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																										
F 1	Administração Local																									
F 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																									
F 3	SERVIÇOS PRELIMINARES																									
F 4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM																									
F 5	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO																									
F 6	SERVIÇOS DE DRENAGEM																									
F 7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA																									
F 8	SERVIÇOS FINAIS																									

*Wellane Patrícia*  
Wellane Patrícia  
CREA nº11.83494-0

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC. <u>250400J</u>	1202 <u>4</u>
FLS. <u>120</u>	
RUB. <u>1</u>	



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI:21,38%

ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%

## CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	8.765,37	905.375,07	72,14%	72,14%	A
5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCUM EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.437,40	178.504,18	14,22%	86,36%	B
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.437,40	54.689,03	4,36%	90,72%	B
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	38.349,78	3,06%	93,78%	B
7.2	LIMPEZA GERAL	M²	8.765,37	24.367,72	1,94%	95,72%	C
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.031,22	14.849,57	1,18%	96,90%	C
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	11.854,52	9.246,53	0,74%	97,64%	C
6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.437,40	6.256,07	0,50%	98,14%	C
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	1.031,22	4.702,36	0,37%	98,51%	C
6.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND	7,00	3.733,25	0,30%	98,81%	C
6.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	3.305,17	0,26%	99,07%	C
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	3.071,22	0,24%	99,32%	C
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	3.071,22	0,24%	99,56%	C
6.4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	2.173,39	0,17%	99,74%	C
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	1.693,13	0,13%	99,87%	C
6.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	1.612,31	0,13%	100,00%	C
<b>TOTAL (A + B + C)</b>				<b>1.255.000,00</b>			

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CÓDIGO SICRO	VEÍCULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	UND	UND		
									CUSTO HORÁRIO	PREÇO TOTAL		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42		
E9577	Trator agrícola sobre pneu - 77 kW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42		
E9524	Motoniveladora - 93 kW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	1,00	60,00	355,96	666,83		
E9511	Carregadeira de pneu com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42		
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneu de 11,6 t - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42		
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	E9667	Condução própria	1,00	28,10	2,00	1,00	60,00	272,08	254,85		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	E9571	Condução própria	1,00	28,10	2,00	1,00	60,00	293,5	274,91		
									MÃO-DE-OBRA	EQUIPAMENTOS	MATERIAL	CUSTO TOTAL
									0,00	2530,26	0,00	2530,26

OBS 1: Considera-se que o motorista percorra 60 km em 1 hr conforme tabela SICRO

OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 28 km da cidade de Cantanhede - MA, mais precisamente na cidade de Miranda do Norte - MA

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11%	8,45%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85%	6,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

*Welane Patrícia*  
 Welane Patrícia  
 CREA nº111583494-0

LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 PROPOSTA: 067974/2023  
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRD3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO  
 BDI-21,38%  
 ENC. SOCIAIS MÊS: 71,35%  
 ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%

## DETALHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO POR TRECHO

Discriminação	Nome da Rua	Comprimento (m)	Largura de Projeto (m)	Largura de Pavimentação (m)	Área de Projeto (m <sup>2</sup> )	Área de Pavimentação (m <sup>2</sup> )	V. Aterro	DMT jazida
TRECHO 01	RUA DO FIGO	236,00	6,00	5,10	1.416,00	1.203,60	141,60	4,24
TRECHO 02	RUA DO JAMBO	135,00	6,00	5,10	810,00	688,50	81,00	4,19
TRECHO 03	RUA DAS MARGARIDAS	130,00	6,00	5,10	780,00	663,00	78,00	4,19
TRECHO 04	RUA DAS ACÁCIAS	89,70	6,00	5,10	538,20	457,47	53,82	4,16
TRECHO 05	TRV. DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	1.710,00	1.453,50	171,00	6,77
TRECHO 06	RUA 01	432,00	6,00	5,10	2.592,00	2.203,20	259,20	7,79
TRECHO 07	RUA 02	411,00	6,00	5,10	2.466,00	2.096,10	246,60	7,78
<b>TRECHO TOTAL =</b>		<b>1.718,70</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>10.312,20</b>	<b>8.765,37</b>	<b>1.031,22</b>	<b>39,12</b>

## DADOS:

comprimento:	1.718,70
base de cascalho:	0,20
volume do aterro:	1.031,22
p. específico:	1,50
empolamento:	1,20
meio fio:	0,15
sarjeta:	0,30

## Memória de Cálculo - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE									
			C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; Q = quantidade; V/C = volume/consumo; TX/ev = taxa/evento; e = empolamento; PE = peso específico; DMT/D = dist. média de transporte/densidade; ST = subtotal												
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS									6,00	6,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	COMPRIMENTO x LARGURA x QUANTIDADE								4,50	
			1,50	3,00							1,00	4,50
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	QUANTIDADE								1,00	1,00
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	UND	C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M <sup>3</sup>	M3	VOLUME ATERRO								1.031,22	
	TRECHO 01											141,60
	TRECHO 02											81,00
	TRECHO 03											78,00
	TRECHO 04											53,82
	TRECHO 05											171,00
	TRECHO 06											259,20
	TRECHO 07											246,60
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	DMT JAZIDA X V. ATERRO X EMPOLAMENTO X P. ESPECÍFICO								11.854,52	
	TRECHO 01					4,24	141,60		1,20	1,50		1.080,18
	TRECHO 02					4,15	81,00		1,20	1,50		610,54
	TRECHO 03					4,19	78,00		1,20	1,50		587,57
	TRECHO 04					4,16	53,82		1,20	1,50		403,47
	TRECHO 05					6,77	171,00		1,20	1,50		2.084,58
	TRECHO 06					7,79	259,20		1,20	1,50		1.623,57
	TRECHO 07					7,78	246,60		1,20	1,50		3.454,61
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	BASE = VOLUME ATERRO								1.031,22	
	TRECHO 01											141,60
	TRECHO 02											81,00
	TRECHO 03											78,00
	TRECHO 04											53,82
	TRECHO 05											171,00
	TRECHO 06											259,20
	TRECHO 07											246,60
4.0	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO		C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO								8.765,37	
	TRECHO 01		236,00	5,10								1.203,60
	TRECHO 02		135,00	5,10								688,50
	TRECHO 03		130,00	5,10								663,00
	TRECHO 04		89,70	5,10								457,47
	TRECHO 05		285,00	5,10								1.453,50
	TRECHO 06		432,00	5,10								2.203,20
	TRECHO 07		411,00	5,10								2.096,10
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UND	C	L	A/E	DMT	V	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFCOS MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	COMPRIMENTO X DOIS LADOS								3.437,40	
	TRECHO 01		236,00					2,00				472,00
	TRECHO 02		135,00					2,00				270,00
	TRECHO 03		130,00					2,00				260,00
	TRECHO 04		89,70					2,00				179,40
	TRECHO 05		285,00					2,00				570,00
	TRECHO 06		432,00					2,00				864,00
	TRECHO 07		411,00					2,00				822,00
5.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	QUANTIDADE								3.437,40	

**CANTANHEDE/MA**  
**PROC. 0501001/2023**  
**FLS. 125**  
**8UB**  
**PREFEITURA DE CANTANHEDE**

LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
 PROPOSTA: 067974/2023  
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO  
 BDI: 2,38%  
 INC. SOCIAIS MÉS: 71,35%  
 INC. SOCIAIS HORA: 114,08%

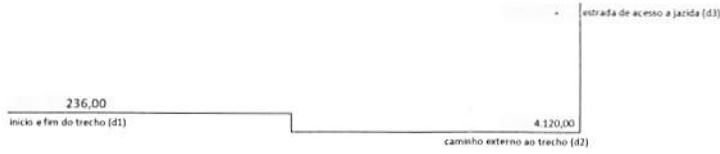
DETALHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO POR TRECHO												
ITEM	UNID	QUANTIDADE	TRECHO 01	TRECHO 02	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06	TRECHO 07	TRECHO 08	TRECHO 09	TRECHO 10
6.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		236,00	135,00	130,00	89,70	285,00	432,00	411,00			822,00
6.1	PINTURA DE MEIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVAÇÃO)	M	236,00	135,00	130,00	89,70	285,00	432,00	411,00			3.437,40
6.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	236,00	135,00	130,00	89,70	285,00	432,00	411,00			822,00
6.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, Ø=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UNID	236,00	135,00	130,00	89,70	285,00	432,00	411,00			822,00
6.4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + 51 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	236,00	135,00	130,00	89,70	285,00	432,00	411,00			822,00
6.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	236,00	135,00	130,00	89,70	285,00	432,00	411,00			822,00
7.0	SERVIÇOS FINAIS	UNID	236,00	135,00	130,00	89,70	285,00	432,00	411,00			822,00
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	236,00	135,00	130,00	89,70	285,00	432,00	411,00			822,00
7.2	LIMPEZA GERAL	M²	236,00	135,00	130,00	89,70	285,00	432,00	411,00			822,00
COMPLEMENTO X LARG. DA PISTA												
		1,00										8.265,37
		1,00										1.203,60
												668,50
												663,00
												457,47
												1.453,50
												2.203,70
												2.096,10

Welaque Patricia  
 CREA nº11583494-0

LOCAL: RUA DO FIGO

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 236,00 d1  
 CAMINHO QUE LEVA ATÉ A  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 4.120,00 d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3



DMT=  $((d1/2)+(d2+d3))$   
 DMT= 4.238,00 m  
 DMT= 4,24 km

LOCAL: RUA DO JAMBO

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 135,00 d1  
 CAMINHO QUE LEVA ATÉ A  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 4.120,00 d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3



DMT=  $((d1/2)+(d2+d3))$   
 DMT= 4.187,50 m  
 DMT= 4,19 km

LOCAL: RUA DAS MARGARIDAS

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 130,00 d1  
 CAMINHO QUE LEVA ATÉ A  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 4.120,00 d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3



DMT=  $((d1/2)+(d2+d3))$   
 DMT= 4.185,00 m  
 DMT= 4,19 km

LOCAL: RUA DAS ACÁCIAS

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 89,70 d1  
 CAMINHO QUE LEVA ATÉ A  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 4.120,00 d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3

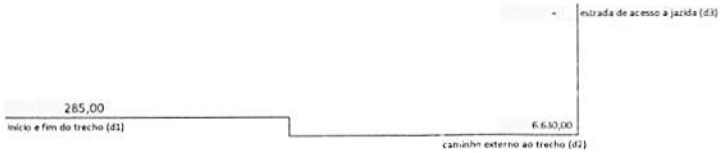


DMT=  $((d1/2)+(d2+d3))$   
 DMT= 4.164,85 m  
 DMT= 4,16 km

LOCAL: TRV. DA BORBOLETA

CAMINHO EXTERNO AO TRECHO

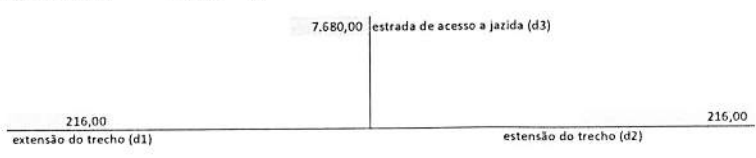
EXTENSÃO DO TRECHO: 285,00 d1  
 CAMINHO QUE LEVA ATÉ A  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 6.630,00 d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3



DMT=  $((d1/2)+(d2+d3))$   
 DMT= 6.772,50 m  
 DMT= 6,77 km

LOCAL: RUA 01

EXTENSÃO DO TRECHO: 432,00 d1 e d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 7.680,00 d3



$$DMT = \frac{(d1^2 + d2^2)}{(2 \times (d1 + d2))} + d3$$

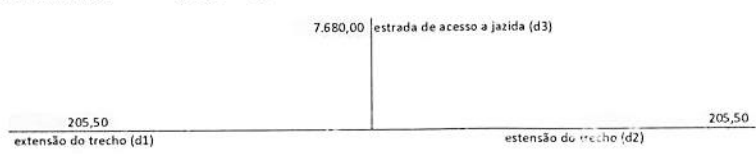
DMT = = 7788 m

DMT = = 7,79 km

LOCAL: RUA 02

CAMINHO INTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 411,00 d1 e d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 7.680,00 d3



$$DMT = \frac{(d1^2 + d2^2)}{(2 \times (d1 + d2))} + d3$$

DMT = = 7782,75 m

DMT = = 7,78 km

*Welane Patricia*  
 Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0



PREFEITURA

CANTANHEDE

reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001 1202/1

ELS. 128

RUB. \*

## PERFIL LONGITUDINAL – RUA DO FIGO

## Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E1	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E2	0,000	1,052	12,585	0,000	13,239
E2+12,585	0,000	1,052	7,415	0,000	7,801
E3	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E4	0,000	1,052	20,000	0,000	21,050
E5	0,000	1,053	20,000	0,000	21,060
E6	0,000	1,053	20,000	0,000	21,040
E7	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E8	0,000	1,051	20,000	0,000	21,030
E9	0,000	1,052	3,354	0,000	3,525
E9+3,354	0,000	1,050	15,784	0,000	16,573
E9+19,138	0,000	1,050	0,862	0,000	0,905
E10	0,000	1,050	18,032	0,000	18,933
E10+18,032	0,000	1,050	1,968	0,000	2,063
E11	0,000	1,046	15,483	0,000	16,459
E11+15,483	0,000	1,080			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	141,60 m <sup>3</sup>
Volume total:	141,60 m <sup>3</sup>

Welane Patrícia

Welane Patrícia

CREA nº111583494-0





CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504001/2024  
FLS. 129  
RUB. /

### PERFIL LONGITUDINAL – RUA DO JAMBO Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m²)	Aterro (m²)	Distância (m)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
E0	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E1	0,000	1,050	20,000	0,000	21,010
E2	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E3	0,000	1,051	20,000	0,000	23,360
E4	0,000	1,285	20,000	0,000	25,540
E5	0,000	1,269	20,000	0,000	25,120
E6	0,000	1,243	14,959	0,000	17,599
E6+14,959	0,000	1,110			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma:  $(Area1 + Area2) \times Dist / 2$

Volume total de corte:	0,000 m³
Volume total de aterro:	81,00 m³
Volume total:	81,00 m³

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

**PERFIL LONGITUDINAL – RUA DAS MARGARIDAS**  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E1	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E2	0,000	1,050	20,000	0,000	21,120
E3	0,000	1,062	20,000	0,000	21,130
E4	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E5	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E6	0,000	1,051	9,862	0,000	10,365
E6+9,862	0,000	1,051			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	78,00 m <sup>3</sup>
Volume total:	78,00 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

**PERFIL LONGITUDINAL – RUA DAS ACÁCIAS**  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E1	0,000	1,052	20,000	0,000	21,020
E2	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E3	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E4	0,000	1,050	9,654	0,000	10,137
E4+9,654	0,000	1,050			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Área1 + Área2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	53,83 m <sup>3</sup>
Volume total:	53,83 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

**PERFIL LONGITUDINAL – TRV. DA BORBOLETA**  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,033	20,000	0,000	20,830
E1	0,000	1,050	20,000	0,000	20,980
E2	0,000	1,048	20,000	0,000	20,980
E3	0,000	1,050	20,000	0,000	20,940
E4	0,000	1,044	20,000	0,000	20,940
E5	0,000	1,050	20,000	0,000	21,030
E6	0,000	1,053	20,000	0,000	21,050
E7	0,000	1,052	20,000	0,000	21,210
E8	0,000	1,069	20,000	0,000	21,510
E9	0,000	1,082	20,000	0,000	21,310
E10	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E11	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E12	0,000	1,049	20,000	0,000	21,010
E13	0,000	1,052	20,000	0,000	20,990
E14	0,000	1,047	4,916	0,000	4,975
E14+4,916	0,000	0,977			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	171,00 m <sup>3</sup>
Volume total:	171,00 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

**PERFIL LONGITUDINAL – RUA 01**  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,051	20,000	0,000	21,080
E1	0,000	1,057	20,000	0,000	21,140
E2	0,000	1,057	20,000	0,000	21,160
E3	0,000	1,059	20,000	0,000	21,180
E4	0,000	1,059	20,000	0,000	21,180
E5	0,000	1,059	20,000	0,000	21,180
E6	0,000	1,059	20,000	0,000	21,290
E7	0,000	1,070	20,000	0,000	21,400
E8	0,000	1,070	20,000	0,000	21,310
E9	0,000	1,061	20,000	0,000	21,200
E10	0,000	1,059	20,000	0,000	21,150
E11	0,000	1,056	20,000	0,000	21,120
E12	0,000	1,056	20,000	0,000	21,120
E13	0,000	1,056	20,000	0,000	21,290
E14	0,000	1,073	20,000	0,000	21,200
E15	0,000	1,047	20,000	0,000	21,000
E16	0,000	1,053	20,000	0,000	21,060
E17	0,000	1,053	20,000	0,000	21,060
E18	0,000	1,053	20,000	0,000	21,110
E19	0,000	1,058	20,000	0,000	21,160
E20	0,000	1,058	20,000	0,000	21,160
E21	0,000	1,058	11,964	0,000	12,652
E21+11,964	0,000	1,057			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	259,20 m <sup>3</sup>
Volume total:	259,20 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

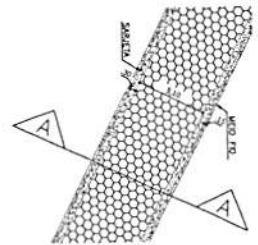
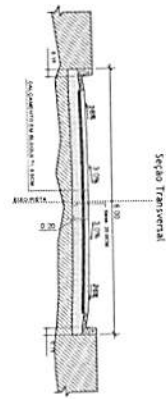
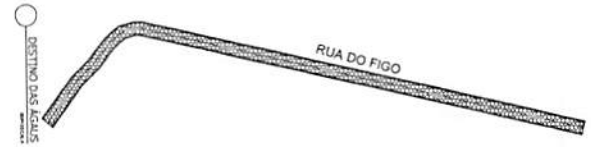
**PERFIL LONGITUDINAL – RUA 02**  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,050	20,000	0,000	21,050
E1	0,000	1,055	20,000	0,000	21,100
E2	0,000	1,055	20,000	0,000	21,100
E3	0,000	1,055	20,000	0,000	21,230
E4	0,000	1,068	20,000	0,000	21,310
E5	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E6	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E7	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E8	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E9	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E10	0,000	1,063	20,000	0,000	21,140
E11	0,000	1,051	20,000	0,000	21,080
E12	0,000	1,057	20,000	0,000	21,120
E13	0,000	1,055	20,000	0,000	21,040
E14	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E15	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E16	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E17	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E18	0,000	1,049	20,000	0,000	21,100
E19	0,000	1,061	20,000	0,000	21,080
E20	0,000	1,047	11,154	0,000	11,946
E20+11,154	0,000	1,095			

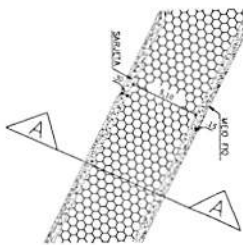
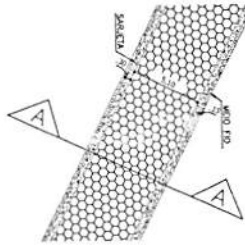
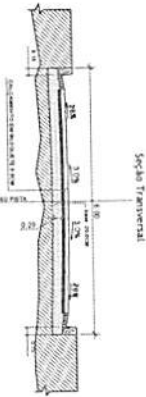
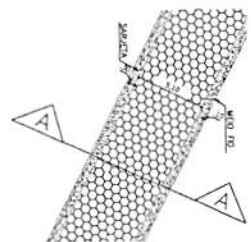
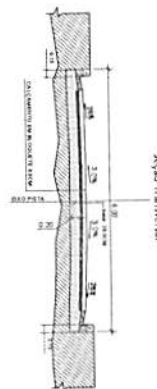
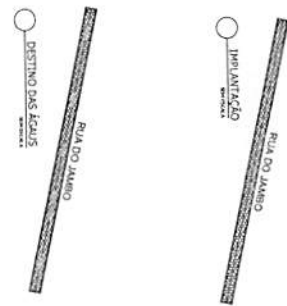
Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	246,60 m <sup>3</sup>
Volume total:	246,60 m <sup>3</sup>

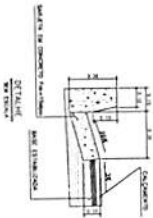
*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0



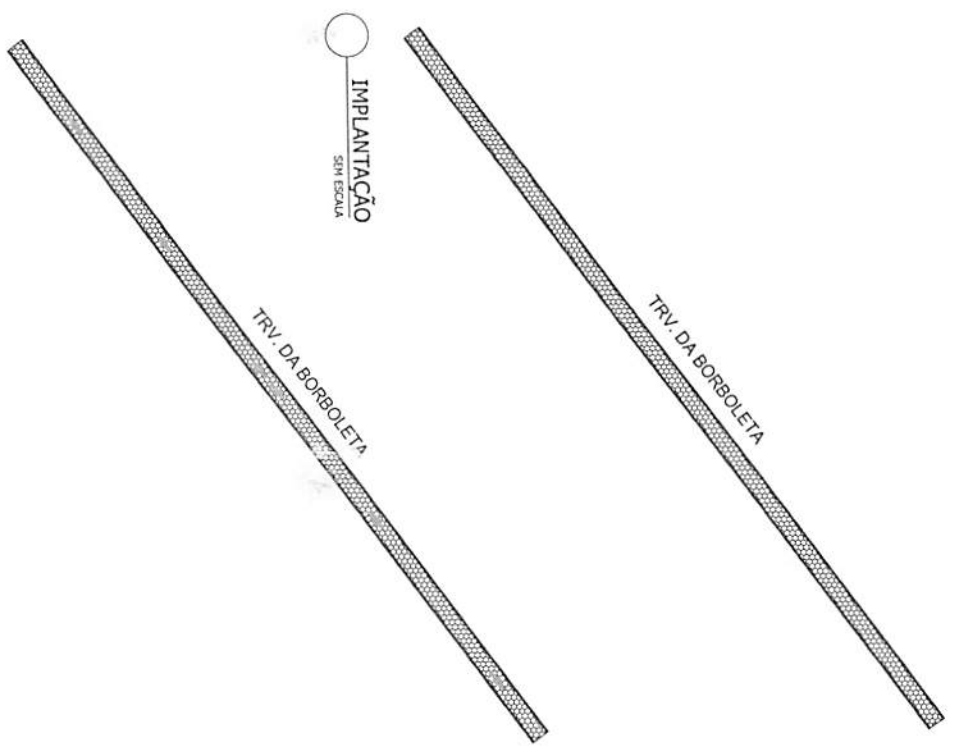
MEIO FIO DE CONCRETO  
 SARDELA  
 PAVIMENTO EM BLOQUETE



NOME	ABREVIATURA	LARGURA (M)	LARGURA (M)	CONDIÇÃO DE USO	CONDIÇÃO DE USO
RUA DO FIGO	FIGO	4,00	4,00	TRÁFEGO DE VEÍCULOS	TRÁFEGO DE VEÍCULOS
RUA DO JAMBO	JAMBO	4,00	4,00	TRÁFEGO DE VEÍCULOS	TRÁFEGO DE VEÍCULOS
RUA DAS MARGARIDAS	MARGARIDAS	4,00	4,00	TRÁFEGO DE VEÍCULOS	TRÁFEGO DE VEÍCULOS
RUA DAS ACACIAS	ACACIAS	4,00	4,00	TRÁFEGO DE VEÍCULOS	TRÁFEGO DE VEÍCULOS

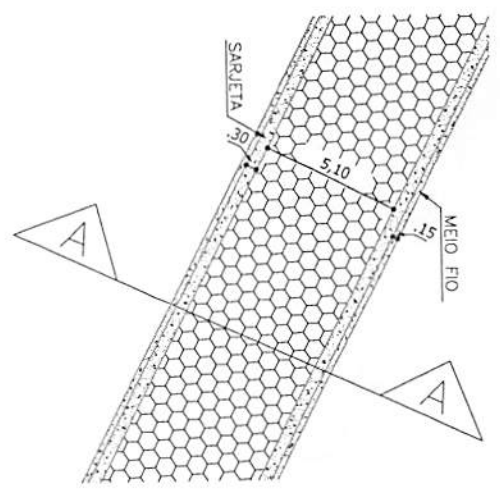


Carla de Fátima  
 SUPERVISORA  
 DE PROJETOS

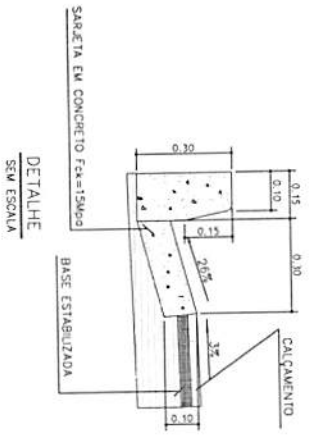
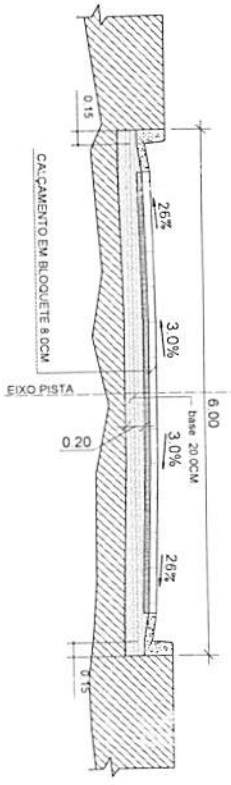


NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PROJ.(m)	LARG. PAV.(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
				S	W	S	W
TRV. DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	3°38'21,18"	44°22'34,12"	3°38'15,84"	44°22'26,76"

MEIO FIO DE CONCRETO  
 SARILETA  
 PAVIMENTO EM BLOQUETE



Seção Transversal



*Wenderson Patrício*  
 Weliene Patrícia  
 CREA nº11583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

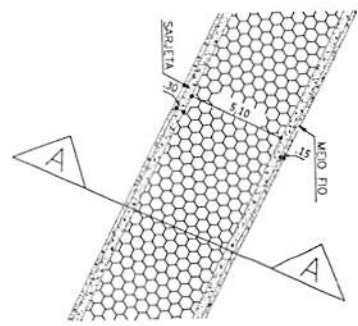
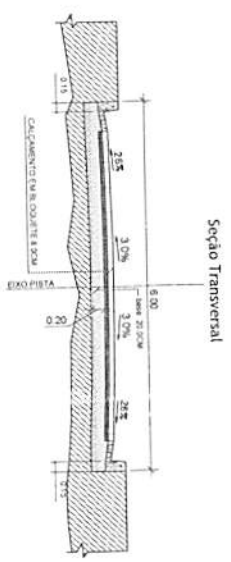
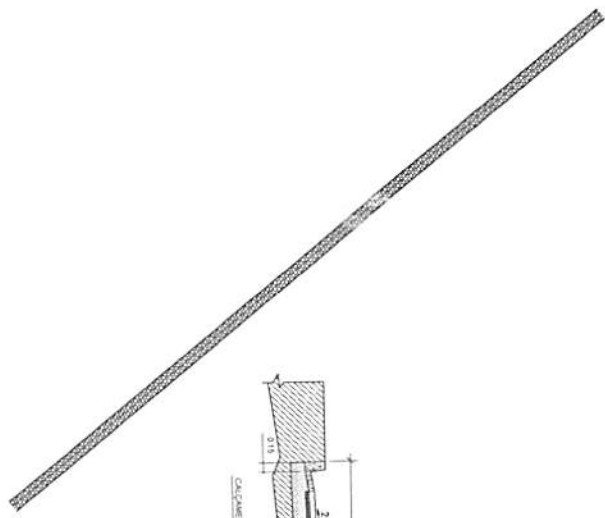
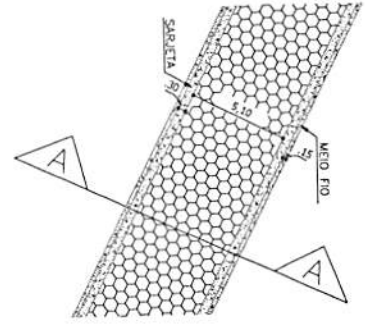
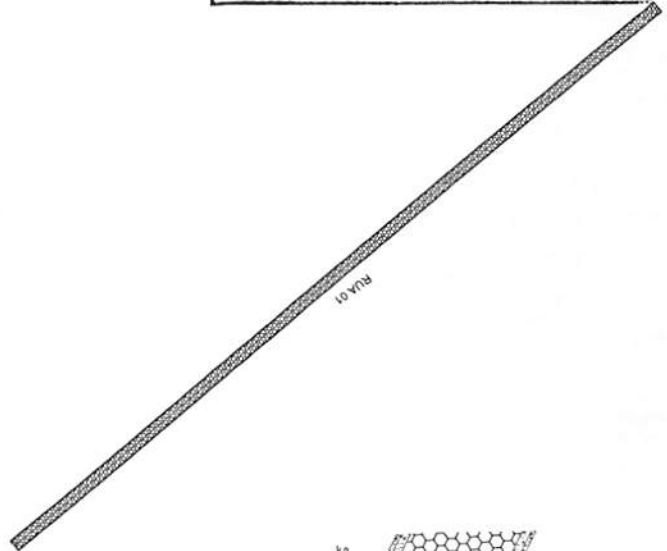
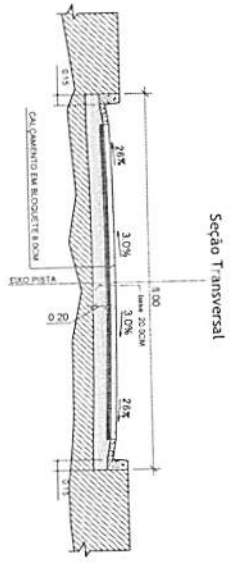
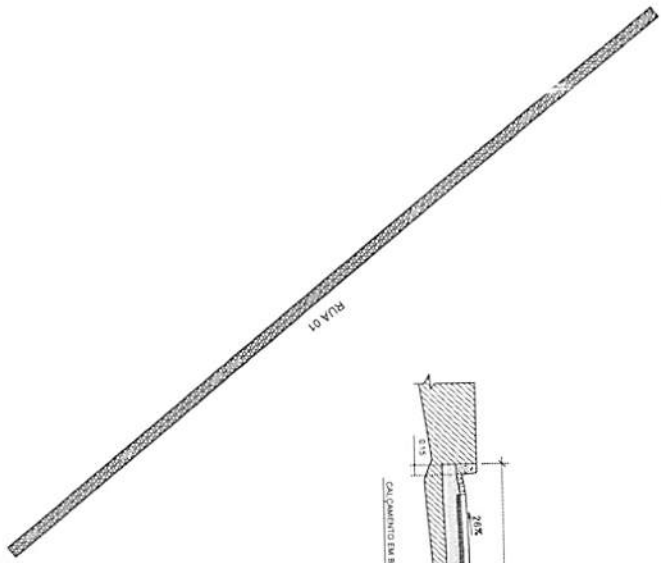
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO TRV. DA BORBOLETA

ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2024

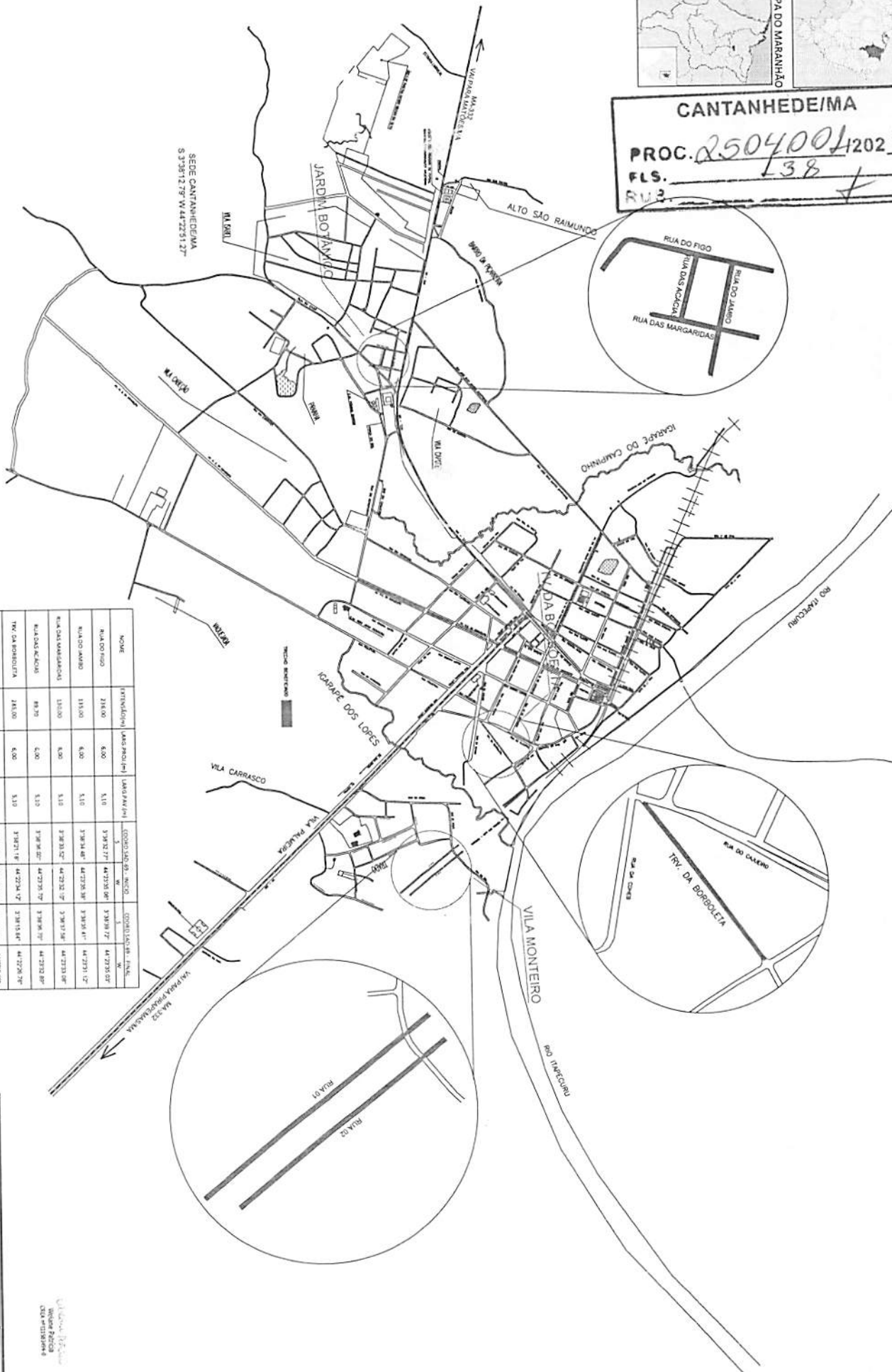
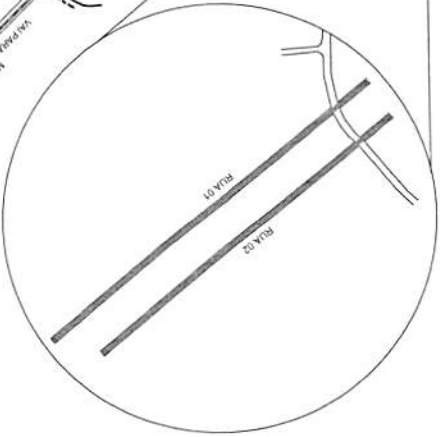
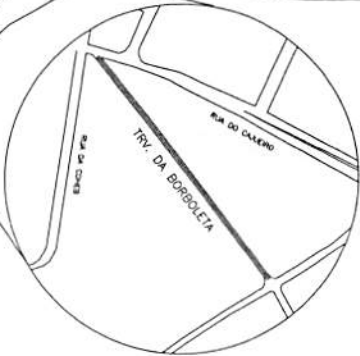
PRANCHA: 03/11







**CANTANHEDE/MA**  
 PROC. 250400/2024  
 FLS. 138  
 RUB. 1



LOCALIZAÇÃO

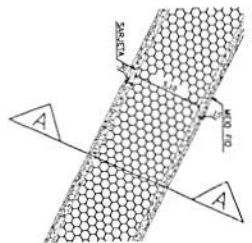
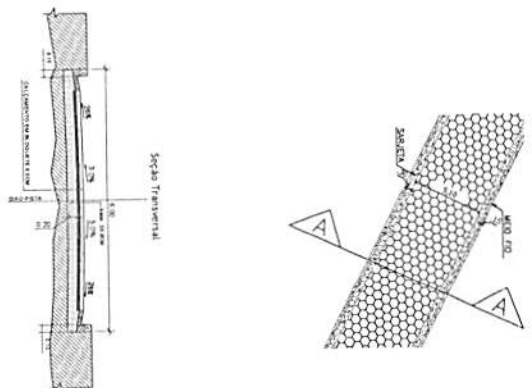
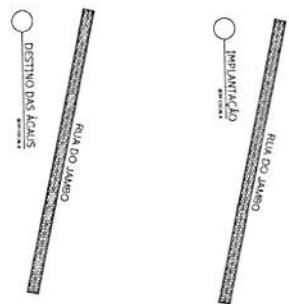
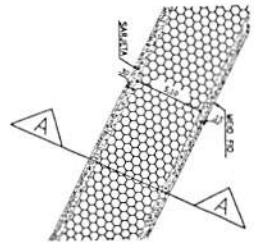
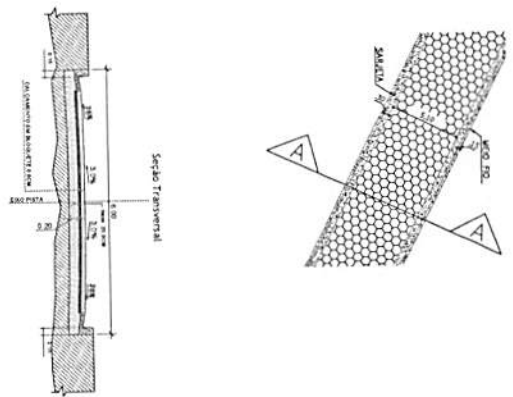
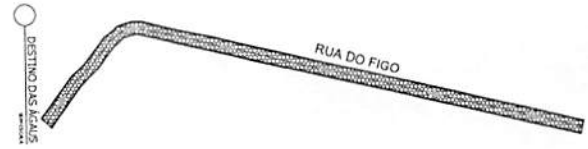
NOME	INTERVALO (m)	LARG. PROJ. (m)	LARG. REAL (m)	COORDENADAS - ANÇO	COORDENADAS - FIM
RUA DO FIGO	218,00	6,00	5,10	3° 38' 27,77"	44° 27' 38,08"
RUA DO JARDIM	119,00	6,00	5,10	3° 38' 34,48"	44° 27' 38,08"
RUA DAS MARGARIDAS	119,00	6,00	5,10	3° 38' 31,57"	44° 27' 31,98"
RUA DAS ACÓCIAS	89,20	6,00	5,10	3° 38' 30,27"	44° 27' 31,98"
TRV. DA BORGUEIRA	141,00	6,00	5,10	3° 38' 27,18"	44° 27' 34,18"
RUA 01	412,00	6,00	5,10	3° 38' 23,95"	44° 27' 34,18"
RUA 02	412,00	6,00	5,10	3° 38' 22,86"	44° 27' 34,18"
TOT. A	1.314,20				

PROJETO DE ARQUITETURA  
 REFEITÓRIO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 PAVILHÃO DE CONCRETO EM VILA  
 URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, MA  
 Nº 01/11

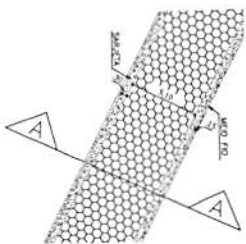
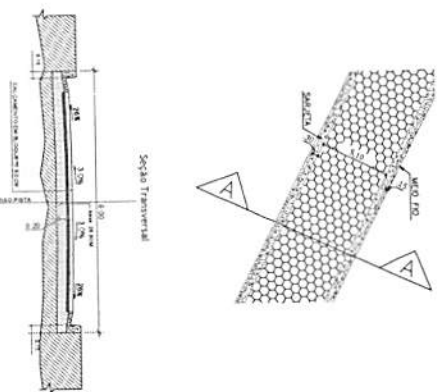
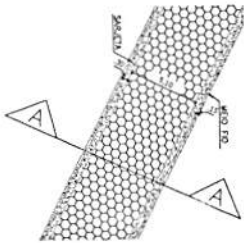
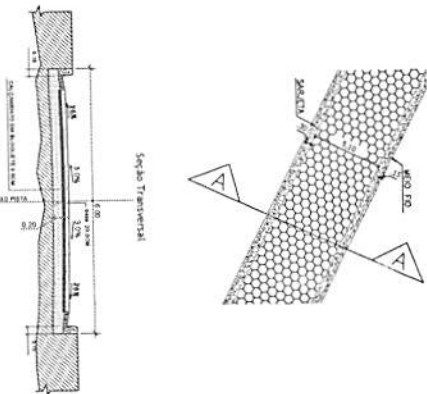
Projeto de Arquitetura  
 URBANISMO  
 CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA

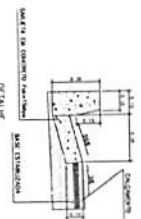
PROC. 250400/12024  
 FLS. 139  
 RU? *f*



UNO FIO DE CONCRETO  
 SARELA  
 PAVIMENTO EM BLOCOS

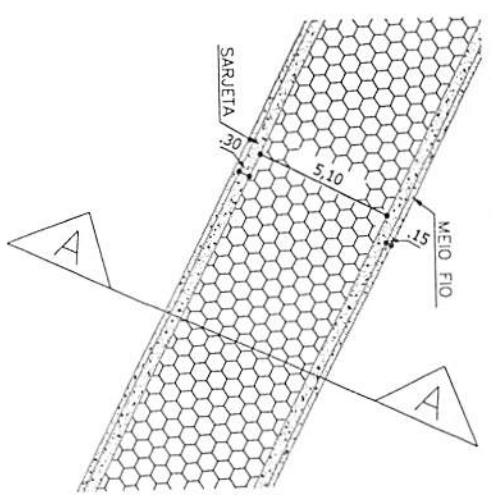
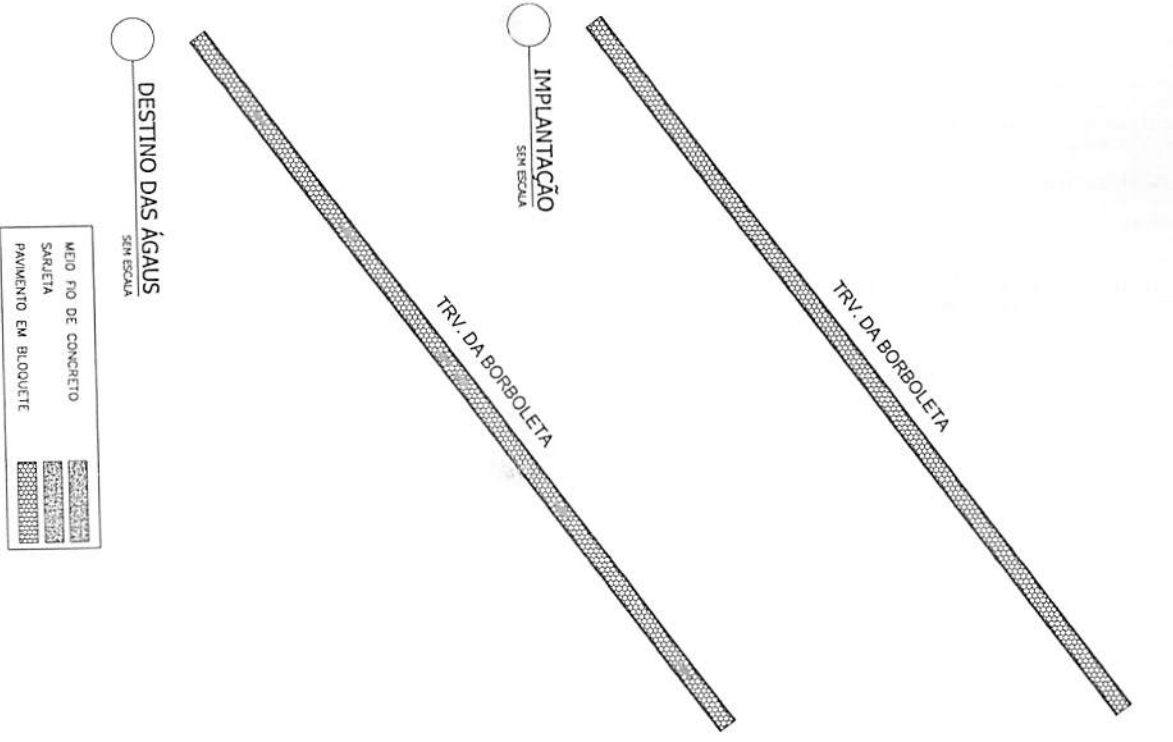


NOME	ORIENTACAO	DATA PROJ.	DATA EXEC.	COORDENADAS INICIO	COORDENADAS FIM
RUA DO FIGO	316.00	6.00	1.10	7.781.271 4.727.018	7.781.271 4.727.018
RUA DO JAMBO	316.00	6.00	1.10	7.781.441 4.727.018	7.781.441 4.727.018
RUA DAS MARGARIDAS	316.00	6.00	1.10	7.781.311 4.727.018	7.781.311 4.727.018
RUA DAS ACICIAS	64.25	6.00	1.10	7.781.001 4.727.018	7.781.001 4.727.018

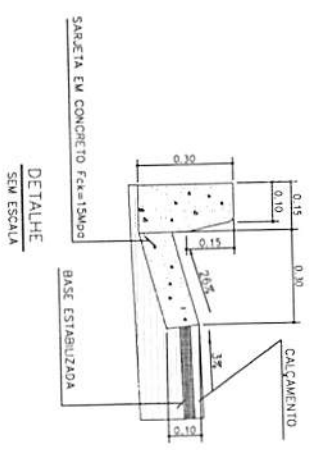
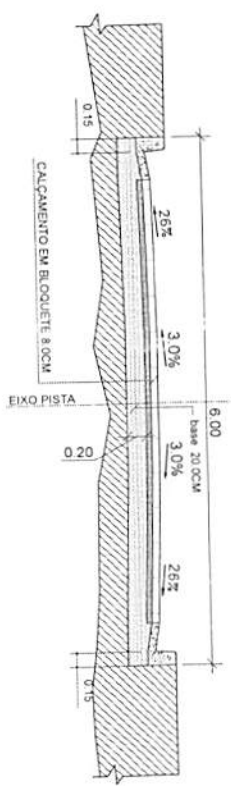


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 PROJETO: PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VAS  
 URBANAS DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE/MA  
 IMPLANTACAO - JARDIM MORANGO  
 DATA: 02/11  
 INICIADA: JAN/2014

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PROJ.(m)	LARG. PAV.(m)	COORD. SADO-69 - INICIO	COORD. SADO-69 - FINAL
TRV. DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	S 3°38'21,19" W 44°22'34,12"	S 3°38'15,84" W 44°22'28,76"



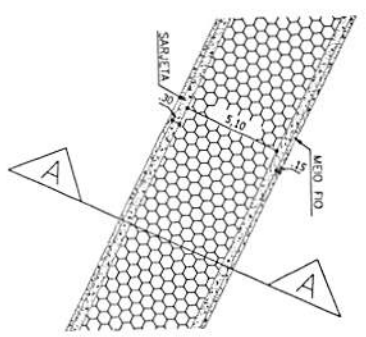
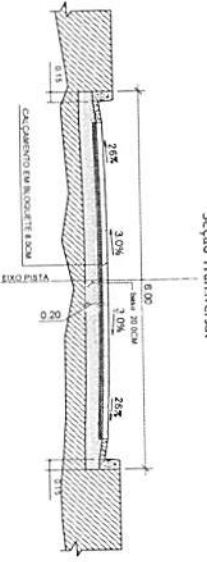
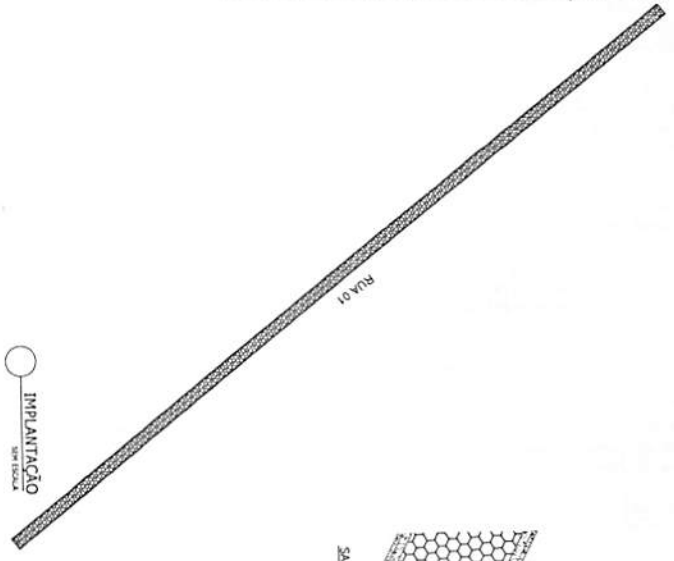
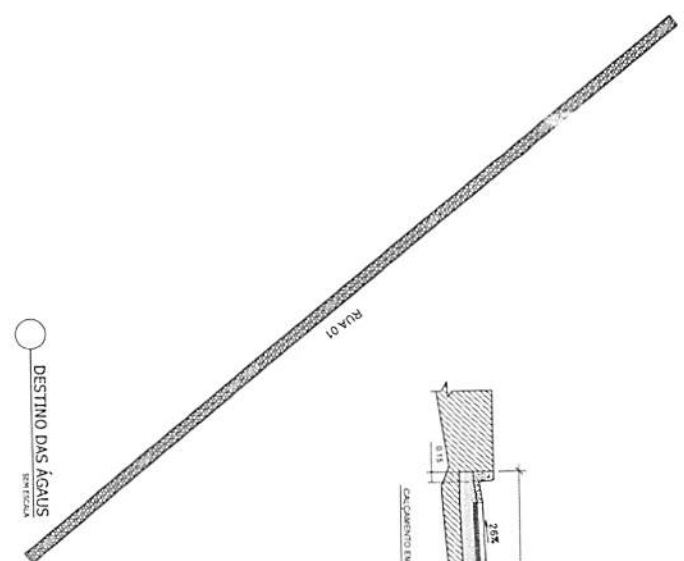
Seção Transversal



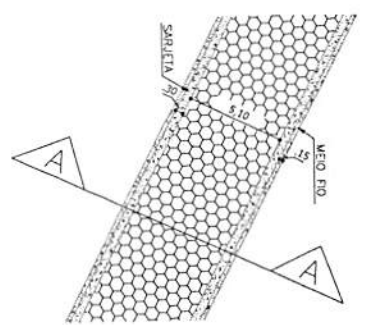
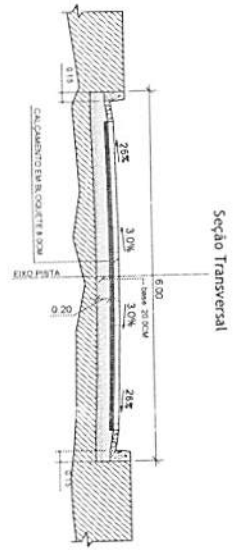
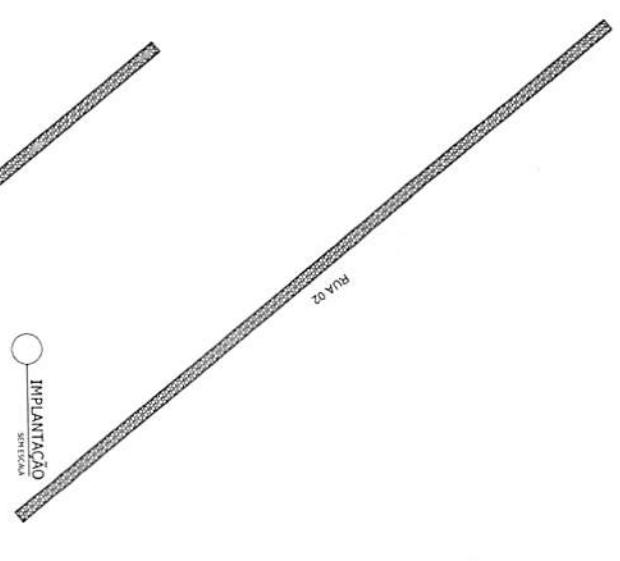
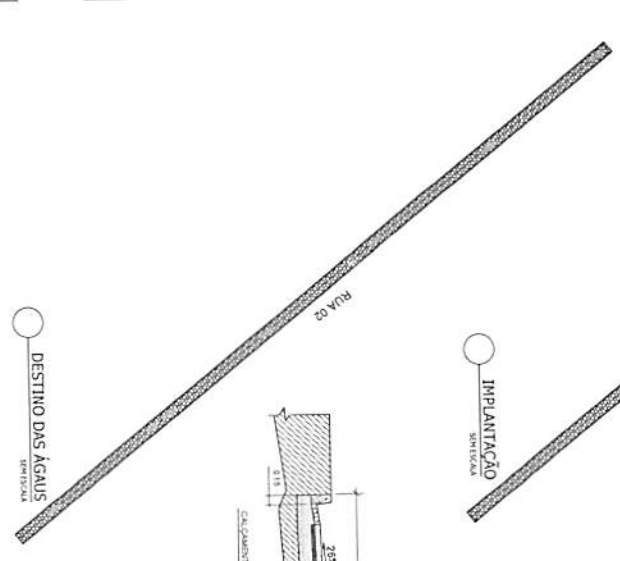
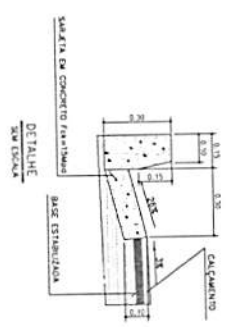
DETALHE SEM ESCALA

*Wielane Patrícia*  
 Wielane Patrícia  
 CREA nº 111583494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA	PRANCHAS: 03/11
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO - TRV. DA BORBOLETA	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2024



MEIO FIO DE CONCRETO  
 SAREJETA  
 PAVIMENTO EM BLOQUETE



NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PROJ.(m)	LARG. PAV.(m)	COORD.SAD. 63 - INICIO	COORD.SAD. 63 - FINAL
RUA 01	432.00	6.00	5.10	3°38'23.65"	44°22'14.61"
RUA 02	411.00	6.00	5.10	3°38'22.86"	44°22'14.02"

Wilson Pereira  
 Welson Pereira  
 CRP 01153394-0

PROPOSTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

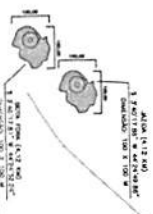
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO - VILA MONTEIRO

INDICADA: JAN/2024

PRONOME: 04/11

CANTANHEDE/MA

PROC. 250400/1202/4  
 FLS. 142  
 RUB. /

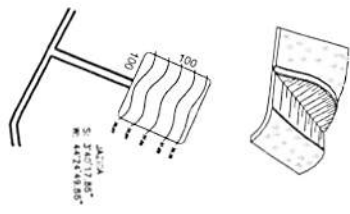


JAZIDA  
 300 LITROS



Coordenadas  
 WGS 84  
 UTM  
 Datum: WGS 84  
 Proj: UTM  
 Spheroid: WGS 84  
 Datum: WGS 84  
 Unit: Meter  
 Datum: WGS 84

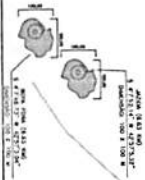
PROPOSTA Nº	PROPOSTA	EMPRESA
001	PROPOSTA Nº 001	EMPRESA
002	PROPOSTA Nº 002	EMPRESA
003	PROPOSTA Nº 003	EMPRESA
004	PROPOSTA Nº 004	EMPRESA
005	PROPOSTA Nº 005	EMPRESA
006	PROPOSTA Nº 006	EMPRESA
007	PROPOSTA Nº 007	EMPRESA
008	PROPOSTA Nº 008	EMPRESA
009	PROPOSTA Nº 009	EMPRESA
010	PROPOSTA Nº 010	EMPRESA



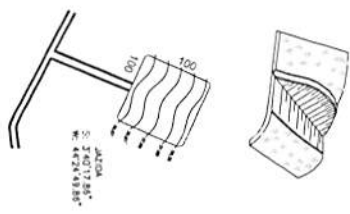
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROPOSTA Nº 001	
PARCELAMENTO DE BARRIÇOS DE CONCRETO EM VAS	
UBIRAMA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, MA	
LÍQUIDA - ANOM ESTANCO	
INDICADA	JAN/2012

CANTANHEDE/MA

PROC. 250400/1202 4  
FLS. 43  
RUB. +



JAZIDA  
SEM TELA

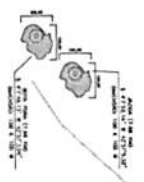


INDICADOR	VALOR	UNIDADE
ÁREA TOTAL	1.200,00	m²
ÁREA ÚTIL	800,00	m²
PERÍMETRO	150,00	m
PROTEÇÃO PERIMETRO	150,00	m
CUSTO UNITÁRIO	10,00	R\$/m²
CUSTO TOTAL	12.000,00	R\$
PREÇO UNITÁRIO	10,00	R\$/m²
PREÇO TOTAL	12.000,00	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 Nº 123456789  
 JAZIDA - TRV. DABOROLETA  
 INDICADA | JAN/2014  
 06/11

CANTANHEDE/MA

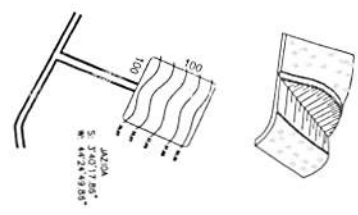
PROC. 250400/12024  
FLS. 144  
RUB. /



LAZILDA  
SOMER



Urbanização  
BRUNO NUNES  
CDA 1110004



MEMORIAL DESCRITIVO		
PROJETO		
PROJETO DE URBANIZAÇÃO		
PROJETO DE URBANIZAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VAS		
PROJETO DE URBANIZAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VAS		
PROJETO DE URBANIZAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VAS		
PROJETO DE URBANIZAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VAS		
PROJETO DE URBANIZAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VAS		
PROJETO DE URBANIZAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VAS		

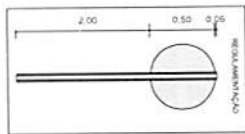
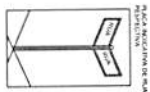
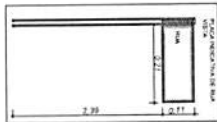
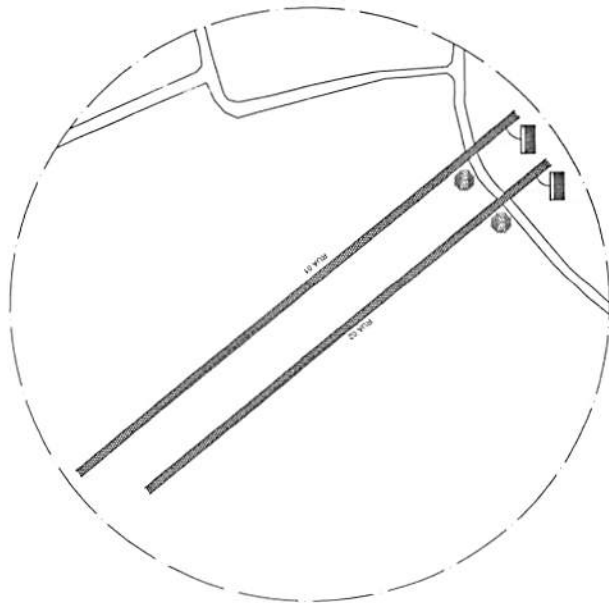
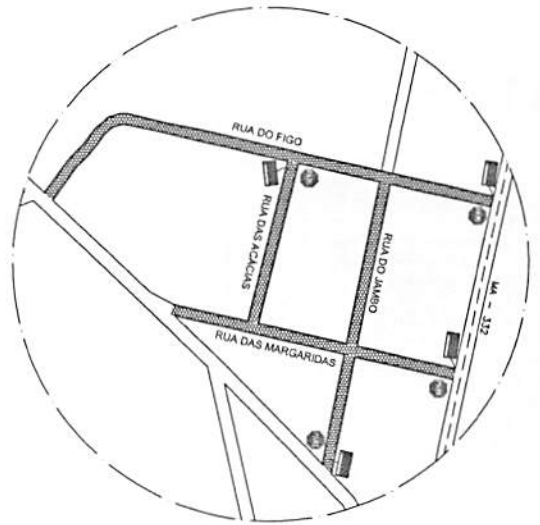
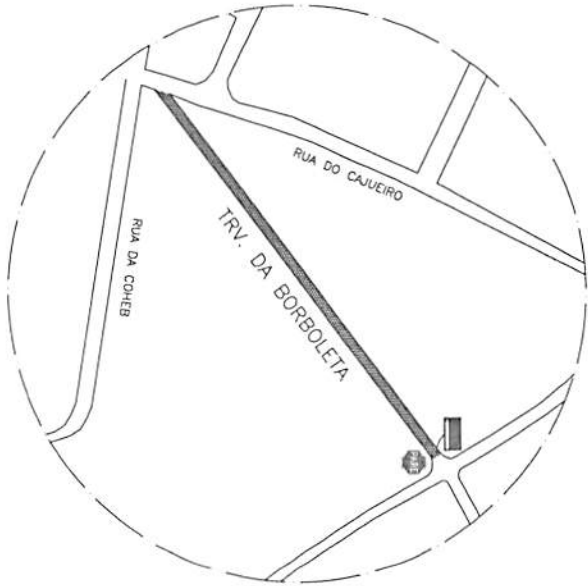
PROJETO DE URBANIZAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VAS  
URBEMAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
LÍZIA - VIA MONTIHO  
PROJETA  
ARQUITETA  
PROJETA  
ARQUITETA  
PROJETA  
ARQUITETA  
PROJETA  
ARQUITETA  
PROJETA  
ARQUITETA  
PROJETA  
ARQUITETA



CANTANHEDE/MA

PROC. 25040012024  
FLS. 145  
RUB. 4

○ SINALIZAÇÃO

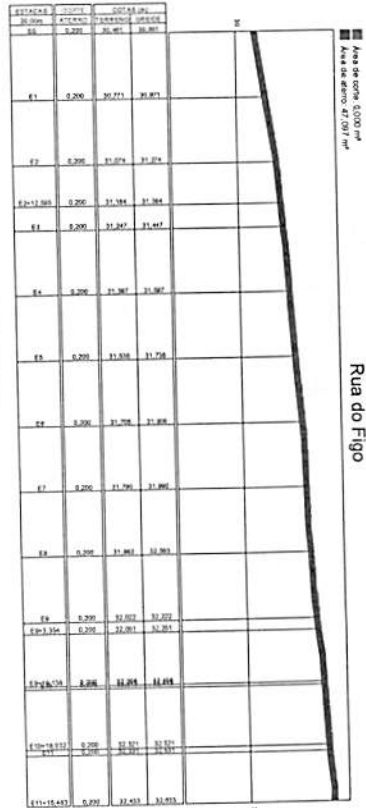
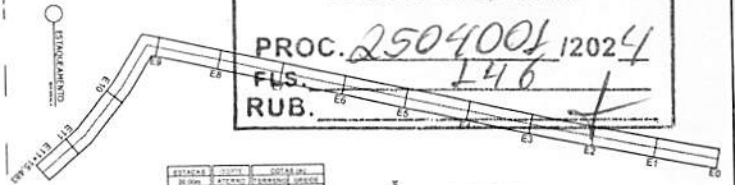


Colaboração Técnica  
Módulo Técnico  
CDA - 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014	
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VAS	
URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA	
TIPO	INDICADA
DATA	JAN/2014
SINALIZAÇÃO	

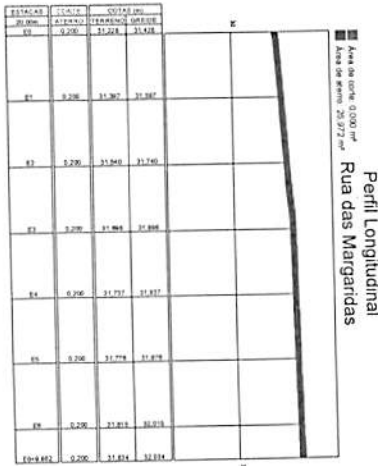
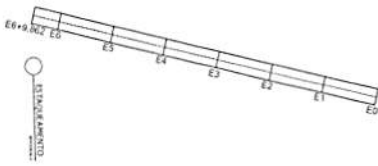
CANTANHEDE/MA

PROC. 250400/12024  
FUS. 146  
RUB.



Perfil Longitudinal  
Rua do Figo

ESTACIONAMENTO



Perfil Longitudinal  
Rua das Margaridas

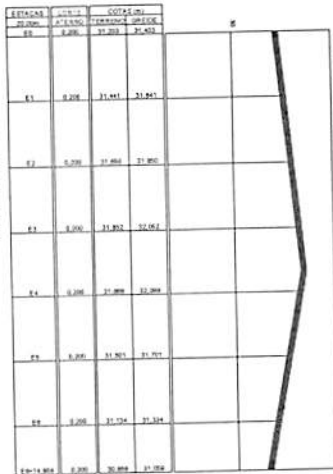
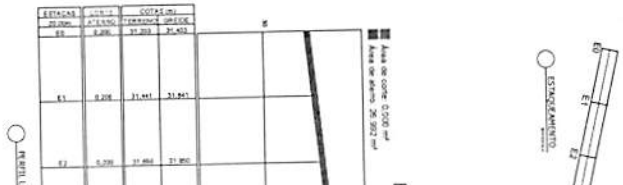
ESTACIONAMENTO

ESTACIONAMENTO



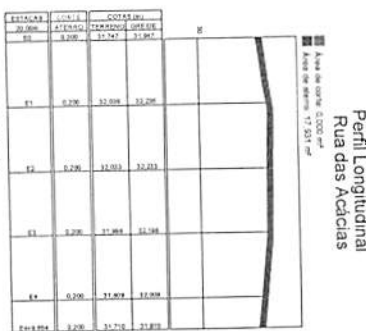
CANTANHEDE/MA

PROC. 250400/12024  
FUS. 146  
RUB.



Perfil Longitudinal  
Rua do Jambo

ESTACIONAMENTO



Perfil Longitudinal  
Rua das Acacias

ESTACIONAMENTO



CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001/2024

PLS.

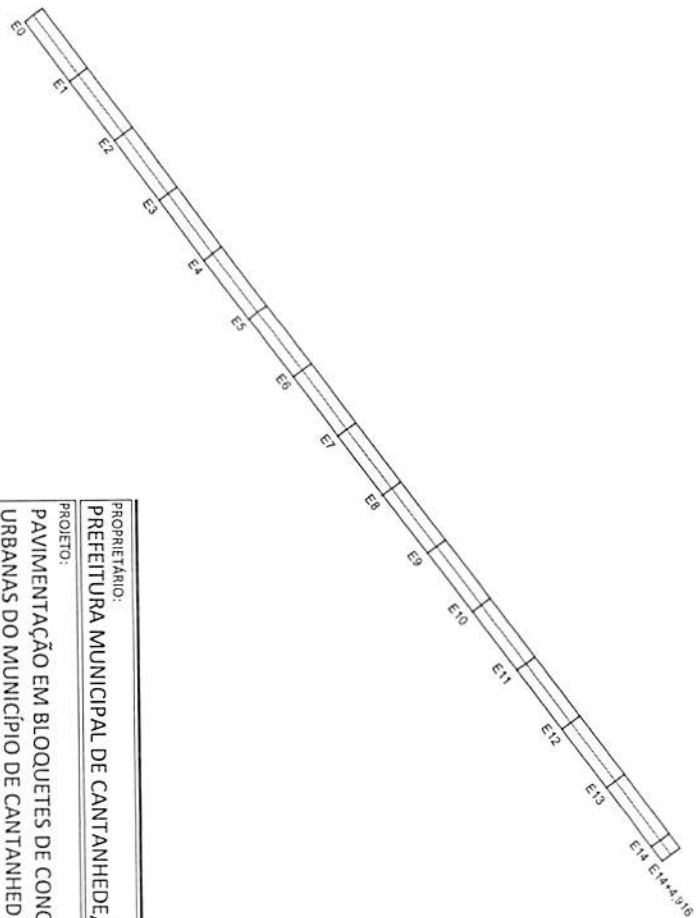
RUB.

PERFIL LONGITUDINAL

ESTACAS	COTE ATERRO	COTAS em	
		TERRENO	GRIDE
E0	0,200	25,834	25,034
E1	0,200	25,772	25,872
E2	0,200	25,866	26,066
E3	0,200	25,989	26,189
E4	0,200	26,098	26,298
E5	0,200	26,376	26,576
E6	0,200	26,729	26,929
E7	0,200	27,287	27,487
E8	0,200	27,778	27,978
E9	0,200	27,882	27,882
E10	0,200	27,500	27,700
E11	0,200	27,304	27,504
E12	0,200	27,143	27,343
E13	0,200	26,928	27,128
E14	0,200	26,323	26,523
E14+4,916	0,200	26,151	26,351

■ Área de corte: 0,000 m<sup>2</sup>  
■ Área de aterro: 56,983 m<sup>2</sup>

Perfil Longitudinal  
Trv. da Borboleta



PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PROJETO:  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS  
URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

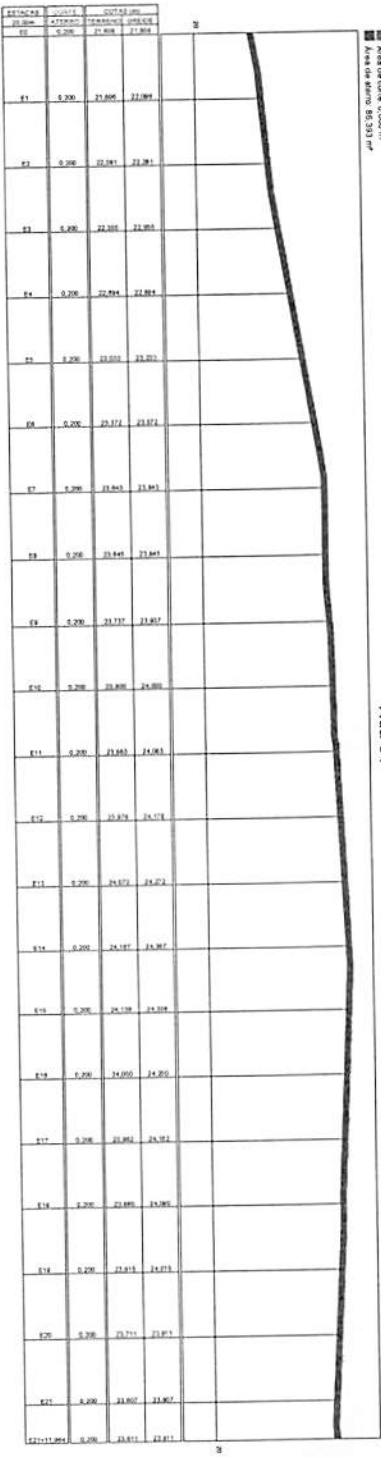
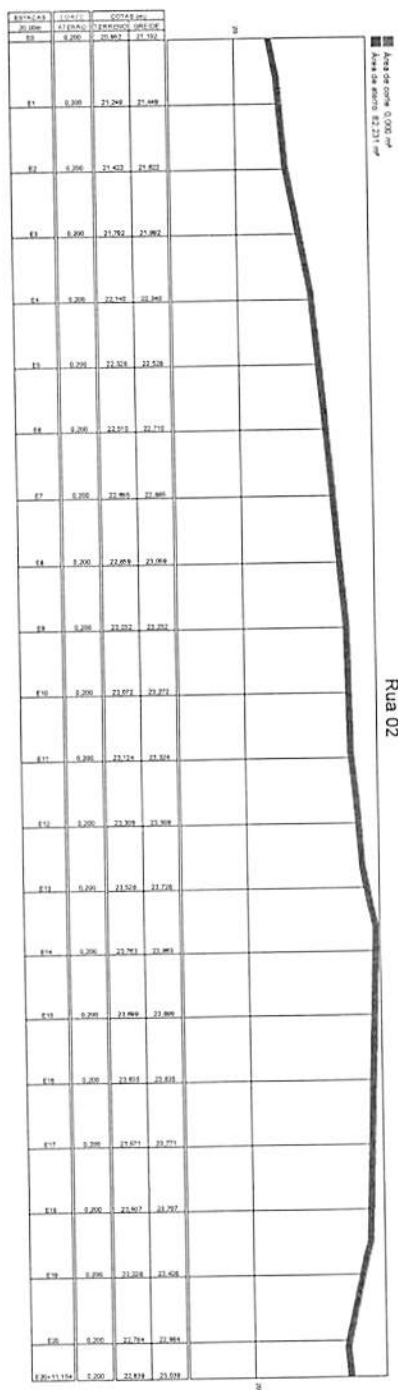
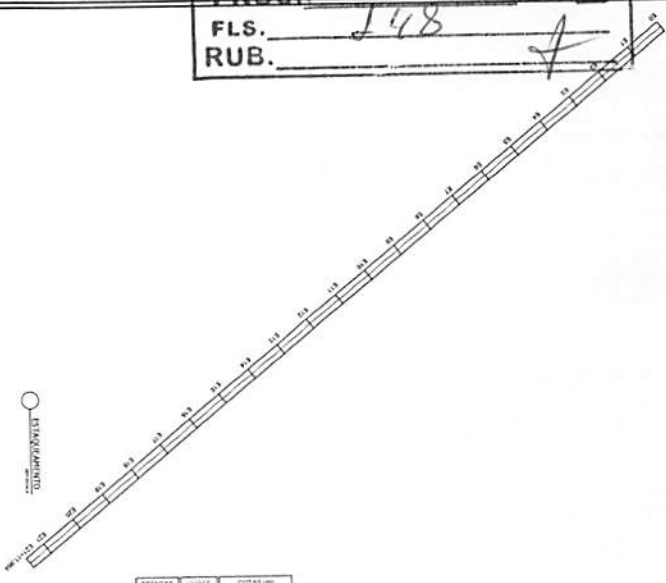
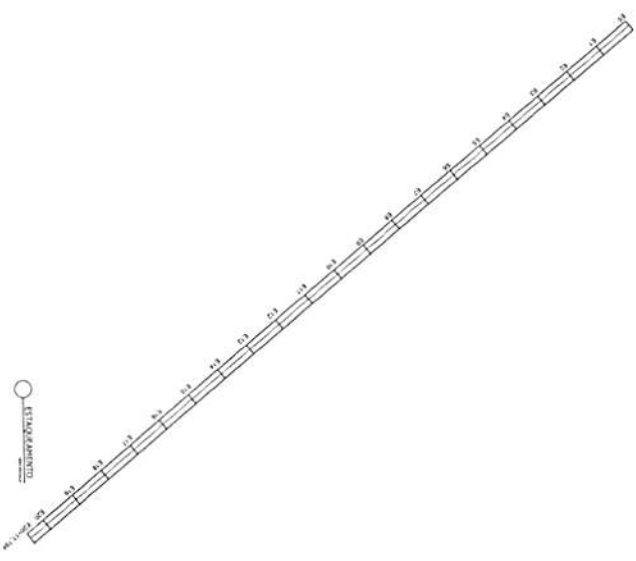
TÍTULO:  
PERFIL E ESTAÇÃO

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
JAN/2024

PRANCHA:  
10/11

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0



PLANILHA DE  
 PRESENTAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VAS  
 URBAIS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
 Nº 1154  
 DATA: 17/01/2024  
 LOCAL: CANTANHEDE - MA  
 FOLHA: 12/11





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504002/2024

Página 1/1

FLS. 149

RUB. ART OBRA / SERVIÇO

Nº MA20240759237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20240734597

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1115834940

Registro: 1115834940MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Cantanhede

RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 65465-000

Complemento: PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01

Cidade: CANTANHEDE

Bairro: Centro

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

Nº: 01

CEP: 65465000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PRAÇA PAULO ROGRIGUES

Complemento:

Cidade: CANTANHEDE

Data de Início: 15/01/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Município de Cantanhede

Bairro: CENTRO

UF: MA

Previsão de término: 31/12/2024

Código: Não Especificado

Nº: 01

CEP: 65465000

Coordenadas Geográficas: -3.634227, -44.376828

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

81 - Projeto Arquitetônico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

8.964,27

m²

8.964,27

m²

8.964,27

m²

Quantidade

Unidade

8.964,27

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, ACESSIBILIDADE E FISCALIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA - CONVÊNIO 953058/2023 MINISTERIO DAS CIDADES

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 09/04/2024

WELANE PATRICIA  
NUNES DO NASCIMENTO  
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
Data: 2024.04.09 09:54:32  
IP: 177.47.39.124

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46

JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS:17566290304

Assinado de forma digital por JOSE MARTINHO DOS  
SANTOS BARROS:17566290304  
Data: 2024.04.09 10:28:21 -03'00'

Município de Cantanhede - CNPJ: 06.156.160/0001-00

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BZ65d  
Impresso em: 09/04/2024 às 09:50:50 por: , ip: 177.47.39.124

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br

Fax: (98) 2106-8303





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504001/2024  
FLS. 750  
RUB.

**TEMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Pelo presente, após análise do Projeto Básico, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Cantanhede/MA, APROVO o presente projeto constante nos autos do processo administrativo nº 2504001/2024, por atender as exigências previstas no inciso XXV do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à realização de procedimento para Seleção da proposta apta a gerar o resultado visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 26 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504001/2024
FLS. 151
RUE

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 2504001/2024, a Secretaria Municipal de Administração atesta a necessidade na Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Antonio Araújo Silva Teixeira - (Secretário Municipal de Infraestrutura), Integrante Requisitante;
- II. Welane Patrícia Nunes do Nascimento – (Engenheira Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 394/2023.

Cantanhede/MA, 29 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Identificação da demanda

2.1.1. Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços técnicos de engenharia, os itens e ferramentas para sua execução, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.1.3. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias;

2.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.1.5. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;

2.1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### 2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. O sistema de Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, bem como proporciona um melhor bem-estar à população.

2.2.2. A pavimentação com bloquetes tem como objetivo melhorar as condições socioeconômicas da população das comunidades envolvidas, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, entre outros.



2.2.3. Após levantamento topográfico, foi identificado a necessidade da execução de pavimentação de bloquetes de pelo menos 8.765,37m, sendo executado ainda os serviços de guia de meio fio e sarjeta, conforme planilha abaixo:

ITEM	LOGRADOURO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M <sup>2</sup> )
1	Rua do Figo	1.203,60
2	Rua do Jambo	688,50
3	Rua das Margaridas	663,00
4	Rua das Acácias	457,47
5	Travessa da Borboleta	1.453,50
6	Rua 01	2.203,20
7	Rua 02	2.096,10
EXTENSÃO TOTAL		8.765,37

### 2.3. Resultados almejados

2.3.1 Beneficiar os munícipes e o comércio local, tendo em vista que tal obra, trará melhorias significativas em relação ao tráfego, condições de rolamento, transporte, escoamento de materiais, conforto, modernização, além de auxiliar a valorização das áreas e gerar qualidade de vida, de modo atender as políticas públicas do Município, contribuir com a eficiência dos empreendimentos, garantindo qualidade e gerando desenvolvimento.

### 2.3. Contratação e o Planejamento

2.4.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3 para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto

básico, portanto estima-se um valor R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3, composições próprias ou outros bancos de preços;

#### 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

#### 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desta forma, pelo princípio da economicidade, esta contratação não será objeto de parcelamento.

## 9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria da Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica, por tratar-se de atividades comuns.

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

#### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2504001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.


#### 15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

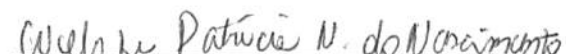
Cantanhede/MA, 02 de maio de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



**Antonio Araújo Silva Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Integrante Requisitante

  
**Welane Patrícia Nunes do Nascimento**  
Engenheira Civil  
Integrante Técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

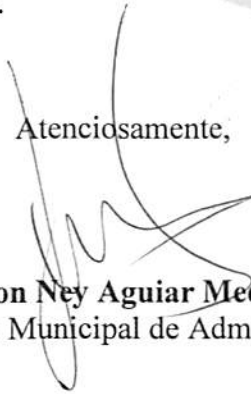
CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	157
RUB.	J

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal Ensino de Cantanhede/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, pode-se concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 394 de 28 de dezembro de 2023, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceito da legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Cantanhede/MA, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	138
PUB.	

Cantanhede - MA, 02 de maio de 2024.

Ilmo. Sr.  
**ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, no valor estimado de R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	159

Cantanhede - MA, 03 de maio de 2024.

Ao Senhor  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas para a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, poderão ser realizadas na dotação:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Secretaria de Infraestrutura  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica  
**VALOR:** R\$ 1.255.000,00. – **VALOR SUPLEMENTADO**  
**FONTE:** 0100000000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

*Elvis Lennon Silva Teixeira*  
**ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA**  
CRC/MA 015387/0-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504001/2024  
F. 169

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cantanhede – MA, 02 de maio de 2024.

*Elvis Lennon Silva Teixeira*  
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA  
CRC/MA 015387/0-6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2504001	12024
FLS. 164	

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Secretaria de Infraestrutura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribuiu-se um custo estimado de R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Cantanhede - MA, 06 de maio de 2024.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



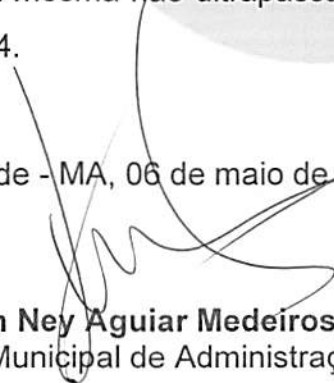
CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 06 de maio de 2024.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2504001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 25/04/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração, o subscrevo.

**1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Projeto Básico;
- c) Estudo técnico preliminar;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária e impacto orçamentário, conforme previsto;
- e) Declaração de adequação orçamentária e ordenador de despesa;
- f) Autorização; e
- g) Autuação do Processo.

**2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2504001/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**3. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

**4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Concorrência Eletrônica, nos termos do Art. 28, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR**

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme projeto básico.

**6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

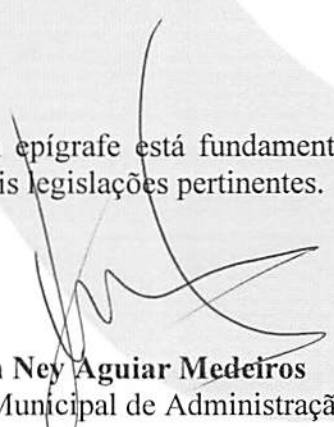
CANTANHEDE/MA	
PROC. 2504001	12024
FLS. 104	

**ÓRGÃO:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.451.0007.0.031 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

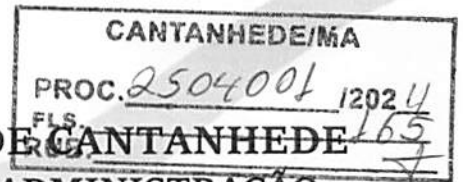
- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações pertinentes.

Cantanhede/MA, 17 de maio de 2024.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 25 de abril de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Concorrência, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Proceda-se com a elaboração de minutas e posterior consulta ao setor jurídico quando ao prosseguimento da sessão, por fim encaminhe os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Cantanhede/MA, 17 de maio de 2024

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

DATA DE ABERTURA: XX/XX/XXXX ÀS XX/XX HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>			
Data de Início Acolhimento das Propostas XX/XX/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas XX/XX/2024 às XX:XX horas – (Horário de Brasília – DF)	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA.			
<b>Valor Total Máximo da Licitação</b>			
R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Modo de Disputa</b>	
Não	Não	Aberto	
<b>Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços</b>	<b>Pedido de Esclarecimentos e Impugnações</b>		
Item 9.18.2 relativo à garantia de proposta e item 9.18.3 relativo à proposta readequada	Até o dia XX/XX/2024 via plataforma eletrônica LICITANET.		
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	<b>Tipo de Objeto</b>	<b>Exigência de Garantia Contratual</b>	
Sim (Item 9.18.2)	Obra Comum de Engenharia	Sim	
<b>EDITAL:</b> O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="http://www.cantanhede.ma.gov.br">www.cantanhede.ma.gov.br</a> , Portal do PNCP <a href="https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a> plataforma LICITANET <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br">cpl@cantanhede.ma.gov.br</a> , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000			

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Cantanhede/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ao final assina, sediada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 2504001/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 394/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Blocos de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA”, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma licitanet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.3 O prazo de execução do objeto será de **180 (cento) dias**.
- 2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

## 3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **RS 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**.
- 3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.
- 3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços".  
(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121>)

## 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas nos **itens 07 a 11** do presente Edital.
- 4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.
- 5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia XX/XX/2024.
- 5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.cantanhede.ma.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e passará a integrar os autos do processo.
- 5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:
- 6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.8.3.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA.
- 6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Cantanhede.
- 6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.
- 6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	170
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10. O Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.
- 8.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. No valor da proposta inicial, bem como os lances ofertados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede quaisquer custos adicionais.
- 8.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).

- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5.000,00 (mil reais).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.11. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.14.2.2. Empresas brasileiras.
- 9.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.16. O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.17. Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.18. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de [www.licitanete.gov.br](http://www.licitanete.gov.br), a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.18.1. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.18.2. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.18.2 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

### 9.18.2.1. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

CONTA CORRENTE: 4573-X

AGÊNCIA: 1734-5

PREF MUN CANTANHEDE – TRIBUTOS

BANCO DO BRASIL

#### 9.18.2.1.1. Deverá ser apresentado o comprovante do depósito a Agente de Contratação.

9.18.2.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

9.18.2.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

### 9.18.2.2. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

9.18.2.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas. (Data Inicial: XX/XX/2024 - Data Final: XX/XX/2024)

9.18.2.2.2. Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária a Agente de Contratação.

### PROPOSTA READEQUADA

9.18.3. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

9.18.3.1. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência Anexo II deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00)

9.18.3.1.1. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

9.18.3.2. Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico

9.18.3.2.1. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

9.18.3.3. Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba “Cronograma”.

- 9.18.3.4. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Cantanhede, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será uma percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário)
- 9.18.3.5. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.
- 9.18.3.6. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 9.18.3.7. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.18.3.8. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 9.18.3.9. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 9.18.3.10. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
resistência nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 250400/2024  
FLS. 170  
RUB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 9.18.3.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.19. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Cantanhede.
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordemPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- 10.1.3. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400/12024
FLS.	177
RUBR.	J

- 10.6.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 10.6.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 10.7.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
  - 10.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada valor final proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.14. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 10.15. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.
- 10.16. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

### 11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Cantanhede/MA", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.
- 11.2.1. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Cantanhede/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.
- 11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Cantanhede e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Cantanhede a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma licitanet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 11.2.4. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.2.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Cantanhede ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
- 11.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.2.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:
- 11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.
- 11.4. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.5. **Habilitação Jurídica**
- 11.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A SUA CIDADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 290400/1202 4
FLS. 179
RUBRICA

- 11.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 11.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 11.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 11.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 11.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 11.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 11.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 11.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 11.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 11.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 11.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 a 11.5.7 do edital, conforme o caso.
- 11.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOSSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 250400/12024
FLS. 180
CAV. /

- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 11.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- 11.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 11.6.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 11.6.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- 11.6.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- 11.6.5.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 11.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.6.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.
- 11.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 11.7. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 11.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 11.7.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 11.7.2.3. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**11.7.2.3.1. Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

**11.7.2.3.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

**11.7.2.3.3. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).**

**11.7.2.4.** Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

**11.7.3.** Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 11.7.3.1. A Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 11.7.4. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 11.7.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.1. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.2. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.3. O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.8. **Qualificação Técnica**
- 11.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 11.8.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.
- 11.8.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. Para comprovação de capacidade técnica-operacional será exigido as parcelas de maior relevância de serviços compatíveis de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
1.4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM. AF_10/2022	M2	8.765,37	4.382,00

11.8.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.8.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.8.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 11.8.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
1.4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM. AF 10/2022	M2	8.765,37	4.382,00

- 11.8.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- 11.8.4.2. Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 11.8.4.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- 11.8.5. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 11.8.6. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 11.8.6.1. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 11.8.6.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 11.8.6.3. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

- 11.8.7. Atestado de Visita Técnica (OPCIONAL) expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 11.8.7.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia XX/XX/2024, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14:00 horas do dia anterior, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail [infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br) ou na sede da própria secretaria localizada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.
- 11.8.7.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- 11.8.8. **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 11.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 11.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 11.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 11.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 11.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 11.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 11.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Poder Executivo Municipal

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	185
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 11.16. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
  - 12.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - 12.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.cantanhede.ma.gov.br> através do "Link" - "LICITAÇÕES", e no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 12.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1. Nas hipóteses de suspensão pela Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.
  - 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 13.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo VI - Minuta de Contrato.

### 16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 16.2. Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 16.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.
- 16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO AESSA CIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	187
R. B.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 16.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 16.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 16.11. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 16.12. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.
- 16.13. O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.
- 16.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 394/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.16. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

### 17. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
  - 17.1.1. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.
  - 17.1.2. O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:
    - 17.1.2.1. Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.
    - 17.1.2.2. A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504001/12024
FLS. 188
RUB. /

- 17.1.2.2.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.1.2.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 394/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
    - 18.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
    - 18.2.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
    - 18.2.1.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
    - 18.2.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pela Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
  - 18.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
    - 18.2.2.1. Deixar de atender a convocações da Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
    - 18.2.2.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Agente de Contratação.
    - 18.2.2.3. Abandonar o certame.
    - 18.2.2.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
  - 18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 18.2.5. Fraudar a licitação.
  - 18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 18.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 18.3.1. Advertência.
  - 18.3.2. Multa.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	189
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 18.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.5.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.3. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 18.6. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.
- 18.7. A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.9. Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504004 12024
FLS. 190
PAGE 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cantanhede.
- 18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.16. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

#### 19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no Anexo VI - Minuta de Contrato.
- 19.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Secretaria de Infraestrutura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

- 19.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede, compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 20.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) e sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 20.7. A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9. É facultado a Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 20.17. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no site [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.
- 20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação.
- 20.19. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.20. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir a Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expreso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 20.21. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, local da realização do certame.
- 20.22. Constituem-se em anexos do presente edital:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO I	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Mínuta de Contrato

Cantanhede/MA, XX de XXXXX de 2024

Antônio Araújo Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura



CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO:**

- Planilha resumo;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Composição de custo unitário;
- Cronograma físico financeiro;
- Planilha da curva ABC – Serviços;
- Composição de BDI;
- Composição de encargos sociais;
- Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução;



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FES.	194
RUB.	

Convênio 067974/2023

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA.



PREFEITURA  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/12024
FLS.	195
RUB.	

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

APRESENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CURVA ABC

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CÁLCULO DE VOLUME

CÁLCULO DE DMT

PLANTAS



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
N.º	196
DATA	7

## APRESENTAÇÃO

### INTRODUÇÃO

Cantanhede é um município brasileiro do estado do Maranhão, sua população estimada em 2016 era de 21.671 habitantes.

O Projeto de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados em nível de revestimento primário.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 1.757,70m de pavimentação em bloquetes no Município de CANTANHEDE, no Estado do MARANHÃO.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

### LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Cantanhede teve sua autonomia política em 24/12/1952 e está inserido na Mesorregião Norte maranhense, dentro da Microrregião Itapecuru Mirim, compreendendo uma área de 773,010 km<sup>2</sup>. O município possui uma população de aproximadamente 21.671 habitantes e uma densidade demográfica de 28,00 habitantes/km<sup>2</sup> (IBGE, 2016). Limita-se ao Norte com os municípios de Itapecuru Mirim, Vargem Grande e Miranda do Norte; ao Sul, com os municípios de Pirapemas e Matões do Norte; a Leste, com o município de Vargem Grande e; a Oeste, com os municípios de Miranda do Norte e Matões do Norte.

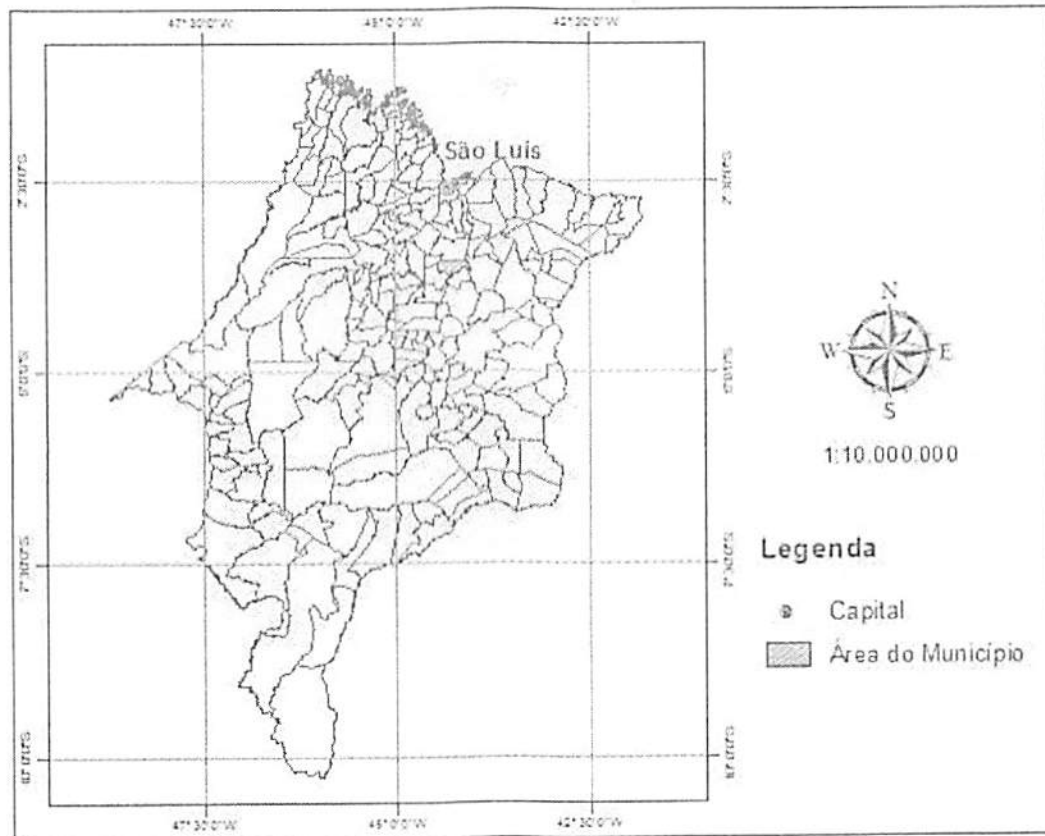


Figura 1 - Mapa de localização do município de Cantanhede -MA.

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: -3°37'48" de Latitude Sul e -44°22'12" de Longitude Oeste de Greenwich, dados do IBGE (2016).

O acesso a partir de São Luís, capital do estado, se faz pela rodovia BR-135 até a cidade de Matões do Norte, situada a 151 km da capital maranhense. Daí segue 18 km pela rodovia estadual MA-332 até a cidade de Cantanhede. O percurso total é de aproximadamente 169 km.

#### ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos, a partir de pesquisas nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) ([www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br)) e no Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos.

O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Cantanhede, pela lei estadual nº 757 de 24/12/1952. Segundo o IBGE (2016), cerca de 63,37% da população reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município e o percentual dos que estão abaixo desse nível é de 58,25% e 48,14% respectivamente.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001/2024  
FLS. 198  
RUB. *[assinatura]*

Na educação destacam-se os seguintes níveis escolares: Educação Infantil (10,52%), Educação de Jovens e Adultos (10,75%), Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (67,44%); Ensino Médio do 1º ao 3º ano (11,27%), segundo os dados do IMESC (2010). O analfabetismo atinge mais de 32% da população da faixa etária acima de sete anos (IBGE, 2016).

No campo da saúde, a cidade conta com sete estabelecimentos públicos de atendimento. No censo de 2000, o estado do Maranhão teve o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil e Cantanhede obteve baixo desempenho, com IDH de 0,522.

O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas. Em Cantanhede a relação entre profissionais da saúde e a população é 1/133 habitante, conforme os dados do IMESC (2010).

A pecuária, a extração vegetal, as lavouras permanente e temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com 84 unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município.

A água consumida na cidade de Cantanhede é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende aproximadamente 2.689 domicílios através de uma central de abastecimento (IBGE, 2016). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que são lançados em cursos d'água permanentes. E a disposição final do lixo urbano no aterro sanitário não é feita adequadamente.

De acordo com os dados do IBGE (2016) apenas 11,97% dos domicílios têm seus lixos coletados, enquanto 87,11% lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam e 0,92% jogam o lixo em lagos ou outros destinos. O município dispõe da coleta dos resíduos de serviços de saúde sépticos com local apropriado para sua deposição.

A disposição final do lixo urbano e do esgotamento sanitário não atendem as recomendações técnicas necessárias, pois não há tratamento do chorume, dos gases produzidos pelos dejetos urbanos, nem dos efluentes domésticos e pluviais, como forma de reduzir a contaminação dos solos, a poluição dos recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE através da CEMAR (2011) pelo Sistema Regional de Miranda que compreende a região Norte, Centro-Norte e CentroOeste maranhense. É composto atualmente por vinte e seis subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8 KV, dezesseis na tensão de 69/13,8 KV (15 da CEMAR e um consumidor especial), uma na tensão de 69/34,5 KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69 KV. Segundo o IMESC (2010)



referente aos dados de 2008, existem 3.937 ligações de energia elétrica no município de Cantanhede.

## GEOLOGIA

O município de Cantanhede está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba, que, segundo Brito Neves (1998), foi implantada sobre os riftes cambroordovicianos de Jaibaras, Jaguarapi, Cococi/Rio Jucá, São Julião e São Raimundo Nonato.

Compreende as supersequências Silurianas (Grupo Serra Grande), Devoniana (Grupo Canindé) e Carbonífero-Triássica (Grupo Balsas) de Góes e Feijó (1994).

Na área do município, o Cretáceo está representado pela formação Itapecuru (K12it); o Terciário, pelo Grupo Barreiras (ENb); e o Quaternário, pelos Depósitos Aluvionares (Q2a).

Formação Itapecuru (K12it). Campbell (1948) foi quem primeiro descreveu essa unidade, denominando-a de formação Serra Negra. Posteriormente, passou a usar o termo Itapecuru, atribuindo-lhe idade cretácea, posicionando-a, com discordância local, sobre a formação Codó. Litologicamente, essa unidade consiste, no flanco oeste e noroeste da bacia, de arenitos avermelhados, médios a grosseiros, com faixas conglomeráticas muito argilosas e intercalações de argilitos e siltitos, de coloração variegada. Seguem-se arenitos avermelhados e esbranquiçados, finos a médios, caulínicos, com estratificação cruzada de grande porte. Nas demais regiões, os arenitos são em geral finos com faixas de arenitos médios. O contato inferior da unidade com as formações Codó e Grajaú é concordante, apresentando discordâncias locais. Revela extensas e contínuas áreas de exposição, notadamente na região Centro-Oeste, Norte e Centro-Leste da bacia, bem como, em faixas isoladas e restritas no flanco Oeste, a W do município de Araguaiana e Colinas de Goiás. Sua espessura aflorante é superior a 200 metros. Os perfis de furos estratigráficos indicam espessuras variáveis de 270m (poço VGst-1MA), 400m (poço PMst-1-MA) e 600m (poço PAF-3-MA), segundo (Lima & Leite, 1978). É a que tem maior expressão geográfica e aflora, em praticamente todos os quadrantes do município de Cantanhede, expondo-se amplamente na sede municipal.

Grupo Barreiras (ENb). A denominação Barreiras, com sentido estratigráfico, foi empregada pela primeira vez por Moraes Rego (1930 apud SANTOS et al., 1984) que, estudando a região oriental da Amazônia, chamou a atenção para a semelhança entre os sedimentos terciários que constituem os baixos platôs amazônicos e os que formam os tabuleiros das costas brasileiras Norte, Nordeste e Leste. Mabesoone et al. (1972 apud SANTOS et al., 1984) descreveram os sedimentos Barreiras, no Nordeste, como constituídos por uma sequência afossilífera, de coloração variegada, composta predominantemente de arenitos siltico-argilosos, argilas arenosiltosas e leitos conglomeráticos, com predominância de cores avermelhadas e ocorrências de intercalações caulínicas de cores esbranquiçadas. Os sedimentos são comumente mal



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504004/2024
FLS.	200
RUB.	

selecionados e com nítida predominância das frações areia e argila. Formam um relevo de interflúvios tabulares e colinas semiarredondadas, cortadas geralmente em falésias, frente ao oceano. Brandão (1995 apud SANTOS et al., 1984) denominou de "formação Barreiras" a sequência constituída de sedimentos areno-argilosos, sem ou com pouca litificação, coloração avermelhada, creme ou amarelada mal selecionadas; granulação variando de fina a média, com horizontes conglomeráticos e níveis lateríticos, sem cota definida, em geral associados à percolação de água subterrânea. A matriz é argilosa, caulínica, com cimento argilo-ferruginoso e, às vezes, silicoso. A estratificação é geralmente indistinta, notando-se apenas um discreto paralelismo entre os níveis de constituição faciológica diferentes. Localmente, podem apresentar estratificações cruzadas e convolutas. Ocorrem por toda faixa litorânea e repousam, discordantemente, sobre o embasamento cristalino, em discordância erosiva e angular. É capeada, na linha da costa, pelo cordão litorâneo de dunas, através de discordância, e, no interior, passa transicionalmente, em alguns pontos, para as Coberturas Colúvio-Eluviais. Aflora através de várias áreas irregulares situadas a Norte estendendo-se para o Leste do município de Cantanhede.

Os Depósitos Aluvionares que constituem os sedimentos clásticos inconsolidados, relacionados às planícies aluvionares atuais dos principais cursos d'água são, basicamente, depósitos de planícies de inundação. Destacam-se por sua morfologia típica de planícies sedimentares, associadas ao sistema fluvial e são, de modo geral, constituídos por sedimentos arenosos e argilosos, com níveis de cascalho e matéria orgânica, inconsolidados e semiconsolidados. Ocupa uma área situada a Noroeste e, a outra, a Leste estendendo-se para Sudeste do município de Cantanhede, ao longo das planícies de inundações dos rios Itapecuru, Peritoró, dos riachos Cachimbo e Bacabal.



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONCEPÇÃO DE PROJETO**

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores dos bairros beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a pavimentação em bloquetes de algumas ruas.

**GENERALIDADES**

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à pavimentação em bloquetes de concreto em vias urbanas do município de Cantanhede/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

**AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE MATERIAL LATERÍTICO E EMPRÉSTIMO**

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede, a licença prévia de onde serão as jazidas junto ao Município para a extração de material laterítico ou empréstimo que forem necessários para a execução das obras, conforme mapa de localização de jazidas com coordenadas definidas apresentadas em planta.

**– SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Administração Local: Administração local.

Serviços Preliminares: Placa de obra (3,00 x 1,50) m, Mobilização de equipamento.

RUAS A SEREM PAVIMENTADAS					
NOME	COMPRIMENTO (M)	LARG. DE PROJETO (M)	LARG. PAVIMENTAÇÃO (M)	ÁREA DE PROJETO (M2)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)
RUA DO FIGO	236,00	6,00	5,10	1.416,00	1.203,60
RUA DO JAMBO	135,00	6,00	5,10	810,00	688,50
RUA DAS MARGARIDAS	130,00	6,00	5,10	780,00	663,00
RUA DAS ACÁCIAS	89,70	6,00	5,10	538,20	457,47
TRV. DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	1.710,00	1.453,50
RUA 01	432,00	6,00	5,10	2.592,00	2.203,20
RUA 02	411,00	6,00	5,10	2.466,00	2.096,10
<b>TOTAL</b>	<b>1.718,70</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>10.312,20</b>	<b>8.765,37</b>



**Serviços de Terraplenagem:** Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kw e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>, Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário, execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte.

**Serviço de Pavimentação:** Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.

**Serviços de Drenagem:** Meio-fio de concreto - mfc 05 moldados no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais, Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

**Sinalização Viária:** Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação), Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - fornecimento e instalação, Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m, Placa de regulamentação em aço, r1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação, Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - r1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação.

**Serviços Finais:** Desmobilização de equipamentos, Limpeza geral

## OBJETIVOS

### Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

### Específico

- Prover para a população dos bairros ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte dos bairros beneficiados;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica urbana nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de drenagem, terraplenagem e pavimentação bloquete em vias do município de Cantanhede/MA; num total de 1.718,70m.

As vias contempladas se encontram em péssimas condições, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação de forma imediata.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504004/2024
FLS.	203
RUB.	

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	204
RUB.	

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC	2504001 12024
ELS.	205
RUB.	

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

#### ADMINISTRAÇÃO LOCAL

##### Administração Local

##### Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado geral.

##### Critérios de medição e pagamento:

As medições e os pagamentos acontecerão de modo proporcionais à execução financeira da obra, de acordo com o estabelecido no acórdão 2622/2013. Conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = \text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}$$

E terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

##### Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada

Este serviço é composto pelo o fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001/12024  
FLS. 206  
RUB. 4

Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, transportes e mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que atendido ao especificado.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Mobilização de Equipamentos

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os recursos necessário para o transporte de equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (127 kw), Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, Motoniveladora (93 kw), Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m<sup>3</sup> - 195 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW, Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 188 kW e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração será medida 50% na mobilização e 50% na desmobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

(Obs: O DNIT define que o custo com mobilização deve ser igual ao de desmobilização.)

**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>

Extração das matérias na jazida



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504004/12024  
FLS. 207  
RUB. ✓

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/12024
FLS.	208
RUB.	

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m<sup>3</sup>)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes 14m<sup>3</sup>.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.





PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001/2024  
FLS. 209  
RUB. /

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

#### Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

#### Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.



PREFEITURA  
DE  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
Proc.	2.50400/1202.4
FLS.	210
RUB.	

Critérios de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se darão por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedreira, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

MÉTODO EXECUTIVO

A execução da base envolve as seguintes operações:

- " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- " Transporte e descarga;
- " Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
- " Espalhamento;
- " Compactação e
- " Acabamento do material lançado na pista,

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO ( Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecida pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

#### Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- " Motoniveladora;
- " Caminhão tanque – 10.000 L;
- " Rolos compactadores vibratório e de pneus;
- " Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW;

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

#### SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

Execução de pavimento com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm

##### Assentamento do piso em bloco sextavado

Todo o piso será em material do tipo sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com ângulo de 45° em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 12 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento.

O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não danificá-lo.

##### Especificação do Material

Os blocos pré-moldados deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25x25 cm no comprimento e 8 cm de altura (classificação ASTM C936-82) com arestas superiores chanfradas (que não exceda a 01 cms.), devendo atender um valor característico da resistência à compressão os 28 dias (fck) igual ou maior à 35 Mpa – conf. Preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação).



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA

PROC. 250400/1202 4  
FLS. 212 ✓  
RUB. ✓

Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Para o parâmetro de resistência à abrasão, o produto deverá atender ao limite preconizado pelo método C418 citado na ATSM C936-82 (Standart Specification for Solid Concret Interlocking Paving Units).

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder à 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma NBR 9780

O traço do concreto a ser utilizado deverá observar: Fator água cimento baixo (inferior à 0,40)

Agregados com índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

Consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m<sup>3</sup> (resistência e durabilidade)

Possuir Sistema de Garantia da Qualidade, com rotinas de ensaio dos materiais constituintes do concreto e do pré-moldado, segundo o item 6 inspeções da Norma NBR 9781.



PEÇAS EM CONCRETO – BLOQUETE SEXTAVADO

## SERVIÇOS DE DRENAGEM

### Meio-fio de concreto - mfc 05 moldados no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/12024
FLS.	213
RUB.	

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

### SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito. Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, §1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

#### Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos de pintura, que deverão ser executadas com Cal Hidratada com adição de Fixador, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de tempo suficiente para completa secagem entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

#### Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - fornecimento e instalação.

Todos os trechos a serem pavimentadas receberão placas em aço escovado com identificação das ruas, com dimensões de 0,21mx 0,11 m fixadas em postes tubulares de d=2" e altura total de 3,20 metros.

#### Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m.

Postes para a fixação das placas citados anteriormente. As placas de sinalização deverão ser colocadas 7 dias antes da execução das faixas elevadas, com a finalidade de alertar os condutores sobre a alteração no local. A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/12024
FLS.	221
RUB.	✓

Placa de regulamentação em aço, r1 lado 9,248 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação.

Deve ser feita a limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da placa a ser implantada. Distribuição das placas deverá obedecer às indicações de projeto e posteriormente aprovados pela Fiscalização.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecidos a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m<sup>2</sup> de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

Sinal de Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória





Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma	Cor	
	Fundo	Branca
	Simbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7,5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell  
R - Red -vermelho  
N - Neutral (cores absolutas)

Refletividade e iluminação



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	010
RUB.	✓

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

#### Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

#### **SERVIÇOS FINAIS**

##### Desmobilização de Equipamento

###### Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

###### Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.





PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	217
RUB.	

#### Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (127 kw), Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, Motoniveladora (93 kw), Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m<sup>3</sup> - 195 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW, Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 188 kW e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW.

#### Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

#### Limpeza da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

#### Critérios de medição:

O serviço é medido em metro quadrado executado.

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001/2024

FLS. 010

RUB. /

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
PROPOSTA: 067974/2023  
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO  
BDI: 21,38%  
ENC. SOCIAIS MÊS: 71,35%  
ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%



PROJETO EXECUTIVO

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO

Planilhas Orçamentárias

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ==> Rodovias e Ferrovias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CURVA ABC

DMT - JAZIDA

QUADRO DE VOLUME

REPASSE --> CONCEDENTE	R\$1.249.036,00	99,52%
CONTRAPARTIDA --> CONVENETE	R\$5.964,00	0,48%
VALOR GLOBAL:	R\$1.255.000,00	100,00%

MENU

## A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
Município/UF:	CANTANHEDE/MA
Nº da Operação (0000000-00):	01091751-82
Nº do TransfereGOV (000000):	067974/2023
Valor do Repasse Contratado (R\$):	1.249.036,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	5.964,00
% mínimo de Contrapartida:	0,10%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	11-2023

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO
CREA/CAU:	111583494-0/MA
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	05/03/2024

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	Tradicional
-----------------------------	-------------

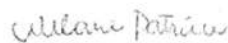
## B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

## C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	05/03/2024

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

  
 Welane Patrícia  
 CREA nº111583494-0

**CAIXA**

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82	Nº TRANSFEREGOV 067974/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
----------------------------	--------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE DE CANTANHEDE - MA
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

## BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

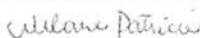
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTANHEDE/MA

Local

  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

terça-feira, 5 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

CREA/CAU: 111583494-0MA

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO	01091751-82	Nº Transferência GOV	PROPRONTE / TOMADOR	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCETES DE CONCRETO
LOCALIDADE SINAPI	11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO	MUNICÍPIO / UF
		PREFERÊNCIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA		CANTANHEDE/MA
				BDI 1
				BDI 2
				BDI 3

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------------	---------	--------------------------------	-------------------

1			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA						1.255.000,00
1.1			MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA						
1.1.1	GPU	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						38.349,72
1.1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.764,36
1.2.1	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	309,98	BDI 1	376,25	1.693,13
1.2.2	GPU	02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.530,26	BDI 1	3.071,23	3.071,23
1.3.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						28.798,51
1.3.1	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARRREGADEIRA DE 3,4 M <sup>3</sup>	M3	1.031,23	3,76	BDI 1	4,56	4.702,41
1.3.2	SICRO	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	11.854,52	0,64	BDI 1	0,78	9.246,53
1.3.3	SINAPI	96358	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE - OLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	1.031,22	11,86	BDI 1	14,40	14.849,57
1.4.			SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO						905.376,07
1.4.1	SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM AF 10/2022	M2	8.765,37	85,10	BDI 1	103,29	905.376,07
1.5.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						233.193,21
1.5.1	SICRO	2903950	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.437,40	13,11	BDI 1	15,91	54.689,03
1.5.2	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 08/2018	M	3.437,40	42,78	BDI 1	51,93	178.504,18
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						17.080,17
1.6.1	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO), AF 05/2021	M	3.437,40	1,50	BDI 1	1,82	6.256,07
1.6.2	GPU	03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES, DIM. 21 X 11 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	189,76	BDI 1	230,33	1.612,31
1.6.3	GPU	04	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=27 (50MM), ALTURA ÚTL=2,80M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND	7,00	439,39	BDI 1	533,33	3.733,31
1.6.4	SICRO	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	255,79	BDI 1	310,48	2.173,36
1.6.5	SICRO	5213855	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	388,99	BDI 1	472,16	3.305,12
1.7.			SERVIÇOS FINAIS						27.438,96
1.7.1	GPU	02	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.530,26	BDI 1	3.071,23	3.071,23
1.7.2	GPU	05	LIMPEZA GERAL	M2	8.765,37	2,29	BDI 1	2,78	24.367,73

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

PM3 0.6  
Observações:

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504004202 A

FLS. 221

RUB

3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82	Nº Transferência GOV 067974/2023	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO		
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 11-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA	BDI 1 21,33%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA									
									1.255.000,00

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CANTANHEDE/MA

Local

terça-feira, 5 de março de 2024

Data

Responsável Técnico  
Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
CREA/CAU: 111583494-0/MA  
ART/RRT: 0

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0

CANTANHEDE/MA

PROC. 2506/00A/2024  
FLS. 022  
RUB. +

# CAIXA PLO - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO - OSU

Cidade: **PUBLICO** Estado: **PUBLICO**

Projeto: **PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023** / Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Módulo de Cálculo	FRENTE DE OBRA	PROPOSTA / TOMADOR				
						QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITÁRIO
1.1	TRABALHO DE FUNDAMENTO PARA OBRAS EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND EM MASSAS URUBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA	M3	8,58							
1.2	ALMOZARADO LOCAL	UNID	1,50							
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	1,50							
1.4	PLACA DE OBRA EM CHUVA DE AÇO GALVANIZADO, 100x100x10	M2	1,50							
1.5	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	M3	1,20							
1.6	ESPALDADEIRA DE 114 M <sup>2</sup> E CARGA DE MATERIAL DE PAZADA COM TRATOR DE 127 CV	TVM	11,824							
1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> - ROCHEVA EM INVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	1,031							
1.8	PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO COM 15 CM DE ESPESURA, CARGA E TRANSPORTE AF 112019	M2	8,765							
1.9	DESECO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	8,765							
1.10	RELAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM, AF 187022	M2	8,765							
1.11	SERVIÇOS DE DRENAGEM	M	3,437							
1.12	MEDIDA DE CONCRETO - MÓDULO MOLDRADO (MOL) - COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMERCIAIS EM TRILHO RETO, 30 CM DE BASE X 10 CM DE ALTURA, AF 067210	M	3,437							
1.13	SINALIZAÇÃO VÁRIA	M	3,437							
1.14	PINTURA DE BLOCO-FRITO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAFAÇÃO), AF 052221	M	3,437							
1.15	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NOS EXTREMOS EM 114 X 114 CM, 05 CM DE ESPESURA E 120 X 120 X 2 CM, ALTA TOTAL 43,5 CM, PREGO 3/2" (35MM), AL 1094	UNID	7,00							
1.16	PLACA DE REGULAÇÃO EM AÇO, RI LADO 0,248 M - PELODUA REFORÇADA (TPO) 1 - S - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	7,00							
1.17	SUPOORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAÇÃO	UNID	7,00							
1.18	SERVIÇOS FINAIS	UNID	8,765							
1.19	SERVIÇOS FINAIS	M2	8,765							

PROPOSTA / TOMADOR: **PUBLICO**

PROPOSTA / TOMADOR: **PUBLICO**

PROPOSTA / TOMADOR: **PUBLICO**

PROPOSTA / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTA / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTA / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTA / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
1.201.00	668.00	683.00	457.47	1.453.50	2.207.20	2.046.10	2.046.10

PROPOSTA / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTA / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTA / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSTA / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
1.201.00	668.00	683.00	457.47	1.453.50	2.207.20	2.046.10	2.046.10

Responsável Técnico: **WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO**  
 CREA: **11183/BA-014**  
 ART: **11183/BA-014**

Responsável Técnico: **WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO**  
 CREA: **11183/BA-014**  
 ART: **11183/BA-014**

CANTANHEDE/MA  
 Data: 5 de março de 2024

CANTANHEDE/MA  
 PROC. **2504001/12024**  
 FLS. **223**  
 RUB. **2**

## AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38.349,72
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.764,36
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	28.798,51
5	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	905.375,07
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	233.193,21
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	17.080,17
8	SERVIÇOS FINAIS	27.438,96

*Welane Patrícia*

Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82	Nº TGOV 067974/2023	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDEMA	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUI
----------------------------	------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
1.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONC	1.255.000,00	% Período:	17,41%	22,83%	19,11%	17,66%	10,08%	12,92%						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	36.349,72	% Período:	33,17%	12,33%	12,83%	13,33%	13,67%	14,67%						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.764,36	% Período:	100,00%											
1.3.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	28.798,51	% Período:	19,23%	55,17%	25,59%									
1.4.	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	905.375,07	% Período:	21,59%	29,37%	25,14%	23,91%								
1.5.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	233.193,21	% Período:					50,85%	49,05%						
1.6.	SINALIZAÇÃO VIARIA	17.080,17	% Período:					14,08%	85,92%						
1.7.	SERVIÇOS FINAIS	27.438,96	% Período:						100,00%						
<b>Total: R\$ 1.255.000,00</b>				%:	17,41%	22,83%	19,11%	17,66%	10,08%	12,92%					
				Repasso:	217.419,80	285.122,85	238.720,35	220.566,28	125.860,48	161.346,24					
				Contrapartida:	1.038,15	1.361,43	1.139,86	1.053,18	600,97	770,41					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	218.457,95	286.484,28	239.850,21	221.619,47	126.461,44	162.116,65					
				%:	17,41%	40,23%	59,35%	77,01%	87,03%	100,00%					
				Repasso:	217.419,80	502.542,85	741.263,00	961.829,28	1.087.689,76	1.249.036,00					
				Contrapartida:	1.038,15	2.399,58	3.539,44	4.592,62	5.193,59	5.964,00					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	218.457,95	504.942,23	744.802,44	966.421,91	1.092.883,35	1.255.000,00					

CANTANHEDEMA  
Local

terça-feira, 5 de março de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
CREA/CAU: 111583494-0MA  
ART/RRT:

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0

CANTANHEDEMA  
 PROC. 2504001/2024  
 FLS. 025  
 RUB. 4

**CRONOGRAMA PREVISTO PLE**

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos.

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F	1 Administração Local																									
F	2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL																									
F	3 SERVIÇOS PRELIMINARES																									
F	4 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM																									
F	5 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO																									
F	6 SERVIÇOS DE DRENAGEM																									
F	7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA																									
F	8 SERVIÇOS FINAIS																									

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

*Wellane Patrícia*  
Wellane Patrícia  
CREA nº11.533494-9

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504001/2024  
FLS. 226  
RUB. 4

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001 12024

FLS. 227

RUB. /

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 Objeto/Obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
 Data Referência: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO  
 BDI:21,38%

ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%

## CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	8.765,37	905.375,07	72,14%	72,14%	A
5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOC EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.437,40	178.504,18	14,22%	86,36%	B
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.437,40	54.689,03	4,36%	90,72%	B
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	38.349,78	3,06%	93,78%	B
7.2	LIMPEZA GERAL	M²	8.765,37	24.367,72	1,94%	95,72%	C
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.031,22	14.849,57	1,18%	96,90%	C
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	11.854,52	9.246,53	0,74%	97,64%	C
6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.437,40	6.256,07	0,50%	98,14%	C
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	1.031,22	4.702,36	0,37%	98,51%	C
6.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND	7,00	3.733,25	0,30%	98,81%	C
6.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	3.305,17	0,26%	99,07%	C
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	3.071,22	0,24%	99,32%	C
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	3.071,22	0,24%	99,56%	C
6.4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	2.173,39	0,17%	99,74%	C
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	1.693,13	0,13%	99,87%	C
6.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	1.612,31	0,13%	100,00%	C
TOTAL (A + B + C)					1.255.000,00		

*Welane Patricia*  
 Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CFU 02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								UND	UND
	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	CÓDIGO SICRO	VEÍCULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO	PREÇO TOTAL
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42
E9524	Motoniveladora - 93 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	1,00	60,00	355,96	666,63
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 125 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42
E9685	Rolo compactador 34 de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,0 t - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 11 m³ - 183 kW	E9671	Condição própria	1,00	28,10	2,00	1,00	60,00	271,08	254,85
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	E9571	Condição própria	1,00	28,10	2,00	1,00	60,00	291,5	274,91
									MÃO-DE-OBRA	
									0,00	2530,26
									EQUIPAMENTOS	
									2530,26	
									MATERIAL	
									0,00	
									CUSTO TOTAL	2530,26

ORSE 1: Considera-se que o motorista percorra 60 km em 1 hr conforme tabela SICRO

ORSE 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 28 km da cidade de Cantanhede - MA, mais precisamente na cidade de Miranda do Norte - MA

Welone Patrícia  
Welone Patrícia  
CREA nº11183494-0



## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	<b>TOTAL</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11%	8,45%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85%	6,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
D	<b>TOTAL</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

  
 Welane Patrícia  
 CREA nº111583494-0

LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 PROPOSTA: 067974/2023  
 DATA REFERÊNCIA: SIMAFI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO  
 RDI 21,39%  
 ENC. SOCIAIS MFS: 71,35%  
 ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%



DETALHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO POR TRECHO

Discriminação	Nome da Rua	Comprimento [m]	Largura de Projeto (m)	Largura de Pavimentação (m)	Área de Projeto (m²)	Área de Pavimentação (m²)	V. Aterro	DMT jazida
TRECHO 01	RUA DO FIGO	236,00	6,00	5,10	1.416,00	1.203,60	141,60	4,24
TRECHO 02	RUA DO JAMBO	135,00	6,00	5,10	810,00	688,50	81,00	4,19
TRECHO 03	RUA DAS MARGARIDAS	130,00	6,00	5,10	780,00	663,00	78,00	4,19
TRECHO 04	RUA DAS ACÁCIAS	89,70	6,00	5,10	538,20	457,47	53,82	4,16
TRECHO 05	TRV. DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	1.710,00	1.453,50	171,00	6,77
TRECHO 06	RUA 01	432,00	6,00	5,10	2.592,00	2.203,20	259,20	7,79
TRECHO 07	RUA 02	411,00	6,00	5,10	2.466,00	2.096,10	246,60	7,78
TRECHO TOTAL =		1.718,70	X	X	10.312,20	8.765,37	1.031,22	39,12

DADOS:

comprimento:	1.718,70
base de cascalho:	0,20
volume do aterro:	1.031,22
p. específico:	1,50
empolamento:	1,20
meio fio:	0,15
carreta:	0,30

Memória de Cálculo - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE								TOTAL	
			C	L	A/E	DMT/D	V/C	Tx/ev	e	PE		Q
C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; Q = quantidade; V/C = volume/consumo; Tx/ev = taxa/evento; e = empolamento; PE = peso específico; DMT/D = dist. média de transporte/densidade; ST = subtotal												
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	C	L	A/E	DMT/D	V/C	Tx/ev	e	PE	Q	TOTAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS									6,00	6,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	C	L	A/E	DMT/D	V/C	Tx/ev	e	PE	Q	TOTAL
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	COMPRIMENTO X LARGURA X QUANTIDADE								4,50	
			1,50	3,00							1,50	4,50
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	QUANTIDADE								1,00	
											1,00	1,00
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	UND	C	L	A/E	DMT/D	V/C	Tx/ev	e	PE	Q	TOTAL
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	VOLUME ATERRADO								1.031,22	
	TRECHO 01											141,60
	TRECHO 02											81,00
	TRECHO 03											78,00
	TRECHO 04											53,82
	TRECHO 05											171,00
	TRECHO 06											259,20
	TRECHO 07											246,60
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	DMT JAZIDA X V. ATERRADO X EMPOLAMENTO X P. ESPECÍFICO								11.854,52	
	TRECHO 01					4,24	141,60		1,20	1,50		1.080,18
	TRECHO 02					4,19	81,00		1,20	1,50		610,54
	TRECHO 03					4,19	78,00		1,20	1,50		587,57
	TRECHO 04					4,16	53,82		1,20	1,50		403,47
	TRECHO 05					6,77	171,00		1,20	1,50		2.084,58
	TRECHO 06					7,79	259,20		1,20	1,50		3.613,57
	TRECHO 07					7,78	246,60		1,20	1,50		3.454,61
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	BASE = VOLUME ATERRADO								1.031,22	
	TRECHO 01											141,60
	TRECHO 02											81,00
	TRECHO 03											78,00
	TRECHO 04											53,82
	TRECHO 05											171,00
	TRECHO 06											259,20
	TRECHO 07											246,60
4.0	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	UND	C	L	A/E	DMT/D	V	Tx/ev	e	PE	Q	TOTAL
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO								8.765,37	
	TRECHO 01		236,00	5,10								1.203,60
	TRECHO 02		135,00	5,10								688,50
	TRECHO 03		130,00	5,10								663,00
	TRECHO 04		89,70	5,10								457,47
	TRECHO 05		285,00	5,10								1.453,50
	TRECHO 06		432,00	5,10								2.203,20
	TRECHO 07		411,00	5,10								2.096,10
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UND	C	L	A/E	DMT	V	Tx/ev	e	PE	Q	TOTAL
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	COMPRIMENTO X DOIS LADOS								3.437,40	
	TRECHO 01		236,00					2,00				472,00
	TRECHO 02		135,00					2,00				270,00
	TRECHO 03		130,00					2,00				260,00
	TRECHO 04		89,70					2,00				179,40
	TRECHO 05		285,00					2,00				570,00
	TRECHO 06		432,00					2,00				864,00
	TRECHO 07		411,00					2,00				822,00
5.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	QUANTIDADE								3.437,40	

Weslane Patrícia  
 Weslane Patrícia  
 CREA Nº 111583/99-0

LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 PROPOSTA: 067974/2023  
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO  
 RDE 21,38%  
 ENC. SOCIAIS MÊS: 71,35%  
 ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%



DETALHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO POR TRECHO									
	TRECHO 01	236,00						2,00	472,00
	TRECHO 02	135,00						2,00	270,00
	TRECHO 03	130,00						2,00	260,00
	TRECHO 04	89,70						2,00	179,40
	TRECHO 05	285,00						2,00	570,00
	TRECHO 06	432,00						2,00	864,00
	TRECHO 07	411,00						2,00	822,00
6.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UND							
6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIADA). AF_05/2021	M						QUANTIDADE X DOIS LADOS DA VIA	3.437,40
	TRECHO 01	236,00						2,00	472,00
	TRECHO 02	135,00						2,00	270,00
	TRECHO 03	130,00						2,00	260,00
	TRECHO 04	89,70						2,00	179,40
	TRECHO 05	285,00						2,00	570,00
	TRECHO 06	432,00						2,00	864,00
	TRECHO 07	411,00						2,00	822,00
6.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND						QUANTIDADE	7,00
	TRECHO 01							1,00	1,00
	TRECHO 02							1,00	1,00
	TRECHO 03							1,00	1,00
	TRECHO 04							1,00	1,00
	TRECHO 05							1,00	1,00
	TRECHO 06							1,00	1,00
	TRECHO 07							1,00	1,00
6.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND						QUANTIDADE	7,00
	TRECHO 01							1,00	1,00
	TRECHO 02							1,00	1,00
	TRECHO 03							1,00	1,00
	TRECHO 04							1,00	1,00
	TRECHO 05							1,00	1,00
	TRECHO 06							1,00	1,00
	TRECHO 07							1,00	1,00
6.4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I+SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND						QUANTIDADE	7,00
	TRECHO 01							1,00	1,00
	TRECHO 02							1,00	1,00
	TRECHO 03							1,00	1,00
	TRECHO 04							1,00	1,00
	TRECHO 05							1,00	1,00
	TRECHO 06							1,00	1,00
	TRECHO 07							1,00	1,00
6.5	SUPOORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND						QUANTIDADE	7,00
	TRECHO 01							1,00	1,00
	TRECHO 02							1,00	1,00
	TRECHO 03							1,00	1,00
	TRECHO 04							1,00	1,00
	TRECHO 05							1,00	1,00
	TRECHO 06							1,00	1,00
	TRECHO 07							1,00	1,00
7.0	SERVIÇOS FINAIS	UND						QUANTIDADE	1,00
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND						QUANTIDADE	1,00
7.2	LIMPEZA GERAL	M²						COMPRIMENTO X LAIO, DA PISTA	2.765,17
	TRECHO 01	236,00	5,10						1.203,60
	TRECHO 02	135,00	5,10						688,50
	TRECHO 03	130,00	5,10						663,00
	TRECHO 04	89,70	5,10						457,47
	TRECHO 05	285,00	5,10						1.453,50
	TRECHO 06	432,00	5,10						2.203,20
	TRECHO 07	411,00	5,10						2.096,10

*Wellane Patricia*  
 Wellane Patricia  
 CREA nº111583494-0

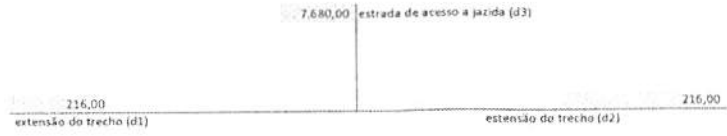
LOCAL: RUA DO FIGO			CAMINHO EXTERNO AO TRECHO
EXTENSÃO DO TRECHO:	236,00	d1	
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A	4.120,00	d2	
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA:	-	d3	
DMT=	$\frac{((d1/2)+(d2+d3))}{2}$	m	
DMT=	4.238,00	km	
DMT=	4,24	km	
LOCAL: RUA DO JAMBO			CAMINHO EXTERNO AO TRECHO
EXTENSÃO DO TRECHO:	135,00	d1	
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A	4.120,00	d2	
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA:	-	d3	
DMT=	$\frac{((d1/2)+(d2+d3))}{2}$	m	
DMT=	4.187,50	km	
DMT=	4,19	km	
LOCAL: RUA DAS MARGARIDAS			CAMINHO EXTERNO AO TRECHO
EXTENSÃO DO TRECHO:	130,00	d1	
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A	4.120,00	d2	
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA:	-	d3	
DMT=	$\frac{((d1/2)+(d2+d3))}{2}$	m	
DMT=	4.185,00	km	
DMT=	4,19	km	
LOCAL: RUA DAS ACÁCIAS			CAMINHO EXTERNO AO TRECHO
EXTENSÃO DO TRECHO:	89,70	d1	
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A	4.120,00	d2	
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA:	-	d3	
DMT=	$\frac{((d1/2)+(d2+d3))}{2}$	m	
DMT=	4.164,85	km	
DMT=	4,16	km	
LOCAL: TRV. DA BORBOLETA			CAMINHO EXTERNO AO TRECHO
EXTENSÃO DO TRECHO:	285,00	d1	
CAMINHO QUE LEVA ATÉ A	5.630,00	d2	
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA:	-	d3	
DMT=	$\frac{((d1/2)+(d2+d3))}{2}$	m	
DMT=	6.772,50	km	
DMT=	6,77	km	

Welane Patricia  
 Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0



LOCAL: RUA 01

EXTENSÃO DO TRECHO: 432,00 d1 e d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 7.680,00 d3



$$DMT = \frac{(d1^2 + d2^2)}{2 \times (d1 + d2)} + d3$$

DMT = 778,8 m

DMT = 7,78 km

LOCAL: RUA 02

EXTENSÃO DO TRECHO: 411,00 d1 e d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 7.680,00 d3



$$DMT = \frac{(d1^2 + d2^2)}{2 \times (d1 + d2)} + d3$$

DMT = 778,75 m

DMT = 7,78 km

Wielane Patrícia  
 CREA nº111583494-0

PERFIL LONGITUDINAL – RUA DO FIGO  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E1	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E2	0,000	1,052	12,585	0,000	13,239
E2+12,585	0,000	1,052	7,415	0,000	7,801
E3	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E4	0,000	1,052	20,000	0,000	21,050
E5	0,000	1,053	20,000	0,000	21,060
E6	0,000	1,053	20,000	0,000	21,040
E7	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E8	0,000	1,051	20,000	0,000	21,030
E9	0,000	1,052	3,354	0,000	3,525
E9+3,354	0,000	1,050	15,784	0,000	16,573
E9+19,138	0,000	1,050	0,862	0,000	0,905
E10	0,000	1,050	18,032	0,000	18,933
E10+18,032	0,000	1,050	1,968	0,000	2,063
E11	0,000	1,046	15,483	0,000	16,459
E11+15,483	0,000	1,080			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	141,60 m <sup>3</sup>
Volume total:	141,60 m <sup>3</sup>

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0



CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504001/12024  
FLS. 235

## PERFIL LONGITUDINAL – RUA DO JAMBO

### Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m²)	Aterro (m²)	Distância (m)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
E0	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E1	0,000	1,050	20,000	0,000	21,010
E2	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E3	0,000	1,051	20,000	0,000	23,360
E4	0,000	1,285	20,000	0,000	25,540
E5	0,000	1,269	20,000	0,000	25,120
E6	0,000	1,243	14,959	0,000	17,599
E6+14,959	0,000	1,110			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma:  $(Area1 + Area2) \times Dist / 2$

Volume total de corte:	0,000 m³
Volume total de aterro:	81,00 m³
Volume total:	81,00 m³

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

PERFIL LONGITUDINAL – RUA DAS MARGARIDAS  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E1	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E2	0,000	1,050	20,000	0,000	21,120
E3	0,000	1,062	20,000	0,000	21,130
E4	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E5	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E6	0,000	1,051	9,862	0,000	10,365
E6+9,862	0,000	1,051			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma:  $(Area1 + Area2) \times Dist / 2$

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	78,00 m <sup>3</sup>
Volume total:	78,00 m <sup>3</sup>

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0



CANTANHEDE/MA

PROC. 250400/12024  
FLS. 237

## PERFIL LONGITUDINAL – RUA DAS ACÁCIAS

### Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E1	0,000	1,052	20,000	0,000	21,020
E2	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E3	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E4	0,000	1,050	9,654	0,000	10,137
E4+9,654	0,000	1,050			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma:  $(Area1 + Area2) \times Dist / 2$

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	53,83 m <sup>3</sup>
Volume total:	53,83 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

**PERFIL LONGITUDINAL – TRV. DA BORBOLETA**  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,033	20,000	0,000	20,830
E1	0,000	1,050	20,000	0,000	20,980
E2	0,000	1,048	20,000	0,000	20,980
E3	0,000	1,050	20,000	0,000	20,940
E4	0,000	1,044	20,000	0,000	20,940
E5	0,000	1,050	20,000	0,000	21,030
E6	0,000	1,053	20,000	0,000	21,050
E7	0,000	1,052	20,000	0,000	21,210
E8	0,000	1,069	20,000	0,000	21,510
E9	0,000	1,082	20,000	0,000	21,310
E10	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E11	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E12	0,000	1,049	20,000	0,000	21,010
E13	0,000	1,052	20,000	0,000	20,990
E14	0,000	1,047	4,916	0,000	4,975
E14+4,916	0,000	0,977			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	171,00 m <sup>3</sup>
Volume total:	171,00 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0



CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2504002 120241  
 FLS. 239  
 RUB. 1

**PERFIL LONGITUDINAL – RUA 01**  
 Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,051	20,000	0,000	21,080
E1	0,000	1,057	20,000	0,000	21,140
E2	0,000	1,057	20,000	0,000	21,160
E3	0,000	1,059	20,000	0,000	21,180
E4	0,000	1,059	20,000	0,000	21,180
E5	0,000	1,059	20,000	0,000	21,180
E6	0,000	1,059	20,000	0,000	21,290
E7	0,000	1,070	20,000	0,000	21,400
E8	0,000	1,070	20,000	0,000	21,310
E9	0,000	1,061	20,000	0,000	21,200
E10	0,000	1,059	20,000	0,000	21,150
E11	0,000	1,056	20,000	0,000	21,120
E12	0,000	1,056	20,000	0,000	21,120
E13	0,000	1,056	20,000	0,000	21,290
E14	0,000	1,073	20,000	0,000	21,200
E15	0,000	1,047	20,000	0,000	21,000
E16	0,000	1,053	20,000	0,000	21,060
E17	0,000	1,053	20,000	0,000	21,060
E18	0,000	1,053	20,000	0,000	21,110
E19	0,000	1,058	20,000	0,000	21,160
E20	0,000	1,058	20,000	0,000	21,160
E21	0,000	1,058	11,964	0,000	12,652
E21+11,964	0,000	1,057			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	259,20 m <sup>3</sup>
Volume total:	259,20 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
 Welane Patrícia  
 CREA nº111583494-0



PERFIL LONGITUDINAL – RUA 02  
Relatório de volume entre seções

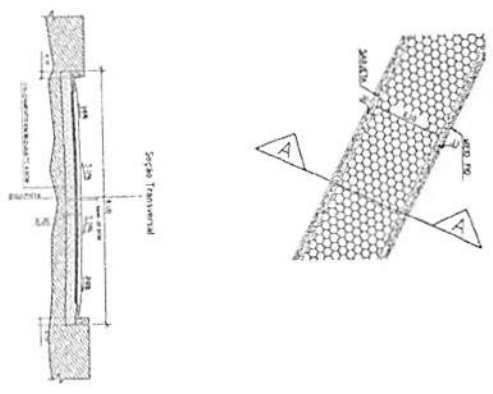
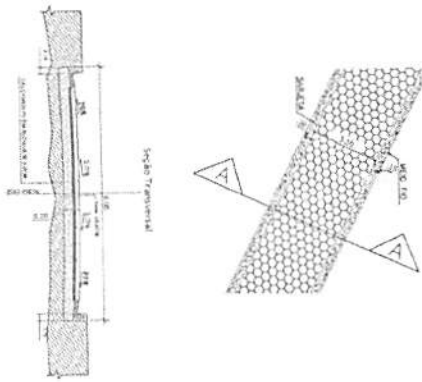
Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,050	20,000	0,000	21,050
E1	0,000	1,055	20,000	0,000	21,100
E2	0,000	1,055	20,000	0,000	21,100
E3	0,000	1,055	20,000	0,000	21,230
E4	0,000	1,068	20,000	0,000	21,310
E5	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E6	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E7	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E8	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E9	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E10	0,000	1,063	20,000	0,000	21,140
E11	0,000	1,051	20,000	0,000	21,080
E12	0,000	1,057	20,000	0,000	21,120
E13	0,000	1,055	20,000	0,000	21,040
E14	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E15	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E16	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E17	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E18	0,000	1,049	20,000	0,000	21,100
E19	0,000	1,061	20,000	0,000	21,080
E20	0,000	1,047	11,154	0,000	11,946
E20+11,154	0,000	1,095			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	246,60 m <sup>3</sup>
Volume total:	246,60 m <sup>3</sup>

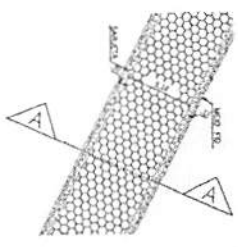
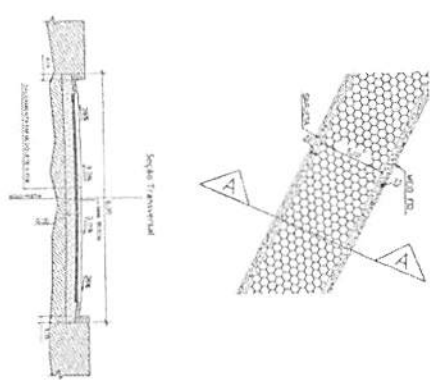
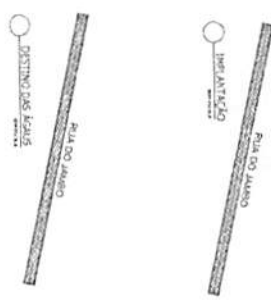
*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0





Nome	Distrito	Com. Munic.	Com. Munic. nº	Com. Munic. nome	Com. Munic. nº	Com. Munic. nome	Com. Munic. nº
RUA DAS MARGARIDAS	24.00	4.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
RUA DO FIGO	24.00	4.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
RUA DAS ACACIAS	24.00	4.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
RUA DO JARRO	24.00	4.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00

USO NO DE CONCRETO  
 SAREJA  
 PAVIMENTO EM BLOCOS

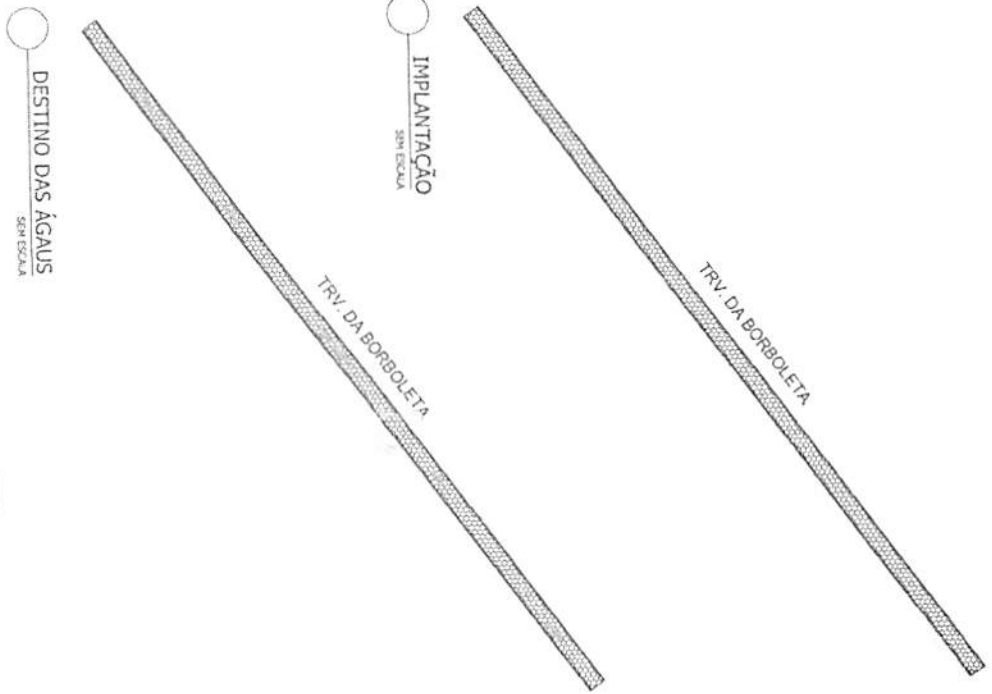


PROPOSTA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CONCRETO EM VIAS  
 URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
 IMPLANTAÇÃO - ÁRDUAS BARRAGENS

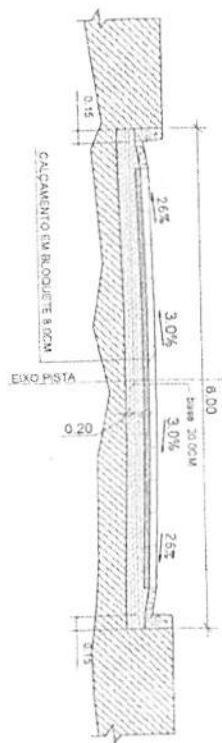
INDICADA  
 14/07/2014

PROPOSTA Nº 02/11  
 14/07/2014

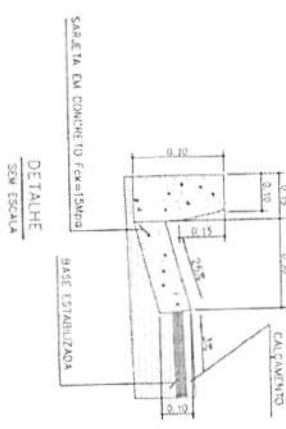
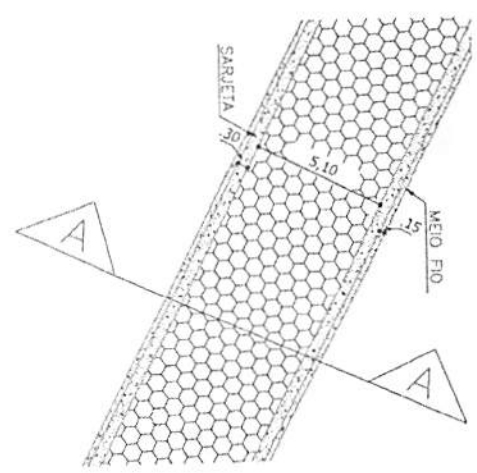
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG PROJ(m)	LARG PAV(m)	COORD SAO-69 - INICIO		COORD SAO-69 - FINAL	
				S	W	S	W
TRV DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	3°38'21,18"	44°22'34,12"	3°38'15,84"	44°22'28,76"



MEIO FIO DE CONCRETO  
 SARFETA  
 PAVIMENTO EM BLOQUETE



Seção Transversal



*Wielane Patrícia*  
 Wielane Patrícia  
 CREA nº11153494-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

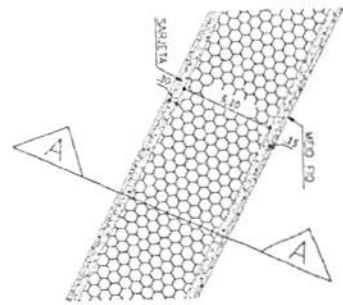
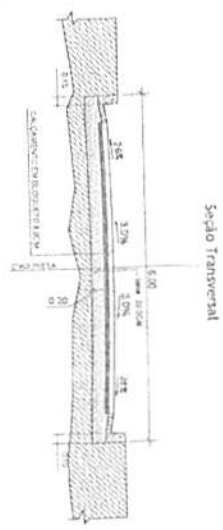
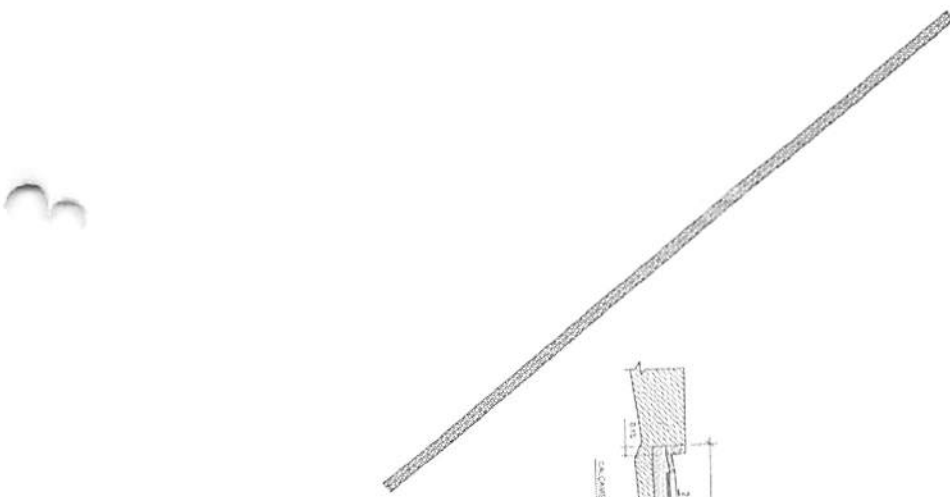
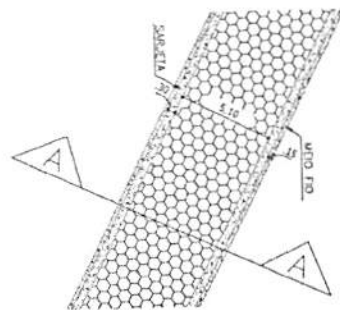
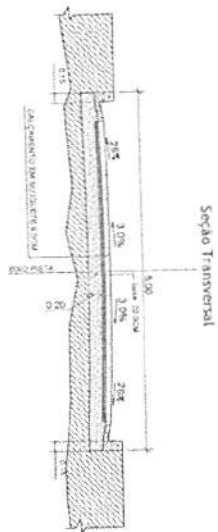
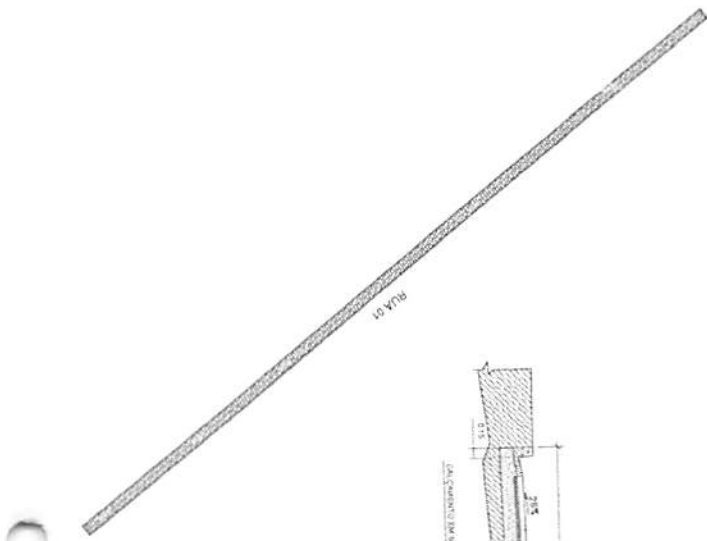
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO TRV. DA BORBOLETA

ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2024

FRANCHA: 03/11

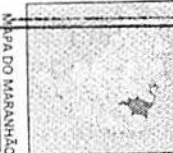


CANTANHEDE/MA

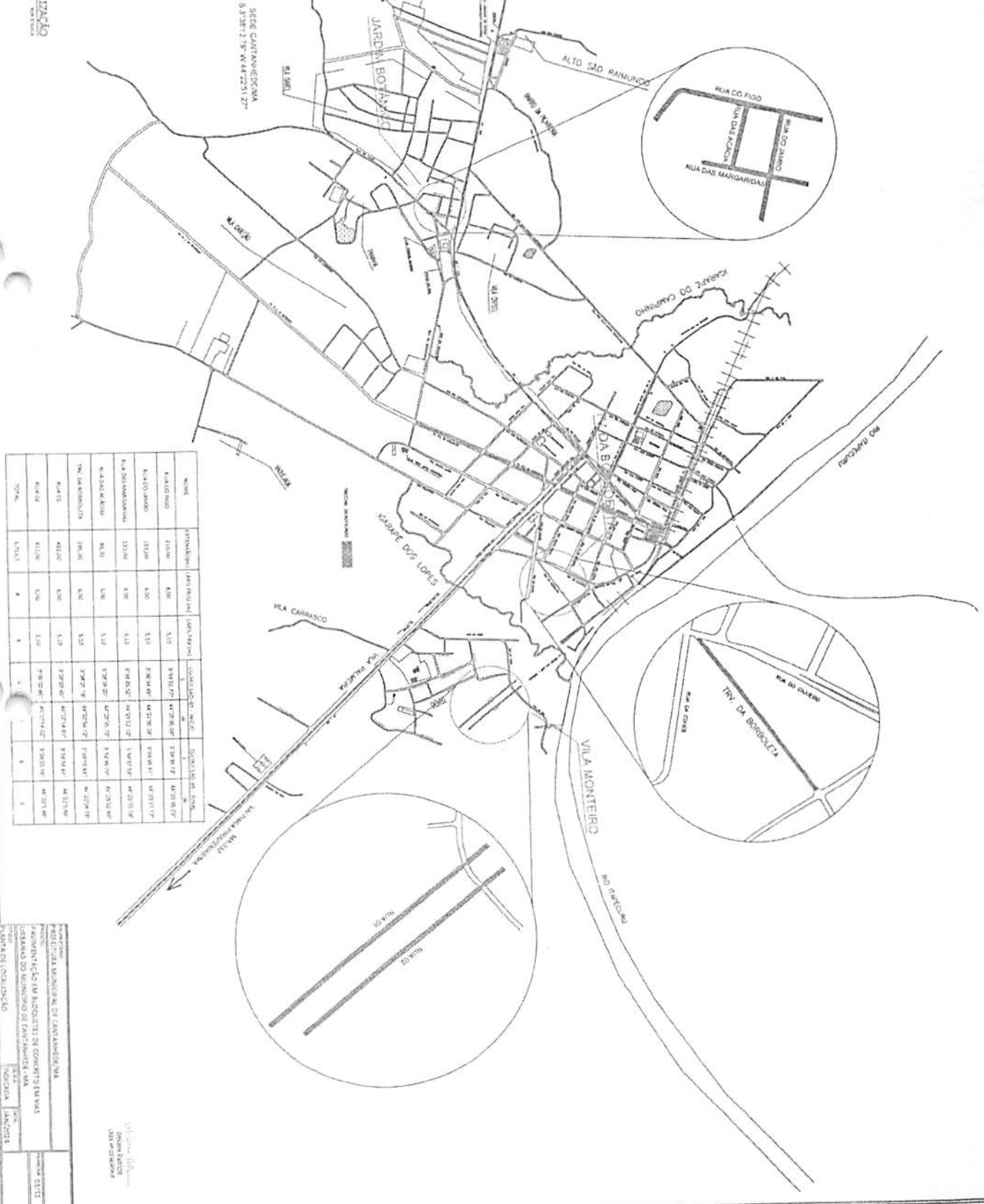
PROC 250400/12024

FLS. 244

RUB.

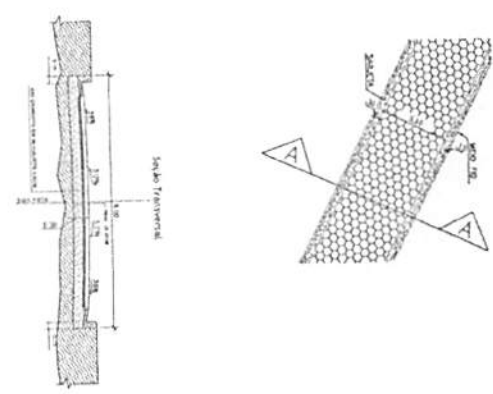
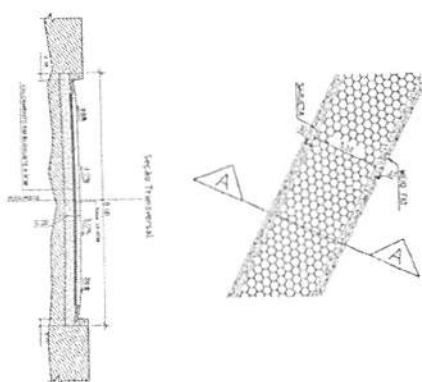


LOCALIZAÇÃO



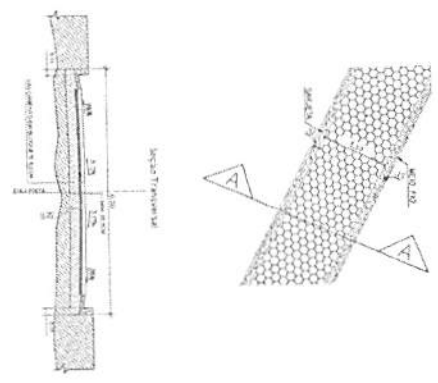
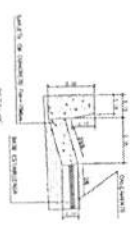
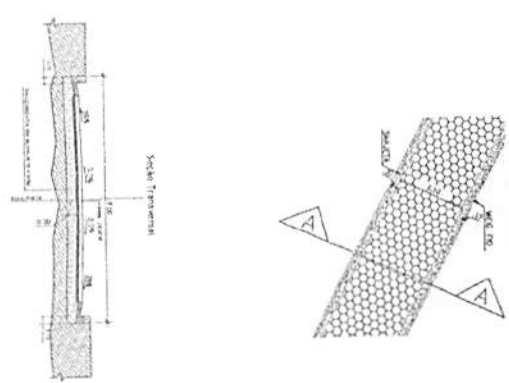
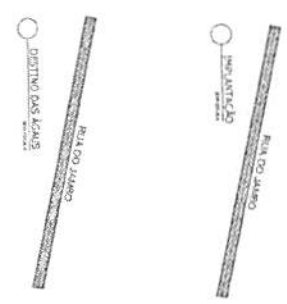
NOME	EXTENSÃO (M <sup>2</sup> )	VALOR (R\$)	CARACTERÍSTICAS	ÁREA (M <sup>2</sup> )	VALOR (R\$)	CARACTERÍSTICAS	ÁREA (M <sup>2</sup> )	VALOR (R\$)
ALTO RIO	3.000	600	5,10	3.000,00	600,00	5,10	3.000,00	600,00
ALTO JARDIM	3.000	600	5,10	3.000,00	600,00	5,10	3.000,00	600,00
ALTO JARDIM (cont.)	3.000	600	5,10	3.000,00	600,00	5,10	3.000,00	600,00
ALTO JARDIM (cont.)	3.000	600	5,10	3.000,00	600,00	5,10	3.000,00	600,00
ALTO JARDIM (cont.)	3.000	600	5,10	3.000,00	600,00	5,10	3.000,00	600,00
ALTO JARDIM (cont.)	3.000	600	5,10	3.000,00	600,00	5,10	3.000,00	600,00
ALTO JARDIM (cont.)	3.000	600	5,10	3.000,00	600,00	5,10	3.000,00	600,00
ALTO JARDIM (cont.)	3.000	600	5,10	3.000,00	600,00	5,10	3.000,00	600,00
ALTO JARDIM (cont.)	3.000	600	5,10	3.000,00	600,00	5,10	3.000,00	600,00
ALTO JARDIM (cont.)	3.000	600	5,10	3.000,00	600,00	5,10	3.000,00	600,00

PROJETO DE LOTEAMENTO DE CANTANHEDE/MA  
 PROJETADO POR: [Nome]  
 LICENCIADO NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
 [Tabela de coordenadas]  
 [Assinatura]



Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.000	1.000	1.000	1.000
2.000	1.000	1.000	1.000
3.000	1.000	1.000	1.000
4.000	1.000	1.000	1.000
5.000	1.000	1.000	1.000
6.000	1.000	1.000	1.000
7.000	1.000	1.000	1.000
8.000	1.000	1.000	1.000
9.000	1.000	1.000	1.000
10.000	1.000	1.000	1.000
11.000	1.000	1.000	1.000
12.000	1.000	1.000	1.000
13.000	1.000	1.000	1.000
14.000	1.000	1.000	1.000
15.000	1.000	1.000	1.000
16.000	1.000	1.000	1.000
17.000	1.000	1.000	1.000
18.000	1.000	1.000	1.000
19.000	1.000	1.000	1.000
20.000	1.000	1.000	1.000

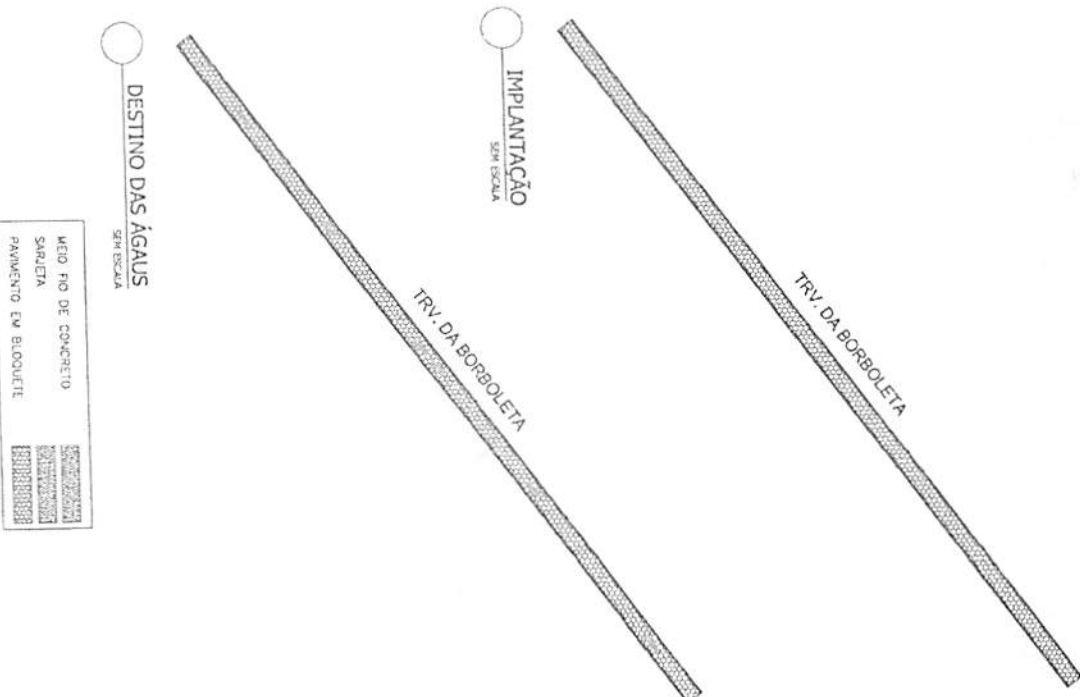
DE 10 DE CONCRETO  
 10CM  
 10CM  
 10CM



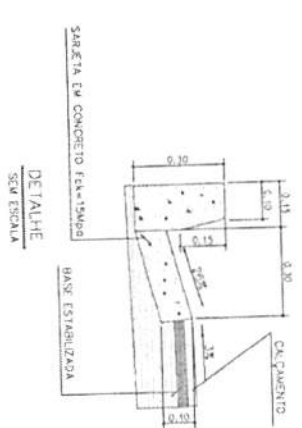
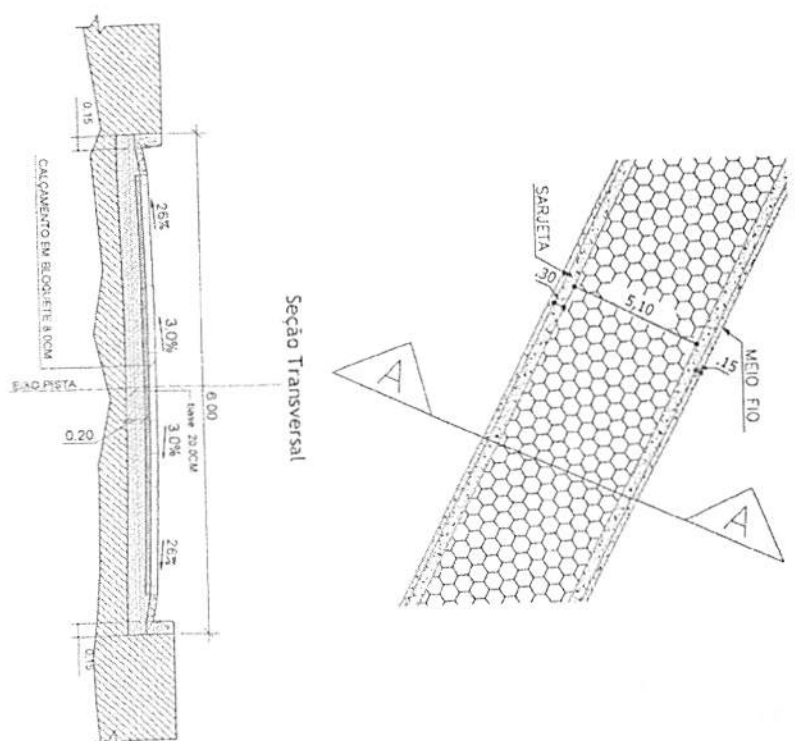
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RUA DAS ANJUNAS, RUA DO JARDIM, RUA DAS MARGARIDAS E RUA DO FIGO, CANTANHEDE/MA. EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RUA DAS ANJUNAS, RUA DO JARDIM, RUA DAS MARGARIDAS E RUA DO FIGO, CANTANHEDE/MA. EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RUA DAS ANJUNAS, RUA DO JARDIM, RUA DAS MARGARIDAS E RUA DO FIGO, CANTANHEDE/MA.

PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RUA DAS ANJUNAS, RUA DO JARDIM, RUA DAS MARGARIDAS E RUA DO FIGO, CANTANHEDE/MA.

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PROJ.(m)	LARG. PAV.(m)	COORD. SADO-69 - INICIO	COORD. SADO-69 - FINAL
TRV. DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	S 3°38'21,18"	S 3°38'15,84"
				W 44°22'34,12"	W 44°22'28,78"



MEIO FIO DE CONCRETO  
 SARJETA  
 PAVIMENTO EM BLOQUETE



Waldemar Patrícia  
 Waiane Patrícia  
 CREA nº11583994-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

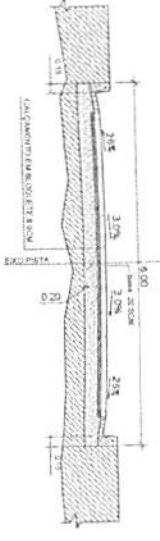
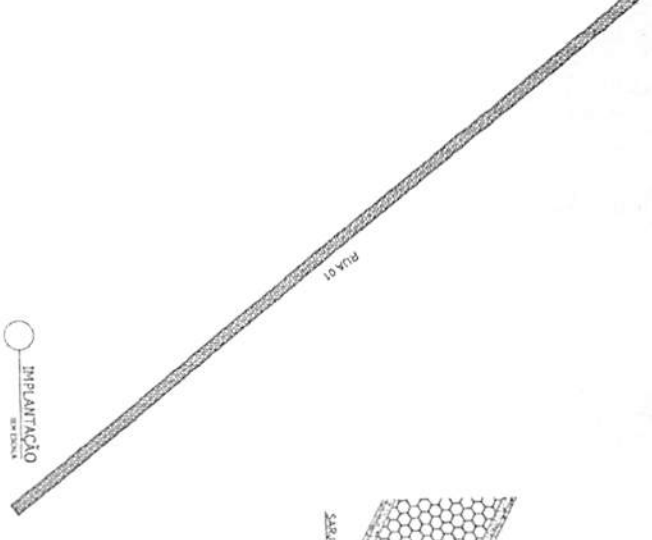
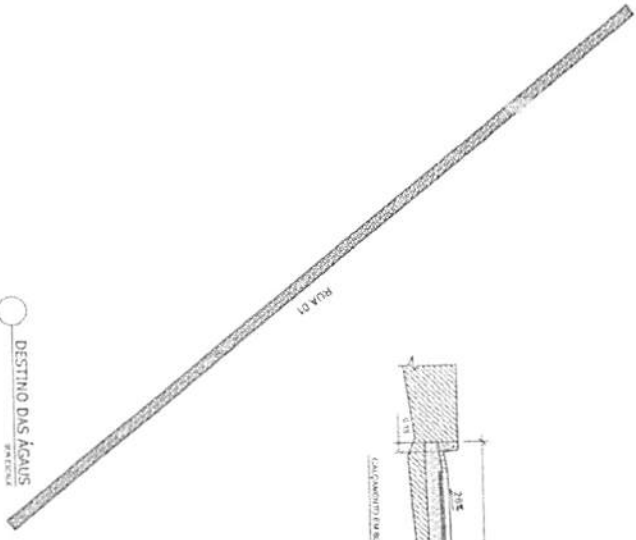
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO - TRV. DA BORBOLETA

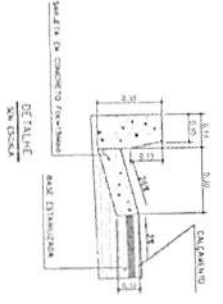
ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2024

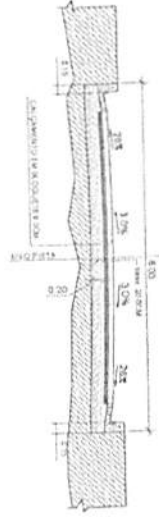
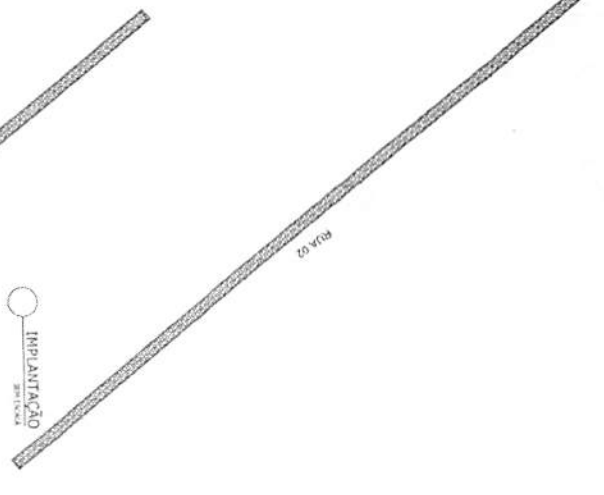
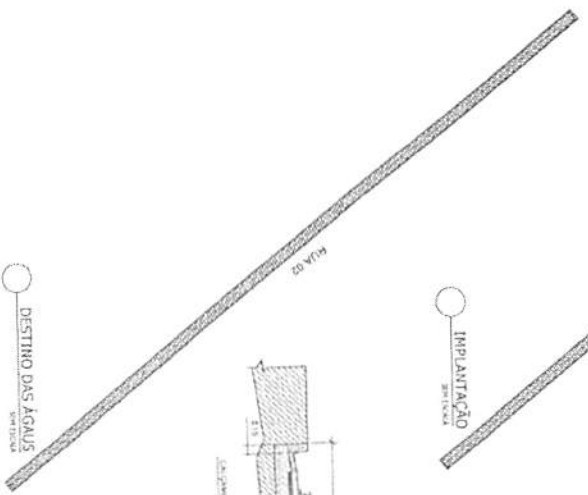
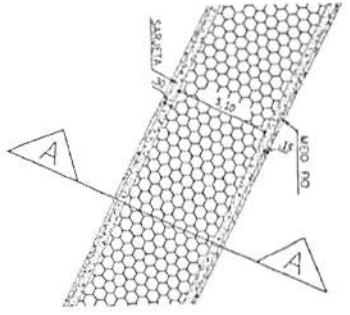
FRANCA, 03/11



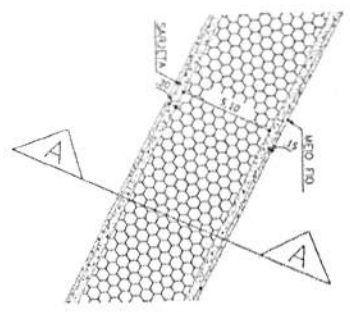
Seção Transversal



MÃO FLO DE CONCRETO  
 SARETE  
 PAVIMENTO EM BLOCOS



Seção Transversal



NOME	EXTENSÃO (m)	LARG. PROJ. (m)	LARG. PAR. (m)	COORD. X AD. 69 - INICIO	COORD. X AD. 69 - FINAL
RUA 01	432,00	6,00	5,50	378235,65°	447271,61°
RUA 02	412,00	6,00	5,50	378222,95°	447271,62°

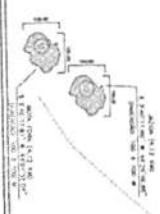
Wagner Roberto  
 Wiliane Rocha  
 CREA 151389/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

INDICADA: 04/11

INDICADA: JAN/2024



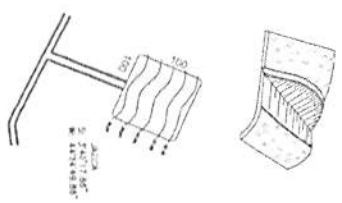
MAZETA



SEDE CANTANHEDEMA  
 S. 37.9812.79 - V. 44-2251-27

MAZETA

PROPOSTA Nº	001/2012
DATA DE RECEBIMENTO	12/03/2012
DATA DE ABERTURA	12/03/2012
DATA DE ENCERRAMENTO	12/03/2012
VALOR MÁXIMO	R\$ 1.000.000,00
VALOR MÍNIMO	R\$ 500.000,00
VALOR ESTIMADO	R\$ 750.000,00
VALOR REALIZADO	R\$ 0,00
VALOR RESTANTE	R\$ 750.000,00
VALOR EM PAGAMENTO	R\$ 0,00
VALOR EM DEBITO	R\$ 0,00
VALOR EM CREDITO	R\$ 0,00
VALOR EM LIQUIDACAO	R\$ 0,00
VALOR EM RECEBIMENTO	R\$ 0,00
VALOR EM PAGAMENTO	R\$ 0,00
VALOR EM DEBITO	R\$ 0,00
VALOR EM CREDITO	R\$ 0,00
VALOR EM LIQUIDACAO	R\$ 0,00
VALOR EM RECEBIMENTO	R\$ 0,00



PROPOSTA Nº	001/2012
DATA DE RECEBIMENTO	12/03/2012
DATA DE ABERTURA	12/03/2012
DATA DE ENCERRAMENTO	12/03/2012
VALOR MÁXIMO	R\$ 1.000.000,00
VALOR MÍNIMO	R\$ 500.000,00
VALOR ESTIMADO	R\$ 750.000,00
VALOR REALIZADO	R\$ 0,00
VALOR RESTANTE	R\$ 750.000,00
VALOR EM PAGAMENTO	R\$ 0,00
VALOR EM DEBITO	R\$ 0,00
VALOR EM CREDITO	R\$ 0,00
VALOR EM LIQUIDACAO	R\$ 0,00
VALOR EM RECEBIMENTO	R\$ 0,00

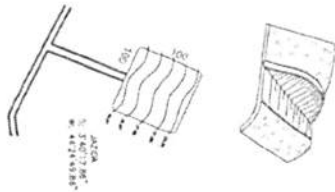


CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001/2021  
 FLS. 219  
 RUB. 1



Dados Gerais	
Nome do Projeto	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Localização	ÁREA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Proprietário	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Projeto de Engenharia	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Arquitetura	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Instalação	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Estrutura	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Elétrica	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Hidráulica	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Saneamento	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Segurança	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Paisagismo	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Meio Ambiente	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Tráfego	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Urbanismo	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Infraestrutura	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Obras	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Manutenção	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Operação	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Projeto de Manutenção e Operação	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
 PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
 PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

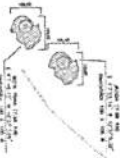
PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001 1202 II

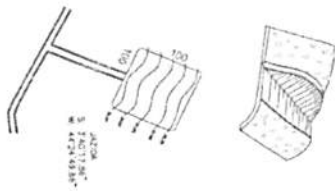
FLS. 250

RUB. J



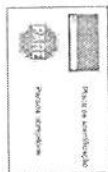
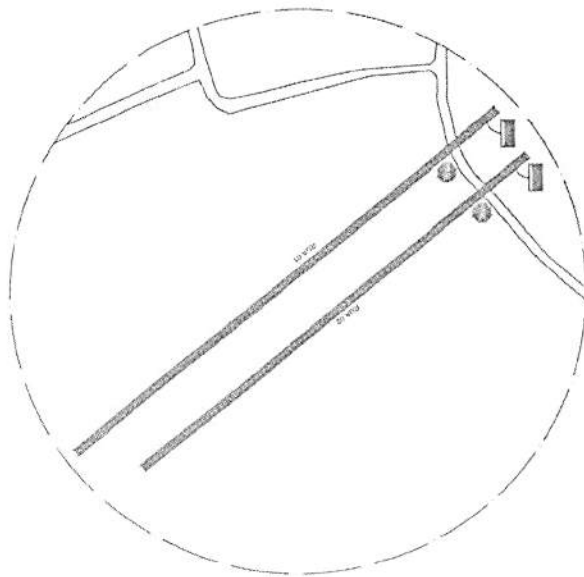
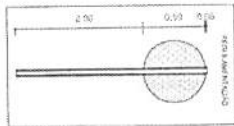
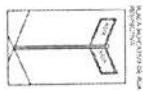
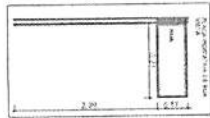
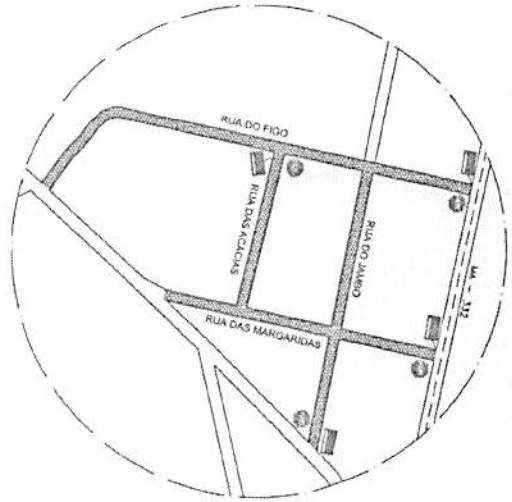
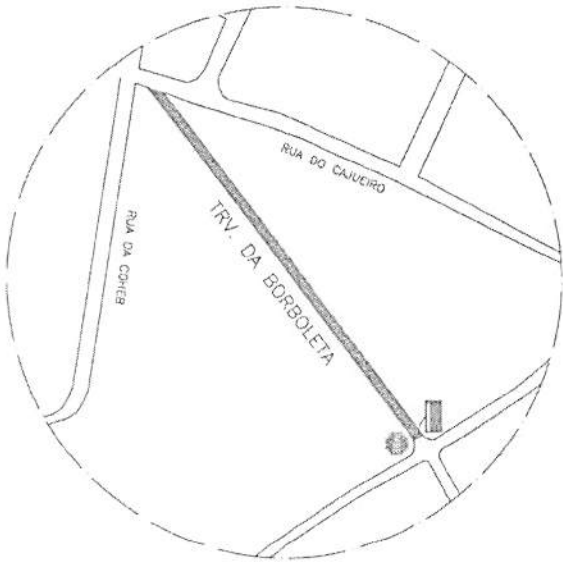
Carta de Situação  
Escala 1:5000  
Data: 08/2011

PROJETO DE LEI Nº 001/2011	PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ZONA DE INTERESSE ESPECIAL
PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ZONA DE INTERESSE ESPECIAL	
PRAÇA DE SÃO RAIMUNDO DE CANTANHEDE/MA	
URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA	
PROF. DR. VALDIR MONTENEGRO	INDICADA LANÇADA



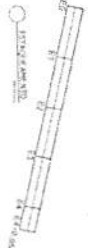
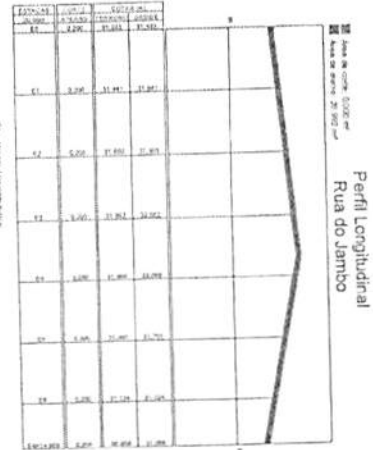
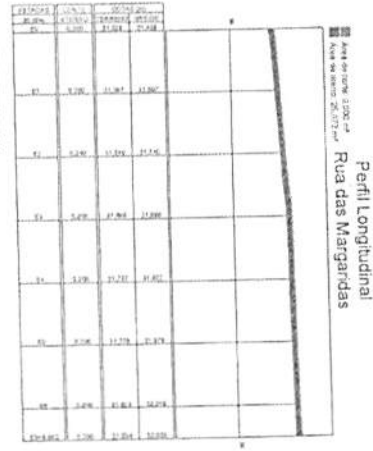
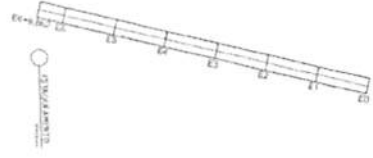
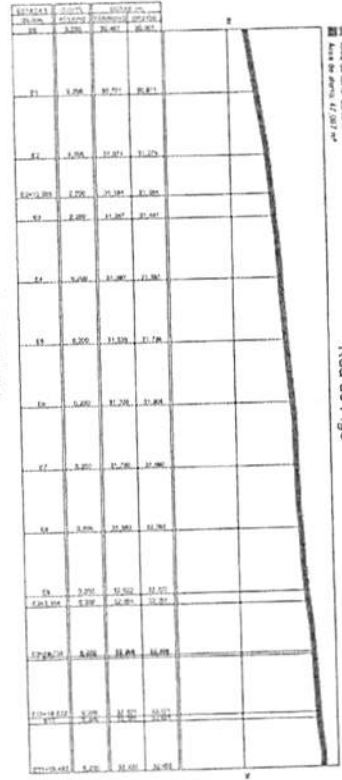
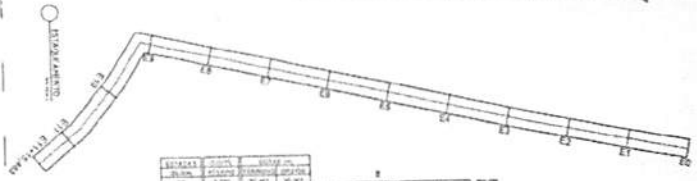
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETO DE LEI Nº 001/2011	1		
2	PRAÇA DE SÃO RAIMUNDO DE CANTANHEDE/MA	1		
3	URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA	1		
4	PROF. DR. VALDIR MONTENEGRO	1		

08/2011



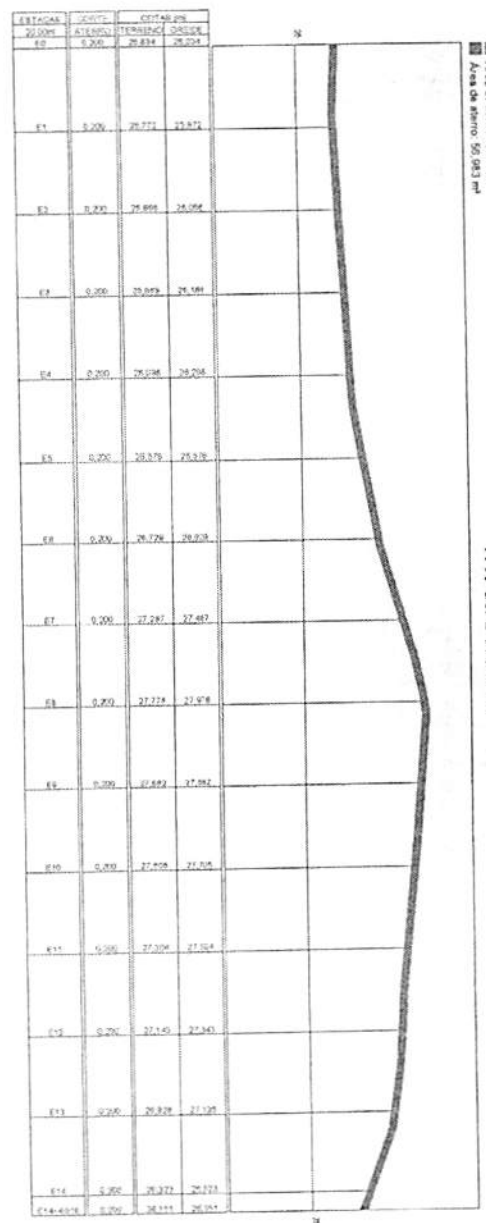
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDEMA	
PARANAVÁLIA DE B. R. COSTES E CONCETIN AVIS	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO - J.A.A.	
INDICADA	JANUÁRIA
CANTANHEDEMA - SP	

PROJETO DE ARQUITETURA

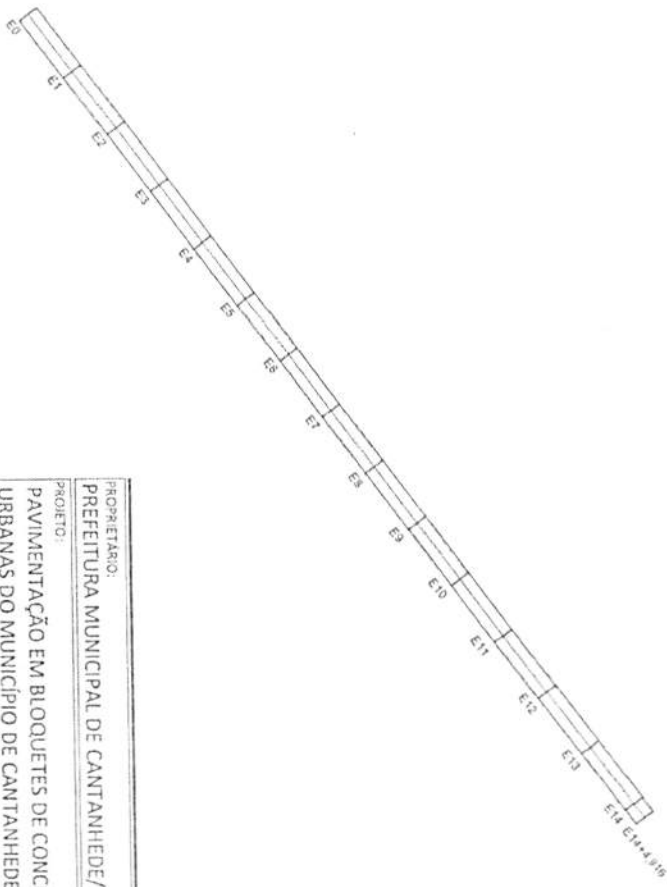


PROPOSTA DE  
PROJETOS DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CANTANHEDE/MA  
PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE CONCRETO ARMADO  
LIGANDO O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
PERFIL E DIMENSIONAMENTO: ANTONIO DOMINGOS SANCHES  
JAN/2014

Perfil Longitudinal  
Trv. da Borboleta



PERFIL LONGITUDINAL



PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PROJETO:  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

TÍTULO:  
PERFIL E ESTAÇÃO

OBJETO: TRV. BORBOLETA

ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2024

PRANCHAS: 10/11

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº11533/94-0





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20240759237

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504001/2024  
FLS. 255  
RUB.

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20240734597

1. Responsável Técnico  
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 1115834940  
Registro: 1115834940MA

2. Dados do Contrato  
Contratante: Município de Cantanhede  
RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 65465-000  
Complemento: PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01  
Cidade: CANTANHEDE  
Bairro: Centro  
UF: MA  
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00  
Nº: 01  
CEP: 65465000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.500,00  
Ação Institucional: Outros  
Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço  
PRAÇA PRAÇA PAULO RODRIGUES  
Complemento:  
Cidade: CANTANHEDE  
Data de Início: 15/01/2024  
Previsão de término: 31/12/2024  
Coordenadas Geográficas: -3.634227, -44.376828  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Município de Cantanhede  
Bairro: CENTRO  
UF: MA  
CEP: 65465000  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00  
Nº: 01

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	8.964,27	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	8.964,27	m²
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	8.964,27	m²
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	8.964,27	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, ACESSIBILIDADE E FISCALIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA - CONVÊNIO 953058/2023 MINISTERIO DAS CIDADES

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe  
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE  
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
00065948246

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data  
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46  
JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS-17566290304  
Município de Cantanhede - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 09/04/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicof>, com a chave: BZ65d  
Impresso em: 09/04/2024 às 09:50:50 por: ip: 177.47.30.124

www.creama.org.br atendimento@creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8303



CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Identificação da demanda**

2.1.1. Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços técnicos de engenharia, os itens e ferramentas para sua execução, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.1.3. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias;

2.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.1.5. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;

2.1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**2.2 Justificativa da necessidade da contratação**

2.2.1. O sistema de Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, bem como proporciona um melhor bem-estar à população.

2.2.2. A pavimentação com bloquetes tem como objetivo melhorar as condições socioeconômicas da população das comunidades envolvidas, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas



próprias substâncias, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, entre outros.

2.2.3. Após levantamento topográfico, foi identificado a necessidade da execução de pavimentação de bloquetes de pelo menos 8.765,37m, sendo executado ainda os serviços de guia de meio fio e sarjeta, conforme planilha abaixo:

ITEM	LOGRADOURO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M <sup>2</sup> )
1	Rua do Figo	1.203,60
2	Rua do Jambo	688,50
3	Rua das Margaridas	663,00
4	Rua das Acácias	457,47
5	Travessa da Borboleta	1.453,50
6	Rua 01	2.203,20
7	Rua 02	2.096,10
EXTENSÃO TOTAL		8.765,37

### 2.3. Resultados Almejados

2.3.1 Beneficiar os munícipes e o comércio local, tendo em vista que tal obra, trará melhorias significativas em relação ao tráfego, condições de rolamento, transporte, escoamento de materiais, conforto, modernização, além de auxiliar a valorização das áreas e gerar qualidade de vida, de modo atender as políticas públicas do Município, contribuir com a eficiência dos empreendimentos, garantindo qualidade e gerando desenvolvimento.

### 2.3. Contratação e o Planejamento

2.4.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Pretensibilidade e justiça pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 250400/12024
FLS. 258

planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3 para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3, composições próprias ou outros bancos de preços;

#### 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desta forma, pelo princípio da economicidade, esta contratação não será objeto de parcelamento.

## 9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria da Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica, por tratar-se de atividades comuns.

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

#### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2504001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

#### 15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

Proposta Comercial

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.	R\$ xx,xx

\*\*\*OBS: Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**Demais condições e especificações conforme o edital.**

- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024

Nome do representante

Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio

CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº XXX/2024, na modalidade **Concorrência**, ATESTO que nesta data, o Sr<sup>(o)</sup> (QUALIFICAR), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o nº (Nº DA INSCRIÇÃO), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº XXX/2024, na modalidade **Concorrência**, ATESTO que o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (Nº DA INSCRIÇÃO), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o n.º (Nº DO CNPJ), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência nº XXX/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nessa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E (RAZÃO  
SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da licitação Concorrência nº XXX/2024, formalizada nos autos do processo administrativo nº 1902002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
------	-----------	-------------



1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA	R\$ xx,xx
---	--	-----------

## 2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 394/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

## 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
  - 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
  - 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
    - 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
  - 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A QUALIDADE DA VIDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA

PROC. 290400/12024

RUB. 2661

- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **RS xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOSSA PAZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504004/12024
FLS. 267

- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice

Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

## 7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

$i12$  = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

$i0$  = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROGRESSO PARA A NOSSA CIDADANIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504004/2024
FIS. 269
RUB. 7

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO MELHORES CIDADÃOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 25041004/2024
FLS. 270
RUB. /

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Disponibilizar profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de



- registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A SUA CIDADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001 1202 4
FLS.	274
RUB.	

- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extingui-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01

12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03
----	---	----

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 394/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Secretaria de Infraestrutura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

### 15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em



observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planejados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

### 17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Cantanhede.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

### 18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Cantanhede, xx/xx/202x. (DATA)

XXXXXX

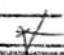
Secretário Municipal de XXXXX (Gestor do Contrato)

XXXXX (Representante Legal da Empresa Qualificado no Contrato)

XXXXXXXX (Razão Social da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504001/2024
FLS. 283
RUB. 

Cantanhede/MA, 22 de maio de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Ao Senhor  
**RAFAEL SILVA TEIXEIRA**  
Assessor Jurídico  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 2504001/2024, referente a Concorrência Nº 003/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.



**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PARECER JURÍDICO

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2504001/2024**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Análise do Edital de licitação na modalidade Concorrência.

**EMENTA:** PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N 14.133/21. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

**I - CARACTERIZAÇÃO**

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de pavimentação em bloquetes de concreto em vias urbanas do Município de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita à Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital da Concorrência do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

**II - ANÁLISE**

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/21, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

Quanto a modalidade Concorrência, do tipo menor preço por item, enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21. Veja-se:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

**XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Tal modalidade se apresenta como a mais adequada ao presente caso, pois trata-se de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, de fácil especificação e qualificação, cujos padrões, desempenho e conceitos são objetivamente definidos pelo Edital, inerentes à concretização do interesse público.

Sobre os requisitos da fase preparatória do certame, a Lei 14.133/21, dispõe no seu art. 18:

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

**XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.**

Analisando a documentação que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da solicitação do Setor Demandante, Memorial Descritivo, Orçamento, Projeto de Execução, Planilha Orçamentaria, Termo de Abertura e Autuação, Auto-ritização da Secretaria requisitante, Minuta do Edital e seus anexos, verificando-se o cumprimento dos requisitos legais.

Ademais, o processo está instruído com Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovados pela autoridade competente. Esses documentos contêm todos os elementos necessários para definir o objeto de forma clara, concisa e objetiva, com precisão adequada para caracterizar o bem ou serviço, cumprindo as exigências estabelecidas no art. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Como é amplamente conhecido, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 preveem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, tanto na administração pública federal quanto na estadual e municipal.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e estão em conformidade com a Lei. As exigências não ultrapassaram os limites da razoabilidade, evitando-se cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Assim, as comprovações dos requisitos de habilitação limitaram-se ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

As condições e requisitos do Edital estão de acordo com o art. 25 da Lei de Licitações. A Minuta do Contrato incluiu as cláusulas essenciais, conforme a Lei nº 14.133/21, especialmente sobre condições e prazos para fornecimento do objeto. Essas cláusulas definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os artigos 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Além disso, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é reconhecido como o sítio eletrônico oficial para: I - a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - a realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme o art. 174 da nova Lei.

É de interesse público que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo assim o princípio constitucional da publicidade.


Vale lembrar que a análise deste parecer se restringe aos aspectos jurídicos relacionados aos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe a análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise, verifica-se que o processo está devidamente instruído, atendendo às exigências mínimas legais e evidenciando a solução mais adequada para atender a necessidade pública. Assim, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato estão em conformidade com todas as exigências legais, conforme os arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/21.

### III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 24 de Maio de 2024.



**Rafael Silva Teixeira**  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504001/2024  
FLS. 288  
RUB. *[assinatura]*

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

DATA DE ABERTURA: 18/06/2024 ÀS 08:15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>			
Data de Início Acolhimento das Propostas 03/06/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas 18/06/2024 às 08:15 horas – (Horário de Brasília – DF)	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA.			
<b>Valor Total Máximo da Licitação</b>			
R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Modo de Disputa</b>	
Não	Não	Aberto	
<b>Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços</b>	<b>Pedido de Esclarecimentos e Impugnações</b>		
Item 9.18.2 relativo à garantia de proposta e item 9.18.3 relativo à proposta readequada	Até o dia 13/06/2024 via plataforma eletrônica LICITANET.		
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	<b>Tipo de Objeto</b>	<b>Exigência de Garantia Contratual</b>	
Sim (Item 9.18.2)	Obra Comum de Engenharia	Sim	
<b>EDITAL:</b> O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="http://www.cantanhede.ma.gov.br">www.cantanhede.ma.gov.br</a> , Portal do PNCP <a href="https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a> plataforma LICITANET <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br">cpl@cantanhede.ma.gov.br</a> , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000			



**1. PREÂMBULO**

- 1.1 O Município de Cantanhede/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ao final assina, sediada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 2504001/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 394/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA”, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.
- 2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma licitanet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.3 O prazo de execução do objeto será de **180 (cento) dias**.
- 2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

**3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

- 3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **RS 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**.
- 3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.
- 3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços".  
(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121>)

**4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 11** do presente Edital.
- 4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.
- 5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 13/06/2024.
- 5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.cantanhede.ma.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e passará a integrar os autos do processo.
- 5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:
- 6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.8.3.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cantanhede/MA.
- 6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Cantanhede.
- 6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10. O Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.
- 8.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. No valor da proposta inicial, bem como os lances ofertados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cantanhede quaisquer custos adicionais.
- 8.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### 9. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).

- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5.000,00 (cinco mil reais).
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.11. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001/2023  
FLS. 295

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.14.2.2. Empresas brasileiras.
- 9.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.14.2.5. Não obtendo êxito, após as alternativas elencadas acima, a administração poderá realizar o desempate através da realização de sorteio dentro da plataforma onde será realizada a sessão.
- 9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.16. O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.17. Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.18. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de [www.licitanete.gov.br](http://www.licitanete.gov.br), a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.18.1. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.18.2. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.18.2 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento)

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br)

do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.18.2.1. **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

CONTA CORRENTE: 4573-X

AGÊNCIA: 1734-5

PREF MUN CANTANHEDE – TRIBUTOS

BANCO DO BRASIL

9.18.2.1.1. **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito a Agente de Contratação.**

9.18.2.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

9.18.2.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.18.2.2. **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

9.18.2.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas. (Data Inicial: 18/06/2024 - Data Final: 15/10/2024)

9.18.2.2.2. **Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária a Agente de Contratação.**

**PROPOSTA READEQUADA**

9.18.3. **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

9.18.3.1. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência Anexo II deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00)

9.18.3.1.1. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

9.18.3.2. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico

9.18.3.2.1. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

9.18.3.3. **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba “Cronograma”.





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Prestando serviços com qualidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504004/2024
FLS. 297
RUB. J

- 9.18.3.4. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Cantanhede, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário)
- 9.18.3.5. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.
- 9.18.3.6. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 9.18.3.7. **Curva abc de insumos e serviços**.
- 9.18.3.8. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.18.3.9. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no Anexo I, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 9.18.3.10. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).

- 9.18.3.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.19. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Cantanhede.
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- 10.1.3. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROGRESSO, PAZ E BEM-ESTAR

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400/2024
FLS.	299
CANTANHEDE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 10.6.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 10.6.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 10.7.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
  - 10.7.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada valor final proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.14. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 10.15. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.
- 10.16. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

## 11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

- 11.1.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.
- 11.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Cantanhede/MA", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.
- 11.2.1. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Cantanhede/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.
- 11.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Cantanhede e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.2.3. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Cantanhede a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma licitanet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 11.2.4. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.2.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Cantanhede ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
- 11.2.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 11.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.2.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:
- 11.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.
- 11.4. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.5. **Habilitação Jurídica**

- 11.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 11.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 11.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 11.5.8. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 11.5.8.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 11.5.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 11.5.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 11.5.8.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 11.5.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 11.5.8.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 11.5.9. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 a 11.5.7 do edital, conforme o caso.
- 11.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 11.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- 11.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 11.6.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- 11.6.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- 11.6.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- 11.6.5.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 11.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.6.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.
- 11.6.9. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 11.7. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 11.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 11.7.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.7.2.3. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

11.7.2.3.1. Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

11.7.2.3.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

11.7.2.3.3. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

11.7.2.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

11.7.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 11.7.3.1. A Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 11.7.4. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 11.7.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.1. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.2. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 11.7.5.3. O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.8. **Qualificação Técnica**
- 11.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 11.8.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.
- 11.8.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. Para comprovação de capacidade técnica-operacional será exigido as parcelas de maior relevância de serviços compatíveis de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
1.4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM. AF_10/2022	M2	8.765,37	4.382,00

- 11.8.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
recursos humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504004/12024
FLS. 305
RUB. 4

- 11.8.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 11.8.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
1.4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM. AF_10/2022	M2	8.765,37	4.382,00

- 11.8.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- 11.8.4.2. Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 11.8.4.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- 11.8.5. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 11.8.6. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 11.8.6.1. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 11.8.6.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 11.8.6.3. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação

e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

- 11.8.7. Atestado de Visita Técnica (OPCIONAL) expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 11.8.7.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 17/06/2024, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 14:00 horas do dia anterior, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail [infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@cantanhede.ma.gov.br) ou na sede da própria secretaria localizada à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA.
- 11.8.7.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- 11.8.8. **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
  - 11.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
  - 11.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
  - 11.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
  - 11.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
  - 11.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
  - 11.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
  - 11.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
  - 11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOVA CIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	307
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 11.16. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
  - 12.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  - 12.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 12.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.cantanhede.ma.gov.br> através do "Link" - "LICITAÇÕES", e no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 12.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 13.1.1. Nas hipóteses de suspensão pela Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.
  - 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 13.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo VI - Minuta de Contrato.

### 16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 16.2. Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 16.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.
- 16.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
recursos humanos

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504004/12024
FLS.	309
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 16.8. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.9. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 16.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 16.11. A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 16.12. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.
- 16.13. O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.
- 16.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 394/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.16. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.
- 17. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**
- 17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 17.1.1. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.
- 17.1.2. O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:
- 17.1.2.1. Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.
- 17.1.2.2. A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia.

- 17.1.2.2.1. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.1.2.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 394/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 18.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 18.2.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 18.2.1.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 18.2.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pela Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 18.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 18.2.2.1. Deixar de atender a convocações da Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
- 18.2.2.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Agente de Contratação.
- 18.2.2.3. Abandonar o certame.
- 18.2.2.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.2.5. Fraudar a licitação.
- 18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1. Advertência.
- 18.3.2. Multa.

- 18.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.5.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.3. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 18.6. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.
- 18.7. A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.9. Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cantanhede.
- 18.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.16. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

## 19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os critérios de pagamento estão detalhados no Anexo VI - Minuta de Contrato.
- 19.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Secretaria de Infraestrutura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

- 19.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede, compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





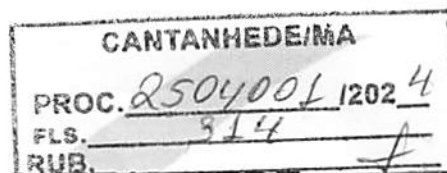
PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Pleasantly yours

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400/1202 4
FLS.	313
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

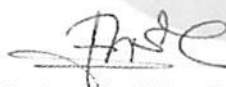
- 20.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) e sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 20.7. A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9. É facultado a Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Cantanhede, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 20.17. As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no site [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.
- 20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação.
- 20.19. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.20. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir a Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 20.21. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, local da realização do certame.
- 20.22. Constituem-se em anexos do presente edital:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



ANEXO I	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Minuta de Contrato

Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024



**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO:**

Planilha resumo;

Planilha orçamentária;

Memória de cálculo;

Composição de custo unitário;

Cronograma físico financeiro;

Planilha da curva ABC – Serviços;

Composição de BDI;

Composição de encargos sociais;

Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução;



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400/12024
FLS.	310
RUB.	

Convênio 067974/2023

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA.



PREFEITURA  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504004/2024
FLS.	317
RTE	

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

APRESENTAÇÃO  
MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  
COMPOSIÇÃO DE BDI  
ENCARGOS SOCIAIS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS  
CÁLCULO DE VOLUME  
CÁLCULO DE DMT  
PLANTAS



PREFEITURA  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504004/2024
Fls. 318

## APRESENTAÇÃO

### INTRODUÇÃO

Cantanhede é um município brasileiro do estado do Maranhão, sua população estimada em 2016 era de 21.671 habitantes.

O Projeto de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados em nível de revestimento primário.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 1.757,70m de pavimentação em bloquetes no Município de CANTANHEDE, no Estado do MARANHÃO.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

### LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Cantanhede teve sua autonomia política em 24/12/1952 e está inserido na Mesorregião Norte maranhense, dentro da Microrregião Itapecuru Mirim, compreendendo uma área de 773,010 km<sup>2</sup>. O município possui uma população de aproximadamente 21.671 habitantes e uma densidade demográfica de 28,00 habitantes/km<sup>2</sup> (IBGE, 2016). Limita-se ao Norte com os municípios de Itapecuru Mirim, Vargem Grande e Miranda do Norte; ao Sul, com os municípios de Pirapemas e Matões do Norte; a Leste, com o município de Vargem Grande e; a Oeste, com os municípios de Miranda do Norte e Matões do Norte.

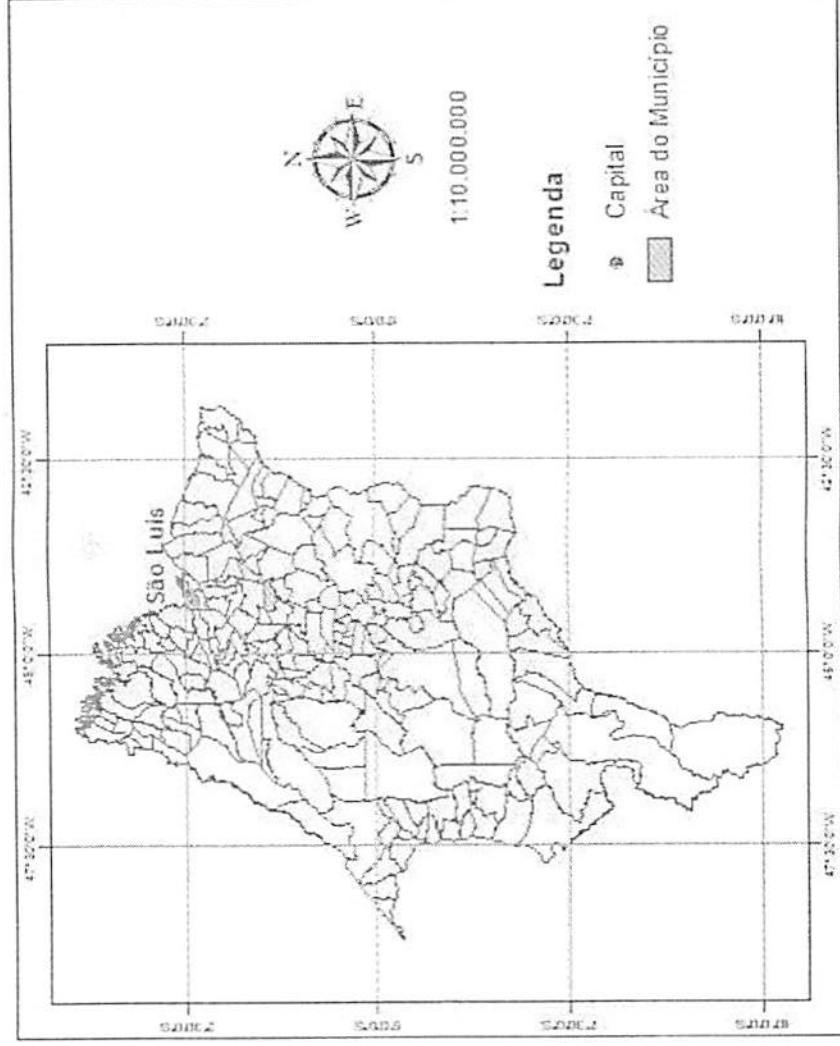


Figura 1 - Mapa de localização do município de Cantanhede -MA.

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas:  $3^{\circ}37'48''$  de Latitude Sul e  $44^{\circ}22'12''$  de Longitude Oeste de Greenwich, dados do IBGE (2016).

O acesso a partir de São Luís, capital do estado, se faz pela rodovia BR-135 até a cidade de Matões do Norte, situada a 151 km da capital maranhense. Daí segue 18 km pela rodovia estadual MA-332 até a cidade de Cantanhede. O percurso total é aproximadamente 169 km.

#### ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos, a partir de pesquisas nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)), da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) ([www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br)) e no Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos.

O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Cantanhede, pela lei estadual nº 757 de 24/12/1952. Segundo o IBGE (2016), cerca de 63,37% da população reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município e o percentual dos que estão abaixo desse nível é de 58,25% e 48,14% respectivamente.

Na educação destacam-se os seguintes níveis escolares: Educação Infantil (10,52%), Educação de Jovens e Adultos (10,75%), Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (67,44%); Ensino Médio do 1º ao 3º ano (11,27%), segundo os dados do IMESC (2010). O analfabetismo atinge mais de 32% da população da faixa etária acima de sete anos (IBGE, 2016).

No campo da saúde, a cidade conta com sete estabelecimentos públicos de atendimento. No censo de 2000, o estado do Maranhão teve o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil e Cantanhede obteve baixo desempenho, com IDH de 0,522.

O Programa de Saúde da Família – PSF vem procedendo a organização da prática assistencial em novas bases e critérios, a partir de seu ambiente físico e social, com procedimentos que facilitam a compreensão ampliada do processo saúde/doença e da necessidade de intervenções que vão além de práticas curativas. Em Cantanhede a relação entre profissionais da saúde e a população é 1/133 habitante, conforme os dados do IMESC (2010).

A pecuária, a extração vegetal, as lavouras permanente e temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com 84 unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município.

A água consumida na cidade de Cantanhede é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende aproximadamente 2.689 domicílios através de uma central de abastecimento (IBGE, 2016). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que são lançados em cursos d'água permanentes. E a disposição final do lixo urbano no aterro sanitário não é feita adequadamente.

De acordo com os dados do IBGE (2016) apenas 11,97% dos domicílios têm seus lixos coletados, enquanto 87,11% lançam seus dejetos diretamente no solo ou os queimam e 0,92% jogam o lixo em lagos ou outros destinos. O município dispõe da coleta dos resíduos de serviços de saúde sépticos com local apropriado para sua deposição.

A disposição final do lixo urbano e do esgotamento sanitário não atendem as recomendações técnicas necessárias, pois não há tratamento do chorume, dos gases produzidos pelos dejetos urbanos, nem dos efluentes domésticos e pluviais, como forma de reduzir a contaminação dos solos, a poluição dos recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE através da CEMAR (2011) pelo Sistema Regional de Miranda que compreende a região Norte, Centro-Norte e CentroOeste maranhense. É composto atualmente por vinte e seis subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8 KV, dezesseis na tensão de 69/13,8 KV (15 da CEMAR e um consumidor especial), uma na tensão de 69/34,5 KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69 KV. Segundo o IMESC (2010)



referente aos dados de 2008, existem 3.937 ligações de energia elétrica no município de Cantanhede.

## GEOLOGIA

O município de Cantanhede está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba, que, segundo Brito Neves (1998), foi implantada sobre os riftes cambroordovicianos de Jaibaras, Jaguarapi, Cococi/Rio Jucá, São Julião e São Raimundo Nonato.

Compreende as supersequências Silurianas (Grupo Serra Grande), Devoniana (Grupo Canindé) e Carbonífero-Triássica (Grupo Balsas) de Góes e Feijó (1994).

Na área do município, o Cretáceo está representado pela formação Itapecuru (K12it); o Terciário, pelo Grupo Barreiras (ENb); e o Quaternário, pelos Depósitos Aluvionares (Q2a).

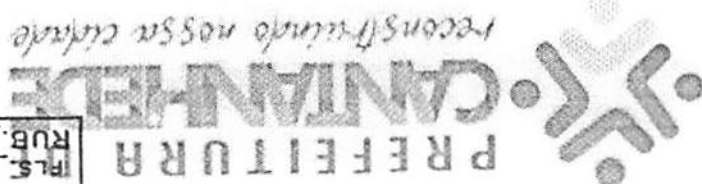
Formação Itapecuru (K12it). Campbell (1948) foi quem primeiro descreveu essa unidade, denominando-a de formação Serra Negra. Posteriormente, passou a usar o termo Itapecuru, atribuindo-lhe idade cretácea, posicionando-a, com discordância local, sobre a formação Codó. Litologicamente, essa unidade consiste, no flanco oeste e noroeste da bacia, de arenitos avermelhados, médios a grosseiros, com faixas conglomeráticas muito argilosas e intercalações de argilitos e siltitos, de coloração variegada. Seguem-se arenitos avermelhados e esbranquiçados, finos a médios, caulínicos, com estratificação cruzada de grande porte. Nas demais regiões, os arenitos são em geral finos com faixas de arenitos médios. O contato inferior da unidade com as formações Codó e Grajaú é concordante, apresentando discordâncias locais. Revela extensas e contínuas áreas de exposição, notadamente na região Centro-Oeste, Norte e Centro-Leste da bacia, bem como, em faixas isoladas e restritas no flanco Oeste, a W do município de Araguaiana e Colinas de Goiás. Sua espessura aflorante é superior a 200 metros. Os perfis de furos stratigráficos indicam espessuras variáveis de 270m (poço VGst-1MA), 400m (poço PMst-1-MA) e 600m (poço PAF-3-MA), segundo (Lima & Leite, 1978). É a que tem maior expressão geográfica e aflora, em praticamente todos os quadrantes do município de Cantanhede, expondo-se amplamente na sede municipal.

Grupo Barreiras (ENb). A denominação Barreiras, com sentido stratigráfico, foi empregada pela primeira vez por Moraes Rego (1930 apud SANTOS et al., 1984) que, estudando a região oriental da Amazônia, chamou a atenção para a semelhança entre os sedimentos terciários que constituem os baixos platôs amazônicos e os que formam os tabuleiros das costas brasileiras Norte, Nordeste e Leste. Mabesoone et al. (1972 apud SANTOS et al., 1984) descreveram os sedimentos Barreiras, no Nordeste, como constituídos por uma sequência afossilífera, de coloração variegada, composta predominantemente de arenitos siltico-argilosos, argilas arenosiltosas e leitos conglomeráticos, com predominância de cores avermelhadas e ocorrências de intercalações caulínicas de cores esbranquiçadas. Os sedimentos são comumente mal

selecionados e com nítida predominância das frações areia e argila. Formam um relevo de interflúvios tabulares e colinas semiarredondadas, cortadas geralmente em falésias, frente ao oceano. Brandão (1995 apud SANTOS et al., 1984) denominou de "formação Barreiras" a sequência constituída de sedimentos areno-argilosos, sem ou com pouca litificação, coloração avermelhada, creme ou amarelada mal selecionadas; granulação variando de fina a média, com horizontes conglomeráticos e níveis lateríticos, sem cota definida, em geral associados à percolação de água subterrânea. A matriz é argilosa, caulínica, com cimento argilo-ferruginoso e, às vezes, silicoso. A estratificação é geralmente indistinta, notando-se apenas um discreto paralelismo entre os níveis de constituição faciológica diferentes. Localmente, podem apresentar estratificações cruzadas e convolutas. Ocorrem por toda faixa litorânea e repousam, discordantemente, sobre o embasamento cristalino, em discordância erosiva e angular. É capeada, na linha da costa, pelo cordão litorâneo de dunas, através de discordância, e, no interior, passa transicionalmente, em alguns pontos, para as Coberturas Colúvio-Eluviais. Aflora através de várias áreas irregulares situadas a Norte estendendo-se para o Leste do município de Cantanhede.

Os Depósitos Aluvionares que constituem os sedimentos clásticos inconsolidados, relacionados às planícies aluvionares atuais dos principais cursos d'água são, basicamente, depósitos de planícies de inundação. Destacam-se por sua morfologia típica de planícies sedimentares, associadas ao sistema fluvial e são, de modo geral, constituídos por sedimentos arenosos e argilosos, com níveis de cascalho e matéria orgânica, inconsolidados e semiconsolidados. Ocupa uma área situada a Noroeste e, a outra, a Leste estendendo-se para Sudeste do município de Cantanhede, ao longo das planícies de inundações dos rios Itapecuru, Peritoró, dos riachos Cachimbo e Bacabal.

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 25040042024  
 PLS. 223  
 RUB. 7



MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores dos bairros beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a pavimentação em bloquetes de algumas ruas.

GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à pavimentação em bloquetes de concreto em vias urbanas do município de Cantanhede/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE MATERIAL LATERITICO E EMPRÉSTIMO

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantanhede, a licença prévia de onde serão as jazidas junto ao Município para a extração de material laterítico ou empréstimo que forem necessários para a execução das obras, conforme mapa de localização de jazidas com coordenadas definidas apresentadas em planta.

- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Administração Local: Administração local.  
 Serviços Preliminares: Placa de obra (3,00 x 1,50) m, Mobilização de equipamento.

RUAS A SEREM PAVIMENTADAS					
NOME	COMPRIMENTO (M)	LARG. DE PROJETO (M)	LARG. PAVIMENTAÇÃO (M)	ÁREA DE PROJETO (M2)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2)
RUA DO FIGO	236,00	6,00	5,10	1.416,00	1.203,60
RUA DO JAMBO	135,00	6,00	5,10	810,00	688,50
RUA DAS MARGARIDAS	130,00	6,00	5,10	780,00	663,00
RUA DAS ACÁCIAS	89,70	6,00	5,10	538,20	457,47
TRV. DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	1.710,00	1.453,50
RUA 01	432,00	6,00	5,10	2.592,00	2.203,20
RUA 02	411,00	6,00	5,10	2.466,00	2.096,10
TOTAL	1.718,70	X	X	10.312,20	8.765,37

**Serviços de Terraplenagem:** Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kw e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>, Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário, execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte.

**Serviço de Pavimentação:** Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.

**Serviços de Drenagem:** Meio-fio de concreto - mfc 05 moldados no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais, Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

**Sinalização Viária:** Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação), Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - fornecimento e instalação, Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m, Placa de regulamentação em aço, r1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação, Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - r1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação.

**Serviços Finais:** Desmobilização de equipamentos, Limpeza geral

## OBJETIVOS

### Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

### Específico

Prover para a população dos bairros ruas trafegáveis;

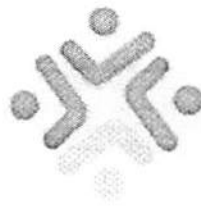
Promover a melhoria nas condições do transporte dos bairros beneficiados;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica urbana nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de drenagem, terraplenagem e pavimentação bloquete em vias do município de Cantanhede/MA; num total de 1.718,70m.

As vias contempladas se encontram em péssimas condições, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação de forma imediata.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504 P01/2024
FLS.	325
RE.	

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	327
RUB.	

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

#### **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

##### Administração Local

##### Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado geral.

##### Critérios de medição e pagamento:

As medições e os pagamentos acontecerão de modo proporcionais à execução financeira da obra, de acordo com o estabelecido no acórdão 2622/2013. Conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = \text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}$$

E terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada

Este serviço é composto pelo o fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	25040042024
FLS.	328
RUB.	

Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, transportes e mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que atendido ao especificado.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Mobilização de Equipamentos

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os recursos necessário para o transporte de equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (127 kw), Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, Motoniveladora (93 kw), Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m<sup>3</sup> - 195 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW, Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 188 kW e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração será medida 50% na mobilização e 50% na desmobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

(Obs: O DNIT define que o custo com mobilização deve ser igual ao de desmobilização.)

**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>

Extração das matérias na jazida





PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	329
RUB.	

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m<sup>3</sup>)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes 14m<sup>3</sup>.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se darão por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedreira, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

MÉTODO EXECUTIVO

A execução da base envolve as seguintes operações:

- " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- " Transporte e descarga;
- " Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
- " Espalhamento;
- " Compactação e
- " Acabamento do material lançado na pista,

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO ( Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecida pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

#### Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- " Motoniveladora;
- " Caminhão tanque – 10.000 L;
- " Rolos compactadores vibratório e de pneus;
- " Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW;

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

#### SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

Execução de pavimento com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm

##### Assentamento do piso em bloco sextavado

Todo o piso será em material do tipo sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com ângulo de 45° em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 12 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento.

O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não danificá-lo.

##### Especificação do Material

Os blocos pré-moldados deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25x25 cm no comprimento e 8 cm de altura (classificação ASTM C936-82) com arestas superiores chanfradas (que não exceda a 01 cms.), devendo atender um valor característico da resistência à compressão os 28 dias (fck) igual ou maior à 35 Mpa – conf. Preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 (Peças de Concreto para Pavimentação).

Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Para o parâmetro de resistência à abrasão, o produto deverá atender ao limite preconizado pelo método C418 citado na ATSM C936-82 (Standart Specification for Solid Concret Interlocking Paving Units).

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder à 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma NBR 9780

O traço do concreto a ser utilizado deverá observar: Fator água cimento baixo (inferior à 0,40)

Agregados com índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

Consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m<sup>3</sup> (resistência e durabilidade)

Possuir Sistema de Garantia da Qualidade, com rotinas de ensaio dos materiais constituintes do concreto e do pré-moldado, segundo o item 6 inspeções da Norma NBR 9781.



PEÇAS EM CONCRETO – BLOQUETE SEXTAVADO

### SERVIÇOS DE DRENAGEM

#### Meio-fio de concreto - mfc 05 moldados no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais

Este serviço envolve a execução do meio-fio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apilado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroamento. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

#### Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	335
RUB.	

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

### **SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito. Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, §1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

#### **Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação).**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos de pintura, que deverão ser executadas com Cal Hidratada com adição de Fixador, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de tempo suficiente para completa secagem entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

#### **Placa de identificação em aço escovado, dobrado nas extremidades dim. 21 x 11cm - fornecimento e instalação.**

Todos os trechos a serem pavimentadas receberão placas em aço escovado com identificação das ruas, com dimensões de 0,21mx 0,11 m fixadas em postes tubulares de d=2" e altura total de 3,20 metros.

#### **Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m.**

Postes para a fixação das placas citados anteriormente. As placas de sinalização deverão ser colocadas 7 dias antes da execução das faixas elevadas, com a finalidade de alertar os condutores sobre a alteração no local. A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.



Placa de regulamentação em aço, r1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação.

Deve ser feita a limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da placa a ser implantada. Distribuição das placas deverá obedecer às indicações de projeto e posteriormente aprovados pela Fiscalização.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecidos a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m<sup>2</sup> de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

Sinal de Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória







Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma	Cor	
 OBRIGAÇÃO RESTRIÇÃO      PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7,5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell  
R - Red -vermelho  
N - Neutral (cores absolutas)

Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

#### Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

#### **SERVIÇOS FINAIS**

##### Desmobilização de Equipamento

###### Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

###### Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (127 kw), Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, Motoniveladora (93 kw), Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m<sup>3</sup> - 195 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW, Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 188 kW e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Limpeza da Obra

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

Critérios de medição:

O serviço é medido em metro quadrado executado.

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

CANTANHEDE/MA

PROC. 25040042024

FLS. 340

RUB.

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PROPOSTA: 067974/2023

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI: 21,38%

ENC. SOCIAIS MÊS: 71,35%

ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%



**PROJETO EXECUTIVO**

*PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO*

*Planilhas Orçamentárias*

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ==> Rodovias e Ferrovias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CURVA ABC

DMT - JAZIDA

QUADRO DE VOLUME

REPASSE ==> CONCEDENTE	R\$1.249.036,00	99,52%
CONTRAPARTIDA ==> CONVENETE	R\$5.964,00	0,48%
VALOR GLOBAL:	R\$1.255.000,00	100,00%

MENU

## A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
Município/UF:	CANTANHEDE/MA
Nº da Operação (0000000-00):	01091751-82
Nº do TransfereGOV (000000):	067974/2023
Valor do Repasse Contratado (R\$):	1.249.036,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	5.964,00
% mínimo de Contrapartida:	0,10%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	11-2023

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO
CREA/CAU:	111583494-0/MA
ART/RRT:	
Data do preenchimento:	05/03/2024

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	Tradicional
-----------------------------	-------------

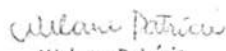
## B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

## C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	05/03/2024

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

  
 Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0

**CAIXA**

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82	Nº TRANSFEREGOV 067974/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
----------------------------	--------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
DE CANTANHEDE - MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

## BDI 1

TIPO DE OBRA  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTANHEDE/MA

Local

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

terça-feira, 5 de março de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

CREA/CAU: 111583494-0MA

ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82	Nº Transfere GOV 067974/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO	MUNICÍPIO / UF CANTANHEDE/MA	BDI 1 21,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA									1.255.000,00	
1.			PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA						1.255.000,00	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						38.349,72	
1.1.1.	CPU	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	5.265,79	BDI 1	6.391,62	38.349,72	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.764,36	
1.2.1.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	309,98	BDI 1	376,25	1.693,13	RA
1.2.2.	CPU	02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.530,26	BDI 1	3.071,23	3.071,23	RA
1.3.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						28.798,51	
1.3.1.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	1.031,23	3,76	BDI 1	4,56	4.702,41	RA
1.3.2.	SICRO	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	11.854,52	0,64	BDI 1	0,78	9.246,53	RA
1.3.3.	SINAPI	96368	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE - OLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.031,22	11,86	BDI 1	14,40	14.849,57	RA
1.4.			SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO						905.375,07	
1.4.1.	SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	8.765,37	85,10	BDI 1	103,29	905.375,07	RA
1.5.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						233.193,21	
1.5.1.	SICRO	2003950	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.437,40	13,11	BDI 1	15,91	54.689,03	RA
1.5.2.	SINAPI	94267	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.437,40	42,78	BDI 1	51,93	178.504,18	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						17.080,17	
1.6.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.437,40	1,50	BDI 1	1,82	6.256,07	RA
1.6.2.	CPU	03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	189,76	BDI 1	230,33	1.612,31	RA
1.6.3.	CPU	04	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND	7,00	439,39	BDI 1	533,33	3.733,31	RA
1.6.4.	SICRO	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	255,79	BDI 1	310,48	2.173,36	RA
1.6.5.	SICRO	5213855	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	388,99	BDI 1	472,16	3.305,12	RA
1.7.			SERVIÇOS FINAIS						27.438,96	
1.7.1.	CPU	02	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.530,26	BDI 1	3.071,23	3.071,23	RA
1.7.2.	CPU	05	LIMPEZA GERAL	M2	8.765,37	2,29	BDI 1	2,78	24.367,73	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PMv3 0.6  
Observações:

3 / 8

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504001/2024  
FLS. 343  
RUB. \_\_\_\_\_



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82	Nº TransfereGov 067974/2023	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 11-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO	MUNICÍPIO / UF CANTANHEDE/MA	BDI 1 21,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA									
									1.255.000,00

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OJ - 100% Outros.

CANTANHEDE/MA

Local

terça-feira, 5 de março de 2024

Data

Responsável Técnico  
Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
CREA/CAU: 111583494-0/MA  
ART/RRT: 0

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº 111583494-0

CANTANHEDE/MA  
PROC. 250400/2024  
FLS. 344  
RUB. *[assinatura]*



CANTANHEDE/IMA  
 PROC. 25040012024  
 FLS. 345  
 RUB. A

Órgão de Signo  
 #PÚBLICO  
 Nº OPERAÇÃO 00105143  
 PROPOSTANTE / TOMADOR  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

OPERAÇÃO		Nº OPERAÇÃO		PROPOSTANTE / TOMADOR	
1	RUA DO FICCO	103 99287	001 05143	268 000	298 000
2	RUA DO LAMBO	103 99287	002 05143	268 000	298 000
3	RUA DAS MARACUJAS	103 99287	003 05143	268 000	298 000
4	RUA DAS AZÉDEAS	103 99287	004 05143	268 000	298 000
5	RUA DA SERRADOURA	103 99287	005 05143	268 000	298 000
6	RUA DA	103 99287	006 05143	268 000	298 000
7	RUA DO	103 99287	007 05143	268 000	298 000
TOTAL		TOTAL		TOTAL	
		268 000		298 000	

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2.00	ADMNSTRAÇÃO LOCAL	1,90	0,44	0,44	0,84
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	1,00		4,50
1.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00		1,00
1.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	1,00		4,50
1.03	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00		1,00
4.00	SERVIÇOS DE TERAPIAS	141,00	81,00	78,00	11.043,00
4.01	SERVIÇOS DE TERAPIAS	1.080,10	610,04	507,57	401,47
4.02	SERVIÇOS DE TERAPIAS	2.964,58	3.033,57	2.964,58	3.033,57
4.03	SERVIÇOS DE TERAPIAS	345,61	345,61		345,61
4.04	SERVIÇOS DE TERAPIAS	246,00	246,00		246,00
4.05	SERVIÇOS DE TERAPIAS	141,00	81,00	78,00	11.043,00
4.06	SERVIÇOS DE TERAPIAS	141,00	81,00	78,00	11.043,00
5.00	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1.203,60	690,00	603,00	457,47
5.01	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1.203,60	690,00	603,00	457,47
6.00	SERVIÇOS DE DRENAGEM	472,00	270,00	290,00	179,40
6.01	SERVIÇOS DE DRENAGEM	472,00	270,00	290,00	179,40
6.02	SERVIÇOS DE DRENAGEM	472,00	270,00	290,00	179,40
7.00	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.01	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.02	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.03	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.04	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.05	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.06	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.07	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.08	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.09	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
8.00	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
8.01	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
9.00	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
9.01	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
1.00	TOTAL	2.003,20	2.003,20	2.003,20	2.003,20

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00		1,00
1.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	1,00		4,50
1.03	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00		1,00
1.04	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	1,00		4,50
1.05	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00		1,00
4.06	SERVIÇOS DE TERAPIAS	141,00	81,00	78,00	11.043,00
4.07	SERVIÇOS DE TERAPIAS	1.080,10	610,04	507,57	401,47
4.08	SERVIÇOS DE TERAPIAS	2.964,58	3.033,57	2.964,58	3.033,57
4.09	SERVIÇOS DE TERAPIAS	345,61	345,61		345,61
4.10	SERVIÇOS DE TERAPIAS	246,00	246,00		246,00
4.11	SERVIÇOS DE TERAPIAS	141,00	81,00	78,00	11.043,00
4.12	SERVIÇOS DE TERAPIAS	141,00	81,00	78,00	11.043,00
5.01	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1.203,60	690,00	603,00	457,47
5.02	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1.203,60	690,00	603,00	457,47
6.01	SERVIÇOS DE DRENAGEM	472,00	270,00	290,00	179,40
6.02	SERVIÇOS DE DRENAGEM	472,00	270,00	290,00	179,40
6.03	SERVIÇOS DE DRENAGEM	472,00	270,00	290,00	179,40
7.01	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.02	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.03	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.04	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.05	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.06	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.07	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.08	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.09	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
8.01	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
8.02	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
9.01	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
9.02	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
1.00	TOTAL	2.003,20	2.003,20	2.003,20	2.003,20

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00		1,00
1.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	1,00		4,50
1.03	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00		1,00
1.04	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	1,00		4,50
1.05	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00		1,00
4.06	SERVIÇOS DE TERAPIAS	141,00	81,00	78,00	11.043,00
4.07	SERVIÇOS DE TERAPIAS	1.080,10	610,04	507,57	401,47
4.08	SERVIÇOS DE TERAPIAS	2.964,58	3.033,57	2.964,58	3.033,57
4.09	SERVIÇOS DE TERAPIAS	345,61	345,61		345,61
4.10	SERVIÇOS DE TERAPIAS	246,00	246,00		246,00
4.11	SERVIÇOS DE TERAPIAS	141,00	81,00	78,00	11.043,00
4.12	SERVIÇOS DE TERAPIAS	141,00	81,00	78,00	11.043,00
5.01	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1.203,60	690,00	603,00	457,47
5.02	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1.203,60	690,00	603,00	457,47
6.01	SERVIÇOS DE DRENAGEM	472,00	270,00	290,00	179,40
6.02	SERVIÇOS DE DRENAGEM	472,00	270,00	290,00	179,40
6.03	SERVIÇOS DE DRENAGEM	472,00	270,00	290,00	179,40
7.01	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.02	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.03	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.04	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.05	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.06	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.07	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.08	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
7.09	SERVIÇOS DE VARIAS	472,00	270,00	290,00	179,40
8.01	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
8.02	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
9.01	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
9.02	SERVIÇOS FINAIS	644,00	644,00		644,00
1.00	TOTAL	2.003,20	2.003,20	2.003,20	2.003,20

APÉLIDO DO EMPREENDEDOR  
 MEMBRO DA CAIXA - OCU  
 Nº OPERAÇÃO 00105143  
 Nº TERMO DE REFERÊNCIA 00105143  
 Nº OPERAÇÃO 00105143  
 NOME DO EMPREENDEDOR  
 MEMBRO DA CAIXA - OCU  
 Nº OPERAÇÃO 00105143

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 111583494/MA  
 ASSINATURA  
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 (15) 31128119

LOCAL  
 CANTANHEDE/MA  
 DATA  
 05 de março de 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 111583494/MA  
 ASSINATURA  
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 (15) 31128119

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CREA/CAU: 111583494/MA  
 ASSINATURA  
 WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 (15) 31128119

LOCAL  
 CANTANHEDE/MA  
 DATA  
 05 de março de 2024

## AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38.349,72
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.764,36
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	28.798,51
5	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	905.375,07
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM	233.193,21
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	17.080,17
8	SERVIÇOS FINAIS	27.438,96

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01091751-82 Nº TGOV 067974/2023 PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDEMA APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO

DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONC	1.255.000,00	% Período:	17,41%	22,83%	19,11%	17,66%	10,88%	12,92%						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38.349,72	% Período:	3,17%	12,33%	12,83%	13,33%	13,67%	14,67%						
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.764,98	% Período:	100,00%											
1.3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	28.789,51	% Período:	19,23%	55,17%	25,59%									
1.4	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	505.375,07	% Período:	21,59%	29,37%	26,14%	23,91%								
1.5	SERVIÇOS DE DRENAGEM	233.193,21	% Período:				50,86%	49,05%							
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	17.080,17	% Período:				14,08%	85,92%							
1.7	SERVIÇOS FINAIS	27.438,96	% Período:						100,00%						

Total: R\$ 1.255.000,00		Período:		Acumulado:	
%	217.419,80	217.419,80	17,41%	217.419,80	17,41%
Repasso:	285.122,85	239.860,21	40,23%	217.419,80	17,41%
Contrapartida:	1.038,15	1.038,15		1.038,15	
Outros:	-	-		-	
Investimento:	286.484,28	239.860,21	59,35%	217.419,80	17,41%
%	220.566,28	221.619,47	77,01%	502.542,85	40,23%
Repasso:	238.720,95	221.619,47	72,01%	741.263,00	59,35%
Contrapartida:	1.139,66	1.053,18		2.399,58	
Outros:	-	-		3.539,44	
Investimento:	239.860,21	221.619,47	93,22%	744.802,44	59,35%
%	182.116,65	126.461,44	87,03%	966.421,91	77,01%
Repasso:	181.346,24	126.461,44	87,03%	966.421,91	77,01%
Contrapartida:	770,41	600,97		5.193,59	
Outros:	-	-		5.964,00	
Investimento:	182.116,65	126.461,44	100,00%	1.255.000,00	100,00%

Responsável Técnico  
Nome: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
CREA/CAU: 111683494-0/MA  
ART/RRT:

Welane Patrícia  
CREA nº11583494-0

CANTANHEDEMA  
Local  
Data  
terça-feira, 5 de março de 2024

CANTANHEDEIMA  
PROC 250400/2024  
FLS. 347  
RUB. 1

**CRONOGRAMA PREVISTO PLE**

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																									
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES																									
F 3	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM																									
F 4	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO																									
F 5	SERVIÇOS DE DRENAGEM																									
F 6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA																									
F 7	SERVIÇOS FINAIS																									
F 8																										

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

*Weline Patrícia*  
 Weline Patrícia  
 CREA nº11153194-9

CANTANHEDE/MA

 PROC. 25040012024  
 FLS. 399  
 RUB.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI:21,38%

ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%

## CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	8.765,37	905.375,07	72,14%	72,14%	A
5.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOC EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.437,40	178.504,18	14,22%	86,36%	B
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	3.437,40	54.689,03	4,36%	90,72%	B
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	38.349,78	3,06%	93,78%	B
7.2	LIMPEZA GERAL	M²	8.765,37	24.367,72	1,94%	95,72%	C
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.031,22	14.849,57	1,18%	96,90%	C
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	11.854,52	9.246,53	0,74%	97,64%	C
6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.437,40	6.256,07	0,50%	98,14%	C
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	1.031,22	4.702,36	0,37%	98,51%	C
6.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UND	7,00	3.733,25	0,30%	98,81%	C
6.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	3.305,17	0,26%	99,07%	C
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	3.071,22	0,24%	99,32%	C
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	3.071,22	0,24%	99,56%	C
6.4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	7,00	2.173,39	0,17%	99,74%	C
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_09/2022_P5	M2	4,50	1.693,13	0,13%	99,87%	C
6.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	1.612,31	0,13%	100,00%	C
TOTAL (A + B + C)					1.255.000,00		

 Welane Patrícia  
 Welane Patrícia  
 CREA nº111583494-0

**CANTANHEDE/MA**

PROC. 250400/1202-4

FLS. 350

RUB. \_\_\_\_\_

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; OSSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO

Moeda: R\$  
 ENC. SOCIAIS/HORA: 114,08%  
 BDI: 21,58%

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

CPU 02 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									UND	UND
EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	CÓDIGO SICRO	VEÍCULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS - N	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO	PREÇO TOTAL	
E9540 Trator sobre esteiras com bomba - 127 kW	E9605	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42	
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	E9605	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42	
E9524 Motoniveladora - 93 kW	E9605	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	1,00	60,00	355,96	666,83	
E9511 Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	E9605	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42	
E9685 Rolão compactador pé de carneiro vibratório autopropulsado por pneus de 11,6 t - 82 kW	E9605	Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22t - 240kw	1,00	28,10	4,00	0,50	60,00	355,96	333,42	
E9667 Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	E9667	Condução própria	1,00	28,10	7,00	1,00	60,00	272,08	254,85	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	E9571	Condução própria	1,00	28,10	7,00	1,00	60,00	298,5	274,91	
<b>MARG-DE-OBRA EQUIPAMENTOS MATERIAL CUSTO TOTAL</b>										
0,00 2530,26 0,00								<b>2530,26</b>		

Obs 1: Considera-se que o motorista percorra 60 km em 1 hr conforme tabela SICRO  
 Obs 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 28 km da cidade de Cantanhede - MA, mais precisamente na cidade de Miranda do Norte - MA

*Welane Patricia*  
 Welane Patricia  
 CREA nº111581494-0

Welane Patrícia  
CREA nº11583494-0

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FERIAS GOZADAS	11,11%	8,45%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22%	18,16%
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80%	8,22%
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85%	6,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
D	TOTAL	18,26%	7,17%
TOTAL (A+B+C+D)		114,08%	71,35%



CANTANHEDE/MA  
 PROC. 0504004/2024  
 FLS. 351  
 RUB. \*

LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 PROPOSTA: 067974/2023  
 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - NOV/2023; SICRO3 - JUL/2023; ORSE - NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO  
 BDI: 11,38%  
 ENC. SOCIAIS MÉS: 71,35%  
 ENC. SOCIAIS HORA: 114,08%



**DETALHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO POR TRECHO**

Discriminação	Nome da Rua	Comprimento [m]	Largura de Projeto [m]	Largura de Pavimentação [m]	Área de Projeto [m²]	Área de Pavimentação [m²]	V. Aterro	DMT Jazida
TRECHO 01	RUA DO FIGO	236,00	6,00	5,10	1.416,00	1.203,60	141,60	4,24
TRECHO 02	RUA DO JAMBÓ	135,00	6,00	5,10	810,00	682,50	81,00	4,19
TRECHO 03	RUA DAS MARGARIDAS	130,00	6,00	5,10	780,00	663,00	78,00	4,19
TRECHO 04	RUA DAS ACÁCIAS	89,70	6,00	5,10	538,20	457,47	53,82	4,16
TRECHO 05	TRV. DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	1.710,00	1.453,50	171,00	6,77
TRECHO 06	RUA 01	432,00	6,00	5,10	2.592,00	2.203,20	259,20	7,79
TRECHO 07	RUA 02	411,00	6,00	5,10	2.466,00	2.096,10	246,60	7,78
<b>TRECHO TOTAL =</b>		<b>1.718,70</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>10.312,20</b>	<b>8.765,37</b>	<b>1.031,22</b>	<b>39,12</b>

DADOS:	
comprimento:	1.718,70
base de cascalho:	0,20
volume do aterro:	1.031,22
p. específico:	1,50
empolamento:	1,20
meio fio:	0,15
sarjeta:	0,30

**Memória de Cálculo - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE									
			C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; Q = quantidade; V/C = volume/consumo; TX/ev = taxa/evento; e = empolamento; PE = peso específico; DMT/D = dist. média de transporte/densidade; ST = subtotal												
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÉS									6,00	6,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	COMPRIMENTO X LARGURA X QUANTIDADE									4,50
			1,50	3,00							1,00	4,50
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	QUANTIDADE									1,00
											1,00	1,00
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	UNID	C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 137 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	VOLUME ATERRO									1.031,22
												141,60
												81,00
												78,00
												53,82
												171,00
												259,20
												246,60
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	DMT JAZIDA X V. ATERRO X EMPOLAMENTO X P. ESPECÍFICO									11.854,52
						4,24	141,60		1,20	1,50		1.080,18
						4,19	81,00		1,20	1,50		610,54
						4,19	78,00		1,20	1,50		587,57
						4,16	53,82		1,20	1,50		403,47
						6,77	171,00		1,20	1,50		2.084,58
						7,79	259,20		1,20	1,50		3.623,57
						7,78	246,60		1,20	1,50		3.454,61
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	BASE + VOLUME ATERRO									1.021,22
												141,60
												81,00
												78,00
												53,82
												171,00
												259,20
												246,60
4.0	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO		C	L	A/E	DMT/D	V/C	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO									8.765,37
												1.203,60
												682,50
												663,00
												474,47
												1.453,50
												2.203,20
												2.096,10
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNID	C	L	A/E	DMT	V	TX/ev	e	PE	Q	TOTAL
5.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - ÁREA E BRITA COMERCIAIS	M	COMPRIMENTO X DOS LADOS									9.437,40
								2,00				472,00
								2,00				270,00
								2,00				260,00
								2,00				179,40
								2,00				570,00
								2,00				664,00
								2,00				822,00
5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	QUANTIDADE									9.437,40

Welfare Petron  
 Welfare Patricia  
 CREA nº111502494-0



CANTANHEDE/MA  
 PROC. 2504001/2021  
 FLS. 353  
 RUB. 4



LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 DATA REFERÊNCIA: SIAPI - NOV/2023  
 DATA REFERÊNCIA: SIAPI - NOV/2023; ORES - NOV/2023  
 BDI 1,78%  
 ENC. SOCIAIS MENS: 21,35%  
 ENC. SOCIAIS HOJA: 114,08%

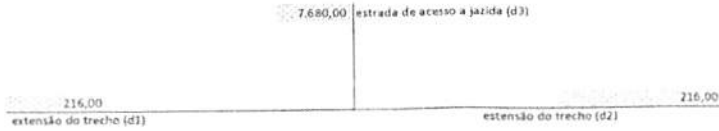
DETALHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO POR TRECHO			QUANTIDADE X DOS LADOS DA VIA		QUANTIDADE		QUANTIDADE	
ITEM	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
6.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	TRECHO 01	236,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		TRECHO 02	135,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 03	130,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 04	89,70	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 05	285,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 06	432,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 07	411,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA								872,00
6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVAÇÃO)	TRECHO 01	236,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		TRECHO 02	135,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 03	130,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 04	89,70	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 05	285,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 06	432,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 07	411,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVAÇÃO)								872,00
6.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCURVO, DOBROADO NAS EXTREMIDADES C/14 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	TRECHO 01	236,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		TRECHO 02	135,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 03	130,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 04	89,70	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 05	285,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 06	432,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 07	411,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCURVO, DOBROADO NAS EXTREMIDADES C/14 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								872,00
6.3	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESCO, D=2" (50MM), ATUALIZADO, ÚTILIZ. SOM. ATUAL TOTAL=3 20M	TRECHO 01	236,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		TRECHO 02	135,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 03	130,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 04	89,70	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 05	285,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 06	432,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 07	411,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESCO, D=2" (50MM), ATUALIZADO, ÚTILIZ. SOM. ATUAL TOTAL=3 20M								872,00
6.4	PLACA DE REGUIAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO O, 248 M - PÉLCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	TRECHO 01	236,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		TRECHO 02	135,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 03	130,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 04	89,70	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 05	285,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 06	432,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 07	411,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
PLACA DE REGUIAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO O, 248 M - PÉLCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO								872,00
6.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGUIAMENTAÇÃO - R1 - IMPLANTAÇÃO	TRECHO 01	236,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		TRECHO 02	135,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 03	130,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 04	89,70	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 05	285,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 06	432,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 07	411,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGUIAMENTAÇÃO - R1 - IMPLANTAÇÃO								872,00
7.0	SERVIÇOS FINAIS	TRECHO 01	236,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
		TRECHO 02	135,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 03	130,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 04	89,70	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 05	285,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 06	432,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
		TRECHO 07	411,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
SERVIÇOS FINAIS								872,00
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	TRECHO 01	236,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		TRECHO 02	135,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								2,00
7.2	LIMPEZA FINAL	TRECHO 01	236,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		TRECHO 02	135,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
LIMPEZA FINAL								2,00
COMPLEMENTO X LARG. DA PISTA								8.765,17
TOTAL								2.096,10

CANTANHEDE/MA  
 Nº 11188149-0

<p style="text-align: center;"><b>LOCAL: RUA DO FIGO</b></p> <p>EXTENSÃO DO TRECHO: 236,00 d1          CAMINHO QUE LEVA ATÉ A ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 4.120,00 d2          ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3</p> <p style="text-align: right;">CAMINHO EXTERNO AO TRECHO</p> <p>DMT = <math>\frac{((d1/2) + (d2 + d3))}{2}</math>          DMT = 4.238,00 m          DMT = 4,24 km</p>	
<p style="text-align: center;"><b>LOCAL: RUA DO JAMBO</b></p> <p>EXTENSÃO DO TRECHO: 135,00 d1          CAMINHO QUE LEVA ATÉ A ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 4.120,00 d2          ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3</p> <p style="text-align: right;">CAMINHO EXTERNO AO TRECHO</p> <p>DMT = <math>\frac{((d1/2) + (d2 + d3))}{2}</math>          DMT = 4.187,50 m          DMT = 4,19 km</p>	
<p style="text-align: center;"><b>LOCAL: RUA DAS MARGARIDAS</b></p> <p>EXTENSÃO DO TRECHO: 130,00 d1          CAMINHO QUE LEVA ATÉ A ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 4.120,00 d2          ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3</p> <p style="text-align: right;">CAMINHO EXTERNO AO TRECHO</p> <p>DMT = <math>\frac{((d1/2) + (d2 + d3))}{2}</math>          DMT = 4.185,00 m          DMT = 4,19 km</p>	
<p style="text-align: center;"><b>LOCAL: RUA DAS ACÁCIAS</b></p> <p>EXTENSÃO DO TRECHO: 89,70 d1          CAMINHO QUE LEVA ATÉ A ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 4.120,00 d2          ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3</p> <p style="text-align: right;">CAMINHO EXTERNO AO TRECHO</p> <p>DMT = <math>\frac{((d1/2) + (d2 + d3))}{2}</math>          DMT = 4.164,85 m          DMT = 4,16 km</p>	
<p style="text-align: center;"><b>LOCAL: TRV. DA BORBOLETA</b></p> <p>EXTENSÃO DO TRECHO: 285,00 d1          CAMINHO QUE LEVA ATÉ A ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 6.630,00 d2          ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: - d3</p> <p style="text-align: right;">CAMINHO EXTERNO AO TRECHO</p> <p>DMT = <math>\frac{((d1/2) + (d2 + d3))}{2}</math>          DMT = 6.772,50 m          DMT = 6,77 km</p>	

LOCAL: RUA 01 CAMINHO INTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 432,00 d1 e d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 7.680,00 d3



$$DMT = \frac{(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d3}{2} = \frac{7788}{2} = 3894 \text{ m}$$

$$DMT = 3,894 \text{ km}$$

LOCAL: RUA 02 CAMINHO INTERNO AO TRECHO

EXTENSÃO DO TRECHO: 411,00 d1 e d2  
 ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA: 7.680,00 d3



$$DMT = \frac{(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d3}{2} = \frac{7782,75}{2} = 3891,375 \text{ m}$$

$$DMT = 3,891 \text{ km}$$

*Welane Patrícia*  
 Welane Patrícia  
 CREA nº111583494-0



CANTANHEDE/MA  
 PROC. 250400/2024  
 HUSE 356  
 RUB. /

**PERFIL LONGITUDINAL – RUA DO FIGO**  
 Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E1	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E2	0,000	1,052	12,585	0,000	13,239
E2+12,585	0,000	1,052	7,415	0,000	7,801
E3	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E4	0,000	1,052	20,000	0,000	21,050
E5	0,000	1,053	20,000	0,000	21,060
E6	0,000	1,053	20,000	0,000	21,040
E7	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E8	0,000	1,051	20,000	0,000	21,030
E9	0,000	1,052	3,354	0,000	3,525
E9+3,354	0,000	1,050	15,784	0,000	16,573
E9+19,138	0,000	1,050	0,862	0,000	0,905
E10	0,000	1,050	18,032	0,000	18,933
E10+18,032	0,000	1,050	1,968	0,000	2,063
E11	0,000	1,046	15,483	0,000	16,459
E11+15,483	0,000	1,080			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	141,60 m <sup>3</sup>
Volume total:	141,60 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
 Welane Patrícia  
 CREA nº111583494-0



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2021
FES.	357
RUB.	

## PERFIL LONGITUDINAL – RUA DO JAMBO

### Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E1	0,000	1,050	20,000	0,000	21,010
E2	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E3	0,000	1,051	20,000	0,000	23,360
E4	0,000	1,285	20,000	0,000	25,540
E5	0,000	1,269	20,000	0,000	25,120
E6	0,000	1,243	14,959	0,000	17,599
E6+14,959	0,000	1,110			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma:  $(Area1 + Area2) \times Dist / 2$

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	81,00 m <sup>3</sup>
Volume total:	81,00 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0



## PERFIL LONGITUDINAL – RUA DAS MARGARIDAS

### Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E1	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E2	0,000	1,050	20,000	0,000	21,120
E3	0,000	1,062	20,000	0,000	21,130
E4	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E5	0,000	1,051	20,000	0,000	21,020
E6	0,000	1,051	9,862	0,000	10,365
E6+9.862	0,000	1,051			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma:  $(Area1 + Area2) \times Dist / 2$

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	78,00 m <sup>3</sup>
Volume total:	78,00 m <sup>3</sup>

*Welane Patricia*  
 Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	359
RUB.	

PERFIL LONGITUDINAL – RUA DAS ACÁCIAS  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,052	20,000	0,000	21,040
E1	0,000	1,052	20,000	0,000	21,020
E2	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E3	0,000	1,050	20,000	0,000	21,000
E4	0,000	1,050	9,654	0,000	10,137
E4+9,654	0,000	1,050			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	53,83 m <sup>3</sup>
Volume total:	53,83 m <sup>3</sup>

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
ELS.	360
RUB.	

PERFIL LONGITUDINAL – TRV. DA BORBOLETA  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,033	20,000	0,000	20,830
E1	0,000	1,050	20,000	0,000	20,980
E2	0,000	1,048	20,000	0,000	20,980
E3	0,000	1,050	20,000	0,000	20,940
E4	0,000	1,044	20,000	0,000	20,940
E5	0,000	1,050	20,000	0,000	21,030
E6	0,000	1,053	20,000	0,000	21,050
E7	0,000	1,052	20,000	0,000	21,210
E8	0,000	1,069	20,000	0,000	21,510
E9	0,000	1,082	20,000	0,000	21,310
E10	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E11	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E12	0,000	1,049	20,000	0,000	21,010
E13	0,000	1,052	20,000	0,000	20,990
E14	0,000	1,047	4,916	0,000	4,975
E14+4,916	0,000	0,977			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	171,00 m <sup>3</sup>
Volume total:	171,00 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0





CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400/2024
FLS.	302
RUB.	

**PERFIL LONGITUDINAL – RUA 01**  
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m²)	Aterro (m²)	Distância (m)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
E0	0,000	1,051	20,000	0,000	21,080
E1	0,000	1,057	20,000	0,000	21,140
E2	0,000	1,057	20,000	0,000	21,160
E3	0,000	1,059	20,000	0,000	21,180
E4	0,000	1,059	20,000	0,000	21,180
E5	0,000	1,059	20,000	0,000	21,180
E6	0,000	1,059	20,000	0,000	21,290
E7	0,000	1,070	20,000	0,000	21,400
E8	0,000	1,070	20,000	0,000	21,310
E9	0,000	1,061	20,000	0,000	21,200
E10	0,000	1,059	20,000	0,000	21,150
E11	0,000	1,056	20,000	0,000	21,120
E12	0,000	1,056	20,000	0,000	21,120
E13	0,000	1,056	20,000	0,000	21,290
E14	0,000	1,073	20,000	0,000	21,200
E15	0,000	1,047	20,000	0,000	21,000
E16	0,000	1,053	20,000	0,000	21,060
E17	0,000	1,053	20,000	0,000	21,060
E18	0,000	1,053	20,000	0,000	21,110
E19	0,000	1,058	20,000	0,000	21,160
E20	0,000	1,058	20,000	0,000	21,160
E21	0,000	1,058	11,964	0,000	12,652
E21+11.964	0,000	1,057			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Área1 + Área2) x Dist / 2

Volume total de corte:	0,000 m³
Volume total de aterro:	259,20 m³
Volume total:	259,20 m³

  
**Welane Patrícia**  
 CREA nº111583494-0



**CANTANHEDE/MA**

PROC. 250400112024

FLS. 362

RUB. J

**PERFIL LONGITUDINAL – RUA 02**  
Relatório de volume entre seções

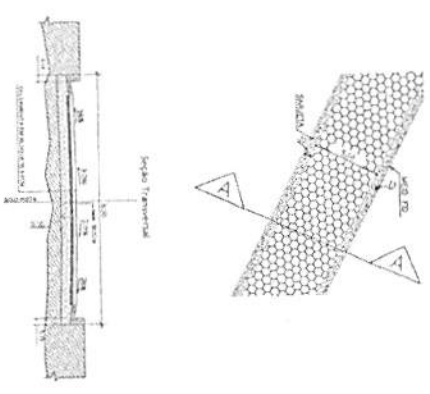
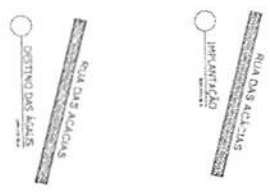
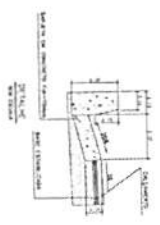
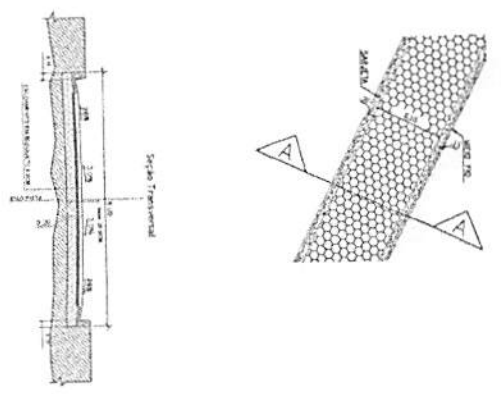
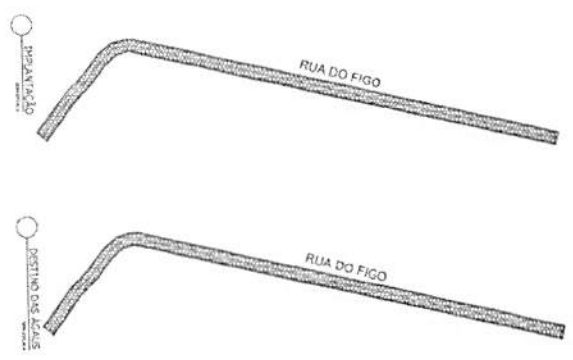
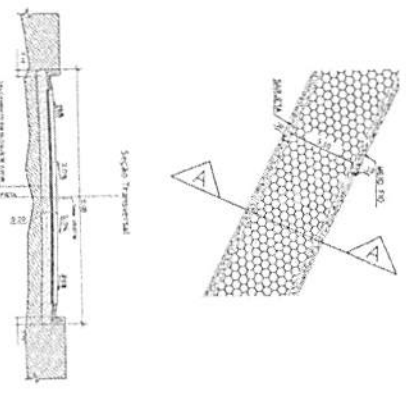
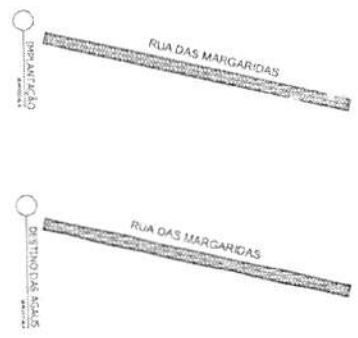
Seção	Corte (m <sup>2</sup> )	Aterro (m <sup>2</sup> )	Distância (m)	Vol. Corte (m <sup>3</sup> )	Vol. Aterro (m <sup>3</sup> )
E0	0,000	1,050	20,000	0,000	21,050
E1	0,000	1,055	20,000	0,000	21,100
E2	0,000	1,055	20,000	0,000	21,100
E3	0,000	1,055	20,000	0,000	21,230
E4	0,000	1,068	20,000	0,000	21,310
E5	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E6	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E7	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E8	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E9	0,000	1,063	20,000	0,000	21,260
E10	0,000	1,063	20,000	0,000	21,140
E11	0,000	1,051	20,000	0,000	21,080
E12	0,000	1,057	20,000	0,000	21,120
E13	0,000	1,055	20,000	0,000	21,040
E14	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E15	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E16	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E17	0,000	1,049	20,000	0,000	20,980
E18	0,000	1,049	20,000	0,000	21,100
E19	0,000	1,061	20,000	0,000	21,080
E20	0,000	1,047	11,154	0,000	11,946
E20+11,154	0,000	1,095			

Corte (m<sup>2</sup>): Área de corte; Aterro (m<sup>2</sup>): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m<sup>3</sup>): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m<sup>3</sup>): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

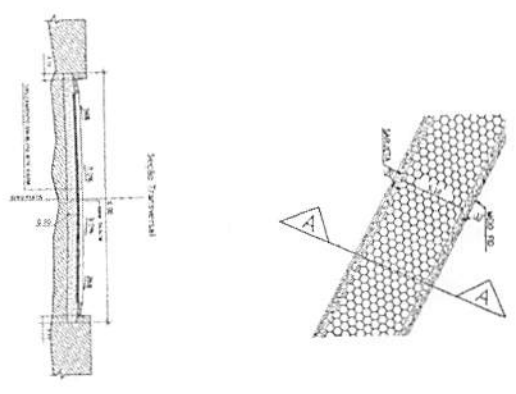
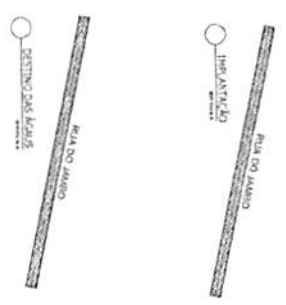
Volume total de corte:	0,000 m <sup>3</sup>
Volume total de aterro:	246,60 m <sup>3</sup>
Volume total:	246,60 m <sup>3</sup>

*Welane Patrícia*  
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

NOME	ESTRUTURA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	1,00
AREIA	1,00	1,00	1,00	1,00
CAIXILHO	1,00	1,00	1,00	1,00
ALUMINIO	1,00	1,00	1,00	1,00
VIDRO	1,00	1,00	1,00	1,00
FERRO	1,00	1,00	1,00	1,00
OUTROS	1,00	1,00	1,00	1,00
TOTAL				



WEGE FÜR DE CONCRETO  
 SAELEN  
 PAVIMENTO EM BLOCOS

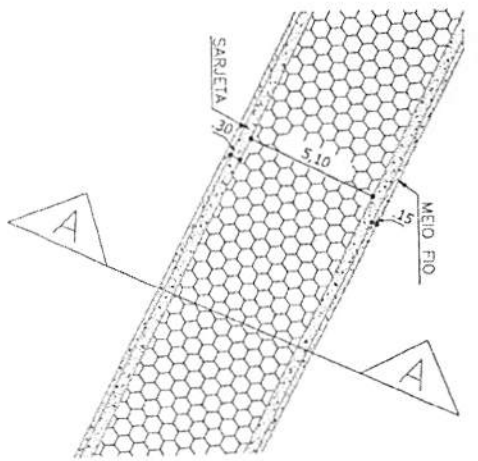
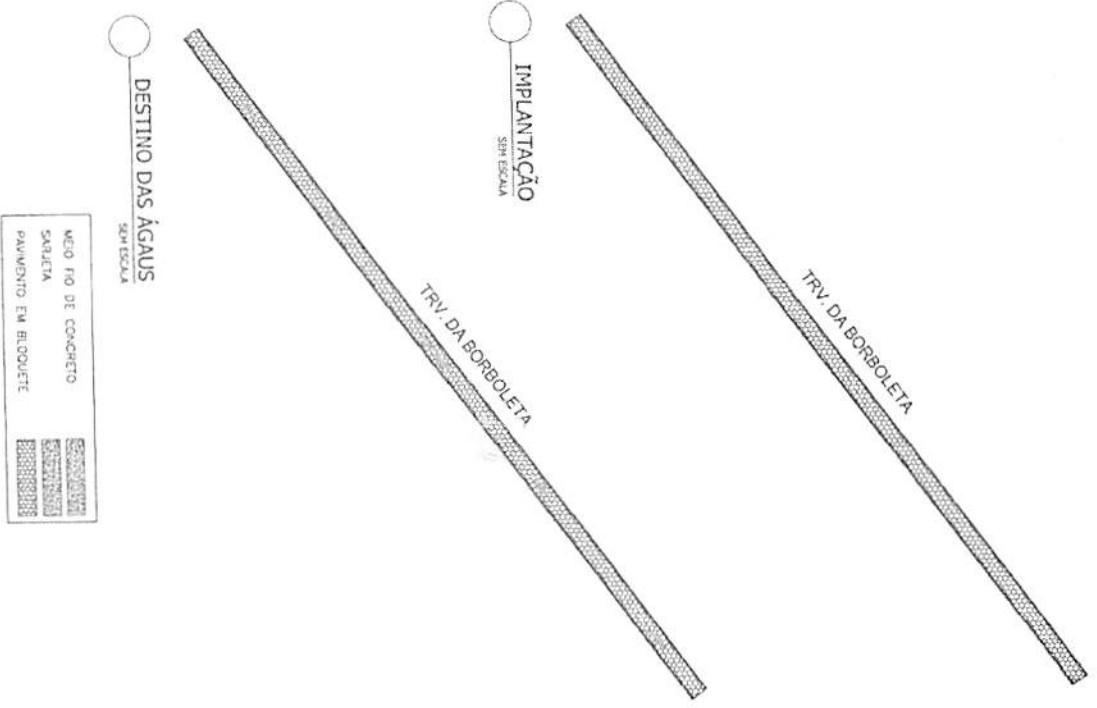


PROPOSTA DE  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIAS  
 URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, MA  
 EMPREENDIMENTO: JARDIM BOTANICA

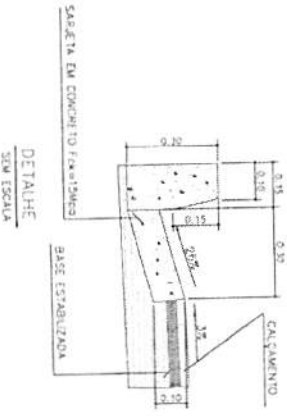
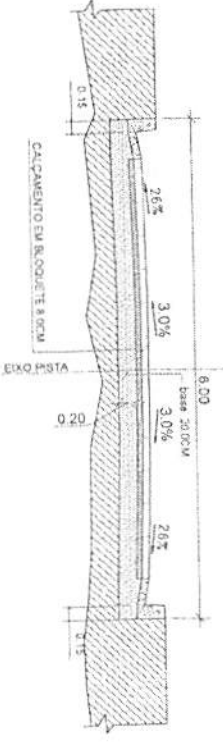
Projeto de Engenharia  
 Arquitetura e Urbanismo

2011

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PROJ.(m)	LARG. PAV.(m)	COORD. SADO-69 - INICIO		COORD. SADO-69 - FINAL	
				S	W	S	W
TRV. DA BORBOLETA	285,00	6,00	5,10	3°38'21.18"	44°22'34.12"	3°38'15.84"	44°22'29.75"



Seção Transversal



DETALHE SEM ESCALA

*Wielane Patrícia*  
 Wielane Patrícia  
 CREA nº11183/9440

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

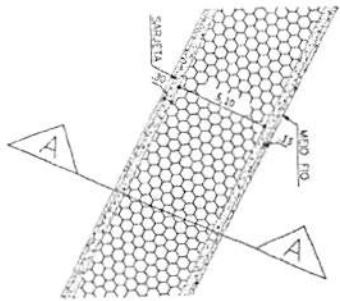
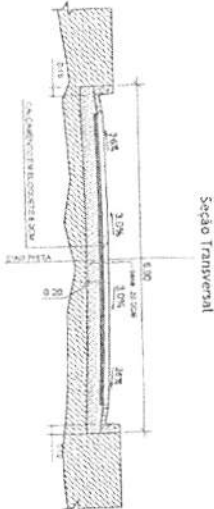
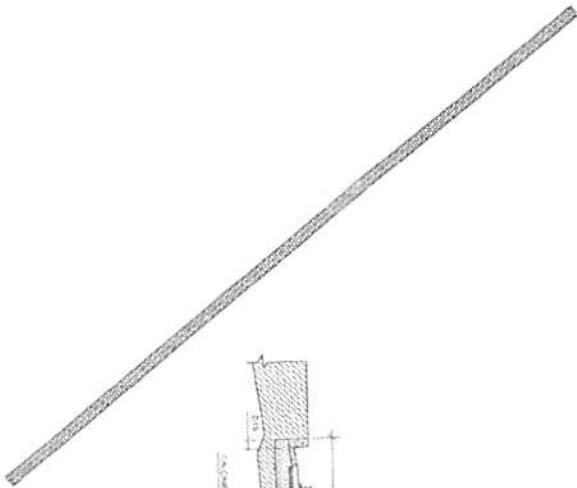
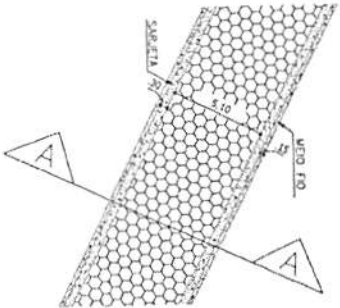
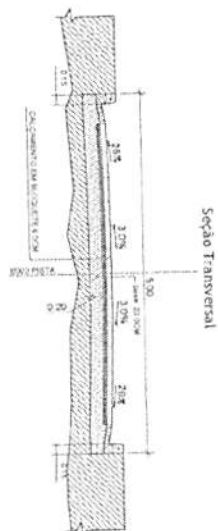
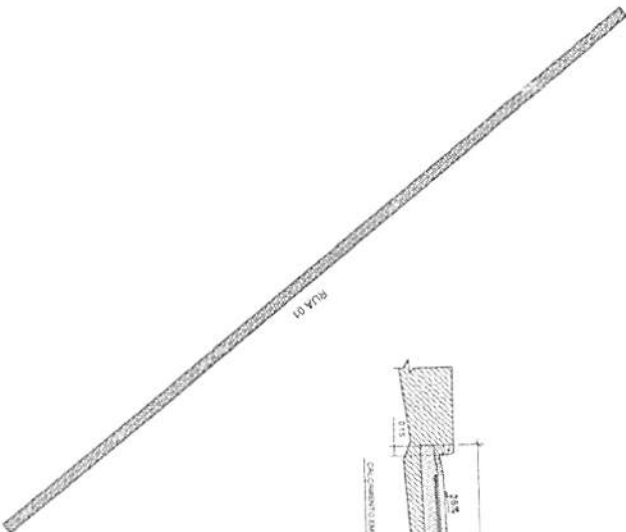
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

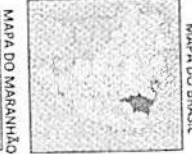
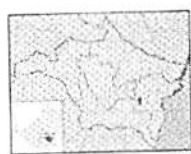
TIPO: IMPLANTACÃO TRV. DA BORBOLETA

ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2024

FRANCHA: 03/11



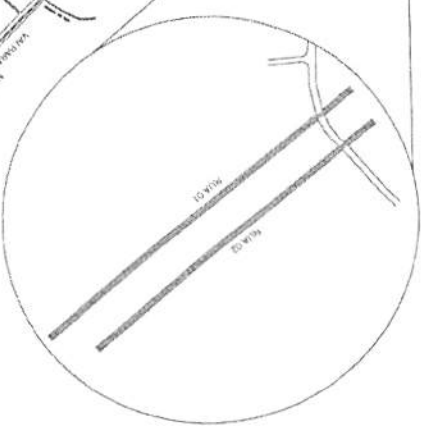
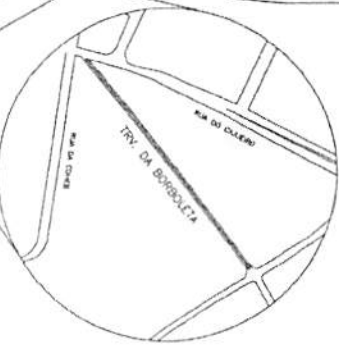
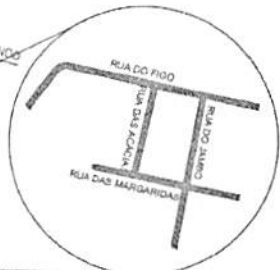
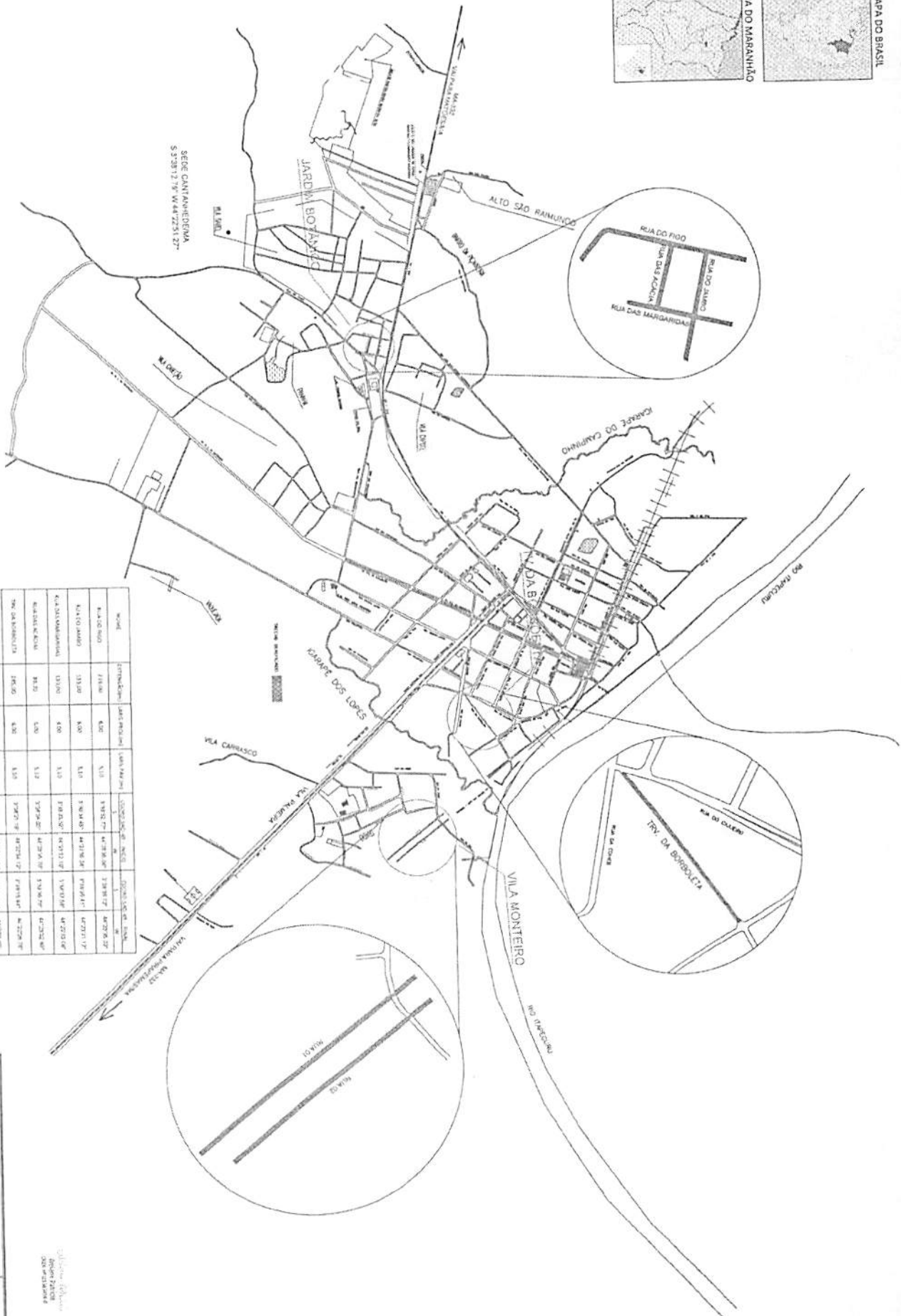


MAPA DO MARANHÃO

MAPA DO BRASIL

LOCALIZAÇÃO

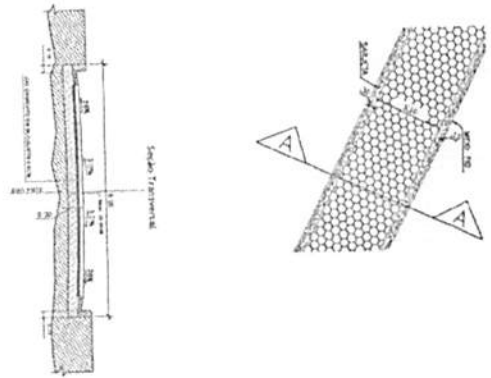
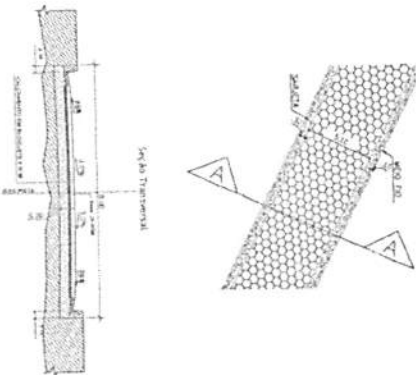
SEDE CANTANHEDEMA  
S 3°31'27" W 44°22'51"Z"



QUADRA	ESTRADA	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA ÚTIL (M²)	COEFICIENTE DE OBRUSCIMENTO	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE	COEFICIENTE DE INCLINAÇÃO	COEFICIENTE DE DRENAGEM
QUADRA 01	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 02	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 03	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 04	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 05	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 06	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 07	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 08	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 09	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 10	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 11	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 12	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 13	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 14	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 15	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 16	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 17	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 18	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 19	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 20	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 21	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 22	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 23	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 24	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 25	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 26	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 27	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 28	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 29	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 30	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 31	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 32	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 33	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 34	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 35	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 36	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 37	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 38	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 39	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 40	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 41	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 42	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 43	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 44	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 45	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 46	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 47	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 48	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 49	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
QUADRA 50	110,00	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90
TOTAL	174,42	4,00	3,10	1,90	1,90	1,90	1,90

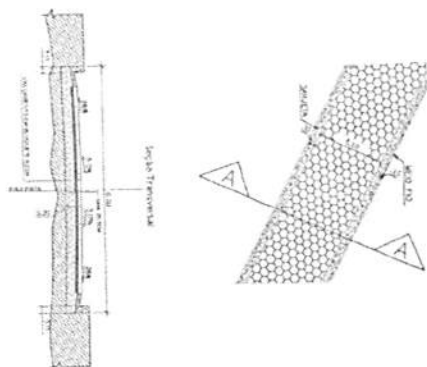
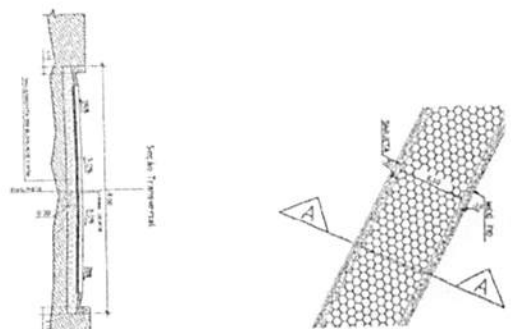
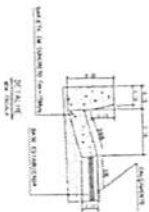
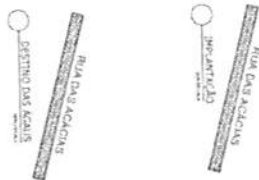
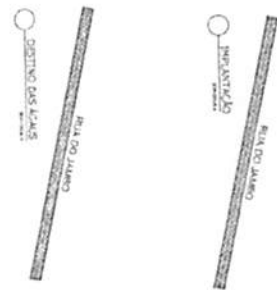
PROPOSTA DE LAYOUT DE CANTANHEDE/MA  
 PAVILIONÁRIO DE BLOCOS DE CONCRETO EM VAS  
 URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CONSTRUTORA  
 CANTANHEDE/MA



ALICATA	ESPESURA (cm)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ALICATA Nº 1	2,00	100,00	1,20	120,00
ALICATA Nº 2	1,50	100,00	0,90	90,00
ALICATA Nº 3	1,00	100,00	0,60	60,00
ALICATA Nº 4	0,50	100,00	0,30	30,00
TOTAL				300,00

ALICATA Nº 1 DE CONCRETO  
ALICATA Nº 2 DE CONCRETO  
ALICATA Nº 3 DE CONCRETO  
ALICATA Nº 4 DE CONCRETO

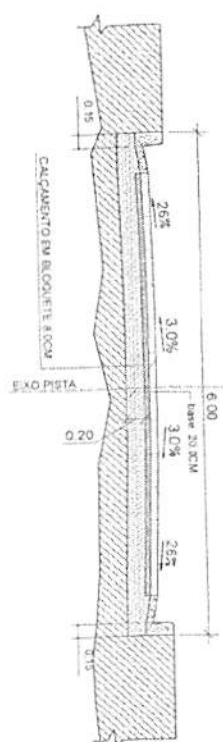
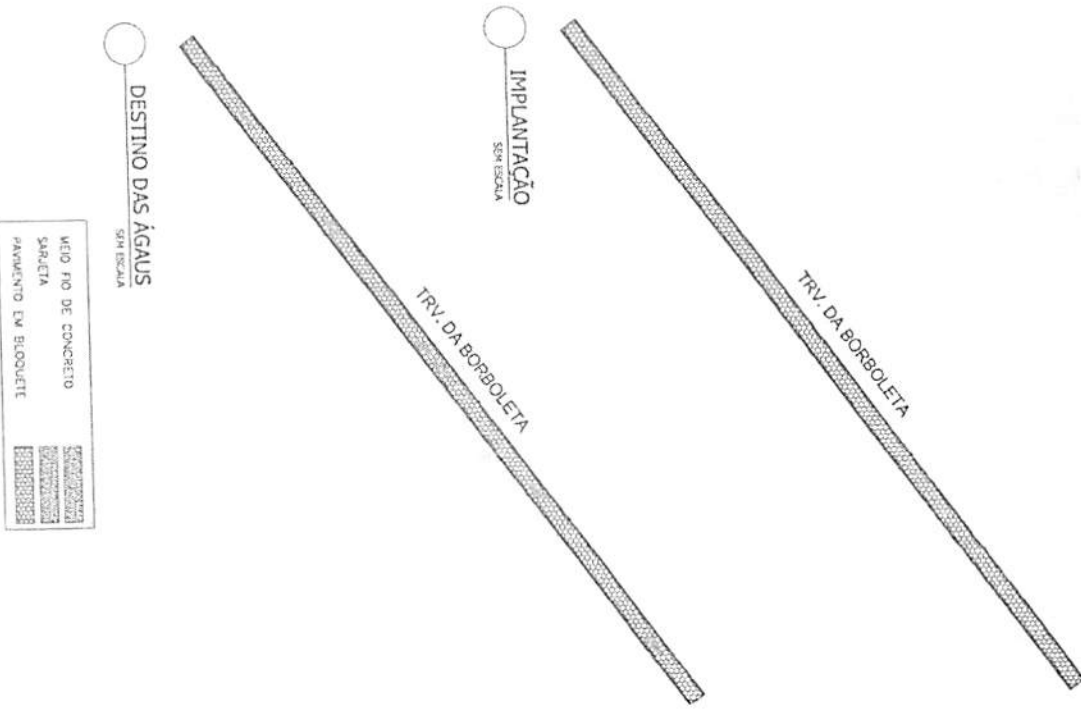


PROPOSTA DE OBRAS ADICIONAIS DE CONCRETO EM VIAS  
PAVIMENTAÇÃO EM ALGODRETES DE CONCRETO EM VIAS  
LARANJEIROS DO VALEZINHO DE CANTANHEDE - MA  
EMPRESA: ANTONIO ROCHA & CIA. LTDA  
RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
CANTANHEDE - MA - CEP: 65.000-000

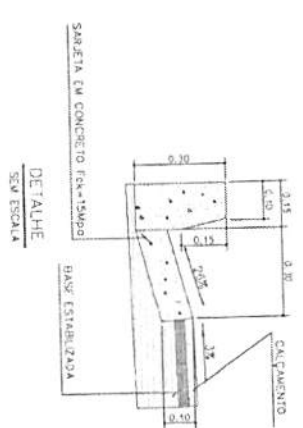
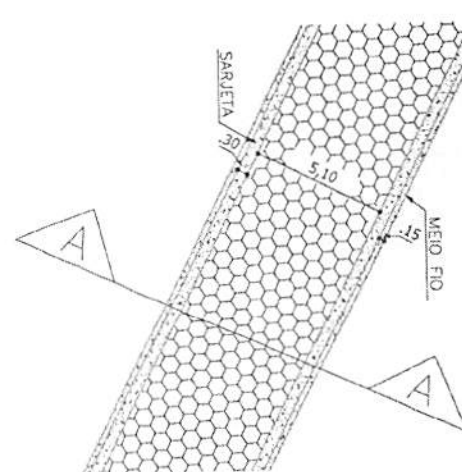
PROJETO DE OBRAS  
PAVIMENTAÇÃO EM ALGODRETES DE CONCRETO EM VIAS  
LARANJEIROS DO VALEZINHO DE CANTANHEDE - MA

PROJETO Nº: 02/11

TRV. DA BORBOLETA	NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PROJ.(m)	LARG. PAV.(m)	COORD. SAD-69 - INICIO		COORD. SAD-69 - FINAL	
					S	W	S	W
		285,00	6,00	5,10	3°38'21,18"	44°22'34,12"	3°38'15,84"	44°22'28,76"



Seção Transversal



*Wielane Patrícia*  
 Wielane Patrícia  
 CREA nº1159395-0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

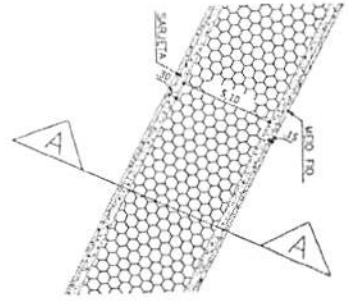
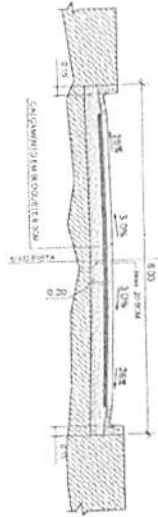
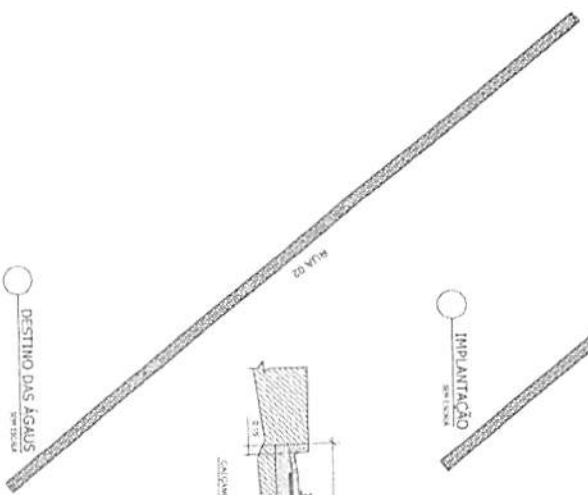
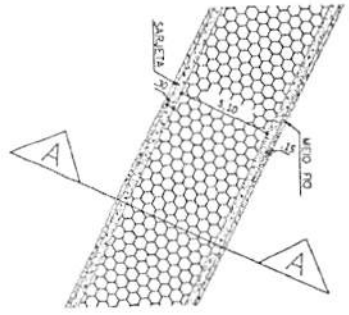
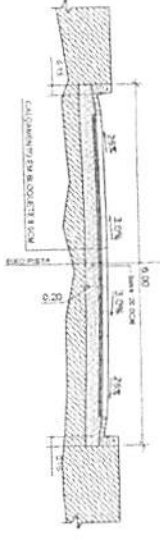
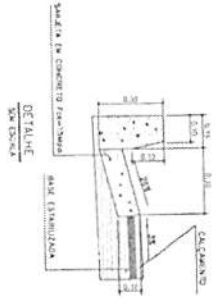
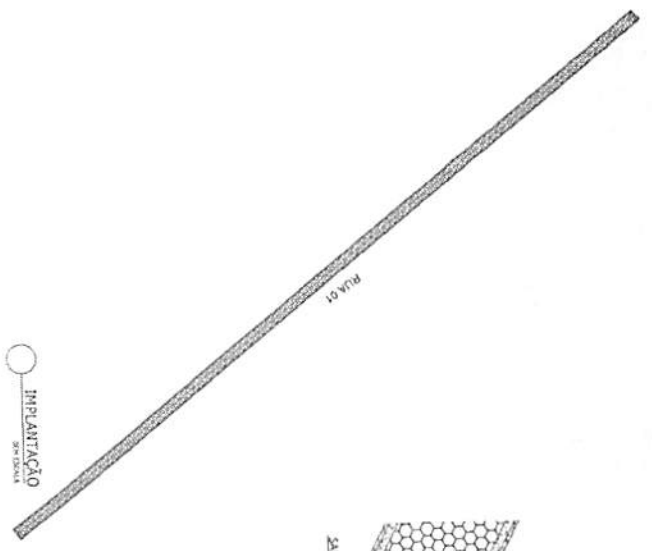
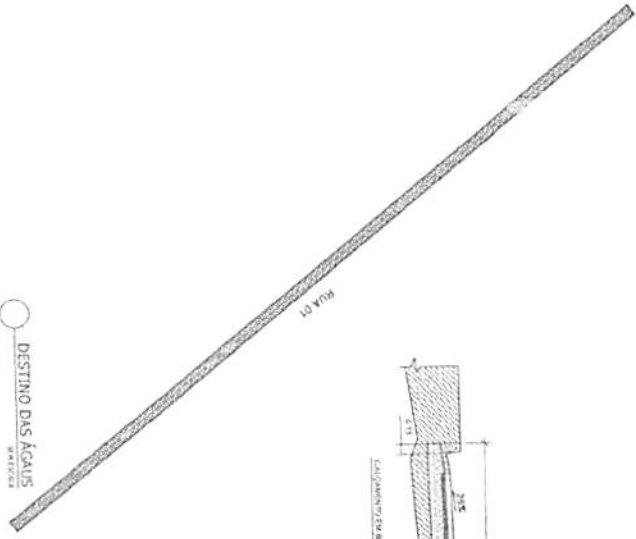
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO - TRV. DA BORBOLETA

ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2024

FRANCA: 03/11





NOME	EXTENSÃO (m²)	LARG. PROJ. (m)	LARG. PAV. (m)	COORDENADAS - INÍCIO	COORDENADAS - FINAL
RUA 01	432,00	6,00	5,10	379623,857 4472214,617	378234,447 447225,667
RUA 02	411,00	6,00	5,10	379822,897 4472214,677	378233,187 447225,687

Calcular Projeto  
 Wilson Pereira  
 CREA 41158/9494

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PROPOSTA Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOTES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

TÍTULO: INDICADA

DATA: 04/11

INDICADA: 04/11

DATA: 04/11

CANTANHEDE/MA

PROC. 250400412024

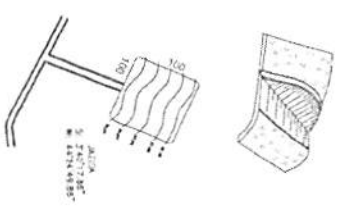
FLS. 370

RUB. \_\_\_\_\_



PROJEÇÃO: UTM  
SISTEMA DE COORDENADAS: UTM  
ESCALA: 1:50.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDEMA	
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DEPARTAMENTO DE DESENHO URBANO	
PROJETO DE LOTESAMENTO URBANO	
UBRAMS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA	
LANÇADA - JAZIDA ESTIVADO	
INDICADA	JAN/2014



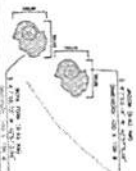
PROJETO DE LOTESAMENTO URBANO
UBRAMS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA
LANÇADA - JAZIDA ESTIVADO
INDICADA - JAN/2014

CANTANHEDE/MA

PROC. 250400/202 4

FLS. 376

RUB. 4

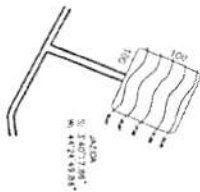


JANZINA



SEDE CANTANHEDEMA  
S 3°38'12,79" W 44°22'51,27"

INDICADOR	VALOR	UNIDADE
ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO	10.000	km²
ÁREA URBANA	1.000	km²
ÁREA RURAL	9.000	km²
POPULAÇÃO TOTAL	10.000	habitantes
POPULAÇÃO URBANA	1.000	habitantes
POPULAÇÃO RURAL	9.000	habitantes
DENSIDADE POPULACIONAL	100	habitantes/km²
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,500	sem unidade



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROJETADO POR: [Nome]	
REVISADO POR: [Nome]	
DATA: 08/12/2021	
LUGAR: [Lugar]	
MUNICÍPIO: CANTANHEDE - MA	
ESTADO: MARANHÃO	
LÍNGUA: PTB DA BRASILEIRA	
SISTEMA DE UNIDADES: SI (MKS)	
ESCALA: 1:1000	
TÍTULO: [Título]	

Proj. Arq. [Nome]

CANTANHEDE/MA

PROC. 250400/12024

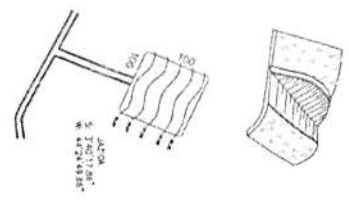
FLS. 370

RUB. *[Handwritten mark]*

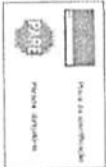
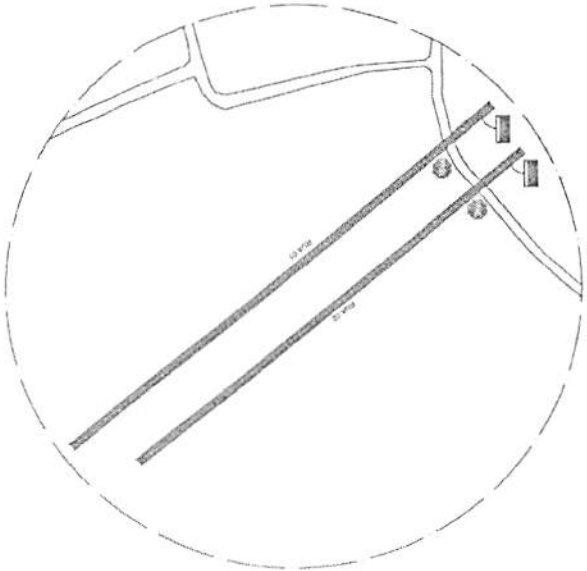
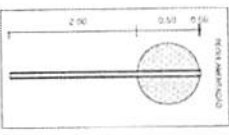
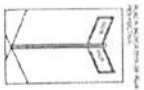
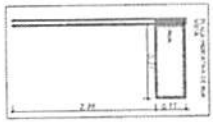
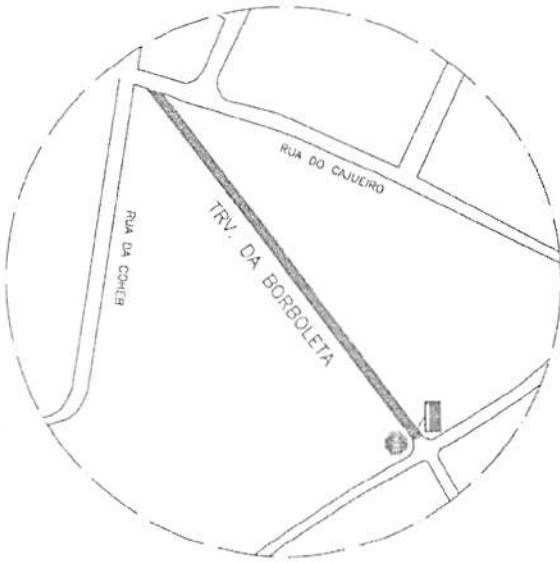


SEDE CANTANHEDEMA  
S 3°38'12.79" W 44°22'51.27"

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA	
ÁREA TOTAL	1.100,00 km²
ÁREA URBANA	100,00 km²
POPULAÇÃO	10.000 habitantes
DENSIDADE	100 hab/km²
DATA DO PLANO	1970
PROJ. POR	Eng.º [Handwritten Name]
APROVADO POR	[Handwritten Name]
DATA DA APROVAÇÃO	[Handwritten Date]

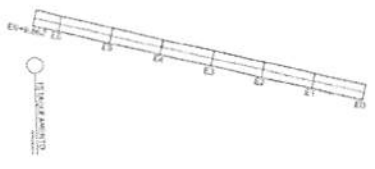


MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA	
ÁREA TOTAL	1.100,00 km²
ÁREA URBANA	100,00 km²
POPULAÇÃO	10.000 habitantes
DENSIDADE	100 hab/km²
DATA DO PLANO	1970
PROJ. POR	Eng.º [Handwritten Name]
APROVADO POR	[Handwritten Name]
DATA DA APROVAÇÃO	[Handwritten Date]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROPOSTA Nº 001/2011	
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADOS E PAVIMENTAÇÃO DE BARRIO DE CANTANHEDE/MA	
EMPRESA: CONSTRUTORA NOROESTE S/A	
INICIAL	FINAL
01/01/2011	31/12/2011

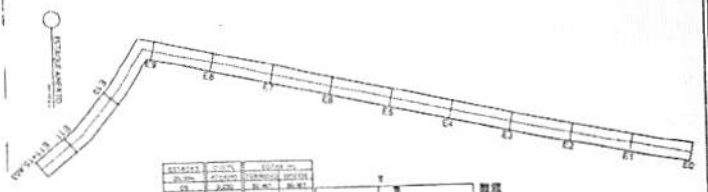
Projeto Técnico  
COP 01/2011



Perfil Longitudinal  
 Rua das Margaridas

Área de corte: 2,000 m²  
 Área de enchimento: 22,073 m³

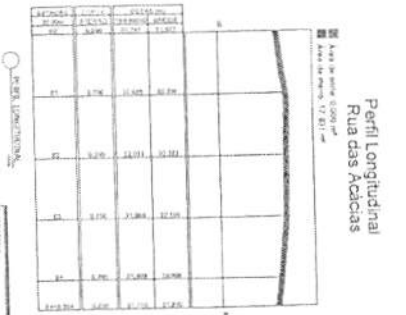
ESTACÃO	ELEV. (m)	PROFUND. (m)	PROFUND. (m)	PROFUND. (m)
0+00	11,40	0,00	0,00	0,00
0+05	11,40	0,00	0,00	0,00
0+10	11,40	0,00	0,00	0,00
0+15	11,40	0,00	0,00	0,00
0+20	11,40	0,00	0,00	0,00
0+25	11,40	0,00	0,00	0,00
0+30	11,40	0,00	0,00	0,00
0+35	11,40	0,00	0,00	0,00
0+40	11,40	0,00	0,00	0,00
0+45	11,40	0,00	0,00	0,00
0+50	11,40	0,00	0,00	0,00
0+55	11,40	0,00	0,00	0,00
0+60	11,40	0,00	0,00	0,00
0+65	11,40	0,00	0,00	0,00
0+70	11,40	0,00	0,00	0,00
0+75	11,40	0,00	0,00	0,00
0+80	11,40	0,00	0,00	0,00
0+85	11,40	0,00	0,00	0,00
0+90	11,40	0,00	0,00	0,00
0+95	11,40	0,00	0,00	0,00
1+00	11,40	0,00	0,00	0,00



Perfil Longitudinal  
 Rua do Figo

Área de corte: 2,000 m²  
 Área de enchimento: 27,287 m³

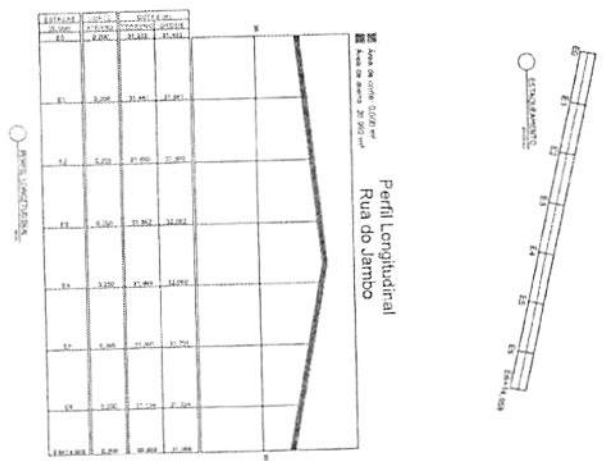
ESTACÃO	ELEV. (m)	PROFUND. (m)	PROFUND. (m)	PROFUND. (m)
0+00	11,40	0,00	0,00	0,00
0+05	11,40	0,00	0,00	0,00
0+10	11,40	0,00	0,00	0,00
0+15	11,40	0,00	0,00	0,00
0+20	11,40	0,00	0,00	0,00
0+25	11,40	0,00	0,00	0,00
0+30	11,40	0,00	0,00	0,00
0+35	11,40	0,00	0,00	0,00
0+40	11,40	0,00	0,00	0,00
0+45	11,40	0,00	0,00	0,00
0+50	11,40	0,00	0,00	0,00
0+55	11,40	0,00	0,00	0,00
0+60	11,40	0,00	0,00	0,00
0+65	11,40	0,00	0,00	0,00
0+70	11,40	0,00	0,00	0,00
0+75	11,40	0,00	0,00	0,00
0+80	11,40	0,00	0,00	0,00
0+85	11,40	0,00	0,00	0,00
0+90	11,40	0,00	0,00	0,00
0+95	11,40	0,00	0,00	0,00
1+00	11,40	0,00	0,00	0,00



Perfil Longitudinal  
 Rua das Açodas

Área de corte: 2,000 m²  
 Área de enchimento: 17,817 m³

ESTACÃO	ELEV. (m)	PROFUND. (m)	PROFUND. (m)	PROFUND. (m)
0+00	11,40	0,00	0,00	0,00
0+05	11,40	0,00	0,00	0,00
0+10	11,40	0,00	0,00	0,00
0+15	11,40	0,00	0,00	0,00
0+20	11,40	0,00	0,00	0,00
0+25	11,40	0,00	0,00	0,00
0+30	11,40	0,00	0,00	0,00
0+35	11,40	0,00	0,00	0,00
0+40	11,40	0,00	0,00	0,00
0+45	11,40	0,00	0,00	0,00
0+50	11,40	0,00	0,00	0,00
0+55	11,40	0,00	0,00	0,00
0+60	11,40	0,00	0,00	0,00
0+65	11,40	0,00	0,00	0,00
0+70	11,40	0,00	0,00	0,00
0+75	11,40	0,00	0,00	0,00
0+80	11,40	0,00	0,00	0,00
0+85	11,40	0,00	0,00	0,00
0+90	11,40	0,00	0,00	0,00
0+95	11,40	0,00	0,00	0,00
1+00	11,40	0,00	0,00	0,00



Perfil Longitudinal  
 Rua do Jumbo

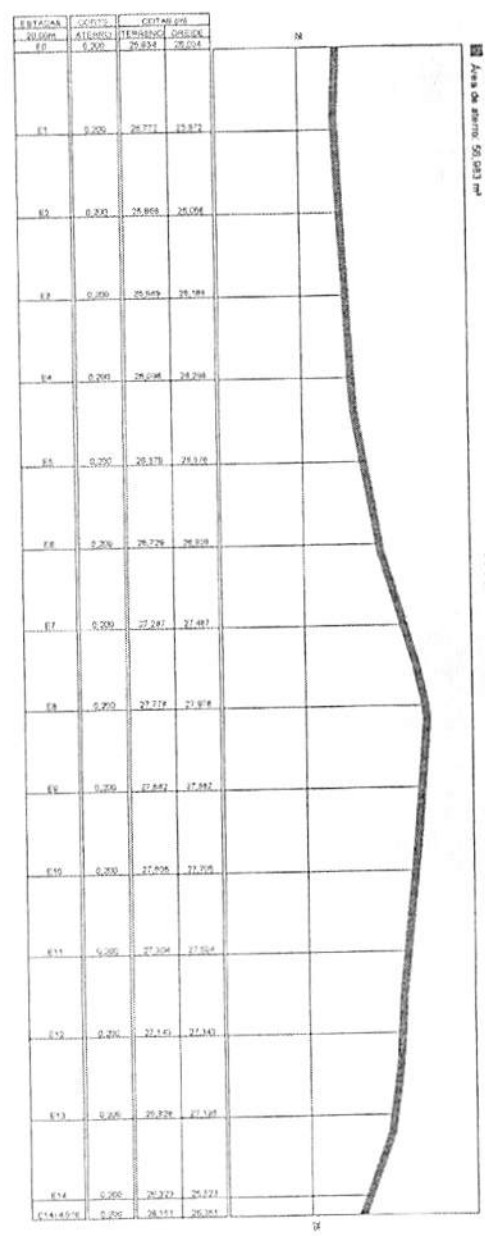
Área de corte: 2,000 m²  
 Área de enchimento: 20,593 m³

ESTACÃO	ELEV. (m)	PROFUND. (m)	PROFUND. (m)	PROFUND. (m)
0+00	11,40	0,00	0,00	0,00
0+05	11,40	0,00	0,00	0,00
0+10	11,40	0,00	0,00	0,00
0+15	11,40	0,00	0,00	0,00
0+20	11,40	0,00	0,00	0,00
0+25	11,40	0,00	0,00	0,00
0+30	11,40	0,00	0,00	0,00
0+35	11,40	0,00	0,00	0,00
0+40	11,40	0,00	0,00	0,00
0+45	11,40	0,00	0,00	0,00
0+50	11,40	0,00	0,00	0,00
0+55	11,40	0,00	0,00	0,00
0+60	11,40	0,00	0,00	0,00
0+65	11,40	0,00	0,00	0,00
0+70	11,40	0,00	0,00	0,00
0+75	11,40	0,00	0,00	0,00
0+80	11,40	0,00	0,00	0,00
0+85	11,40	0,00	0,00	0,00
0+90	11,40	0,00	0,00	0,00
0+95	11,40	0,00	0,00	0,00
1+00	11,40	0,00	0,00	0,00

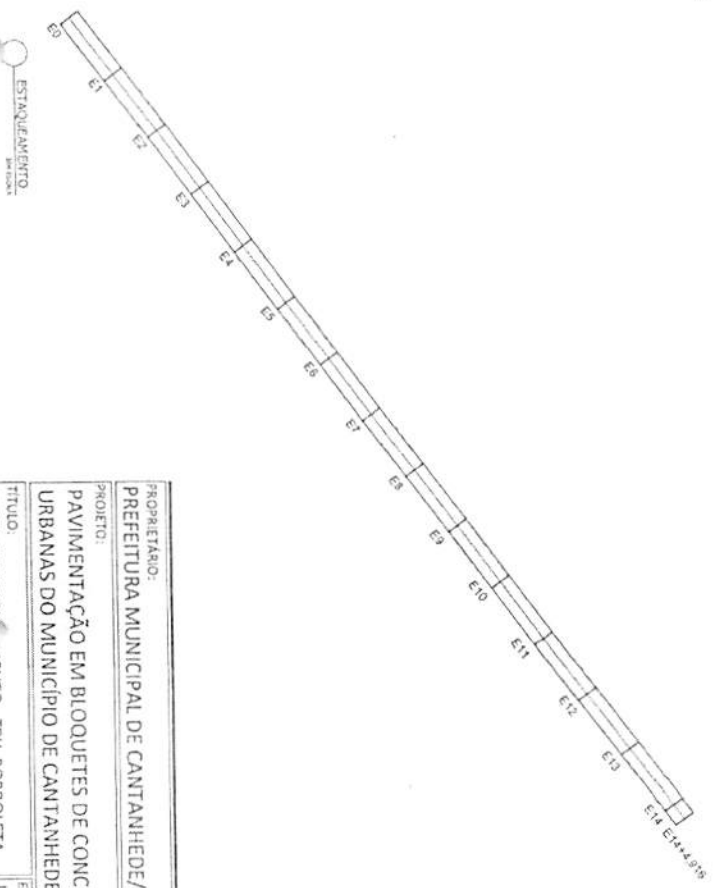
SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA  
 PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VÁRIAS RUAIS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
 Nº 001/2024  
 DATA: 14/03/2024

Área de corte: 0,000 m²  
 Área de terreno: 26,304 m²

Perfil Longitudinal  
 Trv. da Borboleta



PERFIL LONGITUDINAL  
 em metros



PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

PROJETO:  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS  
 URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

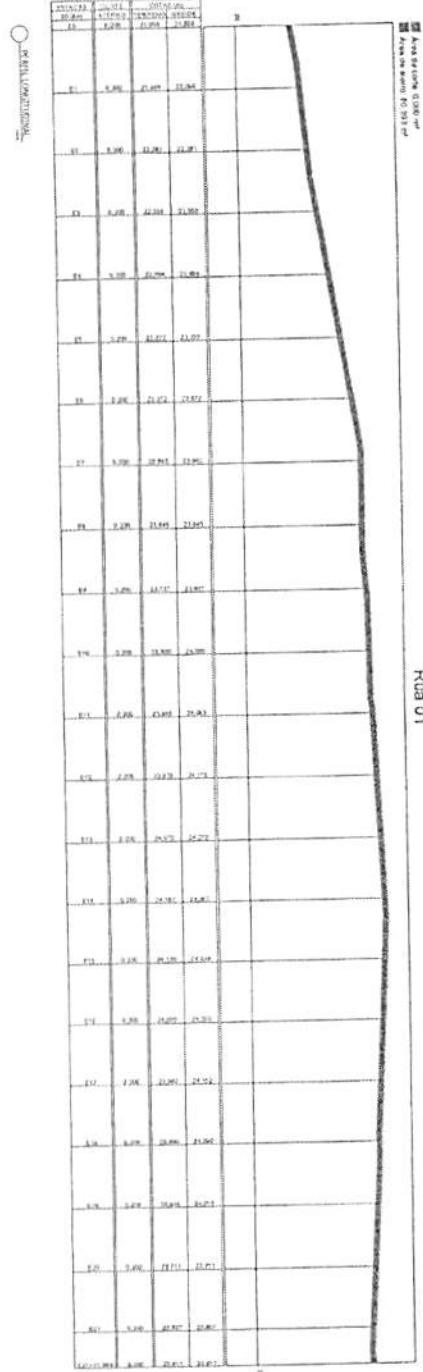
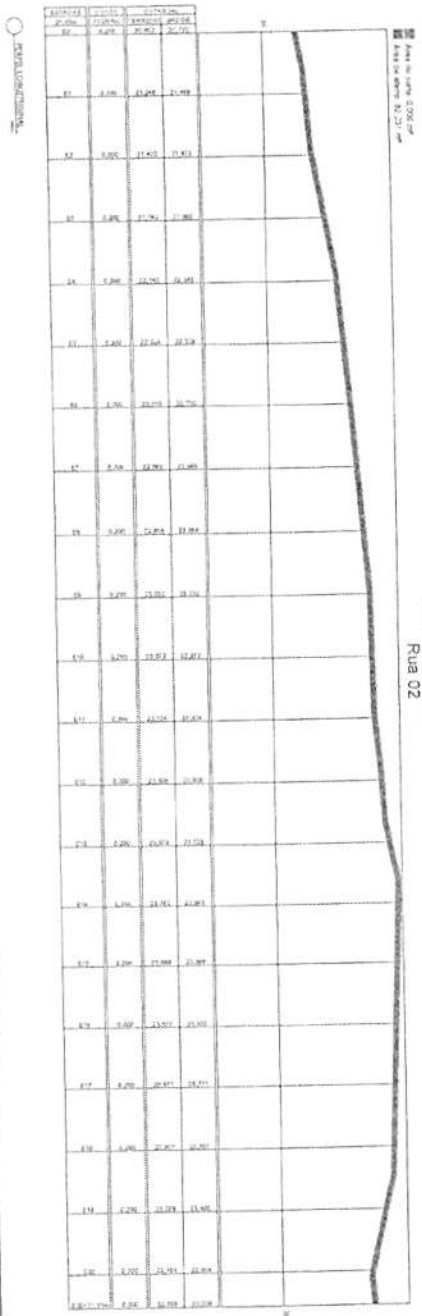
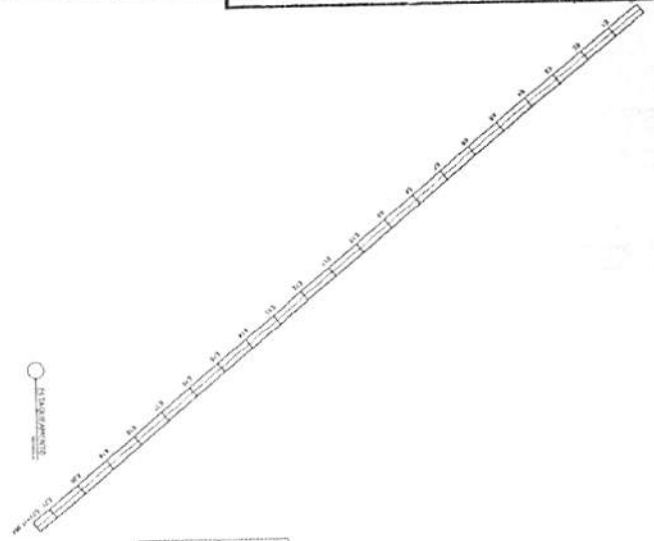
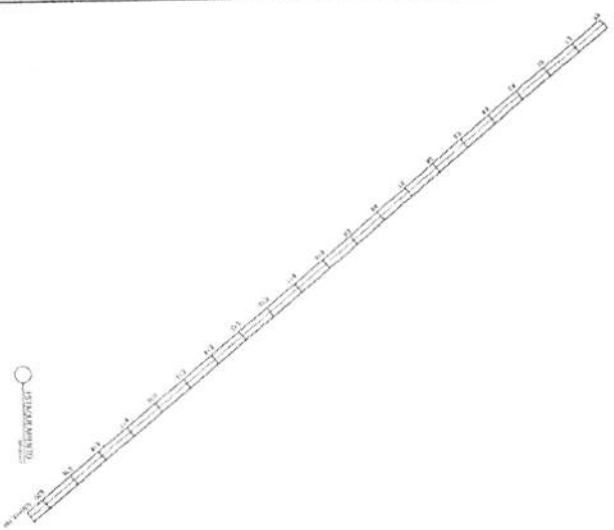
TÍTULO:  
 PERFIL E ESTAÇÃO - TRV. BORBOLETA

ESCALA:  
 INDICADA

DATA:  
 JAN/2024

PLANCHAS: 10/11

*Welfare Patricia*  
 Welfare Patricia  
 CREA nº 1158394-0



PROJETO ARQUITETÔNICO DE CANTANHEDE/MA  
 ADMINISTRAÇÃO DE BARRIO DE CANTANHEDE/MA  
 BARRIO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA  
 Rua 02







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA  
PROC 250100/1202 4  
FLS. 377 / Página 1/  
RUB.

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20240759237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20240734597

1. Responsável Técnico  
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 1115834940  
Registro: 1115834940MA

2. Dados do Contrato  
Contratante: Município de Cantanhede  
RUA PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01 CENTRO, CEP: 65465-000  
Complemento: PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01  
Bairro: Centro  
UF: MA  
CEP: 65465000  
Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.500,00  
Ação Institucional: Outros  
Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço  
PRAÇA PRAÇA PAULO RODRIGUES  
Complemento:  
Cidade: CANTANHEDE  
Data de Início: 15/01/2024  
Previsão de término: 31/12/2024  
Coordenadas Geográficas: -3.634227, -44.376828  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Município de Cantanhede  
Bairro: CENTRO  
UF: MA  
CEP: 65465000  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00  
Nº: 01

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	8.964,27	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	8.964,27	m²
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	8.964,27	m²
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	8.964,27	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, ACESSIBILIDADE E FISCALIZAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA - CONVÊNIO 953058/2023 MINISTERIO DAS CIDADES

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe  
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE  
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
00065948246

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46  
JOSE MARTINHO DOS SANTOS  
BARROS.17566290304  
Município de Cantanhede - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 09/04/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BZ65d  
Impresso em: 09/04/2024 às 09:50:50 por: . ip: 177.47.39.124

www.creama.org.br atendimento@creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8303





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Recuperação e desenvolvimento

CANTANHEDE/MA
PROC. 250400/2024
FLS. 378
RUB. /

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

### ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

#### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **2.1 Identificação da demanda**

2.1.1. Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços técnicos de engenharia, os itens e ferramentas para sua execução, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.1.3. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias;

2.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.1.5. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;

2.1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.7. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

##### **2.2 Justificativa da necessidade da contratação**

2.2.1. O sistema dViário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, bem como proporciona um melhor bem-estar à população.

2.2.2. A pavimentação com bloquetes tem como objetivo melhorar as condições socioeconômicas da população das comunidades envolvidas, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Prestando o melhor serviço

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2504004/2024  
FLS. 379  
RUB. #

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

próprias substâncias, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, entre outros.

2.2.3. Após levantamento topográfico, foi identificado a necessidade da execução de pavimentação de bloquetes de pelo menos 8.765,37m, sendo executado ainda os serviços de guia de meio fio e sarjeta, conforme planilha abaixo:

ITEM	LOGRADOURO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M <sup>2</sup> )
1	Rua do Figo	1.203,60
2	Rua do Jambo	688,50
3	Rua das Margaridas	663,00
4	Rua das Acácias	457,47
5	Travessa da Borboleta	1.453,50
6	Rua 01	2.203,20
7	Rua 02	2.096,10
EXTENSÃO TOTAL		8.765,37

### 2.3. Resultados almeçados

2.3.1 Beneficiar os munícipes e o comércio local, tendo em vista que tal obra, trará melhorias significativas em relação ao tráfego, condições de rolamento, transporte, escoamento de materiais, conforto, modernização, além de auxiliar a valorização das áreas e gerar qualidade de vida, de modo atender as políticas públicas do Município, contribuir com a eficiência dos empreendimentos, garantindo qualidade e gerando desenvolvimento.

### 2.3. Contratação e o Planejamento

2.4.1. A contratação pretendida está alinhada como prioridade no planejamento desta Administração.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, a pesquisa de se deu através de



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A SUA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA

PROC. 250400/2024  
FLS. 380  
RUB.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3 para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilha orçamentária com base no SINAPI/SBC/SICRO2/SICRO3, composições próprias ou outros bancos de preços;

### 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos e demais itens necessários para a referida obra devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada, caso algum item não esteja de acordo com as especificações, ou a execução do serviço não seja condizente com o contratado, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desta forma, pelo princípio da economicidade, esta contratação não será objeto de parcelamento.

## 9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria da Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica, por tratar-se de atividades comuns.

## 13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

**14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:**

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 2504001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

**15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

15.1. não há.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Proposta Comercial

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA.	R\$ xx,xx

\*\*\*OBS: Apresentar juntamente com a proposta a **planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no item 9.18.3 do edital** referente ao **item arrematado**, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**Demais condições e especificações conforme o edital.**

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**casado**), profissão (**representante comercial**), portador(a) da cédula de identidade RG n.º (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o n.º (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo n.º: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular n.º: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio

CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

ANEXO IV

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 003/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Pecando o futuro, criando o futuro

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	385
RUB.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 003/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência nº 003/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

**(LOCAL E DATA)**

**ASSINATURA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG Nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E (RAZÃO  
SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da licitação Concorrência nº 003/2024, formalizada nos autos do processo administrativo nº 1902002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
------	-----------	-------------

1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA	R\$ xx,xx
---	--	-----------

## 2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 394/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

## 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
  - 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
  - 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
    - 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
  - 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante à contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **RS xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual segue em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice

- Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

## 7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
recursos humanos e gestão pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504004/2024
FLS. 391
RUB. 1

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO  
CANTANHEDE - MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2509001/2024

FILS. 392

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Peculiaridade. Anos de cidade.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	25040001/2024
FLS.	393

- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A MELHORIA DA CIDADANIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CANTANHEDE/MA
PROC. 250400/1202 4
FLS. 394
RUB. #

- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Disponibilizar profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de

registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Prestando o melhor serviço

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400J/2024
FLS.	396
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001 1202 4

FLS. 398

RUB.

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Prestando o melhor serviço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	399
CANTANHEDE	

12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03
----	---	----

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	400
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

### 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 394/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOVA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	401
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Secretaria de Infraestrutura

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.451.0007.0.031 – Pavimentação e drenagem de ruas e Avenidas

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

### 17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Cantanhede.
- 17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

### 18. FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Cantanhede, xx/xx/202x. (DATA)

xxxxxx  
Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do  
Contrato)

xxxxx (Representante Legal da Empresa  
Qualificado no Contrato)  
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001 / 2024
FLS.	405
RUB.	

À senhora  
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar  
Agente de Contratação  
Prefeitura de Cantanhede/MA

**ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

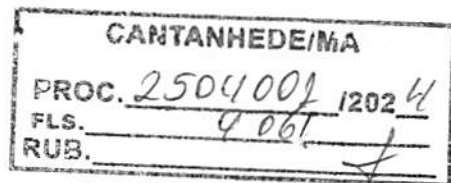
Encaminha-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme EDITAL constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Antônio Araújo Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

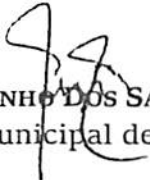
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

  
JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede – MA, CEP: 65465-000

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA  
NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 004-2024 GAB/2024**

Portaria Nº 004/2024 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NAYANA ROSA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº 602.925.003-51, para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Cantanhede.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a Pregoeira do Município de Cantanhede:

- a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO (CPF: 032.856.963-11);
- b) THIAGO AUGUSTO SILVA REIS (CPF: 610.577.773-66).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 04 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400/2024
FLS.	905
RUB.	





# CERTIFICADO

Certificamos que **Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar (CPF 602.925.003-51)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 11 a 20 de abril de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 20 de abril de 2023.

  
**Leuzinete Pereira da Silva**  
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA  
Escola de Governo  
do Maranhão

CANTANHEDEMA
PROC. 2504001/2024
FLS. 408
RUB. 4



## Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional São Luís)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	8h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica Segundo a Lei 14.133/21	12h
Regulamentos Essenciais para a Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Contratações Públicas- O Plano de Compras e o Planejamento Estratégico da Organização	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
<b>TOTAL</b>	<b>46h</b>



645e4138-acf4-4225-8f4f-e4bb0a1f2e42

CANTANHEDEIMA
PROC. 2504001/2024
FLS. 409
RUB. 7



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
respeitando nossa cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	410
RUB.	

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município – DOM, Jornal de Grande Circulação e Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP.

Cantanhede/MA, em 03 de junho de 2024

**Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar**  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	911
RUB.	

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 18 de junho de 2024**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024. **Antônio Araújo Silva Teixeira** – Secretário Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504 001 1202 4
FLS.	412
RUB.	

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024 SRP, datado de 28 de maio de 2024, a ser julgado em 18 de junho de 2024 às 08h15min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA.

Cantanhede/MA, em 03 de junho de 2024

**Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar**  
Agente de Contratação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2024 - SEMED, referente ao Pregão Eletrônico Nº 33/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa OTÁVIO DE SOUSA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.778/0001-57. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo QUALITATIVO de valor do contrato nº 231/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. DA RENOVAÇÃO DO VALOR: O acréscimo de valor QUALITATIVO do contrato, será de R\$ 98.280,80 (noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), distribuídos nos itens, conforme planilha ANEXO I. O valor do saldo do contrato após o aditivo de acréscimo QUALITATIVO, será de R\$ 428.790,84 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). O valor total do contrato após o Primeiro aditivo Contratual de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO somando ao Segundo aditivo Contratual de Acréscimo QUALITATIVO, será de R\$ 482.594,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00 DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor do contrato, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e OTÁVIO DE SOUSA DIAS (CONTRATADA).

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SESAU, referente ao Pregão Eletrônico Nº 06/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANESANTES E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do contrato nº 16/2024 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. DA RENOVAÇÃO DO VALOR: O presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 92.259,46 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 663.906,51 (seiscentos e sessenta e três mil e novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de R\$ 756.165,97 (setecentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), após o acréscimo de até 25%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará apenas as modificações propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024. ASSINATURAS: ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e FRANCISCO ADRIANO PEREIRA MOURA (CONTRATADA).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2024 - SESAU, referente ao Pregão Eletrônico Nº 06/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa HOSPMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.156.820/0001-77. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do contrato nº 13/2024 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. DA RENOVAÇÃO DO VALOR: O presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 672.330,95 (seiscentos e setenta e dois mil e trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 2.741.103,14 (dois milhões e setecentos e quarenta e um mil e cento e três reais e quatorze centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de R\$ 3.413.434,09 (três milhões e quatrocentos e treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), após o acréscimo de até 25%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará apenas as modificações propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024. ASSINATURAS: ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e LUIS CARLOS GALVÃO VIEIRA (CONTRATADA).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.653/2023. Espécie: Tomada de Preço nº. 020/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola U. I. Humberto de Campos, localizada no Povoado Agrovilla Boa Sorte, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA - FUNDEF; CONTRATADO: B. DO N. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.287/0001-57; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.834.833,99 (um milhão e oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e nove centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1050.0000; Projeto de Atividade: 1050; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.914/2023. Espécie: Tomada de Preço nº. 023/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Escola U. I. Ismael Moussalém Salomão, localizada no Povoado Centro dos Ramos, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA - FUNDEF; CONTRATADO: D P DE SOUZA EMPREEDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.256.509/0001-03; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.640.131,78 (um milhão e seiscentos e quarenta mil e cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1050.0000; Projeto de Atividade: 1050; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços nº 02/2024, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola U. I. Antônio das Chagas Mendes, localizada no Povoado Escondido, zona rural do município Barra do Corda - FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise das propostas, de acordo com o parecer da engenharia, fica classificada todas as empresas licitantes: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.672.082/0001-16 e B. DO N. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.820.287/0001-57, sendo que, a empresa B. DO N. ALMEIDA LTDA é consagrada vencedora por apresentar menor preço, comunica que os

autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio) das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com

Barra do Corda - MA, 27 de maio de 2024  
SARA FERREIRA COSTA FLEURY  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.035/2024 - Barra do Corda/MA  
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma e ampliação da escola Unidade Integrada José Nogueira Arruda, localizada no bairro Cerâmica, zona urbana do município de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1016.1048.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51. Projeto Atividade: 1048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 3.005.204,70 (Três milhões, cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 17 de junho de 2024 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min a 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cpibcd2024@gmail.com](mailto:cpibcd2024@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 29 de maio de 2024.  
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 18 de junho de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Blocos de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitada através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000

Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024.  
ANTÔNIO ARAUJO SILVA TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA (CONTRATO DE REPASSE Nº 952172/2023/MIDR/CAIXA). A sessão será realizada através do Portal Licita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacentrodoguilhermema.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.centrodoguilherme.ma.gov.br](http://www.centrodoguilherme.ma.gov.br), pelo endereço Portal Licita Centro do Guilherme, <https://www.licitacentrodoguilhermema.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Centro do Guilherme/MA, 28 de maio de 2024.  
A COMISSÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024 - CPL/PNCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024  
Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias rurais do município de Colinas/MA, conforme Contrato de Repasse nº 953459/2023/MIDR/CAIXA.  
DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 04/06/2024 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o 18/06/2024 às 09h30min, em razão da ERRATA Nº 001.  
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)  
Informações adicionais em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br), [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Colinas (MA), 29 de maio de 2024  
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, por Intermédio do seu Agente de contratação, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo, nº 010904/2024, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 04/2024, objetivando Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais de Conceição do Lago-Açu/MA. Recursos do Convênio nº955230-2023/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, prevista para o dia 04 de junho de 2024 às 09:00hs, FICA ADIADA para o dia 10 de junho de 2024 às 09:00. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da CPL, situada na Rua do Comercio, sn, Conceição do Lago Açu - MA, ou através do e-mail [cpl.cla@hotmail.com](mailto:cpl.cla@hotmail.com).

Conceição do Lago Açu, 29 de maio de 2024.  
RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA





das Chagas Mendes, localizada no Povoado Escondido, zona rural do município Barra do Corda – FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise das propostas, de acordo com o parecer da engenharia, fica classificada todas as empresas licitantes: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.672.082/0001-16 e B. DO N. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.820.287/0001-57, sendo que, a empresa B. DO N. ALMEIDA LTDA é consagrada vencedora por apresentar menor preço, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio) das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 27 de maio de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury- Presidente da Comissão Especial de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024; ART 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.** O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.229.975/0001-72, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada fornecimento de tecidos para atender as necessidades das secretarias municipais de Bom Jardim/MA. **DATA DA SESSÃO:** 07 de junho de 2024. **LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:** Até dia 07/06/2024, às 07h59min **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 8h00min às 14h00min **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:** [www.licitabomjardinense.com.br](http://www.licitabomjardinense.com.br). O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo <https://prefeiturabomjardimcpl@gmail.com>), e também através da plataforma (<http://www.licitabomjardinense.com.br>). Onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Bom Jardim/MA, 28 de maio de 2024. MARGARETH TATCHER DE SOUSA OLIVEIRA. Agente de Contratação.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SECULT A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT torna público aos interessados a Chamada Pública nº 002/2024, para a abertura de inscrições para seleção e premiação de danças de Bom Jardim-MA, em conformidade com a Lei nº 11.399 de julho de 2024, que instituiu a política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura e Chamamento Público Nº 02.2024, fomento à execução de ações culturais-projeto (DECRETO 11.453/2023) através do plano de ação nº30882120230005-015327. **INSCRIÇÕES:** prazo para inscrições de 28 de maio à 04 de junho 2024. O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br). Bom Jardim/MA, 27 de maio de 2024. JEVALDO LIMA CARNEIRO; Port. 099.2021-GB Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jardim - MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.** A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2022 e Decreto Municipal nº 004/2023, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, realizará às 10:00h (dez horas) do dia 17 de junho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, do

tipo menor preço, por item, tendo por Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Material Odontológico para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde deste município de Bom Lugar – MA. **Data e horário do recebimento das propostas:** até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17/06/2024. **Data e horário do início da disputa:** 10:00 (dez horas) do dia 17/06/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: [pmblicitacao@gmail.com](mailto:pmblicitacao@gmail.com). Bom Lugar-MA, 23 de maio de 2024. Vaique Machado Santos. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 18 de junho de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024. Antônio Araújo Silva Teixeira – Secretário Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 18 de junho de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal Ensino de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024. Emerson Marques Costa – Secretário Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às 14:00 (quatorze horas) do dia 18 de junho de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmiana Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024. Emerson Marques Costa – Secretário Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:  
CONCORRÊNCIA 004/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às **10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 18 de junho de 2024**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal Ensino de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024. **Emerson Marques Costa** – Secretário Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:  
CONCORRÊNCIA 005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.** O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às **14:00 (quatorze horas) do dia 18 de junho de 2024**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024. **Emerson Marques Costa** – Secretário Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:  
CONCORRÊNCIA 003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.** O Município de

Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às **08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 18 de junho de 2024**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024. **Antônio Araújo Silva Teixeira** – Secretário Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA  
CONCESSÃO: 124/2024**

**PORTARIA Nº 124/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024 -  
SRH**

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Licença -Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 003/1989 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que trata da concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos efetivos, após 05 (cinco) anos de exercício funcional ininterrupto.

**CONSIDERANDO** que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença esteja lotado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) MARIA DO ROSÁRIO LOPES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.771.873-60, matrícula nº 120875-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023 (2º quinquênio), no período de 90 (noventa) dias a partir de 27/05/2024 a 24/08/2024.**



**CANTANHEDE/MA**  
 PROC. 2404/002/2024  
 FLS. 476  
 RUB. 7  
 redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

# A lei e as políticas públicas: por que o feminicídio não está contido?



SERGIO TAMER\*

Há que se questionar sobre as razões para a manutenção de elevados índices de violência contra as mulheres, em que pese a existência de uma legislação avançada e tão justamente enaltecida como a “Lei Maria da Penha” e de outros mecanismos legais de enfrentamento como a Convenção de Belém do Pará, em vigor desde 27 de dezembro de 1995; e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que foi sancionada desde 2 de março de 1984. Por sua vez, em 9 de março de 2015 a Lei nº 13.104, incluiu a qualificadora de feminicídio no código penal brasileiro. E não só: a Lei nº 10.778 de 24 de novembro de 2003, estabeleceu a notificação compulsória em caso de violência contra a mulher verificada em serviços de saúde. Mas a despeito desse forte aparato legislativo, os dados da Organização Mundial de Saúde apontam para uma outra realidade: o Brasil situa-se na posição número (5) em homicídios contra as mulheres em uma lista de (83) países, estando à sua frente países como El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia.<sup>1</sup> E no Maranhão, dia após dia, sucedem-se os registros policiais de feminicídio. Levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) indica que ao menos 10.655 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, entre os anos de 2015 e 2023. Segundo o relatório, o número de feminicídios no país cresceu 1,4% entre 2022 e 2023 e atingiu a marca de 1.463 vítimas no ano passado, indicando que mais de quatro mulheres foram vitimadas a cada dia. As pesquisadoras apontam que esse é o maior número da série histórica iniciada pelo FBSP em 2015, quando entrou em vigor a Lei 3.104/15. A legislação vigente qualifica o feminicídio como um crime que decorre de violência doméstica e familiar em razão da condição

de sexo feminino, em razão de menosprezo à condição feminina, e em razão de discriminação à condição feminina.<sup>2</sup> Diante desses números, é de se indagar o porquê de não funcionarem adequadamente as políticas públicas que deveriam ser capazes de preservar e de garantir as condições básicas de vida para meninas e mulheres? Por que as leis e os Tratados não servem de freio para esse descalabro estatístico, tão real quanto tenebroso?

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-25.pdf>  
<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/244>

## CULTURA SOCIAL: A MUDANÇA NECESSÁRIA

Para os especialistas, a violência contra a mulher é o resultado de uma cultura patriarcal que está arraigada aos fundamentos da sociedade. É uma cultura que privilegia o homem, colocando-o no espaço de poder, e criando uma desigualdade estrutural. Todavia, há outras projeções no inconsciente coletivo, algo que está intrajetado no imaginária social como resultado de construções historicamente disseminadas. Assim, a imagem feminina foi sendo deturpada como pecadora e propagadora de maldades. Na cultura grega, a misoginia no mito de Pandora: a mulher que espalhou o mal no mundo. Na cultura judaico-cristã, Eva foi a segunda opção do Criador e, além disso, responsável pela expulsão de Adão do paraíso, resultando em todos os males que a humanidade sofre até hoje.

Na Idade Média, houve uma histeria coletiva impulsionada pela religião Católica quando centenas de milhares de mulheres foram queimadas na fogueira, acusadas de praticar bruxaria. A Inquisição atuava com base em supostas provas oferecidas por testemunhas que estavam convictas da condição de “bruxa” das acusadas. Foi uma narrativa muito difundida para legitimar a perseguição, tortura e morte de mulheres.<sup>3</sup> Portanto, as leis são necessárias assim como as políticas públicas, mas há que se ter uma mudança na cultura social para que possa haver uma modificação na estrutura social misógina das sociedades, sobretudo pela influência nefasta de algumas seitas e religiões.

## A PALAVRA DA ONU

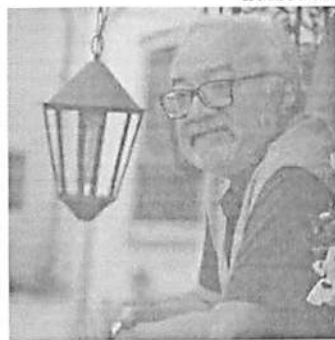
Para o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime,<sup>4</sup> as políticas públicas para o combate à violência de gênero devem considerar uma série de recomendações expressas no documento apresentado, onde se destaca que o fato de permanecerem estáveis, nos últimos cinco anos, as taxas relacionadas aos assassinatos de mulheres e meninas, sugere “que as mulheres continuam suportando a maior carga de vitimização como resultado dos estereótipos de gênero e da desigualdade”. E aponta, como uma das medidas concretas para envolver homens e meninas na eliminação dessa violência de gênero, (1) a promoção de educação a meninos e meninas na direção da igualdade de gênero, desde os primeiros anos escolares; (2) a implementação de programas dentro das comunidades locais destinados a questionar os estereótipos de gênero existentes, discutir as noções de gênero e masculinidade, e transformar os papéis de gênero.

<sup>3</sup> As bruxas eram acusadas de falsar o controle divino, manipulando ervas e curando doenças, pois ninguém poderia mudar o curso divino das coisas se não fosse Deus. Inatamente com essa acusação, as bruxas eram acusadas de fazerem pactos demoníacos e realizarem coisas sobrenaturais, como voar pelos ares. Com base nos princípios do Tribunal do Santo Ofício, órgão máximo da Inquisição católica, mulheres acusadas de bruxaria eram julgadas e condenadas pelos padres e dirigentes locais e acabavam sendo queimadas vivas. [https://www.unodc.org/documents/opsan/2021/HOMICIDIOS\\_FN\\_ESPANOL.pdf](https://www.unodc.org/documents/opsan/2021/HOMICIDIOS_FN_ESPANOL.pdf)

Assim, para além da ampla legislação que temos e das políticas públicas existentes, precisamos de uma autêntica mudança na cultura misógina historicamente pulverizada na sociedade. Como promovê-la? A implementação do repositório do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) já seria um bom começo...

\*Professor e advogado, presidente do Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública - CEEGP e diretor-geral da SVT Faculdade. É mestre em Direito Público pela UFPE, doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Salamanca, e pós-doutorado em Estudos Interdisciplinares Sobre Políticas Públicas e Segurança, pela Universidade Portucalense.

EDUARDO TROPÍIA



## Um episódio da História da Medicina no Rio de Janeiro: A rua Sucussará

EDRO HENRIQUE MIRANDA FONSECA\*

No trecho da rua da Quitanda compreendido entre a rua do Ouvidor e a Sete de Setembro, um médico inglês (Dr. Wooster), especialista em hemorroidas, tratava os seus clientes usando os recursos da época, que eram sanguessugas, leite de coco podre, emolientes, banhos de assento e caldo de siri moído. Todos ineficazes, que, quando muito, aliviava os sintomas dos pacientes. Pois bem, para confortar e dar esperança aos doentes, o médico falava num português estropiado e com forte sotaque britânico: “Non se preocupe,

sucussará.” Tal fato caindo em domínio público fez com que a população batizasse jocosamente esse trecho da rua como Sucussará, nome que perdurou até a segunda década do século XIX.

\*Membro fundador da Sociedade Brasileira de História da Medicina.  
 Fonte: BERGER, Paulo - Dicionário histórico das ruas do Rio de Janeiro I e II Regiões Administrativas (Centro), Rio de Janeiro, Gráfica Olímpica Editora Ltda., 1974, página 110.  
 Rio de Janeiro, quinta-feira, 23 de maio de 2024, às 17:30 horas.

## ALUGA-SE

Apartamentos para Consultório Médico ou Dentistas.

Bem localizado, em frente ao Medical Araújo. Contato através do número 98781-9606

RT-PCR no mesmo dia!  
 Covid-19

# VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!

Atendimento: 3133 3300  
 WhatsApp: 98 8413 6292  
 98 9120 8790

\* Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês.

LABORATÓRIO Gemma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
 O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 18 de junho de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024. Antônio Araújo Silva Teixeira – Secretário Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**  
 O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 18 de junho de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal Ensino de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024. Emerson Marques Costa – Secretário Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**  
 O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que realizará às 14:00 (quatorze horas) do dia 18 de junho de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 28 de maio de 2024. Emerson Marques Costa – Secretário Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

**SINEPE | MA**  
SINDICATO DE EMPREGADOS EM CANTANHEDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convocados os estabelecimentos de ensino filiais, em pleno exercício de seus direitos, para a Assembleia Geral desta Sinepe, que será realizada no dia 12 de junho de 2024, no Auditório do Shopping da Ilha, sito na Av. Daniel de La Touche, 987 - Plo L2, ao lado da Loja Bagagão, Cohama, nesta Cidade, às 18 horas e 30 min, em primeira convocação e às 19 horas, em segunda convocação, para dar posse à diretoria e conselho fiscal, eleitos por o trínio julho/2024 a junho/2027.

A Sessão solene será transmitida pelo canal do SINEPE/MA no Youtube, através do link <https://www.youtube.com/sinepepema>

São Luís, 31 de maio de 2024.

PAULINO DELMAR RODRIGUES PEREIRA  
 Presidente



Local: Cantanhede/MA Órgão: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE Unidade compradora: 703 - MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2024 16:24 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06156160000100-1-000014/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas Elreli

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio N° 953058/2023/MCIDADES/CAIXA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.255.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4306424	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Pavimentação em Bloquetes de Concreto em Vias Urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio N° 953058/2023/MCIDADES/CAIXA	1	R\$ 1.255.000,00	R\$ 1.255.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*reconstruindo a nossa cidade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>2504001/2024</u>
FLS. <u>478</u>
DATA <u>13/03/2024</u>

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:**

**CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**

**CNPJ: 32.241.345/0001-23**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA**

**Objeto:** *Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes de concreto em vias urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA.*

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>. e Equipe de Apoio, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando a licitação, na forma tomada de preço, para *Contratação de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes de concreto em vias urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA*, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

- 1) **RAZÃO SOCIAL:** CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP  
CNPJ: 32.241.345/0001-23  
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, NUMERO 2027, BAIRRO CANARIO, MUNICIPIO DE TURIANÇA/MA, CEP: 65.278-000.  
TELEFONE: 98 98538-0314 E-MAIL: rrempeendimentoscireli09@gmail.com  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AGENCIA 1807-4; CONTA CORRENTE: 39260- X; CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES; R.G. nº 039911032010-0 SESP-MA e CPF: 606.214.033-26; EMPRESÁRIO / PROPRIETÁRIO.
- 2) **Propomos o valor total de R\$ 941.250,00 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).** Em conformidade com os Anexos do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:
  - A) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
  - B) Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
  - C) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.
- 3) O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data

da sua abertura.

- 4) Comprometemos a executar o objeto desta licitação no prazo conforme edital
- 5) Forma de Pagamento: Por medição, com apresentação de Nota Fiscal/recibo e certidões.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução dos serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Turiação, 18 de Junho de 2024

**CONTAC**  
COMERCIO E SERVICOS

ROBSON RAIKARD DE JESUS  
FERNANDES:60621403326  
3326

Assinado de forma digital por  
ROBSON RAIKARD DE JESUS  
FERNANDES:60621403326  
Dados: 2024.06.18 10:53:50  
-03'00'

CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Robson Raikard de Jesus Fernandes  
CPF nº 606.214.033-26  
Proprietário

**Obra**  
**PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE**  
**CANTANHEDE - MA**

**Encargos Sociais**  
 Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

**PLANILHA RESUMO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

Item	Descrição	Total com BDI	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	32,811.18	3.49 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,747.54	0.40 %
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	22,029.38	2.34 %
4	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	679,140.86	72.15 %
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM	183,625.90	19.51 %
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	12,684.52	1.35 %
7	SERVIÇOS FINAIS	7,210.66	0.77 %

Total sem BDI 775,663.09  
 Total do BDI 165,586.91  
 Total Geral 941,250.00

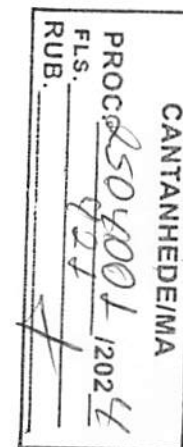
**IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 941.250,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL**  
**DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

*Turiaçu (Ma), 18 de junho de 2024.*

U U I N I A R U  
 COMERCIO E SERVICOS

**ROBSON RAIKARD DE** Assinado de forma digital por  
**JESUS** ROBSON RAIKARD DE JESUS  
**FERNANDES:6062140** FERNANDES:60621403326  
**3326** Dados: 2024.06.18 11:02:13  
 -03'00'

**JOAO VICTOR** Assinado de forma digital  
**PERES** por JOAO VICTOR PERES  
**LIMA:0504889036** LIMA:05048890361  
**1** Dados: 2024.06.18  
 11:02:52 -03'00'

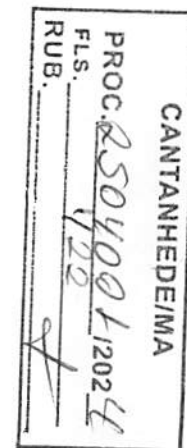


**Obra**  
**PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE**  
**- MA**

**B.D.I.** Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com	Total	Peso (%)
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE CONCRETO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE - MA</b>					<b>941,250.04</b>	<b>100.00 %</b>
<b>1.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>32,811.18</b>	<b>3.49 %</b>
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	6.00	4,505.30	5,468.53	32,811.18	3.49 %
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3,747.54</b>	<b>0.40 %</b>
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	m²	4.50	232.55	282.26	1,270.17	0.13 %
1.2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1.00	2,041.01	2,477.37	2,477.37	0.26 %
<b>1.3</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					<b>22,029.38</b>	<b>2.34 %</b>
1.3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1,031.23	2.95	3.58	3,691.80	0.39 %
1.3.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	11,854.52	0.49	0.59	6,994.16	0.74 %
1.3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1,031.22	9.07	11.00	11,343.42	1.21 %
<b>1.4</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>679,140.86</b>	<b>72.15 %</b>
1.4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25	m²	8,765.37	63.84	77.48	679,140.86	72.15 %
<b>1.5</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>					<b>183,625.90</b>	<b>19.51 %</b>
1.5.1	Meio-fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia extraída e brita produzida	m	3,437.40	10.54	12.79	43,964.34	4.67 %
1.5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3,437.40	33.48	40.63	139,661.56	14.84 %
<b>1.6</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>12,684.52</b>	<b>1.35 %</b>
1.6.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3,437.40	1.23	1.49	5,121.72	0.54 %
1.6.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM 21X11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7.00	62.88	76.32	534.24	0.06 %
1.6.3	POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LUMINARIA DE 2 PETALAS H=4M, COM LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX (UND)	un	7.00	344.15	417.72	2,924.04	0.31 %
1.6.4	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7.00	195.68	237.51	1,662.57	0.18 %
1.6.5	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	7.00	287.41	348.85	2,441.95	0.26 %



Obra  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE  
 - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com	Total	Peso (%)
1.7	SERVIÇOS FINAIS					7,210.66	0.77 %
1.7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1.00	2,041.01	2,477.37	2,477.37	0.26 %
1.7.2	LIMPEZA GERAL	m²	8,765.37	0.45	0.54	4,733.29	0.50 %
<b>Total sem BDI</b>						<b>775,663.09</b>	
<b>Total do BDI</b>						<b>165,586.91</b>	
<b>Total Geral</b>						<b>941,250.00</b>	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 941.250,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Turiçu (Ma), 18 de junho de 2024.

  
**CONTAC**  
 COMERCIO E SERVICOS

CANTANHEDE/MA PROC. 2504001/2024 FLS. 423 RUB.
---

**PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 6	TOTAL COM BDI
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.883,47 33,17%	4.045,62 12,33%	6.270,22 19,11%	5.761,64 17,56%	3.307,37 10,08%	2.542,87 7,75%	32.811,18
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.747,54 100,00%	-	-	-	-	0,00%	3.747,54
03	SERVIÇOS DE DRENAGEM	4.236,25 19,23%	12.153,61 55,17%	5.637,32 25,59%	-	-	2,20 0,01%	22.029,38
04	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	130.588,79 19,23%	199.483,67 29,37%	173.792,15 25,59%	175.286,26 25,61%	-	0,00%	679.140,86
05	SERVIÇOS DE DRENAGEM	-	-	-	-	91.812,95 50,00%	91.812,95 50,00%	183.625,90
06	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	-	-	-	-	1.775,83 14,00%	10.908,69 86,00%	12.684,52
07	SERVIÇOS FINAIS	-	-	-	-	-	7.210,66 100,00%	7.210,66
<b>TOTAL GERAL ... R\$</b>								<b>941.250,00</b>
<b>TOTAL EM R\$</b>		<b>PARCELA 1</b>	<b>PARCELA 2</b>	<b>PARCELA 3</b>	<b>PARCELA 4</b>	<b>PARCELA 5</b>	<b>PARCELA 6</b>	
TOTAL MENSAL ... R\$		149.468,05	215.082,90	185.689,68	181.047,80	86.890,15	112.477,37	
TOTAL ACUMULADO ... R\$		149.468,05	365.128,94	550.828,82	731.876,52	828.772,67	941.250,00	
<b>TOTAL EM %</b>		<b>PARCELA 1</b>	<b>PARCELA 2</b>	<b>PARCELA 3</b>	<b>PARCELA 4</b>	<b>PARCELA 5</b>	<b>PARCELA 6</b>	
TOTAL MENSAL ... %		15,88%	22,91%	19,73%	19,23%	10,29%	11,95%	
TOTAL ACUMULADO ... %		15,88%	38,79%	58,52%	77,76%	88,05%	100,00%	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 941.250,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)								

Turuçu (Ma), 18 de junho de 2024.



**CANTANHEDE/MA**

PROC 2504004/12024  
 FLS. 425  
 RUB. \_\_\_\_\_



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Composições Principais

1.1.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã o	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEOP - SERVIÇOS	mês	1.0000000	4,505.30	4,505.30	
Composiçã o Auxiliar	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	MES	0.5275153	4,653.82	2,454.96	
Composiçã o Auxiliar	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIVERSOS	H	21.1006136	97.17	2,050.34	
		DIVERSOS					
		MO sem LS	4,297.33	LS =>	0.00	MO com LS	4,297.33
		=>				=>	
		Valor do BDI	963.23		Valor com BDI =>	5,468.53	
		=>					

1.2.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã o	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	232.55	232.55	
Composiçã o Auxiliar	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0.5000000	16.09	8.04	
Composiçã o Auxiliar	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	0.3729000	20.76	7.74	
Composiçã o Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1.1186000	15.98	17.87	
Insumo	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3.2083000	4.23	13.57	
Insumo	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA. DE *2,4 X 1,2* M	Material	m²	1.0000000	184.83	184.83	
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0.0113000	27.68	0.31	
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0.0132000	14.83	0.19	
		MO sem LS	23.60	LS =>	0.00	MO com LS	23.60
		=>				=>	
		Valor do BDI	49.71		Valor com BDI =>	282.26	
		=>					

1.2.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã o Auxiliar	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SEOP - SERVIÇOS	un	1.0000000	2,041.01	2,041.01	
Composiçã o Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS	CHI	6.8329249	58.71	401.16	
Composiçã o Auxiliar	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA	CHOR - CUSTOS	CHI	5.3365847	52.86	282.09	
Composiçã o Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO AF 12/2014	CHOR - CUSTOS	CHP	5.0163160	270.67	1,357.76	
		MO sem LS	373.08	LS =>	0.00	MO com LS	373.08
		=>				=>	
		Valor do BDI	436.36		Valor com BDI =>	2,477.37	
		=>					

1.3.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã o A	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ Equipamentos		m³	1.0000000	2.95	2.95
		Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo	



CONTAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	2504001/2024
FLS.	426
RUB.	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Insumo	Descrição	Quantidade	Operativa		Improdutiva		Horário
			a	va	a	va	
Insumo	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1.0000000	1.00	0.00	319.9121	158.5367	319.9121
Insumo	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2.0000000	0.86	0.14	197.0056	79.1996	361.0255
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>							<b>680.9376</b>
<b>B</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salário Hora</b>				<b>Custo Horário</b>
Insumo	Servente	1.0000000	18,5286				18,5286
<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>							<b>18,5286</b>
<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>							<b>0,0000</b>
<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>							<b>699,4662</b>
<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>							<b>0,0266</b>
<b>Custo do FIC =&gt;</b>							<b>0,0764</b>
<b>Produção de Equipe =&gt;</b>							<b>243,8200</b>
<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>							<b>2,8688</b>
	MO sem LS	0.08	LS =>	0.00	MO com LS	0.08	
	Valor do BDI	0.63			Valor com BDI =>	3.58	

1.3.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em		tkm	1.0000000	0.49	0.49	
<b>A</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>	<b>Custo Horário</b>		
			Operativa	Improdutiva			
Insumo	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1.0000000	1.00	0.00	209.0850	72.3433	209.0850
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>							<b>209.0850</b>
<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>							<b>209.0850</b>
<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>							<b>0,0266</b>
<b>Custo do FIC =&gt;</b>							<b>0,0128</b>
<b>Produção de Equipe =&gt;</b>							<b>435,7500</b>
<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>							<b>0,4798</b>
	MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS	0.00	
	Valor do BDI	0.10			Valor com BDI =>	0.59	

1.3.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	9.07	9.07
Composição	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO	CHOR - CUSTOS	CHP	0.0030000	120.28	0.36
Composição	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO	CHOR - CUSTOS	CHI	0.0230000	48.23	1.10
Composição	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO	CHOR - CUSTOS	CHP	0.0040000	237.07	0.94
Composição	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO	CHOR - CUSTOS	CHI	0.0220000	58.10	1.27
Composição	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	CHOR - CUSTOS	CHP	0.0080000	186.89	1.49
o Auxiliar	(PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Composição	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	CHOR - CUSTOS	CHI	0.0190000	72.02	1.36
Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.0260000	15.98	0.41
o Auxiliar	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF. 06/2017	CHOR - CUSTOS	CHP	0.0040000	164.60	0.65
o Auxiliar	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO, AF. 06/2017	CHOR - CUSTOS	CHI	0.0220000	68.03	1.49
	MO sem LS	2.31	LS =>	0.00	MO com LS	2.31
	Valor do BDI	1.93			Valor com BDI =>	11.00

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

1.4.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, AF 10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	63.84	63.84	
Composição Auxiliar	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.2300000	20.89	4.80	
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.2300000	15.98	3.67	
Composição Auxiliar	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF). POTÊNCIA 5.5 CV - CHP DIURNO, AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0.0069000	6.57	0.04	
Composição Auxiliar	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF). POTÊNCIA 5.5 CV - CHI DIURNO, AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0.1081000	0.45	0.04	
Composição Auxiliar	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO, AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0038000	7.26	0.02	
Composição Insumo	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	CHOR - CUSTOS Material	CHI	0.1112000	0.77	0.08	
Insumo	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Material	m²	1.0038000	51.68	51.87	
Insumo	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0.0066000	59.45	0.39	
		MO sem LS	6.60	LS =>	0.00	MO com LS	6.60
		Valor do BDI	13.64			Valor com BDI =>	77.48
							=>

1.5.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição A	Meio-fio de concreto - MFC 06 moldado no local com Equipamentos		m	1.0000000	10.54	10.54	
Insumo	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	Quantidade	Utilização	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Custo Horário
		1.0000000	1.00	31.9266	0.00	24.9474	31.9266
				Custo Horário de Equipamentos =>			31.9266
				Salário Hora			Custo
Insumo B	Pedreiro	1.0000000				24.9112	24.9112
Insumo B	Servente	2.0000000				18.5286	37.0572
				Custo Horário da Mão de Obra =>			61.9684
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>			0.0000
				Custo Horário de Execução =>			93.8950
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>			0.0000
				Custo do FIC =>			0.0000
				Produção de Equipe =>			138.3300
				Custo Unitário de Execução =>			0.6788
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo	
Atividade	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de	0.0225000	m³		215.1600	4.8411	
Atividade	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica	0.0319000	kg		56.9600	1.8170	
Auxiliar	de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm						
Atividade	Escavação manual em material de 1ª categoria na	0.0180000	m³		38.0400	0.6847	
Auxiliar	profundidade de até 1 m						
				Custo Total das Atividades =>			7.3428
E	Tempos Fixos	Código	Quantid	Unidade	Preço Unitário	Custo	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 30 m³/h e descarga em extrusora de meio-fio	5919533 ##### t	46.5700	2.5148
------------	--	-----------------	---------	--------

F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Custo Total dos Tempos Fixos =>			Custo Horário		
				Distância Média de Transporte (DMT)					
				LN	RP	P			
Momento de Transporte	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia extraída e brita produzida - Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	0.0540000	tkm	5914539 0,000 RS 0.71	5914554 0,000 RS 0.57	5914569 0,000 RS 0.46	0.0000		
				Custo total dos Momentos de Transportes =>			0.0000		
				MO sem LS =>	2.47	LS =>	0.00	MO com LS =>	2.47
				Valor do BDI =>	2.25	Valor com BDI =>		12.79	

1.5.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO,	DROP -	M	1.0000000	33.48	33.48		
Composição	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0.4540000	21.05	9.55		
Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0.4540000	15.98	7.25		
Insumo	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	Material	m³	0.0100000	51.75	0.51		
Insumo	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU	Material	M	0.2000000	2.91	0.58		
Insumo	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM	Material	M	0.0830000	23.18	1.92		
Insumo	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	Material	m³	0.0370000	369.65	13.67		
			MO sem LS	13.09	LS =>	0.00	MO com LS	13.09
			Valor do BDI	7.15	Valor com BDI =>		40.63	

1.6.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO), AF 05/2021	PINT - PINTURAS	M	1.0000000	1.23	1.23		
Composição	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0.0370000	22.80	0.84		
Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0.0160000	15.98	0.25		
Insumo	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0.1060000	1.37	0.14		
			MO sem LS	0.84	LS =>	0.00	MO com LS	0.84
			Valor do BDI	0.26	Valor com BDI =>		1.49	

1.6.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM 21X11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1.0000000	62.88	62.88		
Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0.1000000	15.98	1.59		
Insumo	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2.0000000	0.15	0.30		
Insumo	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1.0000000	60.99	60.99		
			MO sem LS	1.19	LS =>	0.00	MO com LS	1.19
			Valor do BDI	13.44	Valor com BDI =>		76.32	

1.6.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA	INEL - INSTALAÇÃO	un	1.0000000	344.15	344.15
Composição	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v -	Pontos de Suprimento	m	14.8453626	8.24	122.32
Composição	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2),	Concreto Simples	m³	0.0742269	412.52	30.62
Composição	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0.5938146	2.64	1.56
Composição	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0.5938146	2.74	1.62
Composição	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0.0742269	49.17	3.64
Insumo	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t ( m. benz - 1215 c/48-	Equipamento	h	0.2969072	75.79	22.50
Insumo	Poste de aço galv. cônico contínuo Poste de Aço para Jardim, altura 3m/4m, com tubo diam. = 64mm	Material	un	0.2969072	458.56	136.14
Insumo	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	0.2969072	30.30	8.99

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Insumo	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.5938146	16.55	9.82
Insumo	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.5938146	11.70	6.94
		MO sem LS =>	82.42	LS =>	0.00	MO com LS => 82.42
		Valor do BDI =>	73.57			Valor com BDI => 417.72

1.6.4	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1.0000000	195.68	195.68
<b>A</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>	
			<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>
Insumo	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1.0000000	0.30	0.70	106.5369	45.1071
						63.5360
						<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt; 63.5360</b>

B	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	Montador	1.0000000	27.5090	27.5090
Insumo	Servente	2.0000000	18.5286	37.0572
				<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt; 64.5662</b>
				<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt; 0.0000</b>
				<b>Custo Horário de Execução =&gt; 128.1022</b>

Fator de Influência da Chuva - FIC => 0.0000  
 Custo do FIC => 0.0000  
 Produção de Equipe => 3.0000  
 Custo Unitário de Execução => 42.7007

D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0.3600400	m²	424.9000	152.9810	
					<b>Custo Total das Atividades =&gt; 152.9810</b>	
		MO sem LS =>	34.42	LS =>	0.00	MO com LS => 34.42
		Valor do BDI =>	41.83			Valor com BDI => 237.51

1.6.5	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação		un	1.0000000	287.41	287.41
<b>A</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>	
			<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>
Insumo	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1.0000000	0.30	0.70	106.5369	45.1071
						63.5360
						<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt; 63.5360</b>
<b>B</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	Montador	1.0000000			27.5090	27.5090

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Insumo	Servente	1.000000	18.5286	18.5286
			Custo Horário da Mão de Obra =>	46.0376
			Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0.0000
			Custo Horário de Execução =>	109.5736
			Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0.0000
			Custo do FIC =>	0.0000
			<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>4.7000</b>
			<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>23.3135</b>

C	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos,	0.697000	kg	22.2073	15.4785
Insumo	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	11.304000	kg	20.2073	228.4233
<b>Custo Total do Material =&gt;</b>					<b>243.9018</b>

D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0.0502700	m³	357.7200	17.9826
Atividade Auxiliar	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0.0502700	m³	38.0400	1.9123
<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>					<b>19.8949</b>

E	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	#####	t	25.3600	0.0178
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em	5914655	#####	t	25.3600	0.2866
<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>					<b>0.3044</b>	

F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
				LN	RP	P	
Momento de Transporte	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0.0007000	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0.0000
Momento de Transporte	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0.0113000	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0.0000
<b>Custo total dos Momentos de Transportes =&gt;</b>					<b>0.0000</b>		
		MO sem LS	14.36	LS =>	0.00	MO com LS	14.36
		Valor do BDI	61.44			Valor com BDI =>	348.85

1.7.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LIMPEZA GERAL	SEOP - SERVIÇOS	m²	1.0000000	0.45	0.45
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.0278000	15.98	0.44

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

**Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

Composição Auxiliar	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	0,0626000	0,21	0,01
		MO sem LS	0,33	LS =>	0,00	MO com LS 0,33
		Valor do BDI	0,09			Valor com BDI => 0,54
		=>				

**Composições Auxiliares**

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
					Operativa	Improdutiva	
Composição	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre		t	1,0000000	1,92		1,92
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva		
Insumo	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	0,86	0,14	204,6434	67,8616	556,4818
Insumo	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00	0,00	319,9121	158,5367	319,9121

Custo Horário de Equipamentos => 876,3939  
 Custo Horário de Execução => 876,3939  
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000  
 Custo do FIC => 0,0000  
 Produção de Equipe => 457,1600

Custo Unitário de Execução => 1,9170  
 MO sem LS 0,00 LS => 0,00 MO com LS 0,00  
 => =>  
 Valor do BDI 0,41 Valor com BDI => 2,33  
 =>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
					Operativa	Improdutiva	
Composição	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,22		1,22
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva		
Insumo	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	0,86	0,14	204,6434	67,8616	556,4818

Custo Horário de Equipamentos => 556,4818  
 Custo Horário de Execução => 556,4818  
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000  
 Custo do FIC => 0,0000  
 Produção de Equipe => 457,1600

Custo Unitário de Execução => 1,2173

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS	0.00
=>		=>		=>	
Valor do BDI	0.26			Valor com BDI =>	1.48
=>				=>	

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 30 m³/h e descarrega em extrusora de meio-fio		t	1.0000000	46.57	46.57	
<b>A</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
			<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	2.0000000	0.68	0.32	219.5370	77.8296	348.3813
					<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>		<b>348.3813</b>
					<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>		<b>348.3813</b>
					<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>		<b>0.0000</b>
					<b>Custo do FIC =&gt;</b>		<b>0.0000</b>
					<b>Produção de Equipe =&gt;</b>		<b>7.4806</b>
					<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>		<b>46.5711</b>
					<b>LS =&gt;</b>		<b>0.00</b>
					<b>MO com LS</b>		<b>0.00</b>
					<b>=&gt;</b>		<b>=&gt;</b>
					<b>Valor do BDI</b>		<b>9.95</b>
					<b>Valor com BDI =&gt;</b>		<b>56.52</b>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m		t	1.0000000	24.06	24.06	
<b>A</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
			<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2.0000000	0.53	0.47	189.0995	59.9877	256.8339
Insumo	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1.0000000	1.00	0.00	220.2831	90.9892	220.2831
					<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>		<b>477.1170</b>
<b>B</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>		<b>Custo</b>
Insumo	Servente	2.0000000			18.5286		37.0572
					<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>		<b>37.0572</b>
					<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>		<b>0.0000</b>

**Custo Horário de Execução => 514.1742**

**Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0.0000**

**Custo do FIC => 0.0000**



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Produção de Equipe => 21.3700

Custo Unitário de Execução => 24.0606

MO sem LS 1.73 LS => 0.00 MO com LS 1.73  
 => =>

Valor do BDI 5.14 Valor com BDI => 29.20  
 =>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
					m³			8.64	8.64
					Operativa	Improdutiva			
<b>A</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>			
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>				
Insumo	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1.0000000	0.19	0.81	137.3608	69.8855	82.7058		
Insumo	Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100 kW	1.0000000	1.00	0.00	95.5578	36.2873	95.5578		
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>							<b>178.2636</b>		
<b>B</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>		<b>Custo Horário</b>		
Insumo	Servente	4.0000000			18.5286		74.1144		
<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>							<b>74.1144</b>		

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0.0000  
 Custo Horário de Execução => 252.3780  
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0.0266  
 Custo do FIC => 0.2240  
 Produção de Equipe => 30.0000  
 Custo Unitário de Execução => 8.4126

C	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	Tubo PEAD PE 100 PN 10 com flanges - D = 160 mm	0.0000600	m		135.2325	0.0081	
<b>Custo Total do Material =&gt;</b>							<b>0.0081</b>
		MO sem LS 2.47	LS => 0.00	MO com LS 2.47			
		=>	=>	=>			
		Valor do BDI 1.84	Valor com BDI => 10.48				

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total		
					m³			39.31	39.31
					Operativa	Improdutiva			
<b>A</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>			
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>				
Insumo	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1.0000000	0.46	0.54	249.0041	108.0630	172.8959		
Insumo	Conjunto de britagem com capacidade de 80 m³/h - 313 kW	1.0000000	1.00	0.00	729.5490	476.6258	729.5490		
Insumo	Grupo gerador - 569 kVA	1.0000000	1.00	0.00	346.2260	21.4200	346.2260		
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>							<b>1.248.6709</b>		

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

B	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	Servente	8,0000000	18,5286	148,2288
				<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>
				<b>148,2288</b>
				<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>
				<b>0,0000</b>
				<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>
				<b>1,396,8997</b>
				<b>Fator de Influência da Chuva - FIC =&gt;</b>
				<b>0,0044</b>
				<b>Custo do FIC =&gt;</b>
				<b>0,0932</b>
				<b>Produção de Equipe =&gt;</b>
				<b>66,4000</b>

**Custo Unitário de Execução =>**

C	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	Cunha lateral inferior para britador	0,0000200	un	1,501,8964	0,0300
Insumo	Cunha lateral superior para britador	0,0000100	un	1,977,0141	0,0198
Insumo	Mandíbula fixa para britador - abertura de alimentação com	0,0000600	un	23,434,4414	1,4061
Insumo	Mandíbula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000400	un	17,972,2134	0,7189
Insumo	Manta do britador cônico HP200 ou similar	0,0000300	un	15,478,6392	0,4643
Insumo	Revestimento do bojo interno do britador cônico HP200 ou similar	0,0000400	un	18,091,3537	0,7237

**Custo Total do Material =>**

D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	0,5700000	m³	25,9900	14,8143

**Custo Total das Atividades =>**

MO sem LS	2,87	LS =>	0,00	MO com LS	2,87
Valor do BDI	8,40	Valor com BDI =>	47,71		

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	20,89	20,89
Composição o Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,55	16,55
Insumo	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,38	1,38
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,84	0,84
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,62	0,62
Insumo	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS	16,75	LS =>
				Valor do BDI	4,46	Valor com BDI =>
				25,35		

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	1,0000000	58,71	58,71
Composição o Auxiliar	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	27,52	27,52
Composição o Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO AF. 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,26	20,26



CONTAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	25040012024
FLS.	935
RUB.	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Composição Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IIROS AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,79	7,79	
Composição Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,14	3,14	
		MO sem LS	24,24	LS =>	0,00	MO com LS	24,24
		=>				=>	
		Valor do BDI	12,55			Valor com BDI =>	71,26
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	20,26	20,26	
Insumo	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000603	54,189,97	3,26	
Insumo	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROCFRIA)	Equipamento	UN	0,0000342	497,108,07	17,00	
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
		=>				=>	
		Valor do BDI	4,33			Valor com BDI =>	24,59
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	3,14	3,14	
Insumo	Material	UN	0,0000059	54,189,97	0,31		
Insumo	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROCFRIA)	Equipamento	UN	0,0000057	497,108,07	2,83	
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
		=>				=>	
		Valor do BDI	0,67			Valor com BDI =>	3,81
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IIROS AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,79	7,79	
Insumo	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000146	54,189,97	0,79	
Insumo	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROCFRIA)	Equipamento	UN	0,0000141	497,108,07	7,00	
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
		=>				=>	
		Valor do BDI	1,66			Valor com BDI =>	9,45
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	1,0000000	270,67	270,67



CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	2504001 12024
FLS.	436
RUB.	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Composição o Auxiliar	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	27.52	27.52
Composição o Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO AF 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	28.97	28.97
Composição o Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E FISCIAIS AF 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	10.03	10.03
Composição o Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO AF 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	4.05	4.05
Composição o Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO AF 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	49.14	49.14
Composição o Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1.0000000	150.96	150.96
		MO sem LS	24.24	LS =>	0.00	MO com LS 24.24
		=>				=>
		Valor do BDI	57.86			Valor com BDI => 328.53
		=>				

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO AF 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	28.97	28.97
Insumo	SEMIREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0.0000603	185,491.36	11.18
Insumo	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIREBOQUE)	Equipamento	UN	0.0000342	520,273.03	17.79
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS 0.00
		=>				=>
		Valor do BDI	6.19			Valor com BDI => 35.16
		=>				

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO AF 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	4.05	4.05
Insumo	SEMIREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0.0000059	185,491.36	1.09
Insumo	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIREBOQUE)	Equipamento	UN	0.0000057	520,273.03	2.96
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS 0.00
		Valor do BDI	0.86			Valor com BDI => 4.91
		=>				

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO AF 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	10.03	10.03
Insumo	SEMIREBOQUE COM TRES EIXOS EM TANDEM TIPO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA 18 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAVALO MECANICO)	Material	UN	0.0000146	185,491.36	2.70



CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	25040042024
FLS.	437
RUB.	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Insumo	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL	Equipamento	UN	0.0000141	520,273.03	7.33
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS 0.00
		=>				=>
		Valor do BDI	2.14		Valor com BDI =>	12.17
		=>				=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO AF 12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	49,14	49,14
Insumo	SEMI-REBOQUE COM TRÊS EIXOS EM TANDEM TIPO CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIREBOQUE)	Material	UN	0.0000849	185,491.36	15,74
Insumo		Equipamento	UN	0.0000642	520,273.03	33,40
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS 0.00
		=>				=>
		Valor do BDI	10.50		Valor com BDI =>	59.64
		=>				=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	CHOR - CUSTOS	H	1.0000000	150,96	150,96
Insumo	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	34.0000000	4,44	150,96
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS 0.00
		=>				=>
		Valor do BDI	32.27		Valor com BDI =>	183.23
		=>				=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO	CHOR - CUSTOS	CHI	1.0000000	58,10	58,10
Composição o Auxiliar	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	26,62	26,62
Composição o Auxiliar	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	20,42	20,42
Composição o Auxiliar	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	7,88	7,88
Composição o Auxiliar		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	3,18	3,18
		MO sem LS	23.34	LS =>	0.00	MO com LS 23.34
		=>				=>
		Valor do BDI	12.42		Valor com BDI =>	70.52
		=>				=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1.0000000	237,07	237,07
Composição o Auxiliar	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	142,79	142,79
Composição o Auxiliar		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	36,18	36,18



CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	2504001/2024
FLS.	438
RUB.	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Composição	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	26,62	26,62	
Composição	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	20,42	20,42	
o Auxiliar	TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE	HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Composição	ÁGUA - DEPRECIACÃO AF 06/2014	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	7,88	7,88	
o Auxiliar	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO	HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Composição	TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	3,18	3,18	
o Auxiliar	ÁGUA - II IROS AF 06/2014	HORÁRIOS DE					
Composição	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO	MO sem LS	23,34	LS =>	0,00	MO com LS	23,34
o Auxiliar	TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG,	=>				=>	
		Valor do BDI	50,68			Valor com BDI =>	287,75
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	20,42	20,42	
o	TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE	HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Insumo	ÁGUA - DEPRECIACÃO AF 06/2014	Material	UN	0,0000551	61,325,60	3,37	
Insumo	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000343	497,108,07	17,05	
Insumo	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROÇERIA)						
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
		Valor do BDI	4,36			Valor com BDI =>	24,78
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	3,18	3,18	
o	TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE	HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Insumo	ÁGUA - DEPRECIACÃO AF 06/2014	Material	UN	0,0000058	61,325,60	0,35	
Insumo	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000057	497,108,07	2,83	
Insumo	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROÇERIA)						
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS	0,00
		Valor do BDI	0,67			Valor com BDI =>	3,85
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	7,88	7,88
Insumo	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000144	61,325,60	0,88
Insumo	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROÇERIA)	Equipamento	UN	0,0000141	497,108,07	7,00



CONTAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	250400412024
FLS.	439
RUB.	/

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21,38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

MO sem LS 0,00 LS => 0,00 MO com LS 0,00  
=>  
Valor do BDI 1,68 Valor com BDI => 9,56

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROGERIA)	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	36,18	36,18
Insumo		Material	UN	0,0000689	61,325,60	4,22
Insumo		Equipamento	UN	0,0000643	497,108,07	31,96
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS 0,00
		Valor do BDI	7,73			Valor com BDI => 43,91

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	142,79	142,79
		Material	L	32,1600000	4,44	142,79
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS 0,00
		Valor do BDI	30,52			Valor com BDI => 173,31

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição o	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,76	20,76
Composição o Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,55	16,55
Insumo	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,38	1,38
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,84	0,84
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,36	0,36
Insumo	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,99	0,99
		MO sem LS	16,75	LS =>	0,00	MO com LS 16,75
		Valor do BDI	4,43			Valor com BDI => 25,19

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição o	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	1,0000000	0,77	0,77
Composição o Auxiliar	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,63	0,63
Composição o Auxiliar	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF. 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,14	0,14
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS 0,00



CONTAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

CANTANHEDE/MA  
PROC. 2509004/2024  
FLS. 490  
RUB. 4

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Valor do BDI 0.16

Valor com BDI =>

0.93

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1.0000000	7.26	7.26
Composição Auxiliar	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIACÃO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0.63	0.63
Composição	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0.14	0.14
Composição Auxiliar	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0.78	0.78
Composição Auxiliar	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	5.71	5.71
		MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS => 0.00
		Valor do BDI =>	1.55			Valor com BDI => 8.81

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - DEPRECIACÃO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0.63	0.63
Insumo	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	Equipamento	UN	0.0000640	9,549.74	0.61
Insumo	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	Equipamento	UN	0.0000640	354.45	0.02
		MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS => 0.00
		Valor do BDI =>	0.13			Valor com BDI => 0.76

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - JUROS. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0.14	0.14
Insumo	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"). MOTOR A GASOLINA. POTENCIA 13 HP.	Equipamento	UN	0.0000148	9,549.74	0.14
		MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS => 0.00
		Valor do BDI =>	0.02			Valor com BDI => 0.16

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Composição	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MANUTENÇÃO AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0.78	0.78
Insumo	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1	Equipamento	UN	0.0000800	9.549.74	0.76
Insumo		Equipamento	UN	0.0000800	354.45	0.02
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS 0.00
		=>				=>
		Valor do BDI	0.16			Valor com BDI => 0.94
		=>				=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	5.71	5.71
Insumo	GASOLINA COMUM	Material	L	1.4500000	3.94	5.71
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS 0.00
		=>				=>
		Valor do BDI	1.22			Valor com BDI => 6.93
		=>				=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.20	0.20
Insumo	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0121100	16.55	0.20
		MO sem LS	0.20	LS =>	0.00	MO com LS 0.20
		=>				=>
		Valor do BDI	0.04			Valor com BDI => 0.24
		=>				=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.20	0.20
Insumo	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0121100	16.55	0.20
		MO sem LS	0.20	LS =>	0.00	MO com LS 0.20
		=>				=>
		Valor do BDI	0.04			Valor com BDI => 0.24
		=>				=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1.0000000	71.08	71.08
Insumo	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0.0167500	4.243.71	71.08
		MO sem LS	71.08	LS =>	0.00	MO com LS 71.08
		=>				=>
		Valor do BDI	15.19			Valor com BDI => 86.27
		=>				=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	1.46	1.46
Insumo	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0154900	94.33	1.46
		MO sem LS	1.46	LS =>	0.00	MO com LS 1.46
		=>				=>
		Valor do BDI	0.31			Valor com BDI => 1.77
		=>				=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.12	0.12
Insumo		Mão de Obra	H	0.0053400	24.12	0.12

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

MO sem LS 0.12 LS => 0.00 MO com LS 0.12  
 =>  
 Valor do BDI 0.02 Valor com BDI => 0.14  
 =>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.12	0.12
Insumo	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0053400	23.22	0.12
		MO sem LS	0.12	LS =>	0.00 MO com LS	0.12
		=>			=>	
		Valor do BDI	0.02		Valor com BDI =>	0.14
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.21	0.21
Insumo	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0087200	24.14	0.21
		MO sem LS	0.21	LS =>	0.00 MO com LS	0.21
		=>			=>	
		Valor do BDI	0.04		Valor com BDI =>	0.25
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.13	0.13
Insumo	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0087200	15.96	0.13
		MO sem LS	0.13	LS =>	0.00 MO com LS	0.13
		=>			=>	
		Valor do BDI	0.02		Valor com BDI =>	0.15
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.12	0.12
Insumo	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0087200	14.78	0.12
		MO sem LS	0.12	LS =>	0.00 MO com LS	0.12
		=>			=>	
		Valor do BDI	0.02		Valor com BDI =>	0.14
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.36	0.36
Insumo	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0222500	16.55	0.36
		MO sem LS	0.36	LS =>	0.00 MO com LS	0.36
		=>			=>	
		Valor do BDI	0.07		Valor com BDI =>	0.43
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.26	0.26
Insumo	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0154900	17.40	0.26
		MO sem LS	0.26	LS =>	0.00 MO com LS	0.26
		=>			=>	
		Valor do BDI	0.05		Valor com BDI =>	0.31
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

**Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.26	0.26
Insumo	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0222500	11.70	0.26
		MO sem LS =>		0.00	MO com LS =>	0.26
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0.31

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	Pontos de Suprimento de Energia	m	1.0000000	8.24	8.24	
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0.1200000	2.74	0.32	
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0.1200000	2.64	0.31	
Insumo	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0.1200000	18.21	2.18	
Insumo	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0.1200000	13.65	1.63	
Insumo	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	m	1.0000000	3.80	3.80	
		MO sem LS =>	3.81	LS =>	0.00	MO com LS =>	3.81
		Valor do BDI =>	1.76			Valor com BDI =>	10.00

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição A	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais Equipamentos		t	1.0000000	25.36	25.36	
Insumo	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW			1.0000000			
		Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário
		1.0000000	1.00	0.00	189.0995	59.9877	189.0995
					Custo Horário de Equipamentos =>		189.0995

B	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	Servente	6.0000000	18.5286	111.1716
				Custo Horário da Mão de Obra =>
				111.1716

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000  
 Custo Horário de Execução => 300.2711  
 Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0.0000  
 Custo do FIC => 0.0000  
 Produção de Equipe => 11.8400

Custo Unitário de Execução => 25.3607

MO sem LS => 9.39      LS => 0.00      MO com LS => 9.39

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Valor do BDI 5,42

Valor com BDI => 30,78

=>

Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	1,0000000	357,72	357,72	
<b>A</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>	<b>Custo</b>	<b>Horário</b>	
			Operativa	Operativa	Improdutiva	Improdutiva	
			a	va	a	a	
Insumo	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	0,9384	0,6304	0,9384
Insumo	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	35,9835	23,1389	35,9835
Insumo	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90	0,10	0,5670	0,3855	2,1954
Insumo	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,1955	0,8127	2,9089
					<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>		<b>42,0262</b>
<b>B</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo</b>	<b>Horário</b>
Insumo	Pedreiro	1,0000000			24,9112	24,9112	
Insumo	Servente	9,0000000			18,5286	166,7574	
							<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>
							<b>191,6686</b>
							<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>
							<b>0,0000</b>
							<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>
							<b>233,6948</b>
							<b>Fator de Influência da Chuva - FIC =&gt;</b>
							<b>0,0000</b>
							<b>Custo do FIC =&gt;</b>
							<b>0,0000</b>
							<b>Produção de Equipe =&gt;</b>
							<b>3,9290</b>
							<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>
							<b>59,4796</b>
<b>C</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo</b>	<b>Horário</b>
Insumo	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e	0,8464600	kg		5,1894	4,3926	
Insumo	Areia média lavada	0,6333400	m³		75,8814	48,0587	
Insumo	Brita 1	0,3675400	m³		104,1016	38,2615	
Insumo	Brita 2	0,3675400	m³		104,1016	38,2615	
Insumo	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg		0,5656	159,5852	
							<b>Custo Total do Material =&gt;</b>
							<b>288,5595</b>
<b>E</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantid</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo</b>	<b>Horário</b>
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	#####	t	25,3600	0,0216	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	#####	t	1,2200	1,1590	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	#####	t	1,2200	0,6726	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	#####	t	1,2200	0,6726	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	#####	t	25,3600	7,1553	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Custo Total dos Tempos Fixos => 9.6811

F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
				LN	RP	P	
Momento de Transporte	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0.0008500	tkm	5914449 0,000 R\$ 0,78	5914464 0,000 R\$ 0,62	5914479 0,000 R\$ 0,51	0.0000
Momento de Transporte	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0.9500100	tkm	5914359 0,000 R\$ 0,84	5914374 0,000 R\$ 0,68	5914389 0,000 R\$ 0,55	0.0000
Momento de Transporte	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0.5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 0,84	5914374 0,000 R\$ 0,68	5914389 0,000 R\$ 0,55	0.0000
Momento de Transporte	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0.5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 0,84	5914374 0,000 R\$ 0,68	5914389 0,000 R\$ 0,55	0.0000
Momento de Transporte	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0.2821500	tkm	5914449 0,000 R\$ 0,78	5914464 0,000 R\$ 0,62	5914479 0,000 R\$ 0,51	0.0000
<b>Custo total dos Momentos de Transportes =&gt;</b>							<b>0.0000</b>
			MO sem LS =>	51.44	LS =>	0.00	MO com LS => 51.44
			Valor do BDI =>	76.48	Valor com BDI =>		434.20

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
							Quantidade	Utilização	
A	Equipamentos			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia extraída e brita produzida		m³	1.0000000	215.16	215.16			
Insumo	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW			1.0000000	0.34	0.66	137.3608	69.8855	92.8271
Insumo	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS			1.0000000	1.00	0.00	52.6290	45.3849	52.6290
Insumo	Grupo gerador - 113 kVA			1.0000000	1.00	0.00	71.6330	6.2975	71.6330
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>							<b>217.0891</b>		
B	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário			
Insumo	Servente	2.0000000			18.5286	37.0572			
<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>							<b>37.0572</b>		
<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>							<b>0.0000</b>		
<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>							<b>254.1463</b>		
<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>							<b>0.0000</b>		
<b>Custo do FIC =&gt;</b>							<b>0.0000</b>		
<b>Produção de Equipe =&gt;</b>							<b>24.9000</b>		
<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>							<b>10.2067</b>		

Composições Analíticas com Preço Unitário  
**PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA**

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

C	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e	0.8239100	kg	5.1894	4.2756		
Insumo	Cimento Portland CP II - 32 - saco	274.6373000	kg	0.5656	155.3349		
<b>Custo Total do Material =&gt;</b>					<b>159.6105</b>		
D	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba	0.6375900	m³	8.6400	5.5088		
Atividade Auxiliar	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0.7350800	m³	39.3100	28.8960		
<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>					<b>34.4048</b>		
E	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3.40 m³ edescarga livre	5915407	#####	t	1.9200	1.8363	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5915407	#####	t	1.9200	2.1170	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5914655	#####	t	25.3600	0.0208	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5914655	#####	t	25.3600	6.9649	
<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>					<b>10.9390</b>		
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
				LN	RP	P	
Momento de Transporte	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0.9563900	tkm	5914359 0,000	5914374 0,000	5914389 0,000	0,0000
Momento de Transporte	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1.1026200	tkm	R\$ 0.84 5914359	R\$ 0.68 5914374	R\$ 0.55 5914389	0,0000
Momento de Transporte	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0.0008200	tkm	R\$ 0.84 5914449	R\$ 0.68 5914464	R\$ 0.55 5914479	0,0000
Momento de Transporte	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0.2746400	tkm	R\$ 0.78 5914449	R\$ 0.62 5914464	R\$ 0.51 5914479	0,0000
				0,000	0,000	0,000	
				R\$ 0.78	R\$ 0.62	R\$ 0.51	
				0,000	0,000	0,000	
				R\$ 0.78	R\$ 0.62	R\$ 0.51	
<b>Custo total dos Momentos de Transportes =&gt;</b>							<b>0,0000</b>
			MO sem LS =>	7.76	LS =>	0.00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	46.00			Valor com BDI =>
							7.76
							261.16

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1.0000000	412.52	412.52
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	6.0000000	2.74	16.44
Insumo	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0.9430000	87.74	82.73
Insumo	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	#####	0.58	147.90
Insumo	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	Material	m³	0.6270000	100.08	62.75
Insumo	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	Material	m³	0.2090000	99.56	20.80
Insumo	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	6.0000000	13.65	81.90

Composições Analíticas com Preço Unitário  
**PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA**

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

MO sem LS 81.90 LS => 0.00 MO com LS 81.90  
 =>  
 Valor do BDI 88.19 Valor com BDI => 500.71  
 =>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1.0000000	4,653.82	4,653.82
Composição Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1.0000000	71.08	71.08
Insumo	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1.0000000	4,243.71	4,243.71
Insumo	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.0000000	159.37	159.37
Insumo	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1.0000000	0.01	0.01
Insumo	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1.0000000	15.89	15.89
Insumo	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1.0000000	163.76	163.76
		MO sem LS	4,314.79	LS =>	0.00	MO com LS 4,314.79
		Valor do BDI	994.98			Valor com BDI => 5,648.80
						=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	97.17	97.17
Composição Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	1.46	1.46
Insumo	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	94.33	94.33
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1.0000000	0.84	0.84
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1.0000000	0.01	0.01
Insumo	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0.01	0.01
Insumo	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA	Equipamento	H	1.0000000	0.52	0.52
		MO sem LS	95.79	LS =>	0.00	MO com LS 95.79
		Valor do BDI	20.77			Valor com BDI => 117.94
						=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1.0000000	2.64	2.64
Insumo	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0.0023000	8.98	0.02
Insumo	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho	Material	par	0.0007000	47.91	0.03
Insumo	Capa para chuva em pvc com forro de pollester, com capuz	Material	un	0.0002000	12.97	0.00
Insumo	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de	Material	un	0.0006000	9.98	0.00
Insumo	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0.0045000	9.27	0.04
Insumo	Cesta Básica	Material	un	0.0045000	129.38	0.58
Insumo	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0.0004000	221.79	0.08
Insumo	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0.0002000	19.88	0.00
Insumo	Protetor auricular	Material	un	0.0045000	3.62	0.01
Insumo	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0.0018000	13.31	0.02
Insumo	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0.1018000	3.70	0.37
Insumo	Alicate com isolamento	Material	un	0.0002000	35.26	0.00
Insumo	Alicate volt-ampermetro	Material	un	0.0002000	120.51	0.02
Insumo	Chave inglesa 12"	Material	un	0.0001000	25.14	0.00
Insumo	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0.1018000	10.35	1.05
Insumo	Óculos branco proteção	Material	pr	0.0008000	4.69	0.00
Insumo	Vale transporte	Material	un	0.0654000	3.33	0.21
Insumo	Fardamento com mangas curta	Material	un	0.0015000	140.73	0.21
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS 0.00
		Valor do BDI	0.56			Valor com BDI => 3.20
						=>



CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	250400/12024
FLS.	498
RUB.	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21,38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	2,64	2,64
Insumo	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	8,98	0,02
Insumo	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	47,91	0,03
Insumo	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	12,97	0,00
Insumo	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de	Material	un	0,0006000	9,98	0,00
Insumo	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	30,16	0,00
Insumo	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	9,27	0,04
Insumo	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	129,38	0,58
Insumo	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	221,79	0,08
Insumo	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	3,62	0,01
Insumo	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	13,31	0,02
Insumo	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com	Serviços	un	0,1018000	3,70	0,37
Insumo	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	11,39	0,00
Insumo	Prumo de face	Material	un	0,0001000	19,19	0,00
Insumo	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	20,70	0,00
Insumo	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	8,58	0,00
Insumo	Escala métrica de bambú	Material	un	0,0007000	7,56	0,00
Insumo	Serra mármore	Material	un	0,0001000	242,35	0,02
Insumo	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	10,00	0,00
Insumo	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	13,86	0,00
Insumo	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	10,35	1,05
Insumo	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	4,69	0,00
Insumo	Vale transporte	Material	un	0,0654000	3,33	0,21
Insumo	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	7,98	0,00
Insumo	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	13,90	0,00
Insumo	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	140,73	0,21

MO sem LS 0,00 LS => 0,00 MO com LS 0,00  
=> => =>  
Valor do BDI 0,56 Valor com BDI => 3,20  
=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	2,74	2,74
Insumo	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	Material	un	0,0002000	136,03	0,02
Insumo	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	8,98	0,02
Insumo	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	47,91	0,03
Insumo	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	12,97	0,00
Insumo	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	9,98	0,00
Insumo	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	9,27	0,04
Insumo	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	129,38	0,58
Insumo	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	221,79	0,08
Insumo	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	3,62	0,01
Insumo	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	13,31	0,02
Insumo	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	3,70	0,37
Insumo	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	27,28	0,00
Insumo	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	10,35	1,05
Insumo	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	4,69	0,00



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Insumo	Vale transporte	Material	un	0,0941000	3,33	0,31
Insumo	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	13,74	0,00
Insumo	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	23,29	0,00
Insumo	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	140,73	0,21
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS
		=>				=>
		Valor do BDI	0,58			Valor com BDI =>
		=>				3,32

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 ka/m³ - espessura de 1 cm		kg	1,0000000	56,96	56,96
<b>B</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	Servente	2,0000000			18,5286	37,0572
					<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>37,0572</b>
					<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>	<b>0,0000</b>
					<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>37,0572</b>
					<b>Fator de Influência da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0000</b>
					<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0000</b>
					<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>1,0000</b>
					<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>37,0572</b>
<b>C</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	Argamassa asfáltica	1,0000000	kg		19,8814	19,8814
					<b>Custo Total do Material =&gt;</b>	<b>19,8814</b>
<b>E</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	#####	t	25,3600	0,0254
					<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>	<b>0,0254</b>
<b>F</b>	<b>Momento de Transporte</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Distância Média de Transporte (DMT)</b>		<b>Custo Horário</b>
				<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>
Momento de Transporte	Argamassa asfáltica - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0010000	tkm	5914449	5914464	5914479
				0,000	0,000	0,000
				R\$ 0,78	R\$ 0,62	R\$ 0,51
				<b>Custo total dos Momentos de Transportes =&gt;</b>		<b>0,0000</b>
		MO sem LS	37,07	LS =>	0,00	MO com LS
		=>				=>
		Valor do BDI	12,17			Valor com BDI =>
		=>				69,13

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,0000000	49,17	49,17
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,0000000	2,74	8,22
Insumo	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	13,65	40,95
		MO sem LS	40,95	LS =>	0,00	MO com LS
		=>				=>
		Valor do BDI	10,51			Valor com BDI =>
		=>				59,68

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m		m³	1,0000000	38,04	38,04
<b>B</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	Servente	1,0000000			18,5286	18,5286
					<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>18,5286</b>
					<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>	<b>0,0000</b>
					<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>18,5286</b>



CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	2504001/2024
FLS.	450
RUB.	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21,38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0.0266  
Custo do FIC => 0.9868  
Produção de Equipe => 0.5000  
Custo Unitário de Execução => 37.0572  
LS => 0.00 MO com LS 37.06  
=> =>  
Valor do BDI => 8.13 Valor com BDI => 46.17

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição o	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E SEDI - SERVIÇOS	CHI	1.0000000	72.02	72.02
Composição o Auxiliar	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIVERSOS	H	1.0000000	27.63	27.63
Composição o Auxiliar	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	32.82	32.82
Composição o Auxiliar	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	11.57	11.57
		MO sem LS		24.35	LS => 0.00	MO com LS 24.35
		Valor do BDI		15.39		Valor com BDI => 87.41

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição o	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1.0000000	186.89	186.89
Composição o Auxiliar	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	62.11	62.11
Composição o Auxiliar	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	52.76	52.76
Composição o Auxiliar	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	27.63	27.63
Composição o Auxiliar	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	32.82	32.82
Composição o Auxiliar	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	11.57	11.57
		MO sem LS		24.35	LS => 0.00	MO com LS 24.35
		Valor do BDI		39.95		Valor com BDI => 226.84

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição o	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	32.82	32.82
Insumo	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3.7 M	Equipamento	UN	0.0000400	820,631.95	32.82
		MO sem LS		0.00	LS => 0.00	MO com LS 0.00
		Valor do BDI		7.01		Valor com BDI => 39.83



CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504001/2024  
FLS. 454  
RUB. #

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
o	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	H	1.0000000	11.57	11.57	
Insumo	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3.7 M	Equipamento	UN	0.0000141	820,631.95	11.57	
		MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
		Valor do BDI =>	2.47			Valor com BDI =>	14.04

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
o	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	52.76	52.76	
Insumo	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3.7 M	Equipamento	UN	0.0000643	820,631.95	52.76	
		MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
		Valor do BDI =>	11.28			Valor com BDI =>	64.04

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
o	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	62.11	62.11	
Insumo	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	13.9900000	4.44	62.11	
		MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
		Valor do BDI =>	13.27			Valor com BDI =>	75.38

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
o	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	27.52	27.52	
o Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.12	0.12	
Insumo	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	24.12	24.12	
Insumo	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1.0000000	1.38	1.38	
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1.0000000	0.43	0.43	
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1.0000000	0.84	0.84	
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1.0000000	0.01	0.01	
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0.01	0.01	
Insumo	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0.61	0.61	
		MO sem LS =>	24.24	LS =>	0.00	MO com LS =>	24.24
		Valor do BDI =>	5.88			Valor com BDI =>	33.40

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
o	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	26.62	26.62



CONTAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

<b>CANTANHEDE/MA</b>	
PROC.	2504004 1202 4
FLS.	452
RUB.	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,12	0,12		
Insumo	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	DIVERSOS	H	1,0000000	23,22	23,22		
Insumo	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	H	1,0000000	1,38	1,38		
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,38	1,38		
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,43	0,43		
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	0,84	0,84		
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
		Equipamento	H	1,0000000	0,61	0,61		
		MO sem LS		23,34	LS =>	0,00	MO com LS	23,34
		=>			=>		=>	
		Valor do BDI		5,69			Valor com BDI =>	32,31
		=>					=>	

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	27,63	27,63		
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MOTONIVELADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21		
Insumo	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,21	0,21		
Insumo	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21		
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,14	24,14		
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,38	1,38		
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,43	0,43		
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,84	0,84		
Insumo	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01		
		Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
		Equipamento	H	1,0000000	0,61	0,61		
		MO sem LS		24,35	LS =>	0,00	MO com LS	24,35
		=>			=>		=>	
		Valor do BDI		5,90			Valor com BDI =>	33,53
		=>					=>	

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	19,37	19,37
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,96	15,96
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,38	1,38
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,84	0,84
Insumo	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
		Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
		Equipamento	H	1,0000000	0,61	0,61

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

MO sem LS 16.09 LS => 0.00 MO com LS 16.09  
=>  
Valor do BDI 4.14 Valor com BDI => 23.51  
=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1.0000000	18.18	18.18
Composição Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	DIVERSOS	H	1.0000000	0.12	0.12
Insumo	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	14.78	14.78
Insumo	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1.0000000	1.38	1.38
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1.0000000	0.43	0.43
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1.0000000	0.84	0.84
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1.0000000	0.01	0.01
Insumo	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0.01	0.01
Insumo	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0.61	0.61
		MO sem LS	14.90	LS =>	0.00	MO com LS 14.90
		=>			=>	
		Valor do BDI	3.88		Valor com BDI =>	22.06
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1.0000000	21.05	21.05
Composição Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS	H	1.0000000	0.36	0.36
Insumo	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	16.55	16.55
Insumo	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1.0000000	1.38	1.38
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1.0000000	0.43	0.43
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1.0000000	0.84	0.84
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1.0000000	0.01	0.01
Insumo	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0.62	0.62
Insumo	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0.86	0.86
		MO sem LS	16.91	LS =>	0.00	MO com LS 16.91
		=>			=>	
		Valor do BDI	4.50		Valor com BDI =>	25.55
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1.0000000	22.80	22.80
Composição Auxiliar	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS	H	1.0000000	0.26	0.26
Insumo	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	17.40	17.40
Insumo	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1.0000000	1.38	1.38
Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1.0000000	0.43	0.43
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1.0000000	0.84	0.84
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1.0000000	0.01	0.01
Insumo	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	1.24	1.24

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Insumo	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	1,24	1,24
		MO sem LS	17,66	LS =>	0,00	MO com LS 17,66
		=>				=>
		Valor do BDI	4,87			Valor com BDI => 27,67
		=>				=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF 01/2021	PINT - PINTURAS	m²	1.0000000	16,09	16,09
Composição o Auxiliar	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4529000	22,80	10,32
Insumo	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,3257000	17,73	5,77
		MO sem LS	7,99	LS =>	0,00	MO com LS 7,99
		=>				=>
		Valor do BDI	3,44			Valor com BDI => 19,53
		=>				=>

Composição	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF). POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	1.0000000	0,45	0,45
Composição o Auxiliar	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIÇÃO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0,36	0,36
Composição o Auxiliar	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF). POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1.0000000	0,09	0,09
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS 0,00
		=>				=>
		Valor do BDI	0,09			Valor com BDI => 0,54
		=>				=>

Composição	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF). POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	1.0000000	6,57	6,57
Composição o Auxiliar	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIÇÃO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0,36	0,36
Composição o Auxiliar	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF). POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1.0000000	0,09	0,09
Composição o Auxiliar	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0,45	0,45
Composição o Auxiliar	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	5,67	5,67
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS 0,00
		=>				=>
		Valor do BDI	1,40			Valor com BDI => 7,97
		=>				=>

Composição	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - DEPRECIÇÃO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	0,36	0,36
------------	---	---	---	-----------	------	------

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

**Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

Insumo	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	Equipamento	UN	0,0000533	6,777.08	0,36	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,43

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - JUROS. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,09	0,09	
Insumo	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	Equipamento	UN	0,0000143	6,777.08	0,09	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,10

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MANUTENÇÃO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,45	0,45	
Insumo	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	FOIIPAMFNTOS Equipamento	UN	0,0000667	6,777.08	0,45	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,54

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - MATERIAIS NA OPRFAÇÃO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	5,67	5,67	
Insumo	GASOLINA COMUM	FOIIPAMFNTOS Material	L	1,4400000	3,94	5,67	
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1,21			Valor com BDI =>	6,88

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço		m²	1,0000000	13,26	13,26	
A	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativ	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário
Insumo	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	1,0000000	1,00	0,00	32,5609	30,2310	32,5609
Insumo	Grupo gerador - 23 kVA	1,0000000	1,00	0,00	18,5401	4,0169	18,5401
					Custo Horário de Equipamentos =>		51,1010
B	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21,38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Insumo	Ajudante	1,0000000							19,3368	19,3368
Insumo	Pintor	2,0000000							26,6887	53,3774
Custo Horário da Mão de Obra =>										72,7142
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>										0,0000
Custo Horário de Execução =>										123,8152
Fator de Influência da Chuva - FIC =>										0,0000
Custo do FIC =>										0,0000
Produção de Equipe =>										19,1500
Custo Unitário de Execução =>										6,4655
<b>C</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>				<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo</b>		
Insumo	Tinta em pó à base de resina poliéster	0,1120000	kg				60,6822	6,7964		
Custo Total do Material =>										6,7964
<b>E</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>				<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo</b>	
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	#####	t			25,3600	0,0028		
Custo Total dos Tempos Fixos =>										0,0028
<b>F</b>	<b>Momento de Transporte</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Distância Média de Transporte (DMT)</b>			<b>Custo</b>			
				<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>				
Momento de Transporte	Tinta em pó à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001100	tkm	5914449	5914464	5914479	0,000	0,000	0,000	0,0000
				RS 0,78	RS 0,62	RS 0,51				
Custo total dos Momentos de Transportes =>										0,0000
		MO sem LS	3,80	LS =>	0,00	MO com LS	3,80			
		Valor do BDI	2,83			Valor com BDI	16,09			

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção		m²	1,0000000	424,90	424,90		
<b>A</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo</b>		
			<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
			a	va	a	a		
Insumo	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,1519	0,1008	0,0229	
Insumo	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	18,5401	4,0169	8,9350	
Insumo	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	11,1290	7,0742	2,2347	
Insumo	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50	0,4819300	1,00	0,00	10,2413	6,5100	4,9356	
Custo Horário de Equipamentos =>							16,1282	
<b>B</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>				<b>Salário Hora</b>	<b>Custo</b>	
							<b>Horário</b>	
Insumo	Ajudante	2,0000000				19,3368	38,6736	
Insumo	Montador	1,0000000				27,5090	27,5090	
Insumo	Serralheiro	1,0000000				24,7779	24,7779	
Insumo	Servente	2,0000000				18,5286	37,0572	
Custo Horário da Mão de Obra =>							128,0177	
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>							0,0000	
Custo Horário de Execução =>							144,1459	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000	
Custo do FIC =>							0,0000	
Produção de Equipe =>							4,0000	
Custo Unitário de Execução =>							36,0365	
<b>C</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>				<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo</b>
Insumo	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg				8,9169	104,9965
Insumo	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	1,0000000	m²				270,3076	270,3076
Custo Total do Material =>							375,3041	
<b>D</b>	<b>Atividades Auxiliares</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>				<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo</b>
								<b>Horário</b>
Atividade Auxiliar	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²				13,2600	13,2600



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

		Custo Total das Atividades =>					13.2600
E	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhãoquindauto de 20 t.m	5914333 #####		t	24.0600		0.2834
Tempo Fixo	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655 #####		t	25.3600		0.0112
		Custo Total dos Tempos Fixos =>					0.2946
F	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
				LN	RP	P	
Momento de Transporte	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0.0117800	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0.0000
Momento de Transporte	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0.0004400	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0.0000
				RS 0.78	RS 0.62	RS 0.51	
				RS 0.78	RS 0.62	RS 0.51	
		Custo total dos Momentos de Transportes =>					0.0000
		MO sem LS	35.83	LS =>	0.00	MO com LS	35.83
		=>				=>	
		Valor do BDI	90.84			Valor com BDI =>	515.74
		=>				=>	
Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CHI	1.0000000	52.86	52.86	
Composição Auxiliar	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	19.37	19.37	
Composição Auxiliar	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	26.49	26.49	
Composição Auxiliar	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	7.00	7.00	
		MO sem LS	16.09	LS =>	0.00	MO com LS	16.09
		=>				=>	
		Valor do BDI	11.30			Valor com BDI =>	64.16
		=>				=>	
Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIACÃO, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	26.49	26.49	
Insumo	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento	UN	0.0000560	473,157.16	26.49	
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS	0.00
		=>				=>	
		Valor do BDI	5.66			Valor com BDI =>	32.15
		=>				=>	
Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS, AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	7.00	7.00	
Insumo	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento	UN	0.0000148	473,157.16	7.00	
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS	0.00
		=>				=>	
		Valor do BDI	1.49			Valor com BDI =>	8.49
		=>				=>	

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	68.03	68.03
Composição Auxiliar	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18.18	18.18
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10.54	10.54
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39.31	39.31
		MO sem LS	14.90	LS =>	0.00	MO com LS 14.90
		=>				=>
		Valor do BDI	14.54			Valor com BDI => 82.57
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	164.60	164.60
Composição Auxiliar	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18.18	18.18
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERACAO. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	47.37	47.37
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENCAO. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	49.20	49.20
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10.54	10.54
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39.31	39.31
		MO sem LS	14.90	LS =>	0.00	MO com LS 14.90
		=>				=>
		Valor do BDI	35.19			Valor com BDI => 199.79
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - DEPRECIACÃO. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39.31	39.31
Insumo	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000533	737,700.37	39.31
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS 0.00
		=>				=>
		Valor do BDI	8.40			Valor com BDI => 47.71
		=>				

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - JUROS. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10.54	10.54

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Insumo	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T. LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000143	737,700.37	10.54
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS 0,00
		=>				=>
		Valor do BDI	2,25			Valor com BDI => 12,79
		=>				=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T. LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	49,20	49,20
Insumo	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T. LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipamento	UN	0,0000667	737,700.37	49,20
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS 0,00
		=>				=>
		Valor do BDI	10,51			Valor com BDI => 59,71
		=>				=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T. LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	47,37	47,37
Insumo	OLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,6700000	4,44	47,37
		MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com LS 0,00
		=>				=>
		Valor do BDI	10,12			Valor com BDI => 57,49
		=>				=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	48,23	48,23
Composição Auxiliar	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,18	18,18
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	23,70	23,70
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	6,35	6,35
		MO sem LS	14,90	LS =>	0,00	MO com LS 14,90
		=>				=>
		Valor do BDI	10,31			Valor com BDI => 58,54
		=>				=>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	120,28	120,28
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	42,40	42,40

Composições Analíticas com Preço Unitário  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
21.38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	29.65	29.65	
Composição Auxiliar	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	18.18	18.18	
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	23.70	23.70	
Composição Auxiliar	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	6.35	6.35	
		MO sem LS	14.90	LS =>	0.00	MO com LS	14.90
		=>				=>	
		Valor do BDI	25.71			Valor com BDI =>	145.99
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	23.70	23.70	
Insumo	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1.68 M	Equipamento	UN	0.0000533	444,668.28	23.70	
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS	0.00
		=>				=>	
		Valor do BDI	5.06			Valor com BDI =>	28.76
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - JUROS. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	6.35	6.35	
Insumo	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1.68 M	Equipamento	UN	0.0000143	444,668.28	6.35	
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS	0.00
		=>				=>	
		Valor do BDI	1.35			Valor com BDI =>	7.70
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1.0000000	29.65	29.65	
Insumo	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1.68 M	Equipamento	UN	0.0000667	444,668.28	29.65	
		MO sem LS	0.00	LS =>	0.00	MO com LS	0.00
		=>				=>	
		Valor do BDI	6.33			Valor com BDI =>	35.98
		=>					

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Composição	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF Nº/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	42,40	42,40
Insumo	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	9,5500000	4,44	42,40
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
		Valor do BDI =>	9,06			Valor com BDI => 51,46

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
A	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	3,0000000	0,94	0,06	221,1731	78,6884	637,8721
Insumo	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	1,00	0,00	249,0041	108,0630	249,0041
Insumo	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	1,00	0,00	32,9361	9,1143	32,9361
Insumo	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de	1,0000000	1,00	0,00	21,9990	22,3428	21,9990
Insumo	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	1,00	0,00	299,3971	134,8425	299,3971
Insumo	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	0,48	0,52	197,0056	79,1996	135,7465
					<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>		<b>1,376,9549</b>
B	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	Auxiliar de blaster	2,0000000			29,8628	59,7256	
Insumo	Blaster	1,0000000			31,8929	31,8929	
					<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>		<b>91,6185</b>
					<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>		<b>0,0000</b>
					<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>		<b>1,468,5734</b>
					<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>		<b>0,0044</b>
					<b>Custo do FIC =&gt;</b>		<b>0,0789</b>
					<b>Produção de Equipe =&gt;</b>		<b>82,4500</b>
					<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>		<b>17,8117</b>
C	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,0003300	un		533,8446	0,1762	
Insumo	Emulsão explosiva encartuchada	0,4613800	kg		9,6403	4,4478	
Insumo	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0001500	un		1,460,9510	0,2191	
Insumo	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002400	un		257,8312	0,0619	
Insumo	Nonel de coluna - C = 12,0 m	0,0200000	un		16,2590	0,3252	
Insumo	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,0142900	un		11,7356	0,1677	
Insumo	Nonel de lição - C = 6,0 m	0,0078600	un		12,7136	0,0999	
Insumo	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0007100	un		163,1062	0,1158	
Insumo	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001200	un		739,8428	0,0888	
Insumo	Série de brocas integrais S12	0,0033300	un		720,1729	2,3982	
					<b>Custo Total do Material =&gt;</b>		<b>8,1006</b>
		MO sem LS =>	1,11	LS =>	0,00	MO com LS => 1,11	
		Valor do BDI =>	5,55			Valor com BDI => 31,54	

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	15,98	15,98
Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Composição Auxiliar	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	DIVERSOS				
Insumo	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,70	11,70
Insumo	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,38	1,38

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Insumo	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1.0000000	0.43	0.43
Insumo	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1.0000000	0.84	0.84
Insumo	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1.0000000	0.01	0.01
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0.44	0.44
Insumo	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0.92	0.92
		MO sem LS		11.96	LS =>	0.00 MO com LS
		=>				=>
		Valor do BDI		3.41		Valor com BDI =>
		=>				=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total					
							Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
A	Equipamentos						Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	0,84	0,84					
Insumo	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW			1,0000000	1,00	0,00	204,6434	67,8616	204,6434	67,8616	204,6434
							Custo Horário de Equipamentos =>		204,6434		204,6434
							Custo Horário de Execução =>		204,6434		204,6434
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0266		0,0266
							Custo do FIC =>		0,0219		0,0219
							Produção de Equipe =>		249,0000		249,0000
							Custo Unitário de Execução =>		0,8219		0,8219
		MO sem LS		0,00	LS =>	0,00 MO com LS					0,00
		=>				=>					
		Valor do BDI		0,17		Valor com BDI =>					1,01
		=>				=>					

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total					
							Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
A	Equipamentos						Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,68	0,68					
Insumo	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW			1,0000000	1,00	0,00	204,6434	67,8616	204,6434	67,8616	204,6434
							Custo Horário de Equipamentos =>		204,6434		204,6434
							Custo Horário de Execução =>		204,6434		204,6434
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0266		0,0266
							Custo do FIC =>		0,0175		0,0175
							Produção de Equipe =>		311,2500		311,2500
							Custo Unitário de Execução =>		0,6575		0,6575
		MO sem LS		0,00	LS =>	0,00 MO com LS					0,00
		=>				=>					
		Valor do BDI		0,14		Valor com BDI =>					0,82
		=>				=>					

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total					
							Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
A	Equipamentos						Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,55	0,55					
Insumo	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW			1,0000000	1,00	0,00	204,6434	67,8616	204,6434	67,8616	204,6434
							Custo Horário de Equipamentos =>		204,6434		204,6434
							Custo Horário de Execução =>		204,6434		204,6434
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000		0,0000
							Custo do FIC =>		0,0000		0,0000
							Produção de Equipe =>		373,5000		373,5000
							Custo Unitário de Execução =>		0,5479		0,5479

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504004/2024  
 FLS. 463  
 RUB. J



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21.38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

MO sem LS 0.00 LS => 0.00 MO com LS 0.00  
 => =>  
 Valor do BDI 0.11 Valor com BDI => 0.66  
 => =>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
A	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito		tkm	1.0000000	0.71		0.71
	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo</b>	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
				a	va	a	a
Insumo	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	1.0000000	1.00	0.00	219.5370	77.8296	219.5370
					Custo Horário de Equipamentos =>		219.5370
					Custo Horário de Execução =>		219.5370
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0.0266
					Custo do FIC =>		0.0183
					Produção de Equipe =>		318.7200
					Custo Unitário de Execução =>		0.6888
				MO sem LS	0.00	LS =>	0.00 MO com LS
				=>	=>	=>	=>
				Valor do BDI	0.15		Valor com BDI => 0.86
				=>	=>	=>	=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
A	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em revestimento primário		tkm	1.0000000	0.57		0.57
	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo</b>	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
				a	va	a	a
Insumo	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	1.0000000	1.00	0.00	219.5370	77.8296	219.5370
					Custo Horário de Equipamentos =>		219.5370
					Custo Horário de Execução =>		219.5370
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0.0266
					Custo do FIC =>		0.0147
					Produção de Equipe =>		398.4000
					Custo Unitário de Execução =>		0.5510
				MO sem LS	0.00	LS =>	0.00 MO com LS
				=>	=>	=>	=>
				Valor do BDI	0.12		Valor com BDI => 0.69
				=>	=>	=>	=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
A	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada		tkm	1.0000000	0.46		0.46
	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo</b>	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
				a	va	a	a
Insumo	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	1.0000000	1.00	0.00	219.5370	77.8296	219.5370
					Custo Horário de Equipamentos =>		219.5370
					Custo Horário de Execução =>		219.5370
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0.0000
					Custo do FIC =>		0.0000
					Produção de Equipe =>		478.0800
					Custo Unitário de Execução =>		0.4592
				MO sem LS	0.00	LS =>	0.00 MO com LS
				=>	=>	=>	=>
				Valor do BDI	0.09		Valor com BDI => 0.55
				=>	=>	=>	=>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
A	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural		tkm	1.0000000	0.78		0.78
	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo</b>	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
				a	va	a	a
Insumo	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1.0000000	1.00	0.00	189.0995	59.9877	189.0995

Composições Analíticas com Preço Unitário  
 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

B.D.I. Encargos Sociais  
 21,38% Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Custo Horário de Equipamentos => 189,0995  
 Custo Horário de Execução => 189,0995  
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0266  
 Custo do FIC => 0,0203  
 Produção de Equipe => 248,5900  
 Custo Unitário de Execução => 0,7607  
 MO sem LS 0,00 LS => 0,00 MO com LS 0,00  
 =>  
 Valor do BDI 0,16 Valor com BDI => 0,94  
 =>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
A	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,62	0,62	
	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
			a	va	a	a	
Insumo	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	189,0995	59,9877	189,0995
							Custo Horário de Equipamentos => 189,0995 Custo Horário de Execução => 189,0995 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0266 Custo do FIC => 0,0162 Produção de Equipe => 310,7300 Custo Unitário de Execução => 0,6086 MO sem LS 0,00 LS => 0,00 MO com LS 0,00 => Valor do BDI 0,13 Valor com BDI => 0,75 =>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
A	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,51	0,51	
	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
			a	va	a	a	
Insumo	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	189,0995	59,9877	189,0995
							Custo Horário de Equipamentos => 189,0995 Custo Horário de Execução => 189,0995 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000 Custo do FIC => 0,0000 Produção de Equipe => 372,8800 Custo Unitário de Execução => 0,5071 MO sem LS 0,00 LS => 0,00 MO com LS 0,00 => Valor do BDI 0,10 Valor com BDI => 0,61 =>

Composição	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	1,0000000	0,21	0,21	
Composição Auxiliar	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0020000	2,74	0,00	
Insumo	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0019763	13,65	0,02	
Insumo	Caminhão basc. 15,0U/10,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	Equipamento	h	0,0039526	49,08	0,19	
							MO sem LS 0,02 LS => 0,00 MO com LS 0,02 => Valor do BDI 0,04 Valor com BDI => 0,25 =>

Turiaçu (Ma), 18 de junho de 2024.

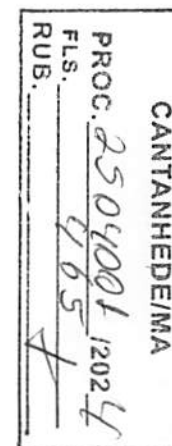


Obra  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE 0  
CANTANHEDE - MA

B.D.I. ENCARGOS SOCIAIS  
21,38% Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Curva ABC de Serviços - CONCORRÊNCIA N° 03/2024

Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	8.765,37	77,48	679.140,86	72,15	72,15
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.437,4	40,63	139.661,56	14,84	86,99
Meio-fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia extraída e brita produzida	m	3.437,4	12,79	43.964,34	4,67	91,66
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	6,0	5.468,53	32.811,18	3,49	95,15
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.031,22	11,00	11.343,42	1,21	96,35
Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	11.854,52	0,59	6.994,16	0,74	97,10
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.437,4	1,49	5.121,72	0,54	97,64
LIMPEZA GERAL	m²	8.765,37	0,54	4.733,29	0,50	98,14
Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1.031,23	3,58	3.691,80	0,39	98,54
POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LUMINÁRIA DE 2 PETALAS H=4M. COM LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX (UND)	un	7,0	417,72	2.924,04	0,31	98,85
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,0	2.477,37	2.477,37	0,26	99,11
DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,0	2.477,37	2.477,37	0,26	99,37
Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	7,0	348,85	2.441,95	0,26	99,63
Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7,0	237,51	1.662,57	0,18	99,81
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	282,26	1.270,17	0,13	99,94
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM 21X11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,0	76,32	534,24	0,06	100,00



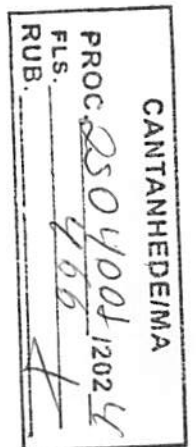
Obra  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE 0  
CANTANHEDE - MA

B.D.I. 21.38%      ENCARGOS SOCIAIS  
Desonerado:  
Horista: 83,87%  
Mensalista: 47,51%

Curva ABC de Serviços - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)

Turiaçu (Ma), 18 de junho de 2024.



PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%) - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
<b>1</b>	<b>AC - Administração Central</b>	<b>4.47%</b>
	Administração Central	4.47%
<b>2</b>	<b>DF - Despesas Financeiras</b>	<b>1.21%</b>
	Despesas Financeiras	1.21%
<b>3</b>	<b>S, R e G - Seguro, Riscos e Garantia do Empreendimento</b>	<b>1.71%</b>
	Taxa de Seguros	0.37%
	Taxa de Riscos	0.97%
	Taxa de Garantia	0.37%
<b>4</b>	<b>L - Lucro</b>	<b>6.00%</b>
	Lucro Bruto	6.00%
<b>5</b>	<b>I - Tributos</b>	<b>6.15%</b>
6.1	COFINS	3.00%
6.2	PIS	0.65%
6.3	ISSQN	2.50%
6.4	CPRB	0.00%
	<b>BDI</b>	<b>21.38%</b>

\* Para cálculo do BDI deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

**LEGENDA:**

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB\*)

**OBSERVAÇÕES:**

(\*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) O ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas anteriormente mencionadas), está relacionado com o faturamento da empresa, e sua alíquota varia conforme o município onde se localiza a obra, sendo necessário recorrer à lei municipal para estipular o valor correto a ser pago.

(\*\*\*) CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Alíquota de 2,00% sobre a receita bruta, adotada para os setores beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos, de acordo com a Lei nº 12.844/2013.

Turiaçu (Ma), 18 de junho de 2024.



CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 32.241.345/0001-23

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	468
RUB.	

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - MA  
ENCARGOS SOCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

MARANHÃO			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0.00%	0.00%
A2	SESI	1.50%	1.50%
A3	SENAI	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2.50%	2.50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3.00%
A8	FGTS	8.00%	8.00%
A9	SECONCI	1.00%	1.00%
A	TOTAL	17.80%	17.80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17.87%	não incide
B2	Feriados	3.95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0.85%	0.66%
B4	13º Salário	10.84%	8.33%
B5	Licença Paternidade	0.07%	0.06%
B6	Faltas Justificadas	0.72%	0.56%
B7	Dias de Chuvas	1.48%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.10%	0.08%
B9	Férias Gozadas	9.13%	7.02%
B10	Sálario Maternidade	0.03%	0.02%
B	TOTAL	45.04%	16.73%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4.49%	3.46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.11%	0.08%
C3	Férias Indenizadas	4.54%	3.49%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	3.11%	2.39%
C5	Indenização Adicional	0.38%	0.29%
C	TOTAL	12.63%	9.71%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8.02%	2.98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0.38%	0.29%
D	TOTAL	8.40%	3.27%
TOTAL (A+B+C+D)		83.87%	47.51%

Turiçu (Ma), 18 de junho de 2024.

ROBSON  
RAIKARD DE  
JESUS  
FERNANDES:6062  
1403326

Assinado de forma  
digital por ROBSON  
RAIKARD DE JESUS  
FERNANDES:606214033  
26  
Dados: 2024.06.18  
11:03:28 -03'00'

JOAO VICTOR  
PERES  
LIMA:050488  
90361

Assinado de forma  
digital por JOAO  
VICTOR PERES  
LIMA:05048890361  
Dados: 2024.06.18  
11:03:51 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	469
RUB.	

Cantanhede/MA, 18 de junho de 2024.

### SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Ao Setor de Engenharia,  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Prezados,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 2504001/2024, referente a Concorrência Nº 003/2024, do tipo menor preço global, tendo como objeto **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes de concreto em vias urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA**, para análise e emissão de parecer acerca da proposta de preços apresentada pela empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 32.241.345/0001-23.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

  
**Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar**  
Agente de Contratação

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504001/2024
FLS.	470
RUB.	

## PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da proposta de preços apresentada pela licitante CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 32.241.345/0001-23, na Concorrência 003/2024 – Análise da Proposta de Preço.

**Processo Licitatório:** CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

**Objeto** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes de concreto em vias urbanas do Município de Cantanhede/MA, conforme Convênio Nº 953058/2023/MCIDADES/CAIXA

**Valor Orçado pela Administração:** R\$ 1.255.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Este parecer foi elaborado após solicitação do departamento de licitações, da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA no intuito de orientá-los, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência nº 003/2024, verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade da mesma.

Para possibilitar tal análise o departamento de licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) e a proposta de preços apresentada pela empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, detentora da melhor proposta classificada.

1. Análise da proposta da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 32.241.345/0001-23

**Valor Proposto:** R\$ 941.250,00 ( Novecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Simple Nacional: Optante do Simples Nacional

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em Desconformidade com o solicitado, Pois o valor que está inserido contém vícios.

### Planilha Orçamentária

- Não Cumpriu o Princípio da vinculação ao edital, Pois não cumpriu o item 9.18.3.7 do mesmo na curva ABC de Insumos.
- Não Cumpriu o Art. 11, inciso III da lei 14.133/21, Pois foi constatado sobrepreço na mão de obra do servente (Preço de SINAPI R\$ 11,70 – preço de SICRO R\$ 18,52).
- Não Cumpriu Decreto 11.864/24, pois como supracitado o valor de R\$ 11,70 quando retirados encargos sociais, não obedecem o Decreto em questão, Deixando com preço Inexequível.

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto não atende o que fora solicitado, Divergência na Etapa de SERVIÇOS DE DRENAGEM e SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

### Detalhamento do BDI

- Não Cumpriu o solicitado no edital no item 9.18.3.4 alinea E, pois a licitante é optante simples Nacional e PIS e COFINS da mesma está idêntico do Órgão.
- Empresa deixou de apresentar a taxa Desoneração ou CPP (Contribuição Previdenciária Patronal), Deixando a proposta com vícios que afetam no resultado monetário da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SETOR DE ENGENHARIA

CANTANHEDE/MA	
Proc.	25040001/2024
FLS.	471
RUB.	

Detalhamento dos Encargos Sociais – A composição dos encargos sociais da proposta Não atende ao que fora solicitado, pois o mesmo recebe benefícios do regime simples Nacional e está cobrando contribuições da Família S.

Curva Abc de Serviços – A curva abc de serviços apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância, está compatível com os dados da planilha orçamentária e atende ao que fora solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma é inexequível e não atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório.

### CONCLUSÃO:

Diante da análise exposta ao longo deste parecer técnico, **MANIFESTA-SE DESFAVORAVELMENTE** quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços apresentada pela empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 32.241.345/0001-23, verificado o não atendimento aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Concorrência nº 003/2024.

18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JORDAN MENDES FONSECA  
Data: 18/06/2024 18:26:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Jordan Mendes Fonseca**  
Engenheiro Civil – CREA MA:  
112075710-0